Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 04 de Julho de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVI | Nº 3890

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2025 – CMB

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI/AM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025 - CMB

Torna-se público que a Câmara Municipal de Beruri, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 029/2023 - GPMB e Resolução n° 001/2024 - CMB e demais normas aplicáveis.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI/AM.
DATA DE INICIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 04/07/2025
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08/07/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133//2021
O Edital estará disponível na sede da Câmara Municipal de Beruri/AM, no horário de expediente, localizado na sede na Rua Presidente Costa e Silva, n° 125, Bairro São Francisco, CEP: 69.430-000, município de Beruri/Estado do Amazonas, podendo ser retirado mediante o pagamento do DAM, no Setor de Tributação de Beruri, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo e gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE ou podendo ser feita a retirada por intermédio do e-mail: cmb.licitacao1@gmail.com
Beruri (AM), 03 de julho de 2025

REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:B3B2F2E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 031/2025 – CMB

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI/AM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025 - CMB

Torna-se público que a Câmara Municipal de Beruri, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 029/2023 - GPMB e Resolução n° 001/2024 - CMB e demais normas aplicáveis.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI/AM.
DATA DE INICIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 04/07/2025
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08/07/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133//2021
O Edital estará disponível na sede da Câmara Municipal de Beruri/AM, no horário de expediente, localizado na sede na Rua Presidente Costa e Silva, n° 125, Bairro São Francisco, CEP: 69.430-000, município de Beruri/Estado do Amazonas, podendo ser retirado mediante o pagamento do DAM, no Setor de Tributação de Beruri, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo e gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE ou podendo ser feita a retirada por intermédio do e-mail: cmb.licitacao1@gmail.com
Beruri (AM), 03 de julho de 2025.

REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:1B610A6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2025 – CMB

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI/AM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025 - CMB

Torna-se público que a Câmara Municipal de Beruri, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 029/2023 - GPMB e Resolução n° 001/2024 - CMB e demais normas aplicáveis.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS IDENTIFICADORAS DOS VEREADORES E QUADRO DA GALERIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI/AM.
DATA DE INICIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 04/07/2025
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08/07/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133//2021
O Edital estará disponível na sede da Câmara Municipal de Beruri/AM, no horário de expediente, localizado na sede na Rua Presidente Costa e Silva, n° 125, Bairro São Francisco, CEP: 69.430-000, município de Beruri/Estado do Amazonas, podendo ser retirado mediante o pagamento do DAM, no Setor de Tributação de Beruri, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo e gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE ou podendo ser feita a retirada por intermédio do e-mail: cmb.licitacao1@gmail.com
Beruri (AM), 03 de julho de 2025.

REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:7B9BD47A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008 DE 2025 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a criação do cargo de Motorista de Lancha no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Eirunepé e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ-AM, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 62 da Lei Orgânica do Município e art. 18, II, "d" do Regimento Interno,

RESOLUÇÃO
Art. 1º Fica criado, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Eirunepé, o cargo de **Motorista de Lancha**, de provimento temporário, a ser preenchido mediante nomeação feita pelo presidente.
Art. 2º O cargo de Motorista de Lancha tem as seguintes características:
I – Quantitativo de vagas: 01 (uma);
II – Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, com disponibilidade para viagens fluviais;
III – Vencimento: conforme tabela em anexo de vencimentos vigente da Câmara Municipal de prevista no cargo de simbolo CC-II;
IV – Requisitos para investidura:

• Ensino fundamental completo;
• Carteira de Habilitação de Condutor de Embarcação (Categoria Arrais ou Motonauta), emitida pela Marinha do Brasil;
• Comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano em condução de embarcações;
• Idade mínima de 18 anos.

Art. 3º São atribuições do cargo de Motorista de Lancha:
I – Conduzir embarcações oficiais da Câmara Municipal, transportando vereadores, servidores e materiais conforme autorização da Presidência;
II – Realizar inspeções de rotina na embarcação, verificando combustível, motor, sistema de segurança e documentação;
III – Zelar pela conservação, limpeza e bom funcionamento da lancha;
IV – Manter atualizada a documentação da embarcação;
V – Observar todas as normas de navegação fluvial e segurança exigidas pela Marinha do Brasil;
VI – Auxiliar no embarque e desembarque de passageiros e cargas;
VII – Executar outras atividades correlatas ao cargo, determinadas pela Presidência da Câmara.
Art. 4º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Eirunepé, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ-AM, aos 11 dias do mês de junho de 2025.

JOSÉ ADILSON ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Eirunepé

SIMBOLO	CARGO	VALOR ATUAL
CC-II	MOTORISTA LANCHA	1.700,00

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:330A0027

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/AM, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 025/2025, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 90006/2025 – CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 90006/2025, pelo menor preço por item, objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de serviços de impressos gráficos, serviços de reprográficas e confecções de camisas, para atender às necessidades dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal do Município de Humaitá-AM.

II – ADJUDICAR os objetos da Licitação a empresa: **V DA S ROCHA, CNPJ Nº 38.597.655/0001-61**, para os itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 40 no valor global de **R$ 102.008,17 (CENTO E DOIS MIL OITO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)**.

III – ADJUDICAR os objetos da Licitação a empresa: **FABIO AUGUSTO ALVES ANDRADE, CNPJ Nº 49.832.160/0001-96**, para os itens: 34, 36, 37 no valor global de **R$ 50.249,00 (CINQUENTA MIL E DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)**.

IV – ADJUDICAR os objetos da Licitação a empresa: **S. M. PEREIRA BOTELHO, CNPJ Nº 04.276.604/0001-16**, para os itens: 1, 13, 25, 26, no valor global de **R$ 31.369,42 (TRINTA E UM MIL TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)**.

V – ADJUDICAR os objetos da Licitação a empresa: **CLOVIS C DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 31.322.418/0001-49**, para os itens: 38, 39, 41, 42, 43, no valor global de **R$ 10.424,50 (DEZ MIL QUATROCENTO E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

VI – ADJUDICAR os objetos da Licitação a empresa: **MARCOS AURELIO GORITO, CNPJ Nº 40.332.250/0001-43**, para os itens: 18, 20, 21, 22, no valor global de **R$ 10.424,50 (DEZ MIL QUATROCENTO E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

VII – ADJUDICAR os objetos da Licitação a empresa: **GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ Nº 10.242.466/0001-57**, para os itens: 44, 45, 46, 47, no valor global de **R$ 4.358,20 (QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)**.

VIII – CONVOCA-SE as empresas homologadas para a assinatura dos documentos pertinente ao contrato.

IX – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/AM, em 03 de JULHO de 2025.

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Jerbeson Vieira Dos Santos
Código Identificador:08D21CE9

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUTAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUTAÍ
PORTARIA Nº 054/2025 – GPCMJ

Jutaí - AM, 30 de junho de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUTAÍ – AM., SENHOR **EDMUNDO ALMEIDA ZEVALLOS**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS, ETC.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a senhora NADINE FERREIRA PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3158583-3 e CPF nº 041.758.682-59, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e a Senhora MARIA NAIANE FERREIRA SANTIAGO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3156540-9 e CPF nº 041.758.682-59, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir da data de sua publicação;

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMUNDO ALMEIDA ZEVALLOS
Presidente da Câmara Municipal de Jutaí – AM

JEFERSON ELIAS CAETANO
Secretário Geral da Câmara Municipal de Jutaí

Publicado por:
Jeferson Elias Caetano
Código Identificador:B28D5FA6

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/CMM/2025

Manaquiri, 24 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE ATOS DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Manaquiri no uso de suas atribuições legais e regimentais**:**
DECRETA
Art.1º - Ficam APROVADAS as contas anuais de Atos de Gestão da Prefeitura Municipal de Manaquiri, relativas ao exercício financeiro de 2017, sob a responsabilidade do Sr. Jair Aguiar Souto.
Parágrafo Único - As Contas de que trata este Artigo, são as constantes do Processo TCE- AM nº 13570/2022, apensos 11320/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
Art. 2º - O presente Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manaquiri em **24 de junho de 2025.**

VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA
Presidente

Publicado o seguinte Decreto no Mural de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Manaquiri em **24 de junho de 2025.**

Publicado por:
Janciane Negreiro Ferreira
Código Identificador:FD2DA886

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 037/2025-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO ser necessário o deslocamento de Servidor até capital do Estado para tratar de assuntos relacionados a Contabilidade do Poder Legislativo sobre o processamento de dados, junto a firma DMK Assessoria.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Administrativa a tomar as providências legais cabíveis no deslocamento da Servidora **ANGÉLICA RAITZ ALMEIDA ANSELMO** – Diretora Financeira até a Capital do Estado no período de 17 a 21 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Conceder diárias ao Servidor, conforme quadro de valores abaixo:

Nº Diárias	Vlr. Unit.	Vlr. Total
05	246,00	1.230,00

Data/Hora - Saída: 16.02.2025 às 12h00m.
Data/Hora - Chegada: 22.02.2025 às 11h00m.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com base legal na Lei Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Ciente: 14/02/2025

ANGÉLICA RAITZ ALMEIDA ANSELMO
Diretora Financeira

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:B57888AA

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 038/2025-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento de Vereador até a capital do Estado para participar reunião na Assembleia Legislativa do Estado - ALEAM, com o Deputado Estadual Roberto Cidade e visita a Secretaria de Estado do Desporto e Lazer do Amazonas – SEDEL.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Administrativa a tomar as providências legais cabíveis no deslocamento do Vereador **DARCY CORREIA MARINHO FILHO** até a capital do Estado no período de 24 a 26 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Conceder diárias ao Vereador, conforme quadro de valores abaixo:

Nº Diárias	Vlr. Unit.	Vlr. Total
03	312,00	936,00

Data/Hora – Saída: 22.02.2025 às 07h00m.
Data/Hora – Chegada: 27.02.2025 às 10h30m.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Ciente: 21/02/2025.

DARCY CORREIA MARINHO FILHO

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:611990C6

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 039/2025-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento de Vereador até a capital do Estado para participar de reuniões junto aos Deputados estaduais na Assembleia Legislativa do Estado - ALE, para tratativas relacionadas ao Município.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Administrativa a tomar as providências legais cabíveis no deslocamento do Vereador **ADAUTO LOPES DA SILVA** - 1º Vice Presidente até a capital do Estado no período de 24 a 27 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Conceder diárias ao Vereador, conforme quadro de valores abaixo:

Nº Diárias	Vlr. Unit.	Vlr. Total
04	312,00	1.248,00

Data/Hora – Saída: 23.02.2025 às 12h00m.
Data/Hora – Chegada: 28.02.2025 às 10h30m

Art. 3º As despesas decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Ciente: 21/02/2025

ADAUTO LOPES DA SILVA
1º Vice-Presidente

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:DBE01022

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 047/2025-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO ser necessário o deslocamento de servidor até a Capital do Estado para participar de Visitas Institucionais junto à DMK Assessoria de Contabilidade, DPA Contabilidade e Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Administrativa a tomar as providências legais cabíveis no deslocamento do Servidor **Marcos Antonio Peixoto Coelho - Controlador Interno** até a Capital do Estado no período de 13 a 17 de março de 2025.

Art. 2º Conceder diárias ao Servidor, conforme quadro de valores abaixo:

Nº Diárias	Vlr. Unit.	Vlr. Total
05	250,00	1.250,00

Data/Hora – Saída: 12.03.2025 às 12 horas
Data/Hora – Retorno: 18.03.205 às 10h30min

Art. 3º As despesas decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com base legal na Lei Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS EM 12 DE MARÇO DE 2025.

ADAUTO LOPES DA SILVA
Presidente em Exercício

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral

Portaria nº 001/2025

Ciente: 12/03/2025.

MARCOS ANTONIO PEIXOTO COELHO
Controlador Interno

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:842ABD9A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI N° 484, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a consignação em folha dos servidores da Câmara Municipal de Novo Airão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores municipais do Poder Executivo, deverão observar as normas contidas nesta Lei.

Art. 2º Para fins desta Lei consideram-se:

Consignante: o poder público municipal que procede ao desconto relativo às consignações;

Consignado: servidor público pertencente ao Quadro de Empregos Permanente ou ao Quadro de Empregos em Comissão, admitidos há mais de 06 (seis) meses na Câmara Municipal de Novo Airão que autorize o desconto de consignações em folha de pagamento de valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentos autorizados;

Consignatária: a entidade credenciada na forma desta Lei, destinatária dos créditos resultantes das consignações;

Consignação compulsória: o desconto em folha de pagamento efetuado por força de Lei ou determinação judicial;

Consignação facultativa: o desconto previamente autorizado pelo servidor, em folha de pagamento, nas modalidades previstas nesta Lei e com anuência da administração municipal;

Consignação voluntária representativa: é o desconto facultativo em folha de pagamento, de natureza contributiva, autorizado pelo servidor em razão de filiação às entidades sindicais ou às associações representativas dos servidores públicos municipais do âmbito do Poder Legislativo;

Art. 3º São consideradas consignações compulsórias:

Contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social ou ao Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos municipais;

imposto de renda retido na fonte;

pensão alimentícia judicial;

obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;

outros descontos compulsórios instituídos por lei ou decorrentes de legislação estatutária.

Continuação da lei n° 484, de 04 de junho de 2025.

Art. 4º São consideradas consignações facultativas:

pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do consignado; contrapartida de bolsas de estudo e mensalidades escolares;

contribuição para os planos de saúde e odontológicos contratados de entidades previamente credenciadas;

despesas com medicamentos;

as prestações referentes a empréstimo em dinheiro obtido em instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

as prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial obtido junto a instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

amortização de cartões de crédito para aquisição de bens e serviços, emitidos por instituições financeiras, administradoras de cartões de crédito, legalmente autorizadas;

outros descontos desde que legais e aprovados pelo consignante. Art. 5º Consideram-se consignações voluntárias representativas:

I. contribuições destinadas à entidade sindical ou à associação representativa de classe.

Art. 6º O credenciamento ou convênio para operar com consignação deverá ocorrer para cada espécie prevista nos artigos 4º e 5º desta Lei.

§ 1º Somente será formalizado o convênio ou o credenciamento quando as consignatárias estiverem autorizadas a operar por Lei e/ou por estatuto, exigindo- se das entidades a comprovação de sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal e contábil, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

§ 2º No credenciamento ou convênio de espécies de consignações que depender de autorização de órgão regulador e fiscalizador, observar-se-á a legislação própria.

§ 3º No convênio da espécie mensalidade associativa observar-se-á as disposições legais.

Art. 7º A soma das consignações voluntárias representativas e demais facultativas de cada consignado, previstas nos artigos 4º e 5º desta Lei, não poderá ultrapassar a 40% (quarenta por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das consignações

compulsórias, constituindo assim a margem consignável da remuneração.
§ 1º O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras e demais descontos facultativos.
§ 2º O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para financiamento habitacional junto às instituições financeiras e bancárias.
§ 3° o servidor poderá autorizar a reserva de até 10% de margem para amortização de cartão de crédito. Esta margem consignável de 10% da remuneração líquida do servidor é exclusiva para amortizações de cartão de crédito, porém poderá ser utilizada também para financiamento de casa própria, caso seja a opção. Estes descontos, porém, devem estar contidos no limite de 40% (quarenta por cento) da somatória das consignações facultativas

Continuação da lei n° 484, de 04 de junho de 2025.
da margem consignável.
§ 4° ocorrendo excesso de limite estabelecido no caput deste artigo serão suspensas as consignações conforme a prioridade estabelecida no artigo 8°, suspendendo em ordem crescente da menor prioridade para a maior.
§ 5º Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata esta Lei, em função de limites, caberá ao servidor (consignado) o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Novo Airão, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.
Art. 8º As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes às entidades representativas dos servidores terão prioridades de descontos sobre as demais facultativas, na seguinte ordem:
I - compulsórias;
II - voluntárias representativas;
III - Facultativas.
§ 1º Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para a menor:
prestações referentes a financiamento de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras.
prestações referentes a empréstimos pessoal ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras.
contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos.
pensão alimentícia voluntária em favor do dependente.
prestações de previdência complementar.
outras.
§ 2º Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro de consignações da mesma natureza, prevalecerão as contratadas há mais tempo.
§ 3º As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 96 (noventa e seis) meses, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da Lei federal própria que regulamenta a matéria.
Art. 9º O pedido para a formalização de convênio entre a Câmara Municipal de Novo Airão e as consignatárias deverá ser dirigido à Secretaria Financeira da Câmara na forma de requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendidas e acompanhado de cópia autenticada ou cópia simples, desde que apresentada com os respectivos originais dos seguintes documentos:
inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais;
certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS;

Continuação da lei n° 484, de 04 de junho de 2025.
autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória;
contrato ou estatuto social vigente;
atas de assembleias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;
procuração com cláusula específica para assinatura do convênio;
documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinatura do convênio.
Parágrafo Único. Fica a Secretaria Financeira da Câmara Municipal autorizada a solicitar novos documentos, sempre que necessário.
Art. 10 A margem consignável prevista no art. 7º desta Lei será informada por meio de Carta Margem, utilizada para controle e inserção de consignação na folha de pagamento, assinada pelo Presidente da Câmara Municipal.
Art. 11 O registro das consignações voluntárias e/ou facultativas e a sua inserção em folha de pagamento somente serão permitidos se houver autorização formal do servidor ou por meios eletrônicos com uso de senha pessoal e intransferível, do consignado junto à entidade consignatária, sendo que a autorização física ou eletrônica deverá ser mantida pela entidade consignatária, podendo ser requisitada, a qualquer momento, pela Secretaria Financeira da Câmara Municipal.
§ 1º Fica, sob responsabilidade da consignatária, na condição de fiel depositária, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo desde o início da consignação e pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do término da consignação, a prova do ajuste celebrado com o servidor (consignado).
§ 2º O documento físico ou eletrônico mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado à Secretaria Financeira da Câmara Municipal, sempre que requisitado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.
§ 3º Quando ocorrer operação de transferência de dívida regulamentada pelo sistema de portabilidade administrada pelo Banco Central do Brasil observar-se-ão as normas regulamentares sobre o assunto editadas pelo Banco Central.
Art. 12 As consignações facultativas poderão ser canceladas:
Por interesse do órgão consignante observado os critérios de conveniência e oportunidade após comunicação às consignatárias não alcançando situações pretéritas, no caso de consignações provenientes de contrato financeiro;
Por interesse das consignatárias expressa por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante;
Por interesse do servidor (consignado) expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante.
Parágrafo único. A solicitação da exclusão da consignação por parte do servidor deverá ter a anuência da entidade consignatária no que se refere ao Art. 4° inciso V e VII. Contudo, independentemente de solicitação do servidor (consignado), uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a informar a Secretaria Financeira da quitação através de ofício.

Continuação da lei n° 484, de 04 de junho de 2025.
Art. 13 Descumprindo quaisquer das obrigações previstas nos artigos 11 e 12 desta Lei, será aplicada à consignatária a pena de advertência prevista no inciso I, do artigo 19 desta Lei e, ocorrendo o desconto indevido, deverá restituir ao consignado os valores correspondentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do desconto.
Art. 14 Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecê-las, sob pena de aplicação de advertência prevista no inciso I do artigo 19 desta Lei.
Art. 15 As consignatárias deverão ressarcir as despesas com o processamento da consignação em folha de pagamento.
§ 1º Estão isentos do ressarcimento previsto no caput deste artigo os sindicatos e as associações de classe representativas de servidores públicos do âmbito do Poder Legislativo do Município de Novo Airão.
Art. 16 Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 da Lei Federal nº 8.078/90, dar ciência prévia aos consignados das seguintes informações:
valor total financiado;
taxa efetiva mensal e anual de juros;
todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado;
valor, número e periodicidade das prestações.
Art. 17 A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma, na responsabilidade da Câmara Municipal de Novo Airão por compromisso assumido pelos consignados junto às consignatárias. Em caso de revogação total ou parcial desta Lei ou

introdução de qualquer ato administrativo que impeça o lançamento de novas consignações, as consignações relativas a amortizações de empréstimos consignados serão mantidas pelo órgão consignante previsto no art.1° desta Lei até o vencimento das obrigações pactuadas entre consignatário e consignado.
Art. 18 A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 1º Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa em conformidade com o Art.19, inciso IV, letra a desta Lei.
§ 2º O ressarcimento previsto no caput deste artigo não isenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas nesta Lei, especialmente se houver reincidência.
Art. 19 A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto nesta Lei ou em instruções expedidas pelos gestores de folhas de pagamento importará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em leis específicas:
advertência escrita quando:
não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave;
as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas nesta Lei, se do fato não resultar pena mais grave;
Continuação da lei n° 484, de 04 de junho de 2025.
for infringido o disposto nos parágrafos do Art.11 e nos Art.12, 13 e 14 desta Lei;
suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do convênio para operar com consignação, na reincidência do descumprimento do disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do Art. 11 e nos Art. 12, 13 e 14 desta Lei;
suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação de utilização indevida da folha de pagamento nas hipóteses do inciso IV deste artigo;
suspensão do convênio para operar com consignação quando:
utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto nesta Lei, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio;
ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros;
utilizar códigos para descontos não previstos nos Art.4º e 5º desta Lei.
Parágrafo único – aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III e IV do caput deste Artigo, abrangerá as novas consignações. As consignações averbadas anteriormente a aplicação das respectivas penalidades continuarão sendo descontadas do servidor e repassadas à consignatária até seu efetivo vencimento, com exceção dos casos de fraude ou comprovada ilegalidade.
Art. 20 A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do Art. 19 será precedida de apuração dos fatos pela Secretaria Financeira da Câmara Municipal e observará o seguinte procedimento:
a consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
o indeferimento da defesa ou a ausência desta no prazo previsto no inciso anterior deste artigo importará na aplicação da penalidade cabível, que será comunicada diretamente à consignatária;
da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso único ao Presidente da Câmara no prazo de 15 (quinze) dias;
quando aplicada a pena de suspensão prevista no inciso IV do Art. 19 desta Lei, a consignatária não poderá solicitar novo convênio pelo período de 06 meses.
Parágrafo único – Para a aplicação das penalidades previstas nesta Lei é competente o Secretário Financeiro da Câmara Municipal, cabendo recurso único, no prazo de 15 (quinze) dias, para o Presidente da Câmara Municipal.
Art. 21 Estará sujeita à denúncia do convênio a consignatária que, no decurso de 1 (um) ano, for suspensa temporariamente por 3 (três) vezes, sendo-lhe vedada a solicitação de novo convênio pelo período de 2 (dois) anos.
Art. 22 A Secretaria Financeira da Câmara Municipal editará atos complementares, necessários ao fiel cumprimento desta Lei.
Art. 23 Ficam os gestores da folha de pagamento autorizados, no âmbito de suas atribuições, a expedirem instruções necessárias à execução de procedimentos para inserção de consignações em folha de pagamento.
Continuação da lei n° 484, de 04 de junho de 2025.
Art. 24 Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 04 DE JUNHO DE 2025.

JOSÉ ROBERTO VEIGA GUEDES
Presidente

NERITA DE CASTRO MENEZES
Vice-Presidente

RICARDO VELOSO PACHECO SILVA
1° Secretário

GABRIELA BEZERRA DE LIMA
Vereadora

JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO DA SILVA
Vereador

ALTEMIR GOMES DE BARROS
Vereador

DOMINGOS DELGADO DA CRUZ
Vereador

RAIMUNDO ERILANDE SANTANA DA SILVA
Vereador

ELIETE ANDRADE MELGUEIRO
Vereadora

Publicado por:
Diego Jeorge Brazão Pacheco
Código Identificador:E74567C1

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

Processo Administrativo: 1.115/2025
Termo Contratual 011/2025**.**
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
Contratada: PEROLA GRANDE CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ:** 19.215.969/0001-08
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM, JARDINAGEM, PODA DE ÁRVORES E RETIRADA DE ENTULHOS.
Vigência: 06 (seis) meses.
Valor: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 01 031 001 2001 0000 – Manutenção da Câmara Municipal; Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500 – Recursos Próprios**.**
Fundamentação legal: artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Presidente Figueiredo - AM, 03 de julho de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luanne Padinha Regis Rodrigues
Código Identificador:CF6CE071

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto:**Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de roçagem, jardinagem, poda de árvores e retirada de entulhos**, referente a **Dispensa de Licitação nº 016/2025**, em favor da empresa: 1) PEROLA GRANDE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.215.969/0001-08, com o valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil), pelo período de 06 (seis) meses. A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no aviso de Dispensa e seus anexos. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ordem de Serviço que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Presidente Figueiredo/AM, 03 de julho de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Luanne Padinha Regis Rodrigues
Código Identificador:8DCD7942

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2025 - CLCP

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025

A CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 14.133/21, 10.024/19 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2025-CLCP/CMTBT, do tipo Menor Preço por Item, destinados** a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM",**
considerando o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.
RESOLVE:
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO E HOMOLOGO** as empresas e os objetos do presente pleito conforme segue:

A empresa **CLEYDISON CAMPOS MULLER LTDA,** sob o CNPJ nº 37.360.050/0001-90, situada na Rua Alice Salermo, 489, São Jorge – Município de Manaus/Am, **vencedora dos itens: 02, 03, 26 e 35** com valor de **R$ 15.260,00 (Quinze Mil, Duzentos e Sessenta Reais).**

A empresa **R.G XAVIER GUIMARÃES LTDA,** sob o CNPJ nº 32.969.749/0001-38, situada na Avenida Raul Amorim Antony, 9821, Tarumã– Município de Manaus/Am, **vencedora dos itens: 04, 14, 22 e 34,** com valor de **R$ 73.250,00 (Setenta e Tres Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).**

A empresa **LS COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP,** sob o CNPJ nº 10.638.365/0001-08, situada na Rua Duarte Coelho, 12, Portobrás– Município de Tabatinga/Am, **vencedora dos itens: 05, 07, 15, 19, 23, 24, 25, 28, 29, 31 e 33,** com valor de **R$ 167.100,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil e Cem Reais).**

A empresa **A G DOS SANTOS LTDA,** sob o CNPJ nº 36.582.081/0001-22, situada na Rua Duque de Caxias, 01, Comunicações– Município de Tabatinga/Am, **vencedora dos itens: 06, 08, 10, 11, 12, 13, 27, 32 e 36,** com valor de **R$ 162.697,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais).**
A empresa **G. L VIANA VALENTE LTDA,** sob o CNPJ nº 37.601.767/0001-86, situada na Rua Alexandre Magno, 32, Parque 10 de Novembro– Município de Manaus/Am, **vencedora dos itens: 06, 08, 10, 11, 12, 13, 27, 32 e 36,** com valor de **R$ 43.030,00 (Quarenta e Tres Mil e Trinta Reais).**

A empresa **R Y R DE AQUINO,** sob o CNPJ nº 48.806.911/0001-37, situada na Rua Alcino Castelo Branco, 68, Bom Jardim– Município de Benjamin Constant/Am, **vencedora dos itens: 09, 30, 38 e 39,** com valor de **R$ 24.859,80 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).**

Tabatinga (AM), 03 julho de 2025.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente da Camara Municipal de Tabatinga/AM

O documento assinado encontra-se fisicamente na Comissão Legislativa de Contratação Publica.

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:E126993B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
PORTARIA Nº 025/2025.,

PORTARIA Nº 025/2025.,
URUCURITUBA-AM., 01 DE JULHO DE 2025.

Conceder Férias ao Servidor no Cargo de Provimento Comissionado da Câmara Municipal de Urucurituba.

O Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7°, Item XVII da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER ao Servidor **CLAUDIO MONTEIRO**, exercendo o cargo de Provimento Comissionado de Vigia da Câmara Municipal de Urucurituba, 30 (trinta) dias de FÉRIAS a que faz jus, de acordo com o Art. 7°, Item XVII da Constituição Federal, a partir de 01 de Julho á 01 de Agosto de 2025, referente ao Período 2024, Conforme a Portaria Nº025/2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.,.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Urucurituba, 01 de Julho de 2025.

CLAUDIO LIMA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba

Ciente:

CLAUDIO MONTEIRO

Publicado por:
Elson Augusto Fernandes Mourão
Código Identificador:5E493A98

ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 0106/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 08 de Maio de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR RENAN CASTRO MAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **RENAN CASTRO MAIA, *matricula 47***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **3.000,00** (Três Mil reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.
.
Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da Cohasb
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da Cohasb
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:8A8695E4

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 0107/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 09 de Maio de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR EBER CORDEIRO AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **EBER CORDEIRO AGUIAR, *matricula 52***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **1.800,00** (Mil e Oitocentos reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:AF091F2A

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 0108/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 15 de Maio de 2025.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Secretário Executivo da Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor **Mozart Mendonça Campos**, Secrétario Executivo da Cohasb, com destino as Comunidades do Miriti e Nazaré, para fazer um levantamento de extensão de rede Hidráulica e levar uma água de qualidade para as pessoas que ali moram.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado Quatro (04) diárias no valor de R$150,00(Cento e Cinquenta reais), para atender as necessidades de alimentação e pousada, totalizando R$ 600,00 (Seiscentos reais).

Data/hora – Saída: 15 de Maio de 2025, às 18:00h.
Data/hora – Retorno: 18 de Maio de 2025, às 13:00h.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 15 de Maio de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025-GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº 001/2025 – COHASB**.**

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:40218B23

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 0109/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 13 de Maio de 2025.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Assessor Administrativo da Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor **Edvaldo do Espirito Santo Ferreira da Mota**, Assessor Administrativo da Cohasb, com destino as Comunidades de Laranjeiras e Descanso, para fazer um levantamento de uma extensão de rede, para levar uma água de qualidade para as pessoas que ali moram.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado Seis (06) diárias no valor de R$80,00(oitenta reais), para atender as necessidades de alimentação e pousada, totalizando R$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta reais).

Data/hora – Saída: 13 de Maio de 2025, às 18:00h.
Data/hora – Retorno: 18 de Maio de 2025, às 07:00h

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 13 de Maio de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº 001/2025 – COHASB**.**

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:A1B83580

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025.

Fundamentado no art. 75, inciso I, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2025, para ***Serviços de Manutenção emergencial em Rede de Esgoto, Estação de Tratamento, Sistema de Bombeamento e Reservatórios do Conjunto Habitacional Rio Madeira na Cidade de Humaitá-AM***, conforme documentos que integram este certame.

Processo nº: 03/2025/COHASB.

Objeto: *Serviços de Manutenção emergencial em Rede de Esgoto, Estação de Tratamento, Sistema de Bombeamento e Reservatórios do Conjunto Habitacional Rio Madeira na Cidade de Humaitá-AM.*

Credor: E P S COMERCIO E SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA (CNPJ nº 43.154.841/0001-66)
Fund. Legal: Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
Dotação: 3.3.90.39.00
Data: 12/05/2025.
Valor: R$ 73.600,00 (Setenta e três mil e Seiscentos reais).

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025-PREF.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:C9D495DF

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA - INPREVI

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA - INPREVI, ordenador de despesa desta autarquia, no uso das atribuições conferidas por Lei e, de acordo com o que determina o caput do art. 74, III, "F" da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PARA 03 (TRÊS) SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA - INPREVI, vem **RATIFICAR** o presente processo de licitação por Inexigibilidade, para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação do extrato.

Pela prestação do serviço acima citado, o INPREVI pagará à empresa, o valor mensal de R$ 3.195,00 (três mil, cento e noventa e cinco reais) e o valor global de R$ 38.340,00 (trinta e oito mil, trezentos e quarenta reais).
O recurso orçamentário para a presente Inexigibilidade está alocado na seguinte rubrica:
ÓRGÃO: **04.** UNIDADE: **01**. FUNCIONAL: **2.047** – Manutenção e Funcionamento do Sistema de Previdência de Iranduba. **3.3.90.39.00** – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Publique-se com efeito retroativo à 23 de abril de 2025. Cientifique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, EM 04 DE JULHO DE 2025.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba
Decreto nº 080/2021 – GAB/PMI

Publicado por:
Karina Leyssa Santos de Luna
Código Identificador:FF9B72C8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER JURIDICO - 054/2025 - GPRO/PMA Nº 184 /2025 - GAB/PMA

ASSUNTO: Possibilidade de Ausência do Prefeito Municipal do Território de Alvarães sem Transmissão de Cargo e Percepção de Diárias.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Prezados Senhores,
Na qualidade de Procurador do Município de Alvarães, com mais de uma década de experiência no campo do Direito Administrativo e Constitucional, apresento o presente parecer jurídico em resposta à consulta formulada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que versa sobre a possibilidade de o Prefeito Municipal de Alvarães se ausentar do território do Município e continuar respondendo pela governança municipal, inclusive recebendo diárias, sem a necessidade de transmissão do cargo ao seu substituto legal, à luz das disposições da Lei Orgânica Municipal e do entendimento jurisprudencial e doutrinário correlato

I. DO FUNDAMENTO CONSTITUCIONAL E DO PAPEL DO VICE-PREFEITO
É de suma importância compreender que, no ordenamento jurídico brasileiro, a figura do Vice-Prefeito transcende a mera suplência, configurando-se como o substituto e sucessor do Prefeito, mas, simultaneamente, seu primeiro e mais direto auxiliar. **Esta concepção é extraída do princípio da simetria constitucional, que estende aos municípios as regras e preceitos aplicáveis à União e aos Estados, em especial o disposto no Art. 29, caput, da Constituição Federal.**
O ponto fulcral de nossa análise reside na premissa de que **o simples afastamento do Prefeito do território da municipalidade não impõe a substituição automática pela Chefia do Poder Executivo.** A continuidade da governança é um princípio basilar do Direito Administrativo, e **a modernidade das comunicações** permite que o titular do cargo mantenha a gestão e o controle de seus atos, mesmo a distância, em diversas situações

II. DOS AFASTAMENTOS QUE NÃO EXIGEM LICENÇA DA CÂMARA E NÃO IMPÕEM SUBSTITUIÇÃO
A doutrina e a jurisprudência pátrias convergem, em regra, no sentido de que **não há necessidade de substituição do mandatário municipal pelo Vice-Prefeito em casos de viagens oficiais a serviço do Município, dentro do País, que não excedam o período de quinze dias**. O sistema constitucional nacional e estadual, como exemplificado pelo § 1º do art. 53 da Constituição Estadual do Amazonas, dispensa a autorização do Poder Legislativo para afastamentos com lapso inferior a 15 (quinze) dias.
Nesse contexto, é fundamental destacar a pacífica jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF). As Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) nº 775 e 5373 reiteraram o entendimento de que é inconstitucional a exigência de prévia autorização legislativa para o Governador e o Vice-Governador se ausentarem do território nacional por qualquer tempo, por ferir o princípio da simetria constitucional e da separação de Poderes. Vejamos:

EMENTA Ação direta de inconstitucionalidade. Artigo 53, inciso IV, e art. 81,
ambos da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul. **Necessidade de prévia autorização da Assembleia Legislativa para o afastamento do governador e do vice-governador do País por qualquer tempo. Princípio da simetria. Princípio da separação dos Poderes**. Confirmação da medida cautelar. Procedência. 1. **A Carta da República, em seus arts. 49, inciso III, e 83, dispôs ser da competência do Congresso Nacional autorizar o presidente e o vice-presidente da República a se ausentarem do País quando a ausência for por período superior a quinze dias**. 2**. Afronta os princípios da separação dos Poderes e da simetria disposição da Constituição estadual que exige prévia licença da Assembleia Legislativa para que o governador e o vice-governador se ausentem do País por qualquer prazo**. 3. Trata-se de mecanismo do sistema de freios e contrapesos, o qual somente se legitima nos termos já delineados pela própria Lei Maior, sendo vedado aos estados-membros criar ingerências de um Poder na órbita de outro que não derivem explícita ou implicitamente de regra ou princípio da Lei Fundamental. Precedentes. 4. Ação direta julgada procedente. (ADI 775, Relator(a): DIAS TOFFOLI, Tribunal Pleno, julgado em 03/04/2014, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-099 DIVULG 23-05-2014 PUBLIC 26-05-2014.

E M E N T A: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – GOVERNADOR E VICE-GOVERNADOR DO ESTADO – **AFASTAMENTO DO PAÍS "EM QUALQUER TEMPO" – NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, SOB PENA DE PERDA DO CARGO** – ALEGADA OFENSA AO POSTULADO DA SEPARAÇÃO DE PODERES ESUPOSTA TRANSGRESSÃO AO MODELO NORMATIVO ESTABELECIDO PELA VIGENTE CONSTITUIÇÃO (ART. 49, III, E ART. 83) – MEDIDA CAUTELAR ANTERIORMENTE DEFERIDA PELO PLENÁRIO DESTA SUPREMA CORTE – **REAFIRMAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO TEMA – PRECEDENTES – AÇÃO DIRETA JULGADA PROCEDENTE**. – **A exigência de prévia autorização da Assembleia Legislativa para o Governador e o Vice-Governador do Estado ausentarem-se, em qualquer tempo, do território nacional mostra-se incompatível com os postulados da simetria e da separação de poderes**, pois essa restrição – que não encontra correspondência **nem parâmetro na Constituição Federal (art. 49, III, c/c o art. 83)** – revela-se **inconciliável com a Lei Fundamental da República**, que, por qualificar-se como fonte jurídica de emanação do poder constituinte decorrente, impõe ao Estado-membro, em caráter vinculante, em razão de sua índole hierárquico-normativa, **o dever de estrita observância quanto às diretrizes e aos princípios nela proclamados e estabelecidos (CF, art. 25, "caput"), sob pena de completa desvalia jurídica das disposições estaduais que conflitem com a supremacia de que se revestem as normas consubstanciadas na Carta Política**. Precedentes. (ADI 5373, Relator(a): CELSO DE MELLO, Tribunal Pleno, julgado em 24/08/2020, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-229 DIVULG 16-09-2020 PUBLICAÇO 17-09-2020).

Dessa forma, a nossa Suprema Corte tem afirmado que a Constituição Federal, em seus arts. 49, inciso III, e 83, dispõe ser da competência do Congresso Nacional autorizar o Presidente e o Vice-Presidente da República a se ausentarem do País quando a ausência for por período superior a quinze dias. Afronta, portanto, os princípios da separação dos Poderes e da simetria a disposição da Constituição estadual (**ou, por analogia, municipal) que exige prévia licença da Assembleia Legislativa (ou Câmara Municipal) para que o Chefe do Executivo e seu Vice se ausentem do País por qualquer prazo.**
Trata-se de um mecanismo do sistema de freios e contrapesos que somente se legitima nos termos delineados pela Lei Maior, sendo vedado aos estados-membros (e, por extensão, aos municípios) criar ingerências de um Poder na órbita de outro que não derivem explícita ou implicitamente de regra ou princípio da Lei Fundamental.

III. DOS AFASTAMENTOS QUE EXIGEM LICENÇA DA CÂMARA E IMPÕEM SUBSTITUIÇÃO (conforme a Lei Orgânica de Alvarães)
Para o Município de Alvarães, a Lei Orgânica Municipal (LOM) especifica os prazos a partir dos quais a licença se torna compulsória. O Art. 40 da Lei Orgânica de Alvarães estabelece que "O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, não poderão **sem licença** da Câmara Municipal ausentar-se do **Município por período superior a 10 dias**, do **Estado por período superior a 12 dias**, e do País a qualquer prazo sob pena de perda do cargo. (Acrescido pela Emenda à Lei Orgânica do Município de Alvarães n° 001/2020).".
Desse modo, em viagens que se mantenham dentro do território municipal e não excedam 10 (dez) dias, ou fora do Município (mas dentro do Estado) por período não superior a 12 (doze) dias, a **LOM de Alvarães não exige prévia licença da Câmara Municipal.** Nesse cenário, **o Prefeito Municipal pode, de fato, afastar-se do território da municipalidade e continuar respondendo pela governança, sem necessidade de transmitir o cargo ao Vice-Prefeito, pois seu impedimento não é fático nem legalmente declarado.** A percepção de **diárias**, nesse contexto, é **perfeitamente legal**, conforme o art. 60 da Lei Municipal 014/1997, pois se destina a cobrir despesas de pousada, alimentação e locomoção em deslocamentos a serviço
Como visto, a Lei Orgânica de Alvarães adota um regramento mais restritivo em relação à ausência do País e a afastamentos mais prolongados dentro do Município ou Estado. Em todas essas hipóteses, a ausência sem a devida licença da Câmara Municipal implica na perda do cargo ou suspensão do mandato. Contudo, é

mister ressaltar que a exigência de licença para ausência do País "a qualquer prazo" é bastante questionável e inconstitucional, por afrontar a simetria com a Constituição da República e a Constituição Estadual, ferindo a jurisprudência pacífica do STF sobre o tema, conforme demonstrado no item II deste parecer.
Quando a licença da Câmara é necessária e concedida, ela atua como um gatilho para a substituição. A LOM de Alvarães, em seu art. 38-A, é clara ao dispor que o Vice-Prefeito substitui o Prefeito em caso de licença, férias, impedimento e o sucede em caso de vaga. **A licença concedida pela Câmara pressupõe a cessação temporária do exercício do mandato pelo Prefeito, ensejando a assunção do substituto legal, que é o Vice-Prefeito.**
Portanto, a tese de que "o prefeito somente precisa ser substituído se necessariamente for licenciado pela Câmara Municipal" é válida e aplicável no Município de Alvarães, mas deve ser interpretada com a devida distinção:
1) Para os afastamentos que, pelos prazos e natureza (ex: viagens dentro do Município até 10 dias, ou no Estado até 12 dias), **não exigem licença da Câmara**, a substituição não é imposta, e o **Prefeito mantém-se no exercício da governança municipal;**
2) Para os afastamentos que, pelos prazos e natureza (ex: viagens do Município por mais de 10 dias, do Estado por mais de 12 dias, ou do País a qualquer prazo), exigem licença da Câmara, a concessão dessa licença implica na substituição pelo Vice-Prefeito. **Nestes cenários, o Vice-Prefeito assume a Chefia do Poder Executivo, fará jus ao subsídio do Prefeito,** proporcionalmente ao período de substituição, e deverá, se for o caso, formalizar a opção por tal remuneração em detrimento de outra, conforme o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal 226/2024.

IV. CONCLUSÃO

Em face do exposto e com base nas análises do ordenamento jurídico vigente e da consolidada jurisprudência dos Tribunais Superiores, este Procurador Municipal conclui que:
1. **O Prefeito Municipal de Alvarães pode se ausentar do território do Município por até 10 (dez) dias e do Estado por até 12 (doze) dias, sem a necessidade de licença da Câmara Municipal e, consequentemente, sem a transmissão do cargo ao Vice-Prefeito. Nessas situações, o Prefeito continua respondendo plenamente pela governança municipal. A percepção de diárias para custeio de despesas em viagens a serviço é legal e pertinente;**
2. A defesa de que o Prefeito somente precisa ser substituído se necessariamente for licenciado pela Câmara Municipal se mostra válida e aplicável no Município de Alvarães, **mas restrita aos casos em que a Lei Orgânica Municipal exige tal licença**: ausência do Município por período superior a 10 dias; ausência do Estado por período superior a 12 dias; ou, conforme a LOM atual, ausência do País por qualquer prazo.
É imperativo ressalvar, contudo, que a exigência de licença para ausência do País "a qualquer prazo" é constitucionalmente questionável, em vista da simetria com a Constituição da República e a Constituição do Estado do Amazonas, e da pacífica jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre o tema.
Nesses cenários em que a licença é legalmente exigida e concedida pela Câmara, ela deflagra o impedimento formal do Prefeito e, por corolário, impõe a assunção da Chefia do Poder Executivo pelo Vice-Prefeito ou outro sucessor legal
Este é o parecer. S.M.J.

Alvarães, 03 de julho de 2025

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES
Procurador do Município de Alvarães
OAB/AM 9949
Dec. 04/2025

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:45D4620A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287 /2025 -GAB/PMA

Dispõe sobre a realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Alvarães, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Alvarães, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social,
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que reconhece a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que estabelece a realização periódica de conferências de assistência social nas três esferas de governo, com a participação da sociedade civil e do poder público,
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a situação atual da política de assistência social no Município de Alvarães e propor diretrizes para seu aperfeiçoamento, fortalecimento e financiamento, à luz do pacto federativo do SUAS,
CONSIDERANDO que as conferências de assistência social constituem instâncias máximas de deliberação no âmbito da Política de Assistência Social, fortalecendo o controle social e a gestão participativa,
CONSIDERANDO o compromisso do Município de Alvarães com a consolidação e o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com foco na garantia dos direitos socioassistenciais da população;
CONSIDERANDO a importância da participação democrática dos usuários, trabalhadores, entidades e do poder público na construção de políticas públicas de assistência social,
RESOLVE:
Art. 1º Convocar a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, tendo como tema "20 anos do SUAS: Construção, Projeto Social e Resistência", a ser realizada no Centro de Convivência do Idoso – CCI no dia 03 de julho de 2025 a partir das 18h00 e no dia 04 de julho de 2025 a partir das 07h00.
Art. 2º A Conferência terá 05 (cinco) Eixos para discussão, visando qualificar a avaliação da política de assistência social e a proposição de deliberações que tragam diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social - SUAS nos Municípios:
EIXO 1 - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
EIXO 2 - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização
Profissional;
EIXO 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social
(SUAS);
EIXO 4 – Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente:
fortalecendo a participação social no SUAS;
EIXO 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Alvarães, 02 de julho de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:26A32130

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025

A Prefeitura de Amaturá, através da Comissão de Contração, torna público a realização do Pregão Presencial nº 021/2025, para formação de registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, para atender as demandas da Prefeitura de Amaturá. **Data e horário:** 17 de julho de 2025, às 09h:00min. **Local de realização:** R. 21 de Junho, 1746, Centro, Amaturá/AM. O Edital desta licitação poderá ser adquirido na íntegra no Portal de Transparência de Amaturá.
Amaturá/AM, 03 de julho 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:C20AE9C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2025-GP/PMA, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Concede Licença para Tratar de Interesse Particular do (a) Servidor (a) IRO AUGUSTO CRUZ LOPES e, da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Art. 103, Inciso VI, da Lei nº 25/1994, de 8 de março de 1994, do Estatuto dos Funcionários Público do Município de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, o Memorando N°186/2025 SEMED, protocolado no dia 12 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - A concessão da **Licença para Tratar de Interesse Particular**, do (a) Servidor (a) **Iro Augusto Cruz Lopes**, Matrícula nº 1790-2, no cargo de Efetivo (a) Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, iniciando o período de gozo no dia 07 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de maio de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 14 de maio de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 14 de maio de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:A1AC3B2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2025-GP/PMA, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Concede Licença para Tratar de Interesse Particular do (a) Servidor (a) CRISZANE RUBEM FÉLIX e, da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Art. 103, Inciso VI, da Lei nº 25/1994, de 8 de março de 1994, do Estatuto dos Funcionários Público do Município de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, o Memorando N°105/2025 SEMSA, protocolado no dia 09 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - A concessão da **Licença para Tratar de Interesse Particular**, do (a) Servidor (a) **Criszane Rubem Félix**, Matrícula nº 1859-1, no cargo de Efetivo (a) Agente Comunitário de Endemias, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, iniciando o período de gozo no dia 12 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12 de maio de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 14 de maio de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 14 de maio de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:BB65BE6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº077/2025-GP/PMA, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Concede Licença Prêmio ao Servidor (a) Cheila Francelino Castro e, das outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Art. 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos;

CONSIDERANDO, o Parecer 023/2025-SGP/SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Licença-Prêmio por Tempo de Serviço, ao Servidor (a) Cheila Francelino Castro Matrícula nº 363-1, ocupante do Cargo Efetivo Auxiliar de Serviços Gerais (a), lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, no quinquênio de **2009 a 2014** no período de gozo no dia **01 de Junho a 29 de Agosto de 2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 14 de maio de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 14 de maio de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:25394A62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº078/2025-GP/PMA, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Concede Licença Prêmio ao Servidor (a) Leonice dos Santos e, das outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Art. 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos;

CONSIDERANDO, o Parecer 029/2025-SGP/SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Licença-Prêmio por Tempo de Serviço, ao Servidor (a) Leonice dos Santos Matrícula nº 309-1, ocupante do Cargo Efetivo Professor 20h – Classe Esp II (a), lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, no quinquênio de **2003 a 2008** no período de gozo no dia **01 de Junho a 29 de Agosto de 2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 14 de maio de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 14 de maio de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:8C7B8A9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº079/2025-GP/PMA, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Concede Licença Prêmio ao Servidor (a) Angelina Sebastião Carvalho e, das outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Art. 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos;

CONSIDERANDO, o Parecer 036/2025-SGP/SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Licença-Prêmio por Tempo de Serviço, ao Servidor (a) Angelina Sebastião Carvalho Matrícula nº 593-1, ocupante do Cargo Efetivo Auxiliar de Serviços Gerais (a), lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, no quinquênio de **2008 a 2013** no período de gozo no dia **01 de Junho a 29 de Agosto de 2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 14 de maio de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 14 de maio de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:584626D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº080/2025-GP/PMA, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Concede Licença Prêmio ao Servidor (a) Elizabete Souza dos Reis e, das outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Art. 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos;

CONSIDERANDO, o Parecer 021/2025-SGP/SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Licença-Prêmio por Tempo de Serviço, ao Servidor (a) Elizabete Souza dos Reis Matrícula nº 1885-1, ocupante do Cargo Efetivo Secretário de Escola (a), lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, no quinquênio de **2016 a 2021** no período de gozo no dia **01 de Junho a 29 de Agosto de 2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 14 de maio de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 14 de maio de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:B1DBA779

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020, DE 03 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 020, DE 03 DE JULHO DE 2025.

DECRETA LUTO OFICIAL DE 3 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE ANAMÃ NA DATA QUE MENCIONA E DÁ AS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã Nº 001/90 de 04 de abril de 1990 e a Emenda Nº 001/18 de 10 de julho de 2018.
CONSIDERANDO o falecimento do Sr. ANTÔNIO ARAÚJO COELHO, ocorrido nesta data, em vida, era pessoa conhecida no Município de Anamã e de grande relacionamento com a sociedade Anamãense;
CONSIDERANDO que o Sr. ANTÔNIO ARAÚJO COELHO foi um grande batalhador e excelente cidadão, cuja passagem foi profundamente marcante, atuando como delegado, vereador e vice-prefeito na política do município de Anamã;

CONSIDERANDO que o município de Anamã, nesta oportunidade, manifesta solidariedade à dor da família do Sr. ANTÔNIO ARAUJO COELHO;
CONSIDERANDO que o referido é digno das homenagens póstumas por ter sido personalidade de destaque em nosso município,
D E C R E T A:
Art. 1º LUTO OFICIAL de 03 (três) dias, a contar de hoje 03/07/2025, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do nobre Sr. ANTÔNIO ARAÚJO COELHO.
Art. 2º Revogadas todas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ – AM, 03 de julho de 2025.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:4A26384D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
DECRETO MUNICIPAL Nº 034, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANORI, no uso de suas atribuições legais, e considerando a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para mulheres,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no
dia 25 de julho de 2025, no Município de Anori, com o tema "Mais Democracia, mais iualdade e mais Con
quistas para Todas".
Art. 2º A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e presidida por representante que vier a ser eleita pela Comissão Organizadora, nos termos do Regimento Interno.
Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento, a Presidente da Conferência será substituída por uma representante do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
Art. 3º São objetivos da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:
- Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;
- Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;
- Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;

- Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;
– Eleger representantes do município na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 4º O Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo.
Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.
Art. 5º Fica constituída a Comissão organizadora da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, composta pela Presidente e Vice-Presidente do CMDM DE Anori-Am, e pelas conselheiras:

Geziane da Silva Almeida
Helenusa Freitas Mota
Sônia Maria de Oliveira Viana
Cleonice Moraes Ferreira
Rosinete da Silva Freitas
Maria Rodrigues Mota
Art. 6º A Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, por meio da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, será responsável por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.
Art. 7º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, bem como de parcerias e apoios institucionais.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, em 25 de junho de 2025.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal Anori/AM

SÔNIA MARIA OLIVEIRA VIANA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Anori-CMDM

Registrado e publicado no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori em data supra.

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:A80DCBDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025,** que visa **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, E GÁS GLP CARGAS VARIADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI-AM**;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal de Anori, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: **R ALEXANDRE DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.958.174/0001-89**, vencedora dos itens: 1, 2, 5, 6, 10, 11, 14, 16, 17, e 18, com preço global de **R$ 255.068,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil sessenta e oito reais) e POSTO XAVIER LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.207.042/0001-66**, vencedora dos itens: 3, 4, 7, 8, 9, 12, 13, 15, 19, 20, 21 e 22 com preço global de **R$ 315.747,50** (**trezentos e quinze mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**
II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025.**
III – PUBLIQUE-SE.

Anori, 03 de julho de 2025.

REGINALDO NAZARE DA COSTA
Prefeito do Município de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:1A5727EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2025

EDITAL DE CHAMADA
EDITAL DECHAMADA PÚBLICA N.º 003/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ANORI/AM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.262.762/0001-17, com sede à Praça Capitão Pedro Silva, s/n, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO para procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas para o fornecimento da **REFEIÇÃO PRONTA PARA ATENDER À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI** nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

A fundamentação da contratação tem como base o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

A discriminação do objeto, a forma de fornecimento, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES DE 18 ANOS

ANEXO VI – ATENDIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VII – TRABALHO ANÁLOGO A ESCRAVIDÃO

ANEXO VIII – RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO VX – ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 07/07/2025 a 28/05/2025, no e-mail: **cml.anori@gmail.com**

Esclarecimentos: O recebimento dos pedidos de esclarecimento a partir de 23/07/2025, no e- mail: cml.anori@gmail.com

Fundamentação Legal: O presente certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 nos arts.74, "caput", inciso IV, 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso I. e art. 6º, inciso XLIII e demais legislação aplicáveis, observando ainda, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Poderão participar deste procedimento os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto discriminado neste instrumento, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.

Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma digitalizados, em formato PDF (*Portable Document Format*).

Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão sem apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

NÃO será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídica ou física nos casos:

entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;

impedidos de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;

declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal, nos termos do art. 155, da Lei n. 14.133/2021

declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;

Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº14.133/21.

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico do www.portaldecompraspublicas.com.br.

Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail cml.anori@gmail.com.

Os esclarecimentos serão comunicados por e-mail ao solicitante.

Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao Agente de Contratação e enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico cml.anori@gmail.com, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (*Portable Document Format*), com

tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, ou protocoladas no departamento de licitações deste município.
O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão comunicados por e-mail ao solicitante.

3. DO PROCEDIMENTO

O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21.
Para realizar o credenciamento o Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico ou jurídico que integrará o processo.
É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia 29 de maio de 2025.
O prazo de vigência do credenciamento será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado,
conforme o interesse da administração pública por sucessivos períodos.
A contratação será firmada por ato formal do ordenador de despesas, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.
O fornecimento será remunerado com base nos valores definidos nos Anexo X – Tabela de Materiais deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.
É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

4. CREDENCIAMENTO

O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:
Inscrição;
Habilitação;
Classificação;
Realização de sorteio entre os credenciados ou distribuição da demanda, se for o caso;
Convocação;
Assinatura do Termo de Contrato;
Publicação de Resumo do Termo de Contrato.
As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.
A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORGÃOS:

5.1. As despesas oriundas deste credenciamento estão consignadas na Lei Orçamentária Anual e serão discriminadas nos processos administrativos das contratações decorrentes, cujos valores estão especificados no Termo de Referência, anexo I deste instrumento.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

DA INSCRIÇÃO
O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;
O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos Administrativos por meio do e- mail cml.anori@gmail.com.
O conjunto de documentos apresentados deverá conter:
Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo II, datado
e assinado pelo representante legal; e
Documentos necessários à habilitação previstos neste presente instrumento;
Declarações, propostas de preços, com a indicação da potencialidade de fornecimento pelo interessado, bem como a possível localidade que poderá atender, e demais documentos previstos no presente edital;
A empresa que desejar participar, deverá possuir sede no município de Anori/AM levando em consideração a prestação do serviço.
O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.
O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.
Os interessados que constituírem procuradores para representá-los, quais, deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados neste edital e os seguintes:
Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário confirma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;
Cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;
ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.
Os documentos para o credenciamento serão protocolizados na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.
O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no Anexo II deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:
DA HABILITAÇÃO: Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados estão discriminados nos subitens abaixo.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:
Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa, *sempre em cópias autenticadas*
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada: *Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva*;
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante,
relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do
fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR
Como condição ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei n. 8.429/1992.
Constatada a existência de sanção, a Administração decidirá pela não obtenção do credenciamento.
Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.
O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos materiais, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.
O formulário preenchido e demais documentos previstos neste instrumento deverão ser enviados no e-mail discriminado no subitem 1.6., cuja assunto deverá constar a seguinte descrição: **SOLICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO NO EDITAL Nº 003/2025.**
As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF
e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.
Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Agente de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.
O Agente de contratação responderá o email aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.
O Agente de contratação concluirá pela habilitação das interessadas, ata de julgamento, quando cumprirem as exigências previstos no edital;

DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:
Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação;
Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este Edital;
Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei, conforme modelo anexo a este Edital
Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.
Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

DA CLASSIFICAÇÃO
Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do fornecimento do bem, o edital preverá os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:
Convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
Localidade ou região onde serão executados os trabalhos;
Sorteio;
Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.
O sorteio de que trata a alínea "a" será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.
A sessão pública de sorteio para elaboração dos credenciados será realizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Anori, em data e horário previamente designado e comunicado aos participantes.
Após realizado o sorteio o resultado será disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas, e no Portal de Transparência.
A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.
Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.
Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.
A forma para a realização do sorteio, será com a colocação em um único recipiente de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.
Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pelo Agente de Contratação.
O Agente de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.
É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.
O Agente de Contratação observada a periodicidade máxima de 06 (seis) meses complementará e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido habilitadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para fornecimento do material em caso de acudirem novas solicitações.

7. DA CONVOCAÇÃO
A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.
O Agente de Contratação convocará os credenciados para a assinatura do contrato, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, quando for o caso de não se convocar todos para fornecer ao mesmo tempo, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas;
O ato de convocação conterá, resumidamente, contratado, objeto, local do fornecimento, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.
O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pelo Agente de Contratação, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste, podendo ser prorrogado.
A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de fornecer o bem e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo

de assinatura, estando sujeita às penalidades previstas nas Lei 14.133/21, inclusive com descredenciamento.
Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação, quando for o caso.
A execução do fornecimento de bens somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato e emissão da respectiva Autorização para Fornecimento ou Ordem de Compra, em conformidade com suas cláusulas.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões do Agente de Contratação que inabilitar o solicitante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da ciência pelo interessado, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolizado por meio do e-mail cml.anori@gmail.com.
Recebido o recurso, pelo Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias, procederá a instrução deste e respondê-lo, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.
O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
Se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o agente de contratação encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.
Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10. RESCISÃO

A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.
A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal n° 14.133/21.
A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.
O credenciado poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento desde que comunique essa intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

A administração pública poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e contratados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de chamamento público, contrato administrativo, do presente decreto ou da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis, ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão ou entidade responsável pela gestão do credenciamento.
Constituem hipóteses de descredenciamento:
Incidir em uma das hipóteses previstas neste Edital;
Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
Forem procedentes as denúncias formuladas sobre o fornecimento ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
Obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho, se for o caso;
Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de fornecimento a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
Desatendimento as determinações regulares do Município de Anori destinadas a regulamentação e desenvolvimento do fornecimento dos materiais credenciados.
Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.
O pedido de descredenciamento não desobriga o credenciado, caso haja contrato vigente, ao cumprimento das obrigações previstas no instrumento, bem como todas as responsabilidades que lhe são atribuídas, podendo, em caso de descumprimento contratual, ser aplicada as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

12. SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

12.1. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento constante do Anexo VII, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail cml.anori@gmail.com ou protocolado no setor de licitações, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13. PENALIDADES

Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do
credenciamento e compreenderá:
5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do material, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.
Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Executivo poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.
Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.
Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a administração inscreverá o valor em dívida ativa.
IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Administração, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração
Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos, cumulativamente:
reparação integral do dano causado à Administração Pública;
pagamento da multa;
transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando- se o contraditório e a ampla defesa.

14. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O presente credenciamento terá vigência 1 (um) ano, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.
Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologado.
A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.
O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

O MUNICÍPIO DE ANORI/AM poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o MUNICÍPIO DE ANORI/AM, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.
É facultada ao Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado pelo Agente de Contratação.
Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial do MUNICÍPIO DE ANORI/AM;
Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Anori/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Os casos omissos serão dirimidos pelo MUNICÍPIO DE ANORI/AM com auxílio técnico do Controle Interno e da Procuradoria-Geral do Município.

Anori/AM, 07 de julho de 2025

JEFFERSON MENDES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 020/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
1. DO OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO para procedimento de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas para fornecimento de **REFEIÇÃO PRONTA PARA ATENDER À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.
O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.
O prazo de vigência da contratação será estabelecido no contrato, contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.
2. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A contratação de empresas para o fornecimento de refeição pronta, por meio do processo de credenciamento, para o município de Anori, encontra sólida fundamentação legal no Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Este dispositivo legal estabelece o credenciamento como um procedimento administrativo de chamamento público, permitindo que a Administração Pública habilite todos os interessados que preencham os requisitos definidos em edital para a execução de serviços ou fornecimento de bens sob condições preestabelecidas. A escolha do credenciamento para este tipo de serviço é plenamente justificada, pois possibilita a contratação simultânea de múltiplos prestadores, garantindo ampla concorrência, diversidade de opções e a necessária adequação às demandas variáveis do município.
O fornecimento de refeições prontas constitui um serviço essencial e estratégico para a Administração Pública de Anori, uma vez que atende a diversas necessidades e programas municipais. Entre eles, destaca-se o atendimento a programas sociais, assegurando a alimentação de pessoas em situação de vulnerabilidade, em abrigos, centros de assistência social e em iniciativas de segurança alimentar. Além disso, é crucial para o apoio a eventos e ações governamentais, fornecendo suporte alimentar em reuniões, treinamentos, mutirões, campanhas de saúde, eventos culturais e esportivos promovidos pelo município. A capacidade de resposta rápida para o fornecimento de alimentação em situações de emergências e calamidades, como desastres naturais ou crises sanitárias, que demandem apoio imediato à população ou equipes de trabalho, também é um pilar fundamental. Por fim, o serviço oferece suporte a órgãos e servidores em regime de plantão, em locais distantes ou em circunstâncias que justifiquem a alimentação fornecida pela Administração.
A adoção do credenciamento para a contratação de empresas de refeição pronta oferece uma série de benefícios e vantagens significativas para o município de Anori. Primeiramente, promove uma ampla concorrência e diversidade de opções, pois todas as empresas que atendam aos rigorosos requisitos de qualidade, higiene, capacidade técnica e fiscal são habilitadas. Isso estimula a competitividade e garante que o município tenha acesso a uma vasta gama de fornecedores, podendo selecionar o mais adequado para cada demanda específica, seja em termos de tipo de refeição, local de entrega ou volume.
Em segundo lugar, proporciona agilidade e flexibilidade na contratação. Diferentemente dos processos licitatórios tradicionais, o credenciamento permite que a Administração acione os fornecedores credenciados conforme a necessidade real e pontual, eliminando a burocracia de um novo processo licitatório a cada demanda, o que é

crucial para serviços de alimentação com volumes e locais de entrega variáveis.
Adicionalmente, o credenciamento contribui para a otimização de custos e uma melhor relação custo-benefício. A concorrência entre os credenciados, baseada em tabelas de preços predefinidas no edital, tende a resultar em condições comerciais mais vantajosas para a Administração, garantindo a obtenção de refeições de qualidade a preços justos e competitivos.
A garantia de qualidade e segurança alimentar é outro ponto forte, pois o edital de credenciamento pode estabelecer critérios rigorosos de habilitação técnica, sanitária e de qualidade, assegurando que apenas empresas com comprovada capacidade e que sigam as normas de segurança alimentar sejam credenciadas, protegendo a saúde dos beneficiários.
Por fim, o processo promove a desburocratização e a eficiência administrativa, simplificando a contratação para demandas recorrentes ou imprevisíveis de alimentação e liberando recursos humanos e financeiros que seriam empregados em múltiplos processos licitatórios. A transparência e a publicidade são inerentes ao processo de credenciamento, por ser um chamamento público, garantindo a conformidade com os princípios da Administração Pública.
Em suma, a contratação de empresa para o fornecimento de refeição pronta por meio de credenciamento, com fundamento no Art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, representa uma solução eficiente, ágil e economicamente vantajosa para o município de Anori. Essa modalidade de contratação assegura a capacidade da Administração em atender às demandas essenciais de alimentação de forma contínua, com qualidade, segurança e em estrita conformidade com a legislação vigente, contribuindo diretamente para o bem-estar da população e a eficácia das ações governamentais.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79.
O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII;

4. DOS PREÇOS FIXADOS

Em atendimento ao que preconiza o artigo o artigo 72, VII c/c art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/2021 será fixado como preço padrão os valores pesquisados no mercado local, visto que não há registro de planilhas oficiais que precificam tais valores.
Em caso de contratação simultânea, o quantitativo especificado no subitem 4.5 será computado como limite para cada posto.
Abaixo, encontra-se a relação de valores unitários e quantitativos totais, a serem distribuídos por credenciados, a ser consumido no âmbito do referido credenciamento:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	MARMITEX TIPO 1 - ACOMPANHAMENTOS: ARROZ, FEIJÃO. MACARRÃO, FAROFA E SALADA. PROTEÍNA: CARNE. SOBREMESA.	5000	UND	R$ 30,56	R$ 152.816,67
2	MARMITEX TIPO 2 - ACOMPANHAMENTOS: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA E SALADA. PROTEINA: FRANGO. SOBREMESA.	5000	UND	R$ 29,15	R$ 145.750,00
3	MARMITEX TIPO 3 - ACOMPANHAMENTOS: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA E SAL-ADA PROTEINA: PEIXE. SOBREMESA.	5000	UND	R$ 29,68	R$ 148.383,33
4	MARMITEX TIPO 4 — ACOMPANHAMENTOS: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA E SALADA PROTEINA: CARNE SUINA. SOBREMESA.	5000	UND	R$ 28,47	R$ 142.333,33
5	KIT LANCHE TIPO 1 - 01 (UM) PÃO FRANCÊS DE 50G COM MANTEIGA E CAFÉ COM LEITE 200ML.	5000	UND	R$ 13,55	R$ 67.766,67
6	KIT LANCHE TIPO 2 - 01 (UM) PÃO FRANCÊS DE 50G COM 01 (UMA) FATIA DE QUEIJO (COALHO OU PRATO) E CAFÉ COM LEITE 200ML.	5000	UND	R$ 13,56	R$ 67.783,33

Como trata-se de demanda imprevisível, serão convocados aqueles que estão credenciados, por ordem de credenciamento e distribuição geográfica.
Poderão ser celebrados contratos para as demandas de acordo com a localização dos potenciais interessados.
Poderão ainda realizar contrato, por um período, permitindo sempre a contratação de novos interessados que tenham se credenciado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:
As refeições deverão ser entregues preparadas e servidas imediatamente salvo as marmitas que deverão ser solicitadas com no mínimo 02 horas de antecedência em local a ser definido pela credenciada vencedora conforme estipulado no item as quantidades especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação do prazo de entrega, devidamente solicitado pela contratada e acatado por esta prefeitura, sem nenhum custo adicional.
As marmitas precisam manter sempre a variação entre carne branca e vermelha, as mesmas devem ser preparadas assadas, fritas, com molho branco e/ou vermelho, não poderá servir o mesmo cardápio em dias seguidos. As carnes poderão ter aproximadamente 200g. As carnes não deverão ser ardente ou crua.
A marmita de poderá ter aproximadamente 200g de arroz, 70 g de feijão, 80g de farofa (Farofa de ovo, farofa simples, farofa de couve, farofa de banana).
As guarnições na marmita de poderá ser no mínimo 2 guarnições de aproximadamente 140g cada, podendo ser: Purê de legumes, batata, batata corada, cenoura, mandioca cozida, purê de batata, espaguete parafuso, mandioca frita, aboborinha verde cozida e abobora madura cozida e batata-doce.
As saladas podem se repetir 2 (duas) vezes na semana, porém, em dias alternados, nunca em dias seguidos, poderá ser crua ou cozida sendo aproximadamente 280 g e servidas a parte (não dentro da marmita), deverá ser no mínimo 2 variedades: Tomate, repolho, alface, couve, cenoura, pepino, rúcula e beterraba.
As marmitas e refeição comercial deverão ser preparada no dia, não será aceita comida preparada no dia anterior. A equipe envolvida no preparo deve estar com vestimentas adequadas, aventais, luvas, toucas, máscaras.
A entrega deve ser feita inclusive nos finais de semanas e feriados, mediante a apresentação da requisição/autorização de fornecimento pela secretaria contratante;
As marmitas deverão ser fornecidas em embalagem própria e térmica.
Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o MUNICÍPIO DE ANORI/AM, por meio do fiscal do contrato designado.
Atender com prioridade as solicitações da Prefeitura, para execução do serviço.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto.
Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:
A CONTRATANTE emitirá requisição que deverá ser levado até a empresa indicada, sempre que necessário, face às peculiaridades do objeto;
A CONTRATADA executará os serviços mediante a apresentação da "Autorização de Serviço", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.
A "Autorização de Serviço" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao quantitativo de diárias e secretaria demandante e assinadas por funcionário com competência para tal a ser designado no ato contratual.
Não será admitida recusa da prestação do serviço sem a devida justificativa prévia.3
Em se tratando de refeições prontas, a CONTRATANTE deverá comunicar a CREDENCIADA com no mínimo 24h de antecedência com a quantidade de refeições prontas necessárias.

7. DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de Anexo II do Edital pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 1 (um) ano.
O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação e Contratos, por meio do e-mail e logística estabelecida no Edital de Credenciamento nº 003/2025.
O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.
Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.
O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das
mesmas condições de habilitação do início do contrato.
O credenciamento não obriga a administração pública a contratar, entretanto, se contratar deverá ser entre os credenciados, podendo ser todos ao mesmo tempo, com a divisão por igual de demandas, ou da forma estabelecida no Edital de Credenciamento nº 003/2025.
A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (DOM), é condição de eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, sem a qual não poderá ser iniciada a execução dos fornecimentos dos materiais e, na forma do art. 7º, VI, da Lei nº 12.527/2011, deverá haver a disponibilização de todas as informações no Portal da Transparência;

8. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por, pelo menos, 1 (um) fiscal do contrato, designado dentre os servidores da Prefeitura Municipal de Anori, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti- los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
O profissional designado tem a incumbência de:
Conferir qualitativa e quantitativamente os itens, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos itens contratados;
Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados
Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras pessoas e/ou entidades.
A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Anori;
O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Todas as ordens de fornecimento, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o contratado o serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;
Das decisões da fiscalização poderá o contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.
A gestão do contrato será realizada pelo Gestor (a) do Contrato designado pelo Prefeito Municipal.

9. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DO CONSUMO ESTIMADO

Serão descritas as necessidades que vão definir os itens a serem alcançados pela contratada, considerando-se que o objetivo do contrato é ter à disposição de uma empresa que fornecer os serviços de hotelaria/hospedaria, contínuo e ininterrupto, sempre que solicitado, nos termos que a contratada deverá oferecer:
Cada operação de serviço deverá gerar um registro individualizado contendo no mínimo:
tipo de serviço utilizado;
custo unitário e total;
quantidade;
identificação do estabelecimento em que se operou o serviço com nome e CNPJ;
O contratante efetuará o pagamento efetivamente utilizados, não se responsabilizando por qualquer tipo de "consumo mínimo" ou "utilização mínima".
Pratiquem preços para fornecimento dentro dos limites praticados no mercado, à época, no Município da unidade beneficiária;
Somente execute o fornecimento, após a devida autorização do Administrador, via sistema ou através de "Ordem de Serviço";

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente credenciamento terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.
Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.
A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.
O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:
Fornecer o objeto acordo com o previsto neste instrumento e seus anexos;
Executar os termos do instrumento contratual, ou da ordem fornecimento de bens, em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
Cumprir com os prazos previstos no edital de chamamento público e no termo de referência, quanto ao fornecimento dos bens, especialmente em relação ao cronograma de entrega.
Cumprir, ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante, o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas, se for o caso;
Confirmar em até 24 (vinte e quatro) horas a solicitação do fornecimento por meio de correspondência eletrônica/ou devolução da Ordem de Fornecimento endereçada ao demandante;
Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus fornecimentos, quando for o caso;
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da

CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento dos materiais;
Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, cujas reclamações deve se obrigar a atender;
Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento comercial, indicando novo endereço e apresentando cópia do alvará de funcionamento;
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato;
Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço e o fornecimento dos materiais, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para o contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão no edital e autorização expressa do órgão ou entidade contratante
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:
Emitir a Ordem de Fornecimento;
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do fornecimento dos bens, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretiva;
Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes à sua atribuição;
Designar um gestor operacional para acompanhamento deste credenciamento, fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
Proporcionar todas as condições necessárias ao cumprimento do contrato por parte do credenciado contratado;
Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado e sejam pertinentes à execução do contrato;
Fornecer os meios necessários à execução do objeto do contrato por parte do credenciado contratado;
Garantir o acesso e a permanência dos empregados do credenciado contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos dos materiais, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA E DA SUBCONTRATAÇÃO

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
Não será permitida a subcontratação.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Há disponibilidade orçamentária e financeira na Lei Orçamentária Anual de 2025 para fazer frente à presente despesa.
As rubricas orçamentárias para cobrir a presente despesa será consignada nos termos de contratos firmados com as empresas credenciadas.

JEFFERSON MENDES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 020/2025

ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Ao Senhor
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Município de Anori-AM REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no Edital de Credenciamento nº 003/2025 do Município de Anori-AM, objetivando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento do FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA PARA ATENDER À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades do Poder Executivo, nos termos do Edital supracitado.

DADOS DO INTERESSADO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CEP: BAIRRO: CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD): CELULAR (DDD):
SITE/EMAIL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DADOS BANCÁRIOS
Código/Nome do Banco: PIX:
Agência (com dígito): Conta Corrente:
REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):
CPF: RG:
TELEFONE(DDD): EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):
CPF: RG:
TELEFONE(DDD): EMAIL:

O proponente acima qualificado DECLARA, sob as penas da lei, que:

as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;

conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
o fornecimento dos materiais pleiteados para credenciamento é compatível com o seu objeto social, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
realizará todo o fornecimento de material a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de
credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento.

CIDADE/UF, XXX de XXXXXXXX de 2025.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Ao Senhor
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Município de Anori-AM

Objeto: FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA PARA ATENDER À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO
REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COMCEP]no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

CIDADE/UF, XXX de XXXXXXXX de 2025.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

ANEXO IV - MODELO DE - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Ao Senhor
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Município de Anori-AM

Objeto: REFEIÇÃO PRONTA PARA ATENDER À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO
REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COMCEP], vem, DECLARAR SOB AS PENAS DA LEI, que após tomar ciência na íntegra, aceita e adere às condições estabelecidas no edital acima mencionado, inclusive quanto ao preço, comprometendo-se a prestar o fornecimento na forma e condições preconizadas e a atender às normas vigentes.
Declaramos, ainda possuir pessoal qualificado, de acordo com as normas técnicas pertinentes, assumindo toda e qualquer responsabilidade administrativa, civil e criminal, bem como, em relação a quaisquer outros atos praticados em relação ao objeto.

CIDADE/UF, XXX de XXXXXXXX de 2025.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES DE 18 ANOS – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Ao Senhor
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Município de Anori-AM

Objeto: REFEIÇÃO PRONTA PARA ATENDER À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO
REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COMCEP], DECLARA, para todos os fins legais, que, em atendimento e ao disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE/UF, XXX de XXXXXXXX de 2025.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

ANEXO VI – ATENDIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Ao Senhor
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Município de Anori-AM

Objeto: REFEIÇÃO PRONTA PARA ATENDER À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO

REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COMCEP], DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento ao EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 003/2025, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE/UF, XXX de XXXXXXXX de 2025.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

ANEXO VII – TRABALHO ANÁLOGO A ESCRAVIDÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Ao Senhor
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Município de Anori-AM

Objeto: REFEIÇÃO PRONTA PARA ATENDER À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO
REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais e em atendimento ao CREDENCIAMENTO Nº 003/2025, que a LICITANTE, seu(s) CONTROLADOR(ES) e/ou CONSORCIADO(S) não consta(m) no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo, conforme Portaria Interministerial MTE/ MMIRDH nº 4, de 13 de maio de 2016.
DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE/UF, XXX de XXXXXXXX de 2025.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

ANEXO VIII – RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Ao Senhor
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Município de Anori

Objeto: REFEIÇÃO PRONTA PARA ATENDER À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO
REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COMCEP], DECLARA, em atendimento ao CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE/UF, XXX de XXXXXXXX de 2025.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

**ANEXO VX – ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**

Ao Senhor
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Município de Anori

Objeto: REFEIÇÃO PRONTA PARA ATENDER À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO
REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COMCEP], DECLARA, em atendimento ao CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 e para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.
Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.
Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE/UF, XXX de XXXXXXXX de 2025.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Credenciamento nº 003/2025

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ANORI-AM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxx, com sede Avenida xxxxxxxx, xxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxx, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxx, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.xxx.xxx-XX, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxx, CEP xxxxxxxx, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa [RAZÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, com sede na [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ/MF sob nº. [INSERIR NÚMERO] neste ato representada por seu Sócio Diretor, o Sr. [NOME COMPLETO, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo com CEP], a seguir denominada CONTRATADA, habilitado no Credenciamento

nº 003/2025, doravante denominada(o) apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para o fornecimento, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, pelas demais condições previstas no Edital do Credenciamento n.º 003/2025, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente termo tem por objeto o credenciamento para contratação de pessoa jurídica para o XXXXXXXXX, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, nas especificidades relacionadas no Termo de Referência, conforme os critérios e as condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de Credenciamento nº 0xx/20XX, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.
Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Credenciamento 003/2025, bem como o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

Os itens serão retirados na sede da contratada, sempre que solicitado pela administração.
O fornecimento dos itens será de forma parcelada, de forma imediata, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.
Não existe obrigatoriedade para realização dos pedidos, nem tampouco para as quantidades de material, de modo que as Ordens de Fornecimento serão enviadas às CREDENCIADAS de acordo com a necessidade da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total estimativo é de R$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxx) e será dividido por igual entre os credenciados, ficando para este o saldo de XXXXX (XXXXX).
O Município de Anori se reserva ao direito de não consumir toda a estimativa realizada.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretária Municipal de XXXX Projeto/Atividade:
Fonte de recurso:
Elemento de despesa:
Subelemento de Despesa:

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:
Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela CREDENCIADA para obtenção do credenciamento deverá ser enviada pelo e-mail xxxxxxx, que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente credenciamento terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de publicação do
edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.
Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.
A vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada até o limite de 5 (cinco) anos.
A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.
O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não pendentes Ordens de Fornecimento e respeitado o prazo previsto no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de 10 (dias) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
8.1.2. A CREDENCIADA deverá encaminhar pedido de liberação ao endereço eletrônico xxxxxxxxxxx, acompanhado de relatórios circunstanciados dos materiais fornecidos efetivamente realizados e das respectivas ordens de fornecimento;
O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura
apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito ou Pix, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:
Executar o serviço de XXXXXXXX de acordo com o previsto neste instrumento e seus anexos;

Confirmar em até 72 (setenta e duas) horas a solicitação de fornecimento de XXXXXXXX, por meio de correspondência eletrônica/ou devolução da Ordem de Fornecimento endereçada a XXXXXXXX. Caso a solicitação não seja confirmada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, poderá ser chamado outro profissional credenciado;
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento dos materiais;
Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela
administração, cujas reclamações deve se obrigar a atender;
Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento comercial, indicando novo endereço e apresentando cópia do alvará de funcionamento;
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:
Emitir a Ordem de Fornecimento;
Colocar à disposição da CREDENCIADA todas as informações necessárias à execução
Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do material, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretiva;
Prestar as informações e orientações necessárias para viabilizar e promover a o fornecimento dos materiais, objeto do edital de credenciamentos;
Designar um gestor operacional para acompanhamento deste credenciamento, fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
Equipe de fiscalização:
GESTOR DO CONTRATO: XXXXXX / MATRÍCULA XXXXX
FISCAL DO CONTRATO: XXXXX / MATRÍCULA XXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos da Lei n° 14.133/21:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- o atraso injustificado no início do fornecimento;
- a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para
acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei nº 14.133/21;
- a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
judicial, nos termos da legislação.
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela

devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021.
A penalidade de ADVERTÊNCIA será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.
A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:
I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do material, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE publicar e divulgar o edital de credenciamento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantir a ampla publicidade, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de XXXXX (LINK) — cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número do edital, e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Anori-AM como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03
(TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Anori-AM, (DIA), de (MÊS) de 2025.

MUNICÍPIO DE ANORI-AM
Xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratante

EMPRESA (NOME COMPLETO DA EMPRESA) (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL) CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

NOME
CPF

TESTEMUNHA 2:

NOME
CPF

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:67AE54AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
PORTARIA Nº 302, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Institui a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE ANORI, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto Municipal nº 034, de 25 de junho de 2025, que convoca a 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, responsável por planejar, coordenar, executar e acompanhar todas as etapas da Conferência, conforme disposto no Regimento Interno.
Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:
– Elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal e submetê-lo à aprovação;
– Definir e divulgar o cronograma de atividades e prazos da Conferência;

– Coordenar a organização da etapa municipal, garantindo sua realização de forma democrática, participativa, inclusiva e acessível;
– Organizar o processo de inscrição de participantes, o credenciamento e o processo de eleição de representantes para a etapa estadual;
V – Sistematizar e encaminhar as propostas aprovadas e a lista de representantes eleitas(os) à Comissão Organizadora da etapa estadual.
Art. 3º A Comissão Organizadora será composta por representantes da Secretaria responsável pela política para as mulheres, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, de outras secretarias municipais e órgãos públicos, bem como por representações da sociedade civil com atuação na área dos direitos das mulheres.
Art. 4º Designar as seguintes pessoas para compor a Comissão Organizadora da 2ª Conferêcia Municipal de Políticas para as Mulheres:
Geziane da Silva Almeida
Helenusa Freitas Mota
Sônia Maria de Oliveira Viana
Cleonice Moraes Ferreira
Rosinete da Silva Freitas
Maria Rodrigues Mota
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERS DO MUNICÍPIO DE ANORI, 26 de junho de 2025.

HELENUSA FREITAS MOTA
Sécretária Municipal de Políticas Para as Mulheres

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:DFC786A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Cria Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Anori no uso de suas competências conferidas pela Lei 13/2021, de 09 de Dezembro de 2021, em Reunião Ordinária de 19 de maio de 2025, considerando que o Decreto nº 027 de 20 maio de 2025 que convocou a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em Anori/AM, no dia de 04 de Julho de 2025 , tendo como tema "20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência"

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social, compostas pelos Presidente e Vice-Presidente do CMAS de Anori-AM, e pelos Conselheiros (as):
DIONEIA DE LIMA DUARTE
MILENE LIMA BEZERRA

RAIMUNDO FERREIRA NAZARÉ
RAIMUNDA FERREIRA GONÇALVES
Art. 2º - A Comissão será presidida pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do CMAS e terá como competência:
- Preparar e executar as Capacitações para realizações dos Encontros nas localidades, distritos, CRAS, CREAS, SMAS;
- Orientar e acompanhar a realização e resultados dos Encontros nas Localidades, Distritos, CRAS, CREAS, SMAS;
- Preparar e acompanhar a operacionalização da XI Conferência Municipal de Assistência Social;
IV - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Participantes, Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a XI Conferência Municipal de Assistência Social;
- Organizar e coordenar a XI Conferência Municipal de Assistência Social;
- Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à Conferência Municipal de Assistência Social;
- Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
- Manter o CMAS informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal de Assistência Social;
Art. 3º - Para operacionalização da Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos: Secretaria-Executiva do CMAS; Unidades da SMAS- CRAS e CREAS; Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Finanças; Associações Comunitárias.
Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da XI Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.
Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.
Anori -AM, 09 de junho de 2025.

MADSON LADISLAU CORREA
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:5C3EB9EE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Apuí, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que realizará sessão pública para o seguinte certame:

Processo Licitatório n.º 063/2025, Pregão Presencial n.º 029/2025-SRP.
Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Quadros de Comando Elétrico para Bombas Submersas. **Tipo:** Menor Preço Global.
Abertura: 16/07/2025 de 2025 às 08h30min.

Processo Licitatório n.º 069/2025, Pregão Presencial n.º 033/2025-SRP.
Objeto: Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada para Perfuração Poços Artesianos, em atendimento as demandas das secretarias municipal. **Tipo:** Menor Preço Global. **Abertura:** 16/07/2025 de 2025 às 10h30min.

Processo Licitatório n.º 070/2025, Pregão Presencial n.º 034/2025-SRP.
Objeto: Registro de Preço para Eventual Contratação de Serviço De Fretamento De Aeronave Estadual, para atenderas demandas dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Apuí – AM. **Tipo:** Menor Preço Global. **Abertura**:16/07/2025 de 2025 às 13h30min.

Processo Licitatório n.º 071/2025, Pregão Presencial n.º 035/2025-SRP.
Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Tubos corrugados PEAD de 6 metros. **Tipo:** Menor Preço por Item. **Abertura:**16/07/2025 de 2025 às 15h40min.

Local da Sessão: Sala de Reunião de Licitação, Av. 13 de Novembro, nº 925, Centro. **Retirada do Edital:** O Edital estará disponíveis a partir do dia 08 de julho de 2025 nos Portais: PNCP- (Portal Nacional de Compras Públicas) https://pncp.gov.br/app/editais, na plataforma de compras pública do Município de Apuí, http://servicos.apui.am.gov.br:8079/comprasedital/, no Portal de transparência pública do Município de apuí; https://apui.am.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/ ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apuí das 07:00 às 13:00hs.
Instruções como retirar o edital: https://encurtador.com.br/eptSk .
Regência legal: A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal 14.133/2021 https://encurtador.com.br/ltFJ8, do Decreto Municipal n.º 018/2023, de 09 de dezembro de 2023 https://encurtador.com.br/atFLM, do Decreto Municipal n.º 001/2024, de 05 de janeiro de 2024 https://encurtador.com.br/agjwI, https://encurtador.com.br/fhlTV (Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006), https://encurtador.com.br/8LMMY (Lei Complementar 147/2014), https://encurtador.com.br/0ADXf (Justificativa para uso do Pregão Presencial). **Informações:** e-mail: comissao.apui2025@gmail.com

Data: Apuí-AM, 03 de julho de 2025.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal de Apuí/AM

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:CC48930C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

Conforme o Aviso de Licitação publicado no dia 01 julho de 2025 e 03 de julho, torna público as seguintes erratas dos seguintes processos:

Processo Licitatório n.º 058/2025, Pregão Presencial n.º 024/2025-SRP.

Onde se lê:
Tipo: Menor Preço Global.

Leia-se:
Tipo: Menor Preço Item.

Processo Licitatório n.º 067/2025, Pregão Presencial n.º 031/2025-SRP.

Onde se lê:
Tipo: Menor Preço Global.

Leia-se:
Tipo: Menor Preço Item.

As demais informações continuam inalteráveis.

Data: Apuí-AM, 03 de julho de 2025.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal de Apuí/AM

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:94B5136E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 918/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Declara vacância de cargo público em virtude de aposentadoria.

O Prefeito de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, **Considerando** a previsão na Lei Municipal nº 003/1997, artigo 34, VII, a qual autoriza a Vacância do Cargo Público.

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar, a contar de 30/06/2025, a vacância dos cargos públicos de **PROFESSOR 20H,** ocupada pela servidora **EDNEIA DIAS DE SOUZA SANTOS**, matrículas n° 257-1 e 257-2, admitida através dos Concursos 001/1997 e 001/2008 por motivo de aposentadoria, nos termos do artigo 34, inciso VII da Lei Municipal n.º 003/1997.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:96DA16D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 920/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1 0 – Exonerar a pedido a Srª. **ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA**, matrícula n° 1917, do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** lotada no Gabinete do Prefeito, a contar de 30 de junho de 2025.

Art. 2 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:6841A112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 881/2025, EM 23 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **LUCAS GUSTAVO MOISES ARGUILERA,** matrícula nº 2179, efetivo do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, admitido através do Concurso Público 001/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia 30 de Junho de 2025.

Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 23 DE JUNHO 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:B4AE2555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 882/2025, EM 23 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **GUSTAVO SOUZA SILVA,** do cargo de **COORDENADOR II**, matrícula nº 1832, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia 30 de Junho de 2025.

Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos jurídicos a contar a partir de 30 de Junho de 2025.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 23 DE JUNHO 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:C228AF84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 883/2025, EM 23 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **JOAO BATISTA CORDEIRO DE OLIVEIRA,** do cargo de **COORDENADOR II**, matrícula nº 1484, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia 30 de Junho de 2025.

Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos jurídicos a contar a partir de 30 de Junho de 2025.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 23 DE JUNHO 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:96D3DB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 884/2025, EM 23 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **WALLAS SILVA MOTA,** do cargo de **COORDENADOR I**, matrícula nº 1621, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia 30 de Junho de 2025.

Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos jurídicos a contar a partir de 30 de Junho de 2025.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 23 DE JUNHO 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:578EEC23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 889/2025, EM 24 DE JUNHO DE 2025.

> "Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face ao Servidor Público Municipal MARIA DA PENHA DE JESUS".

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais,
Considerando o Processo 1663/2025 da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face a servidora Pública Municipal **MARIA DA PENHA DE JESUS**, Matrícula 413 no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, com fundamentação legal no artigo 138 e seguintes do Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Municipal n°003/1997.

Art. 2º - Fica constituída a Comissão que conduzirá o Processo Administrativo Disciplinar, através dos servidores abaixo relacionados:

Presidente – ADEILSON SILVA SOUSA, matrícula 2235;
Membro – BRENO LANA ALVES, matrícula 2234;
Membro – TARCIZO JUNIOR DE OLIVEIRA CASTRO, matrícula 1904.

Parágrafo Único – A Comissão terá o prazo de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado, para promover todos os atos necessários a verificação da denúncia apresentada.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 24 DE JUNHO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:BD2BE5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 905/2025, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **ROMILDO DE SOUZA DE AZEVEDO JUNIOR,** do cargo de **COORDENADOR I**, matrícula nº 2084, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, contados a partir do dia 16 de Junho de 2025.

Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 16 de Junho de 2025.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 25 DE JUNHO 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:8ECE973F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 906/2025, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **RENATO SANTOS DE ARAUJO,** do cargo de **ASSESSOR DE RELACOES INTERNAS I**, matrícula nº 2246, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, contados a partir do dia 30 de Junho de 2025.

Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos jurídicos a contar a partir de 30 de Junho de 2025.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 25 DE JUNHO 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:540D7806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 907/2025, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **EDVALDO FERREIRA,** do cargo de **COORDENADOR I**, matrícula nº 2146, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, contados a partir do dia 30 de Junho de 2025.

Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos jurídicos a contar a partir de 30 de Junho de 2025.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 25 DE JUNHO 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:0C086246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 908/2025, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **FLAVIO ESPINDOLA,** do cargo de **COORDENADOR III**, matrícula nº 2251, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, contados a partir do dia 30 de Junho de 2025.

Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos jurídicos a contar a partir de 30 de Junho de 2025.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 25 DE JUNHO 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:9406B848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 909/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 002/2024 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 90 (noventa) dias consecutivos** a servidora **IVANILDA DA SILVA FONSECA,** concursada no cargo de **PROFESSOR 20H,** matrícula nº 187-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o que dispõe a Lei 003/97, Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de **16 de Junho de 2025 a 13 de Setembro de 2025**. Referente ao Concurso Público N° **001/2008**: Período aquisitivo de 03/02/2020 a 02/03/2025.

Art. 2 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 16 de Junho de 2025.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 26 DE JUNHO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:0CC03C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 910/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 002/2024 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 90 (noventa) dias consecutivos** a servidora **DORILDE MARIA ESPERANCA,** concursada no cargo de **PROFESSOR 20H,** matrícula nº 284-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o que dispõe a Lei 003/97, Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de **01 de Julho de 2025 a 28 de Setembro de 2025**. Referente ao Concurso Público N° **001/1997**: Período aquisitivo de 02/02/2018 a 01/02/2023.

Art. 2 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos jurídicos a contar a partir de 01 de Julho de 2025.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 26 DE JUNHO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:7A295075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 911/2025, EM 26 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Srª. **HALLIADYNNA LAYSA PASCOAL**, matrícula n° 2000, efetiva do cargo de **FARMACEUTICO,** admitida através do Concurso Público 001/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de Junho de 2025.

Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos jurídicos a contar a partir de 30 de Junho de 2025.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 26 DE JUNHO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:526B08C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 912/2025, EM 26 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Srª. **BARBARA THAIS SOUZA DOS SANTOS**, matrícula n° 2023, efetiva do cargo de **ODONTOLOGO,** admitida através do Concurso Público 001/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24 de Junho de 2025.

Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 24 de Junho de 2025.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 26 DE JUNHO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:398B736F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 913/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1 0 - Nomear o Sr. **TIAGO DA SILVA CAMELO**, para o cargo de **ASSESSOR DE RELAÇÕES INTERNAS II,** lotando-o na Secretaria Municipal De Obras Transportes e Urbanismos, a contar de 01 de Junho de 2025.
Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Junho de 2025.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 27 DE JUNHO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:C3AACA82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 914/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1 0 - Nomear o Sr. **ANTONIO THOMAS OLIVEIRA DA ROCHA**, para o cargo de **COORDENADOR II,** lotando-o na Secretaria Municipal De Obras Transportes e Urbanismos, a contar de 01 de Junho de 2025.
Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Junho de 2025.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 27 DE JUNHO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:4CF7A09F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 915/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1 0 - Nomear a Srª. **ANA CRISTINA GOMES DA SILVA**, para o cargo de **ASSESSOR DE CONTRATOS,** lotando-a na Secretaria Municipal Administração, a contar de 01 de Junho de 2025.
Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Junho de 2025.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 27 DE JUNHO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:974B43A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 916/2025, EM 27 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **DERYHORRANA GONCALVES,** do cargo de **COORDENADOR II**, matrícula nº 2187, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia 30 de Junho de 2025.

Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos jurídicos a contar a partir de 30 de Junho de 2025.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 27 DE JUNHO 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:F67CA7CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 917/2025, EM 27 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **LUIZ FERNANDO NEVES SILVA,** do cargo de **COORDENADOR III**, matrícula nº 1536, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transportes e Urbanismo, contados a partir do dia 01 de Junho de 2025.

Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 01 de Junho de 2025.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 27 DE JUNHO 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:61A6E90A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 944/2025, EM 03 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ - AM.

A Prefeita Municipal em exercício de Apuí, Estado do Amazonas, no uso e gozo de suas atribuições legais, com amparo na Emenda Constitucional n°. 51/2006 e n°. 120/22, na Lei Orgânica do Município de Apuí, e nas Leis Municipais n°. 003/1997. 353/2016, 424/2019 e 430/2019, Lei Complementar 001/22:

RESOLVE:
Artigo 1°. Fica Instituída a COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO - COEPSP N°. 001/2025 DE PROVAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

Artigo 2º. A Presente Comissão fica encarregada de promover, supervisionar e acompanhar a realização do processo seletivo público, destinados a seleção de candidatos para o provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combates a Endemias, existentes no quadro da Prefeitura Municipal, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

Presidente: IZIS CRISTINA DE CASTRO VASCONCELOS DA SILVA, Matrícula 2003;
Vice-Presidente: ANTONIA DAVYLLA DA SILVA CARDOSO, Matrícula 1758;
1ª Secretária: CAROLINE SILVA ROMUALDO, Matrícula 2073.

Artigo 3º. Fica autorizada a Comissão do Processo Seletivo Público adotar todas as providências
necessárias à realização do processo, bem como fiscalizar, supervisionar a analisar e decidir quanto a eventuais recursos interpostos;

Artigo 4º. O Processo Seletivo Público reger-se á pelas disposições do edital a ser publicado, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos em conjunto;

Artigo 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vigorara até a homologação do Processo Seletivo Público. Fica revogada a PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 745/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE JULHO DE 2025.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:AF78BDDD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM, Excelentíssimo Senhor Denis Linder Rojas de Paiva, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, considerando o disposto no Processo nº 221/2025-PMATN, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ATALAIA DO NORTE - AM, **Pregão Presencial-SRP n° 013/2024-CML/PMATN**, do tipo menor preço por item, sob o regime de Sistema de Registro de Preços – SRP, **ADJUDICA** o objeto da presente licitação às empresas:

ANDERSON DA SILVA PONTES, CNPJ: 20.214.679/0001-29. Itens: 1, 5, 9, 12, 16, 21, 26, 28, 29, 31, 34, 35, 36, 39, 49, 50, 53, 55, 58, 59, 64, 66, 69, 72. **Valor: R$ R$ 149.467,00**

JOSE ADALZIZO SILVA PIRES, CNPJ: 05.672.974/0001-35. Itens: 23, 37, 43, 47, 56, 60, 70. **Valor: R$ 103.895,00**
A G S DOS SANTOS LTDA, CNPJ: 36.582.081/0001-22. Itens: 30, 44, 48. **Valor: R$ 27.034,00**
RAIMUNDO CANUTO DO NASCIMENTO, CNPJ: 30.047.529/0001-21; Itens: 7, 8, 11, 13, 15, 17, 18, 22, 27, 32, 33, 40, 41, 42, 45, 46, 51, 52, 54, 62, 63 65, 67, 68, 71. **Valor: R$ 238.084,00**
ANDERSON SOUZA MATIAS 99359570206, CNPJ: 29.775.015/0001-03. Itens: 6, 10, 19, 14, 20, 24, 25, 38, 57, 61. **Valor: R$ 411.815,00**
AVENIDA SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 39.972.945/0001-00. Item: 3. **Valor: R$ 12.950,00**
O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE**:
Conforme o que consta do Processo nº **221/2025**, HOMOLOGAR o procedimento licitatório modalidade Pregão nº 013/2020, forma Presencial, tipo menor preço por item.
Relata-se nos autos que os vencedores comprovaram os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhida por atender a todas as exigências do Edital de Licitação e seus anexos.
Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:
I - À Secretaria Municipal de Finanças, que emita a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado do contratado e demais procedimentos legais.
II - À Secretaria Municipal de Administração, que elabore a Portaria de designação do Gestor e do Fiscal do Contrato, elabore o Termo de Contrato de acordo com a minuta, colha as assinaturas e, posteriormente, providencie a publicação do Extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial, além da anexação do PNCP.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 02 DE JULHO DE 2025

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Cassiane de Melo Candido
Código Identificador:D882438A

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM, Excelentíssimo Senhor Denis Linder Rojas de Paiva, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, considerando o disposto no Processo nº 212/2025-PMATN, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ATALAIA DO NORTE/AM**, **PREGÃO PRESENCIAL-SRP N° 014/2025-CML/PMATN**, do tipo menor preço por item, sob o regime de Sistema de Registro de Preços–SRP, **ADJUDICA** o objeto da presente licitação às empresas:
AVENIDA SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 39.972.945/0001-00. Itens: **1**, **14**, **20**, **21**, **34**, **35**, **44**, **53**, **55**. Valor: **R$ 376.740,00 (trezentos e setenta e seis mil setecentos e quarenta reais)**.
RAIMUNDO CANUTO DO NASCIMENTO, CNPJ: 30.047.529/0001-21. Itens: **2**, **3**, **6**, **8**, **9**, **10**, **12**, **15**, **16**, **17**, **23**, **27**, **28**, **31**, **32**, **33**, **42**, **45**, **47**, **50**, **51**, **52**, **56**, **57**, **58**, **59**, **61**, **62**, **65**. Valor: **R$ 911.775,00 (novecentos e onze mil setecentos e setenta e cinco reais)**
ANDERSON SOUZA MATIAS, CNPJ: 29.775.015/0001-03. Itens: **36**, **37**, **48**. **Valor:** R$ **272.400,00 (duzentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais)**.
V N GALVÃO ME, CNPJ: 41.327.581/0001-58. Itens: **4**, **5**, **13**, **18**, **38**, **43**, **46**, **60**. **Valor: R$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais)**.
MS ESSENCIAL LTDA, CNPJ: 59.618.368/0001-60. Itens: **25**, **26**, **30**, **39**, **40**, **41**, **49**, **54**. Valor: **R$ 125.125,00 (cento e vinte e cinco mil cento e vinte e cinco reais)**.
I. S. BEZERRA, CNPJ: 18.040.483/0001-12. Itens: **11**, **19**, **22**, **29**, **64**. Valor: **R$ 36.905,00 (trinta e seis mil, novecentos e cinco reais)**.
A G S DOS SANTOS LTDA, CNPJ: 36.582.081/0001-22. Itens: **24**, **63**. **Valor: R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).**
J. C. G. DA COSTA, CNPJ: 05.481.242/0001-68. Item: **7**. Valor: **R$ 5.920,00 (Cinco mil novecentos e vinte reais)**

E **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, ratificando todos os atos e decisões nele praticados, para que produzam seus efeitos jurídicos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE JULHO DE 2025

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Milena Dos Santos Figueira
Código Identificador:E7F45F1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 097 DE 03 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **3469/2025**, de 27.06.2025.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS a Sr. (a)**. ADERVANIA MATIAS DE ALMEIDA, Cargo: ASSESSORA EXECUTIVA I,** Matrícula: **7157-8,** Período de **28.06.2025 à 03.07.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Deslocar-se a Capital do Estado, Cidade de Manaus para realizar atividades de interesse da municipalidade, no qual irá tratar de assuntos administrativos. Período de afastamento **28.06.2025 a 03.07.2025.**
Art. 2º. CONCEDER-LHE 05 (Cinco) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor Total de **R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 03 DE JULHO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:FEF7A633

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE LOTAÇÃO Nº 04/GP-ATN, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre aCONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE – AM,no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea**aee**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR,o Servidor(a) Público(a)**MARQUIZETE FELIX TENAZOR**, funcionário ***EFETIVO*** da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, Cargo/função **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula nº **23**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, portando designo ao mesmo a prestar serviços na Unidade da ***SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL***, que o Servidor em questão se apresente ao Setor de Recursos Humanos para devidas Orientações perante sua Lotação.

Art. 2° -A remoção provisória do servidor ocorrerá sem prejuízo de seus vencimentos, sendo independente de sua anuência prévia.

Art. 3º -O presente ato de remoção poderá ser revogado a qualquer tempo por ato da administração pública municipal.

Art. 4° -Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:F574B87C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2112/GP-ATN, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o Memorando nº **174/2025/SRH/PMATN.**

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, o(a) senhor(a) **CELINA RUIZ MENEZES,** do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV,** Matrícula: **10855-2,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 02 DE JULHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:EA6404EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2025 – SEMAD/PMATN, ATALAIA DO NORTE/AM, 02 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, que após análise e o que consta no**Memorando nº 175/2025/SRH/PMATN**;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 036/2003 Art. 105;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS**,**ao Servidor(a) de ***Cargo Efetivo*** deste Poder Executivo, o qual **deverá ser** gozado respectivamente conforme descritivo abaixo:

Nº	NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO ANO REF:	Nº MATRÍCULA
01	ANTONIO ELSON BARROSO SALVADOR	VIGIA	07/07/2025 A 05/08/2025	482-1

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, EM 02 DE JULHO DE 2025.

MATHEUS CATÃO GONCALVES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 21/GP-ATN

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:BB77BAD7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Ementa: Dispõe, em caráter excepcional, sobre o funcionamento das balsas que operam o trajeto Autazes/Estrada e Estrada/Autazes no dia 06 de julho de 2025, domingo, por ocasião das festividades da Festa do Queijo na Comunidade do Novo Céu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 da Constituição Federal, combinado com o art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização da tradicional Festa do Queijo na Comunidade do Novo Céu, evento cultural de relevante interesse público e turístico para o município de Autazes/AM;

CONSIDERANDO a esperada ampliação do fluxo de veículos e pessoas com destino à referida comunidade no dia 06 de julho de 2025 (domingo);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o adequado acesso e escoamento de pessoas, produtos e veículos durante o referido evento;

CONSIDERANDO que o transporte hidroviário, por meio de balsas, configura serviço público essencial, regido pelo princípio da continuidade e passível de concessão, conforme os termos da legislação federal vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado, em caráter excepcional, que no dia 06 de julho de 2025 (domingo), as balsas que operam o trajeto Autazes/Estrada e Estrada/Autazes funcionarão de acordo com os horários, a saber:

I – Saídas de Autazes para a Estrada: às 08h, 14h30, 16h e 18h;
II – Saídas da Estrada para Autazes: às 11h, 17h30, 01h (segunda), 03h (segunda).

Art. 2º A presente determinação aplica-se a todos os operadores de balsa que realizam o referido trajeto, devendo a prestação do serviço observar os horários estabelecidos neste Decreto, em conformidade com os princípios da continuidade, eficiência e adequação do serviço público concedido.

Art. 3º Caberá aos responsáveis pela operação das balsas a organização e o cumprimento deste Decreto, assegurando o adequado atendimento à população e o fluxo seguro e eficiente de veículos e passageiros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 03 de julho de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes/AM

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:69D8A816

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 30/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Ementa: Estabelece ponto facultativo no dia 07 de julho de 2025, segunda-feira, no Município de Autazes/AM, em virtude das festividades da Festa do Queijo, na Comunidade do Novo Céu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 da Constituição Federal c/c o art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização da tradicional Festa do Queijo, na Comunidade do Novo Céu, evento cultural e turístico que atrai grande participação popular e visitantes ao município de Autazes;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a mobilidade e o retorno seguro dos munícipes, servidores e visitantes que participarem das festividades, especialmente em comunidades mais afastadas;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade, consagrados no art. 37 da Constituição Federal, que norteiam a atuação da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no âmbito da Administração Pública Municipal de Autazes, no dia 07 de julho de 2025 (segunda-feira).

Art. 2º Não se enquadram nos efeitos deste Decreto as Secretarias, Departamentos e Setores Municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, cuja regularidade será mantida, a saber:

I – Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA
II – Hospital Deodato de Miranda Leão
III – Feira Municipal
IV – Matadouro Municipal
V – Guarda Civil de Autazes – CGA
VI – Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN (regime de plantão)
VII – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (regime de plantão)

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá promover a compensação das horas normais de ensino, caso necessário, conforme o disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos organizará banco de horas referente ao ponto facultativo, para eventual compensação dos servidores da administração direta e indireta.

Art. 5º Determina-se ao Gabinete do Prefeito a adoção das providências legais alusivas ao cumprimento deste ato.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 03 de julho de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes/AM

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:01541C16

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

****APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA-Nº039/040/041/2025/EMENDA INDIVIDUAL**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 344, de 04 de junho 1996, e Regimento Interno do CMAS;
Considerando a Reunião Extraordinária **Nº II do CMAS** de Barcelos, realizada em **23 de junho de 2025.**

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o **PLANO DE AÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA-Nº039/040/041/2025/EMENDA INDIVIDUAL** para custeio de serviços da Assistência**: SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB; SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – PSE MAC e BENEFICIOS EVENTUAIS;** apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, em 23 de junho de 2025.
Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário;
Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Barcelos – AM, 23 de junho de 2025.

RAURYMARA PANTOJA DE DEUS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**A publicação da presente Resolução, originalmente prevista para o dia 23 de junho de 2025, foi postergada em decorrência de trâmites administrativos e adequações técnicas necessárias à sua formalização. Assim, sua veiculação oficial ocorre nesta data, 02 de julho de 2025, para fins de regularidade e publicidade dos atos administrativa

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:1304C009

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCELOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e em conformidade com a **Lei Federal nº 8.142/1990**

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para compor o **Conselho Municipal de Saúde de Barcelos**, para o biênio 2025 – 2027, conforme segue:

I – Representantes dos Usuários do SUS:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Shamyres Teixeira Ruiz
Suplente: Tatiane Penado Albuquerque
HOSPITAL GERAL DE BARCELOS:
Titular: Marcos de Lima Lopes
Suplente: Ivaneide Brito de Oliveira
DSEI YANOMAMI:
Titular: Ingride Nascimento Rodrigues
Suplente: Felipe Macedo Paes Barreto
DSEI ALTO RIO NEGRO:
Titular: Helionilson Basilio Pereira
Suplente: Fernanda da Silva Basilio
II – Representantes dos Trabalhadores da Saúde:
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR:
Titular: Tássia Renata Rodrigues Quingua
Suplente: Tasla Jaynne Leite da Silva
PROFISSIONAIS DE NÍVEL TÉCNICO:
Titular: Ana Maria Lacerda Farias
Suplente: Mario Antônio de Souza Neto
REPRESENTANTES DOS AGENTES DE SAÚDE:
Titular: Bernadete da Costa Silva
Suplente: Aline Garcia Braga
REPRESENTANTES DOS AGENTES DE ENDEMIAS:
Titular: Estelita Santos Castilho
Suplente: Liliane Basilio de Oliveira
III – Representantes de Usuários:
IGREJAS EVANGÉLICAS:
Titular: Clei Alves Trindade
Suplente: José Lopes Filho
ALCÓOLICOS ANÔNIMOS:
Titular: Ubirajara Brasil dos Santos
Suplente: João Lopes da Costa
ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ARTESÃS DE BARCELOS:
Titular: Dinalva Dias Campos
Suplente: Alva Rosa Dias de Souza
BAIRRO DE APARECIDA:
Titular: Estanislau da Silva Pinheiro
Suplente: Isac Fidelis Davila
BAIRRO DE SÃO SEBASTIÃO:
Titular: Maria Christina
Suplente: Celina Peres Tomás
BAIRRO DE MARARÁ:
Titular: Deuzimar Reis de Souza
Suplente: Nelcileno França Trindade

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de [duração em anos], permitida recondução, conforme dispõe o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RADSON RÓGENTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:5BA1B2A1

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 621, DE 03 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Barcelos, em exercício, no uso das atribuições, faz saber a todos os habitantes do município de Barcelos que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

Art. 1º Fica instituído no Município de Barcelos/AM, o referido feriado municipal religioso da "PADROEIRA DO DISTRITO DE MOURA, SANTA RITA DE CÁSSIA" a ser comemorado no dia 22 de maio.

~~**Parágrafo Único.** Os dias 21 e 23 de maio, que antecede e sucede o feriado, podem ser declarados ponto facultativo a critério do Poder Executivo Municipal~~.

Art. 2º A data fica incluída no Calendário Municipal de Eventos.

Art. 3º As despesas decorrentes da lei, caso se façam necessárias, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS, em 03 de julho de 2025.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:4DFADA9A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 624, DE 03 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente; **FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Barcelos, Amazonas o "Programa Momento Cívico", a ser celebrado no primeiro dia útil de cada semana.

Art. 2º O Programa Momento Cívico no âmbito do município de Barcelos.

Art. 3º O Programa Momento Cívico tem como objetivo:

I-Entoar o hino nacional brasileiro, o hino do estado do Amazonas e o hino do município de Barcelos.

II-Hastear a bandeira do Brasil, a bandeira do Amazonas e a bandeira do município de Barcelos.

III-Reforçar o patriotismo, o civismo e o respeito à pátria, além de incentivar o desenvolvimento de atitudes que contribuem para o fortalecimento do espírito coletivo e para a construção de um ambiente escolar pautado na colaboração, no respeito mútuo e na disciplina.É também uma oportunidade de reafirmar valores como a ética, o respeito e a cidadania.

IV-Poderão participar do Programa Momento Cívico todo corpo docente, todos os alunos, bem como qualquer cidadão ou autoridade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, em 03 de julho de 2025

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:246C4213

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 625, DE 03 DEJULHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente; **FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sancionou e promulgo a seguinte:

Art. 1 º - O Orçamento do Município de BARCELOS, Estado Amazonas, para o exercício de 2026 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - As Metas Fiscais;
II - As Prioridades da Administração Municipal;
III - As Estrutura dos Orçamentos;
IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - As Disposições Gerais.

1-DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.
Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.
Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 PARTE II ANEXO DE METASFISCAIS 02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao§ 1°, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.
§ 1 º - Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.
§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, as METAS ANUAIS DA LDO 2026 contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2026, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo ente da Federação.
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o§ 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que

integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no§ 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1 º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 – O § 2°, inciso II, do Art. 4º, da LRF**,** determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não -financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
§ 1 º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.
§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.
§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1 º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS.

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso Ida Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1°, § 1° 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária,

incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).
Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntarias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 20%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026.
Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.
Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2026 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1 º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de setembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).
Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).
Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, Ida LRF).
Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).
Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f' e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).
Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).
Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, Ida Constituição Federal).
Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).
Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).
Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1 º, II da LRF).
VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1°, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.
Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2025, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5, 70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).
Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1 º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).
Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados,
mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).
VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, caso não esteja previsto, será obedecido o que dispõe o artigo 4º da Lei 06/91 de 22/01/1991, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1 º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
§ 3º - O limite de remanejamento por anulação total ou parcial das dotações orçamentárias será de 60% da despesa fixada, 100% para suplementação por excesso de arrecadação e 100% para o superávit financeiro, conforme artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, não entrando no compito dos percentuais as suplementações com Pessoal, excesso de arrecadação, superávit Financeiro, Convênios, Emendas Individuais e de bancada
Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.
Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 57 – O repasse ao poder Legislativo obedecerá ao disposto no artigo 29 ‘A’ da CF, combinado com os artigos 4º e 5º da Resolução 19/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
Art. 58 – De conformidade com o estabelecido pelo § 2º do Art. 168 da CF, incluído pela emenda complementar 109/21, os saldos financeiros descomprometidos que remanescerem, oriundos do duodécimo ao legislativo, deverá ser restituído ao caixa único do Tesouro do ente, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas de repasse concedido no ano seguinte.
Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, em 03 de julho de 2025

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:7614825F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 631, DE 03 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente; **FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sancionou e promulgo a seguinte

Art. 1º. Os artigos: 3º, 6º, I, c), II a), §1º, III a), IV b), Art. 7º, I, IV, VII, Art. 8º, Art. 9º, Art. 10 e Art. 14 da Lei nº 605, de 19 de março de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:
I. II. a) b) IV - Na ocorrência de vagas e inexistência de inscritos para as **modalidades de ensino**, será organizado novo período de inscrição somente para as atividades extracurriculares ou atividades complementares com vagas remanescentes, respeitando rigorosamente a priorização de matrícula;

VII - O responsável legal pelo aluno assinará o Termo de Responsabilidade pela frequência e participação do aluno nas **modalidades de ensino** durante o ano letivo vigente.

[...]

Art. 8º - As **modalidades de ensino** serão avaliadas bimestralmente e acompanhados por meio do diário de classe e relatórios acompanhado de evidências (fotos e outros), conforme indicadores de resultados sendo:

[...]

Art. 9° - As **modalidades de ensino** devem ser previstas no Projeto Político Pedagógico da unidade escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Barcelos/AM.

[...]

Art. 10 - As escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Barcelos/AM, poderão ofertar as **modalidades de ensino** fora da unidade escolar, em espaços não escolares ou em outras instituições da sociedade civil organizada ou do poder público que ofertam atividades de cunho socioeducacional e cultural, como por exemplo, Bibliotecas Municipais, Projetos socioeducativos das instituições religiosas, associações, ONG's, entre outras.

[...]

Art. 14 - A regulamentação e a implementação da presente Lei, dar-se-á por Decreto do Prefeito (a) Municipal e/ou por atos do (a) Secretário (a) Municipal de Educação, devendo ser anexado ao Plano Municipal de **modalidades de ensino**, que disciplinará ou regulamentará essas atividades que serão desenvolvidas no contraturno escolar.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas que contrariam os dispositivos ora modificados

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, em 03 de julho de 2025

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:C2AC4B26

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025-CMC/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC, torna público que realizará licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025-CMC/PMB.**
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de **EMBARCAÇÃO TIPO AMBULANCHA, EQUIPADA COM MOTOR DE 100 HP E/OU 115 HP**, adaptada para remoção e transporte seguro de pacientes, destinada ao atendimento da Comunidade de São João do Urucurituba, com destino à sede do município de Barreirinha/AM, a fim de atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com ETP, o presente Termo de Referência de seus anexos.. Critério de Julgamento**: "Menor lance"**. Modo de Disputa: **"Aberto"**. Abertura das Propostas de Preços e disputa de lances: **16/07/2025, às 11h:00min (horário de Brasília/DF)** no Portal de compras: www.bll.org.br.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021, pela Lei Complementar n°. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponível na Prefeitura Municipal de Barreirinha, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, localizada na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas. O arquivo poderá ser retirado impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos ou gratuitamente no site **www.barreirinha.am.gov.br, no site www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

Barreirinha - AM, 03 de julho de 2025.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:24C294F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 830, DE 14 DE MAIO DE 2025 – GPMB

CONVOCA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.

Senhor **MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em exercício, por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Promoção da Igualdade Racial no município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a ser realizada nos dias 24 e 25 de julho de 2025, tendo como tema central: "Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial".

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Promoção da Igualdade Racial correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 4º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 14 de maio de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

======
PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:B083C3BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº125/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Dispõe sobre a realocação temporária de servidor no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barreirinha/AM.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIRINHA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2025/0000100720.01PROM_BRR, expedido pelo Ministério Público

do Estado do Amazonas – Promotoria de Justiça da Comarca de Barreirinha;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade dos serviços administrativos e pedagógicos no âmbito desta Secretaria;
RESOLVE:
I- Realocar, em caráter temporário, o servidor **Naasson de Souza Menezes, matrícula nº16626**, atualmente designado como Coordenador do Setor Indígena, para desempenhar atividades administrativas internas junto à sede da Secretaria Municipal de Educação, sem atendimento direto ao público externo.
II- A presente realocação decorre do acatamento de recomendação do Ministério Público e visa resguardar o interesse público, sem prejuízo da remuneração ou dos direitos funcionais do servidor.
III-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Barreirinha/AM, 26 de junho de 2025.

KEMESON DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº225 17/03/2025

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:FC476F42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 075, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM,torna público a presente errata da PORTARIA Nº 075 DE 10 DE JANEIRO DE 2025, matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: **JJANHJ389**, edição nº 3775 do dia 13 de janeiro de 2025, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **KELLINE MAIA TAVARES**, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHA MENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRA TO Nº900/2025- PMB, E DÁ OUTRAS PRO VIDENCIAS CABIVEIS

Leia-se:

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **LORENA DÁVILA SOUZA DE SOUZA**, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHA MENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRA TO Nº900/2025- PMB, E DÁ OUTRAS PRO VIDENCIAS CABIVEIS.

Prefeitura Municipal de Barreirinha, em 03 de julho de 2025.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:F2BDF103

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO REFERENTE AO 2° TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N° 3361/2023 - PMB

CONSIDERANDO as disposições da Lei 8.666/93, especialmente em seu art. 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da administração e seus aditamentos a realização da publicação dos respectivos instrumentos no prazo legal;
CONSIDERANDO o Acórdão do Plenário nº 610/2016, em que o Tribunal de Contas da União reafirmou jurisprudência anterior no sentido de que "[...] a publicação de termos aditivos fora do prazo legal consiste em defeito passível de convalidação, até mesmo porque o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, define a citada publicação como condição de eficácia, e não de validade, dos contratos e dos respectivos aditamentos".
CONSIDERANDO o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
CONSIDERANDO que o **2 º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO Nº 3361/2023- PMB**, constantes dos autos, foram tramitados e pactuados durante a vigência contratual, isto é, tempestivamente, em estrita obediência à Lei Federal nº 8.666/93, e que mesmo com despacho da autoridade competente para a efetiva publicação em diário oficial como condição de eficácia, o setor Administrativo competente quedou inerte.
CONSIDERANDO que a ausência da publicação do **2º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO Nº 3361/2023- PMB**, não se constata qualquer lesão ao interesse público, uma vez que o respectivo procedimento transcorreu na forma da lei mediante instrução de Processo Licitatório, com contrato legalmente e licitamente firmado e pela natureza do serviço contratado enquadrando-se no previsto no Art. 57, II da Lei 8.666/93, tendo sido o extrato original publicado na Edição de nº 3351 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, que circulou no dia 27 de abril de 2023 e que o 2° Termo Aditivo de Vigência ao Contrato N°3361/2023-PMB, foram tramitados e pactuados durante a vigência, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, foram disponibilizado nos murais internos no prédio da administração municipal, bem como despachado pela autoridade competente para a efetiva publicação em diário oficial como condição de eficácia;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 55 da Lei Estadual nº 2.794/03, Lei de Processo Administrativo do Estado do Amazonas, igualmente com a Lei Federal nº 9.784/99, em seu art. 55, que autorizam a convalidação, pela própria administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Ficam **CONVALIDADOS** os atos relativos à **PUBLICAÇÃO DO 2 º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO Nº 3361/2023- PMB**, constantes nos autos, devendo ocorrer as respectivas publicações dos extratos dos aditivos, na forma da Lei 8.666/93, convalidações estas respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Estadual nº 2.794/03 e Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, ao contrário, tentando evitá-los, sendo o vício sanável na forma da Lei.
Barreirinha-AM, 03 de julho de 2025.

MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal de Barreirinha em Exercício

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:D46943FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO REFERENTE AO 6° TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N°5257/2022- PMB

CONSIDERANDO as disposições da Lei 8.666/93, especialmente em seu art. 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da administração e seus aditamentos a realização da publicação dos respectivos instrumentos no prazo legal;
CONSIDERANDO o Acórdão do Plenário nº 610/2016, em que o Tribunal de Contas da União reafirmou jurisprudência anterior no sentido de que "[...] a publicação de termos aditivos fora do prazo legal consiste em defeito passível de convalidação, até mesmo porque o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, define a citada publicação como condição de eficácia, e não de validade, dos contratos e dos respectivos aditamentos".
CONSIDERANDO o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

CONSIDERANDO que o **6º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO Nº 5257/2022- PMB**, constantes dos autos, foram tramitados e pactuados durante a vigência contratual, isto é, tempestivamente, em estrita obediência à Lei Federal nº 8.666/93, e que mesmo com despacho da autoridade competente para a efetiva publicação em diário oficial como condição de eficácia, o setor Administrativo competente quedou inerte.
CONSIDERANDO que a ausência da publicação do **6º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO Nº 5257/2022- PMB**, não se constata qualquer lesão ao interesse público, uma vez que o respectivo procedimento transcorreu na forma da lei mediante instrução de Processo Licitatório, com contrato legalmente e licitamente firmado e pela natureza do serviço contratado enquadrando-se no previsto no Art. 57, II da Lei 8.666/93, tendo sido o extrato original publicado na Edição de nº 3221 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, que circulou no dia 17 de outubro de 2022 e que **6º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO Nº 5257/2022- PMB**, foram tramitados e pactuados durante a vigência, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, foram disponibilizado nos murais internos no prédio da administração municipal, bem como despachado pela autoridade competente para a efetiva publicação em diário oficial como condição de eficácia;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 55 da Lei Estadual nº 2.794/03, Lei de Processo Administrativo do Estado do Amazonas, igualmente com a Lei Federal nº 9.784/99, em seu art. 55, que autorizam a convalidação, pela própria administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Ficam **CONVALIDADOS** os atos relativos à **PUBLICAÇÃO DO 6º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO Nº 5257/2022- PMB**, constantes nos autos, devendo ocorrer as respectivas publicações dos extratos dos aditivos, na forma da Lei 8.666/93, convalidações estas respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Estadual nº 2.794/03 e Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, ao contrário, tentando evitá-los, sendo o vício sanável na forma da Lei.
Barreirinha-AM, 03 de julho de 2025.

MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal de Barreirinha em Exercício

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:C4A98EAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVCO AO CONTRATO Nº 3361/2023-PMB

ESPÉCIE: 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3361/2023 – PMB, entre o Município de Barreirinha e a Empresa **CONSTURB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ: 27.501.555/0001-73.**

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para a **Execução dos Serviços de Conclusão da Pavimentação em Concreto da Rodovia BH1 Nilo Pereira e Rua Maximiliano da Trindade, ambas na sede do Município de Barreirinha/AM,** de acordo com o Projeto Básico e seus Anexos.

DA PRORROGAÇÃO: fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a Vigência Contratual, a contar dia 27/04/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO:02 – Poder Executivo. UNIDADE: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. PROJETO ATIVIDADE: 1.016 – **Abertura, Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas;** ELEMENTO: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. FONTE DE RECURSOS: 0106 – **Transferência da União.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar 123/2006 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

FUNDAMENTO DO ATO: Tomada de Preço nº 002/2023-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM 25 de abril de 2025.

RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Excelentíssimo Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:7A5E7732

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

FUNPREB
PORTARIA Nº. 021/2025– GDG/FUNPREB

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI
Avenida Castelo Branco, 100 – Centro
CNPJ: 14.720.662/0001-40
PORTARIA Nº. 021/2025– GDG/FUNPREB.

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Ari de Oliveira Picanço**, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar atividades de interesse desta Autarquia Municipal na Cidade de Manaus-AM.
CONSIDERANDO, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor **Eloi Picanço de Oliveira**, RG/ CPF nº. 774.306.972-91, conselheiro administrativo **do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri**, à viajar à Manaus-AM, no período de 14/05/2025 a 16/05/2025, a fim de Participar do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
14/05/2025	5;30h	- Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri- Am, por via fluvia para Manaus, as 14h inicio do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social.
15/05/2025	8h até as 17:30h	Segundo dia do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social.
16/05/2025	9h até as 12h	Encerramento do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social.
17/05/2025	9:30h	Retorno/saindo de manaus as 9:30h, com destino à Beruri por via Fluvial.

Art. 2º - Determinar, processar e pagar o Senhor(a) **Eloi Picanço de Oliveira**, a importância de R$ 572,00 (quinentos e setenta e dois reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 04 (quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri, em Beruri, Estado do Amazonas, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268
Assinado de forma digital por ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268
Dados: 2025.07.01 09:08:19 -04'00'

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB
Dec.Nº 012/2025- GPMB

Publicado por:
Andre Santos da Silva
Código Identificador:9BC4ABBD

FUNPREB
PORTARIA Nº. 022/2025– GDG/FUNPREB.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI
Avenida Castelo Branco, 100 – Centro CNPJ: 14.720.662/0001-40

PORTARIA Nº. 022/2025– GDG/FUNPREB.

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Ari de Oliveira Picanço**, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar atividades de interesse desta Autarquia Municipal na Cidade de Manaus-AM.
CONSIDERANDO, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor **Giuliane Oliveira Pacheco**, RG/ C P F nº. 778.789.732-53, conselheiro administrativo **do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri**, à viajar à Manaus-AM, no período de 14/05/2025 a 16/05/2025, a fim de Participar do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
14/05/2025	5;30h	- Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri- Am, por via fluvia para Manaus, as 14h inicio do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social.
15/05/2025	8h até as 17:30h	Segundo dia do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social.
16/05/2025	9h até as 12h	Encerramento do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social.
17/05/2025	9:30h	Retorno/saindo de manaus as 9:30h, com destino à Beruri por via Fluvial.

Art. 2º - Determinar, processar e pagar o Senhor(a) **Giuliane Oliveira Pacheco**, a importância de R$ 572,00 (quinentos e setenta e dois reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 04 (quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições emcontrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri,em Beruri, Estado do Amazonas, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

ARIDEOLIVEIRAPICANCO:66066492268
Assinado de forma digital por ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268
Dados: 2025.07.01 09:51:51-04'00'

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB
Dec .Nº 012/2025- GPMB

Publicado por:
Andre Santos da Silva
Código Identificador:1175DCDE

FUNPREB
PORTARIA Nº. 023 /2025– GDG/FUNPREB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI
Avenida Castelo Branco, 100 – Centro
CNPJ: 14.720.662/0001-40
PORTARIA Nº. 023 /2025– GDG/FUNPREB.

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Ari de Oliveira Picanço**, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar atividades de interesse desta Autarquia Municipal na Cidade de Manaus-AM.
CONSIDERANDO, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor(a) **Abgair Marinho da Silva**, RG/CPF nº. 567.233.852-68, Presidente do conselho fiscal **do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri**, à viajar à Manaus-AM, no período de 14/05/2025 a 16/05/2025, a fim de Participar do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
14/05/2025	5;30h	- Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri- Am, por via fluvia para Manaus, as 14h inicio do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social.
15/05/2025	8h até as 17:30h	Segundo dia do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social.
16/05/2025	9h até as 12h	Encerramento do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social.
17/05/2025	9:30h	Retorno/saindo de manaus as 9:30h, com destino à Beruri por via Fluvial.

Art. 2º - Determinar, processar e pagar o Senhor(a) **Abgair Marinho da Silva**, a importância de R$ 572,00 (quinentos e setenta e dois reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 04 (quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições emcontrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri,em Beruri, Estado do Amazonas, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268
Assinado de forma digital por ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268
Dados: 2025.07.01 09:53:26 -04'00'

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB
Dec.Nº 012/2025- GPMB

Publicado por:
Andre Santos da Silva
Código Identificador:00D8666C

FUNPREB
PORTARIA Nº. 024/2025– GDG/FUNPREB.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI
Avenida Castelo Branco, 100 – Centro
CNPJ: 14.720.662/0001-40
PORTARIA Nº. 024/2025– GDG/FUNPREB.

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Ari de Oliveira Picanço**, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar atividades de interesse desta Autarquia Municipal na Cidade de Manaus-AM.
CONSIDERANDO, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor(a) **Sebastião de Oliveira Picanço Filho**, RG/CPF nº. 637.086.552-49, conselheiro fiscal **do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri**, à viajar à Manaus-AM, no período de 14/05/2025 a 16/05/2025, a fim de Participar do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
14/05/2025	5;30h	- Saida do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri- Am, por via fluvia para Manaus, as 14h inicio do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social.
15/05/2025	8h até as 17:30h	Segundo dia do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social.
16/05/2025	9h até as 12h	Encerramento do curso preparatório para o certificação profissional do ministério da previdência social.
17/05/2025	9:30h	Retorno/saindo de manaus as 9:30h, com destino à Beruri por via Fluvial.

Art. 2º - Determinar, processar e pagar o Senhor(a) **Sebastião de Oliveira Picanço Filho**, a importância de R$ 572,00 (quinentos e setenta e dois reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 04 (quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria. Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri,em Beruri, Estado do Amazonas, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066 492268
Assinado de forma digital por ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268 Dados: 2025.07.01 09:54:15 -04'00'

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB
Dec. Nº012/2025- GPMB

Publicado por:
Andre Santos da Silva
Código Identificador:3D423536

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, que o processo em referência elaborado pela Comissão Municipal de Licitação do Poder Executivo transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular sua regularidade;
CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº14.133/21;
CONSIDERANDO, por fim, o parecer jurídico favorável da Assessoria Jurídica, que aprovou o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e opina pela ratificação e prosseguimento do feito ora solicitado;
RESOLVE:
I – RATIFICAR em favor da Empresa: **AJ MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIO LTDA**, CNPJ, Nº 10.954.672/0001-90, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILAIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EM CARACTER EMERGENCIAL PARA A SECRETRAIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSA DO MUNCICIPIO DE BOA VISTA DO RAMOS –AM**, objeto da **Dispensa de Licitação nº04/2025**, perfazendo o valor global de **R$ 261.447,20** (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)
II – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos/AM, 03 de julho de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:BBEF45D5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0475/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025

INSTITUI O GRUPO GESTOR LOCAL DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA BENEFICIÁRIAS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – PROGRAMA BPC NA ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito Municipal de Borba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto na Portaria interministerial n° 18, de 24 de abril de 2007, que cria o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Programa de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC/LOAS), do qual decorreu o Programa BPC na Escola;
CONSIDERANDO ser um Programa Interministerial, sob responsabilidade dos Ministérios da Educação (MEC), do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), da Saúde (MS) e Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR), prioritariamente, na faixa etária de 0 a 18 anos, que se organiza por meio da articulação entre o Grupo Gestor Interministerial, Grupo Gestor Estadual, Grupo Gestor Distrital e Grupo Gestor Local;
CONSIDERANDO que o Programa BPC na Escola se estrutura a partir de quatros eixos principais, que visam identificar, anualmente, entre os beneficiários do BPC até 18 anos aqueles que estão na escola e aqueles que estão fora da escola; identificar as principais barreiras para o acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC; realizar estudos e desenvolver estratégias conjuntas para superação destas barreiras; e realizar o acompanhamento sistemático das ações e programas dos entes federados que aderirem ao Programa.

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Grupo Gestor Local do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (Programa BPC na Escola), integrado por representantes dos seguintes órgãos:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
II - Secretaria Municipal de Educação;
III - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete ao Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola:
I – Gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no Município;
II – Designar o Coordenador da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário e garantir o apoio necessário para o funcionamento desta equipe;
III – Informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do Questionário;
IV - Informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC que não foram localizados para aplicação do Questionário, com devidas justificativas;
V – Registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, o acompanhamento das ações desenvolvidas dos serviços socioassistenciais oferecidos aos beneficiários do BPC e suas respectivas famílias pelos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e Centros de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, e na ausência destes, pela Secretaria de Assistência Social referentes ao Programa BPC na Escola;
VI – Atuar em conformidade com a Portaria Interministerial nº 18/2007, promovendo o cumprimento dos objetivos do Programa BPC na Escola no Município de Borba.

Art. 3º O Grupo Gestor Local será composto pelos seguintes membros:
a) Raimunda dos Santos Coelho - Coordenador da Equipe Técnica;
b) Rebeca França Monteiro - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) Thaylon Marques Maciel França – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único - A Equipe Técnica será coordenada pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, cabendo-lhe a aplicação do questionário para a identificação de barreiras para o acesso e permanência nas escolas das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 03 de julho de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:159A4B6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0476/2025 - SEMAP/PMB, DE 03 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81, inciso IX, Lei nº 160 de 16 de dezembro de 2015 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.
CONSIDERANDO o art. 37, IX, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
CONSIDERANDO a necessidade de quadro de pessoal para funcionamento dos diversos órgãos da administração municipal e para não haver descontinuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, o senhor **ISAAC TAVARES DE ALMEIDA,** CPF nº 019.XXX.XXX-16, para a função de **Vigia** com lotação na **Secretaria Municipal de Segurança Pública.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 02 de junho de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Borba-AM, 03 de julho de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

CLIZARES DOALCEI SILVA DE SANTANA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:FFFCCACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 0465, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Publicado em 25 de junho de 2025, que dispõe em sua ementa: "DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Borba, Raimundo Santana de Freitas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, publica Errata referente ao Decreto Municipal nº 0465, de 24 de junho de 2025, que fora publicado em 25 de junho de 2025, conforme segue:

Fica **RETIFICADO** o Art. 2º:

Onde se lê:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **30 de maio de 2025.**

Leia-se:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de junho de 2025.**

Proceda-se a retificação supra descrita junto ao Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba,03 de julho de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito do Município de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:D706033E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a Convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Canutama – AM, e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito Municipal de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II, e Art. 81, item I, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM.
CONSIDERANDO, os dispostos contidos na Resolução nº **004/2025 – CMAS,** que dispõe sobre a Convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Canutama -AM;
DECRETA:
Art. 1º – Fica CONVOCADA toda população canutamense para participar da **IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com o tema: **20 (VINTE) ANOS DO SUAS, "CONSTRUÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA".**
Art. 2° - A Conferência acima mencionada, será realizada no dia **11 de julho de 2025, das 07:00 as 17 horas**, na sede da Igreja Atitude, localizado na Rua Maicon Teixeira, nº 879 - Centro – Município de Canutama – AM.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA (AM), 03 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama/AM

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:9C1CC039

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 04/2025 DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

O**Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 470/2021, em conformidade com a Resolução do CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que trata da convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, e estabelece os prazos para a realização das Conferências Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDOque as Conferências de Assistência Social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União;

CONSIDERANDOa deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 27 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social, com o objetivo de planejar, organizar, coordenar e executar as ações necessárias para a realização da conferência no âmbito municipal.

Art. 2ºA IX Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência" e será realizada dentro do prazo estabelecido, compreendido entre 31 de março e 11 de julho de 2025, conforme orientações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Art. 3ºA Comissão Organizadora será composta por:
I –Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), incluído:
NEUZA NERIS PINHEIRO GOMES – Presidente do CMAS
LUZINETE QUEIROZ DOS SANTOS – Representante dos usuários, Trabalhadores ou Entidades;
EDENILSON COSTA BARBOSA – Representante Governamental;
RAIMUNDA EUTÁLIA GONZAGA DE LIMA – Representante dos usuários, Trabalhadores ou Entidades;
II –Outros membros convidados, conforme a necessidade, indicados pelo CMAS.

Art. 4ºA Comissão será coordenada pela Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e terá como competência:
Elaborar o cronograma, organizar e coordenar o plano de trabalho para a realização da IX Conferência Municipal;
Propor e organizar as atividades preparatórias para a conferência, como reuniões, palestras e grupos de discussão;
Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a IX Conferência Municipal;
Coordenar a logística necessária, incluindo local, materiais, divulgação e demais providências para o evento;
Preparar e acompanhar a operacionalização da IX Conferência Municipal;
Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da IX Conferência Municipal;
Dar suporte técnico durante o evento;
Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da IX Conferência Municipal.
Garantir a ampla participação da sociedade civil, trabalhadores, usuários do SUAS e representantes governamentais na conferência;
Orientar e acompanhar a realização e os resultados da IX Conferência Municipal de Assistência Social;
Apresentar relatórios das atividades realizadas ao Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 5º Para a operacionalização da IX Conferência Municipal, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes órgãos:
I. Secretária Executiva do CMAS;
II. Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS)
III. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

Art. 6ºA Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da X Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único –Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação deste, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Canutama-AM, 27 de junho de 2025.

NEUZA NERIS PINHEIRO GOMES
Presidentedo Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:F9D4DC1D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Carauari/AM, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 039/2025 - SRP, no dia 18 de julho das 2025 às 09h:30min (horário Brasília), com critério de julgamento, empreitada por preço global, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação – CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário de 8h às 12hs, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal de Compras Públicas Eletrônicas https://www.licitanet.com.br/

Carauari/AM, 03 de julho de 2025.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria Nº 011/2025 – GP

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:ED4F624D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Carauari/AM, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 044/2025 - SRP, no dia 18 de julho das 2025 às 11h:30min (horário Brasília), com critério de julgamento, empreitada por preço global, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços comuns de engenharia para limpeza, roçagem, capina, remoção de entulhos, limpeza de fossa, limpeza e desobstrução de caixa de passagem e gordura, limpeza de telhados e forros, limpeza de caixa d'água, limpeza de calhas e limpeza de superfícies com jatos de alta pressão nas dependências das Unidades Básicas de Saúde do Município de Carauari/Am. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação – CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário de 8h às 12hs, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal de Compras Públicas Eletrônicas https://www.licitanet.com.br/

Carauari/AM, 03 de julho de 2025.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria Nº 011/2025 – GP

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:B639CC8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Carauari/AM, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 045/2025 - SRP, no dia 18 de julho das 2025 às 14h:30min (horário Brasília), com critério de julgamento, empreitada por preço global, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços comuns de engenharia para limpeza, roçagem, capina, remoção de entulhos, limpeza de fossa, limpeza e desobstrução de caixa de passagem de gordura, limpeza de telhados e forro, limpeza de caixa d'água, limpeza de calhas e limpeza de superfícies com jatos de alta pressão nas áreas do Hospital Regional do Município de Carauari/AM. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação – CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário de 8h às 12hs, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal de Compras Públicas Eletrônicas https://www.licitanet.com.br/

Carauari/AM, 03 de julho de 2025.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria Nº 011/2025 – GP

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:57FA3F97

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇOS Nº 022-2025 AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 053/2025-CMC/PMC

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, inscrito sob o CNPJ nº 04.332.995/0001-49, como CONTRATANTE e ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE VIAGENS - CNPJ Nº 27.287.283/0001-50, Como CONTRATADO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01(UM) ESTANDE, NO RIO DE JANEIRO/RJ, PARA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAREIRO/AM, NA 52ª EDIÇÃO DA ABAV EXPO INTERNACIONAL DE TURISMO, FEIRA EXCLUSIVA PARA PROFISSIONAIS DO TURISMO, NO PERIODO DE 08 À 10 DE OUTUBRO DE 2025, instruído no PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2025-CMC/PMC que originou a INEXIGIBILIDADE N° 027/2025-CMC/PMC.

FUNDAMENTO DO ATO LEGAL: Procedimento INEXIGIBILIDADE observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Orgânica Municipal Vigente.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato e a execução dos serviços será é de 100 (cem) dias, ou seja, de 02/07/2025 à 10/10/2025, conforme cronograma, devidamente publicados nos meios oficiais.
VALOR GLOBAL: O valor global da contratação é de R$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais).
Pela presente Ordem de Início de Serviços, o CONTRATADO está AUTORIZADO executar o objeto do Termo de Contrato nº 053/2025, resultado do Processo Administrativo nº 054/2025 – CML/PMC, INEXIGIBILIDADE N° 027/2025-CMC/PMC.

Careiro/AM, 02 de julho de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:B33197A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 053/2025-CMC/PMC

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 053/2025-CMC/PMC para prestação de serviços, celebrado em 02 de julho 2025.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE VIAGENS, inscrita no CNPJ Nº 27.287.283/0001-50.
OBJETOCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01(UM) ESTANDE, NO RIO DE JANEIRO/RJ, PARA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAREIRO/AM, NA 52ª EDIÇÃO DA ABAV EXPO INTERNACIONAL DE TURISMO, FEIRA EXCLUSIVA PARA PROFISSIONAIS DO TURISMO, NO PERIODO DE 08 À 10 DE OUTUBRO DE 2025, instruído no PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2025-CMC/PMC que originou a INEXIGIBILIDADE N° 027/2025-CMC/PMC.
DO VALOR: R$ 73.600,00 (setenta e trea mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: **03.07- FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**
Unidade Orçamentária: **2.018 – Manutenção de Eventos Culturais**
Projeto/Atividade: **3.3.90.39.000.000.00 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Juridica**
Elemento de Despesa: **500 - RP**

RAZO DE EXECUÇÃO - O prazo de vigência do presente instrumento é de até 100 (cem) dias a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Careiro/AM, 02 de julho de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:65226B23

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 044/2025 DE 03 DE JULHO DE 2025

Regulamenta a autorização e emissão de Alvará de Construção no Município de Careiro da Várzea, nos termos da Lei Complementar nº 2/2024 e da Lei nº 662/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Complementar nº 2/2024 (Código de Postura) e na Lei nº 662/2023 (Código Tributário),

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento de autorização e emissão de Alvará de Construção, estabelecendo critérios, exigências técnicas e documentais, condições tributárias e responsabilidades dos requerentes.

Art. 2º O Alvará de Construção é o documento obrigatório para a realização de obras e edificações no território municipal, sendo condição prévia para o início dos trabalhos de edificação.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA E CONTROLE

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

I - receber, analisar e aprovar os projetos arquitetônicos;
II - verificar a conformidade com o Código de Obras, Código de Postura e legislação urbanística;
III - emitir o Alvará de Construção;
IV - realizar fiscalizações técnicas das obras;
V - aplicar sanções em caso de descumprimento.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DO ALVARÁ

Art. 4º O requerimento para obtenção do Alvará de Construção deverá ser instruído com:

I - Requerimento padrão assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico (com ART ou RRT);
II - Cópia do documento de identidade e CPF do proprietário;
III - Certidão de matrícula atualizada do imóvel;
IV - Projeto arquitetônico completo, assinado por profissional habilitado;
V - Memorial descritivo da obra;
VI - Certidão de uso e ocupação do solo, quando exigida;
VII - Quitação do IPTU e taxas municipais devidas;
VIII - Licenciamento ambiental (quando exigido).

CAPÍTULO IV

DAS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES

Art. 5º A emissão do Alvará de Construção está condicionada ao recolhimento das seguintes taxas:

I - Taxa de Licença para Execução de Obras, conforme previsto no Código Tributário Municipal (Lei nº 662/2023)
II - Taxa de Expediente, se aplicável;
III - Contribuição de Melhoria, nos casos de obras públicas que valorizem o imóvel, conforme critérios técnicos e legais.

§1º O não recolhimento das taxas no prazo estabelecido enseja o indeferimento do pedido.

CAPÍTULO V

DA VALIDADE E RENOVAÇÃO

Art. 6º O Alvará de Construção terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, mediante justificativa técnica e análise da Prefeitura.

§1º Decorrido o prazo sem início da obra, o Alvará perderá sua validade, sendo necessária nova solicitação.

CAPÍTULO VI

DA FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

Art. 7º As obras realizadas sem Alvará ou em desconformidade com o projeto aprovado estão sujeitas às seguintes sanções:

I - Embargo da obra;
II - Multa administrativa de 20 a 100 UFM;
III - Demolição do que for construído irregularmente, a depender de parecer técnico.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º As edificações irregulares ou clandestinas não fazem jus a registro imobiliário, e sua regularização dependerá de procedimento específico junto à Secretaria de Obras e Urbanismo.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, em 03 de Julho de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:44D854BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 003/2025- CMAS

Dispõe sobre a Convocação Ordinária da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Careiro da Várzea

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nºdisposto no Art. 18, inciso VI, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e considerando as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

CONSIDERANDO a importância da participação popular no processo de avaliação e proposição de diretrizes para a Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária/extraordinária do CMAS realizada em24 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a convocação da10ª Conferência Nacional de Assistência Social, com o tema"20 Anos do SUAS: Construção, Proteção Social eResistência", conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Assistência Social,"20 Anos do SUAS: Construção, Proteção Social eResistência"a ser realizada no município deCareiro da Várzea/AMno dia 04 (quatro) de julho de 2025, com o objetivo de avaliar a política de assistência social e propor diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em consonância com as deliberações nacionais.
Art. 2º – A Conferência Municipal de Assistência Social tem como objetivos:
I – Avaliar a situação da Política de Assistência Social no município e propor diretrizes para o aprimoramento do SUAS;
II – Fortalecer a participação da sociedade civil no controle social da política pública;
III – Eleger os(as) delegados(as) que representarão o município na etapa estadual da Conferência.
Art. 3º – A organização e execução da Conferência ficará sob responsabilidade de uma Comissão Organizadora, composta por representantes do CMAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da sociedade civil.
Art.4º A conferência terá como tema central:
"20 Anos do SUAS: Construção, Proteção Social eResistência".
Art.5º A Conferência Municipal será organizada em torno dos seguintes cinco eixos temáticos:
EIXO 1 - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
EIXO 2 - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
EIXO 3 - Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais:Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
EIXO 4 - Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social noSUAS;
EIXO 5 - Sustentabilidade Financeira e Equidade noCofinanciamento do SUAS.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições emcontrário.

Careiro da Várzea – AM,01 de julhode 2025

LUCAS DOS SANTOS RENOVATO
Presidentedo CMAS

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:1FF94B77

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a chamada Pública:

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 344/2025 – SEMED

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os cardápios destinados aos alunos matriculados na zona urbana do município de Coari-AM, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no calendário escolar de 2025, por meio de Chamada Pública, conforme Lei Federal n.º 11.947/2009 e suas alterações e Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução/CD/FNDE nº 03, de fevereiro de 2025.

Os interessados devem apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda, no período de 04/07/2025 até 25/07/2025 às 09h:00min, no setor da Comissão de Contratação de Coari.

A abertura dos envelopes ocorrerá dia 25/07/2025 às 14h:30min
Local: Sala da Comissão de Contratação de Coari, situado a Rua Cinco de Setembro, Térreo Nº. 461 - Bairro: Centro, Coari/AM.

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am, 03 de julho de 2025.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:C4D1CDB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE JULHO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari, em exercício A Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, por 90 (noventa) dias, a contar **de 02 de maio de 2025 a 30 de julho de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
1	BRUNO SEBASTIÃO COSTA SOUZA CRUZ	MOTORISTA	511/2025	2017/2022

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 03 de julho de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:26865E93

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Coari/AM, torna público aos interessados que na publicação do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/07/2025. Edição 3889, que;

Onde se lê:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2025 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1998/2025 – SEMSA

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviço de acesso à internet dedicada, via fibra óptica, com instalação, suporte técnico contínuo e manutenção preventiva e corretiva inclusos, visando atender às demandas de conectividade das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), da sede da Secretaria Municipal de Saúde, da Central de Medicamentos e do Hospital RegionaldeCoari/AM.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 03/07/2025 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 18/07/2025 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 18/07/2025 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 18/07/2025 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am, 02 de junho de 2025..

Leia-se:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2025 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1998/2025 – SEMSA

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviço de acesso à internet dedicada, via fibra óptica, com instalação, suporte técnico contínuo e manutenção preventiva e corretiva inclusos, visando atender às demandas de conectividade das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), da sede da Secretaria Municipal de Saúde, da Central de Medicamentos e do Hospital RegionaldeCoari/AM.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 03/07/2025 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 21/07/2025 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 21/07/2025 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 21/07/2025 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am, 03 de julho de 2025.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:589ABAC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2025

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Coari/AM, torna público aos interessados que na publicação do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/07/2025. Edição 3889, que;

Onde se lê:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2025-CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 111/2025- SEMESP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Material Esportivo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte do município de Coari-Am.

ABERTURA: 17/07/2025, às 08h30min.

Local: Sala da Comissão de Contratação de Coari, situado a Rua Cinco de Setembro, Térreo Nº. 461 - Bairro: Centro, Coari/AM.

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am, 02 de junho de 2025.

Leia-se:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2025-CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 111/2025- SEMESP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Material Esportivo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte do município de Coari-Am.

ABERTURA: 17/07/2025, às 08h30min.

Local: Sala da Comissão de Contratação de Coari, situado a Rua Cinco de Setembro, Térreo Nº. 461 - Bairro: Centro, Coari/AM.

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am, 03 de julho de 2025.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:113350C1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA REFERENTE A MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS - ANO: 2025/ EDIÇÃO: 3879 E NO DIA 21/05/2025.

Errata referente a Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: 2025/ Edição: 3879 e no dia 21/05/2025.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO SELETIVO DE PARECERISTAS PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC-PNAB.
Onde se Lê:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO-SECULT, através da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC-PNAB de Fomento à Cultura, torna público por meio deste Chamamento Público, a abertura de Processo Seletivo para Contratação, observando os dispositivos da Lei Nº 14.399, de 6 de julho de 2022 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
10.7. Para efeitos de dimensionamento, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo prevê que sejam inscritos em torno de 30 a 40 projetos. É importante que o candidato considere disponibilidade de tempo compatível com o volume de projetos.
III- Presencialmente na sede provisória da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-SEMCULT, em dias úteis (horário: das 8 às 12 e da 14 às 17 horas), localizada na Rua 15 de Novembro, esquina com a Avenida Getúlio Vargas, Centro, Codajás, Amazonas.

Leia-se:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO-SECULT, através da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC-PNAB de Fomento à Cultura, torna público por meio deste Chamamento Público, a abertura de Processo Seletivo para Contratação, observando os dispositivos da Lei Nº 14.399, de 8 de julho de 2022 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
10.7. Para efeitos de dimensionamento, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo prevê que sejam inscritos em torno de 40 a 100 projetos. É importante que o candidato considere disponibilidade de tempo compatível com o volume de projetos.
III- Presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-SEMCUT, em dias úteis (horário: das 8 às 12 e da 14 às 17 horas), localizada na Rua Major Thury, Centro, Codajás, Amazonas.

Codajás/AM, 03 de julho de 2025

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:5813A611

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 544 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 30, 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Administraçãoe Planejamento feita pela lei complementar nº 30 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS,** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **EMILY THALIA DIAS DE SOUZA**, para exercer o cargo de **DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o servidor nomeado fica obrigado a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:4FFE3718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DLE 012-25 - AVISO DE ERRATA

Publicação: Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVI | Nº 3888, Data 02/07/2025, Pagina 51:

ONDE SE LÊ: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025 - OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para O Fornecimento De Mesa De Reunião, Destinada A Atender Às Necessidades Da Representação Do Município De Codajás Em Manaus, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 07/07/2025 às 09h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 07/07/2025 às 09h00min;
- Abertura da Sessão: 07/07/2025 às 09h00min;
-Data da Disputa de Preços: 07/07/2025 de 09h00min às 15h00min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitanet.br

LEIA SE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025 - OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para O Fornecimento De Mesa De Reunião, Destinada A Atender Às Necessidades Da Representação Do Município De Codajás Em Manaus, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 03/07/2025 às 09h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação:

08/07/2025 às 09h00min;
- Abertura da Sessão: 08/07/2025 às 09h00min;
-Data da Disputa de Preços: 08/07/2025 de 09h00min às 15h00min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitanet.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico www.licitanet.br.

Codajás/Am, 03 de julho de 2025.

MAURICIO SAMPAIO FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:700AFA4D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 063/2025/GABPRE/PME, DE 03 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 063/2025/GABPRE/PME, DE 03 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a cessão de servidor municipal para o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas – TRE-AM, conforme especifica a seguir.

O PREFEITO EM EXERCÍCICIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, o Exmo. Sr. AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 77º, 103 e 104, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Eirunepé,

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 011/2025/11ª ZE-AM, datado e assinado em 24 de março de 2025,

DECRETA

Art. 1º. Conceder ao Senhor RAILSON ANTÔNIO RODRIGUES LEITÃO, brasileiro, maior, Funcionário Efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Eirunepé, com o Cargo de Assistente Administrativo, a Cessão de Servidor para exercer a Função Comissionada de CHEFE DE CARTÓRIO – FC-06, da 11ª Zona Eleitoral (Eirunepé-AM), pelo período de 01 (um) ano, a contar a partir de 04/07/2025 a 03/07/2026, com base no Art. 93, Inciso I, da Lei Federal nº 8.112/90, c/c o Art. 18, § 3º, da Lei nº 11.416/2006, bem como no Art. 11, da Resolução nº 23.523/2017, do Tribunal Superior Eleitoral, devendo o ônus da remuneração recair sobre o Órgão Concessionário (TRE/AM), podendo ser revisto a qualquer tempo por interesse público.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa adotará os procedimentos cabíveis e necessários, para efeitos de registro e controle funcional do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 03 DE JULHO DE 2025.

AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ
Prefeito em Exercício do Município de Eirunepé
CPF: XXX.000.472-XX

DAIANA DE SOUZA CAVALCANTE
Chefe de Gabinete
Portaria nº 001/2025/GABPRE/PME

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:3D392FF3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0130, DE 03 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o retorno do servidor ao exercício de suas funções.

O Prefeito de Envira, em exercício **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA** no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO o parágrafo único do Artigo 126 do Estatuto do Servidor Municipal de Envira,

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico nº 019/2025, de 02 de julho de 2025, que analisa o requerimento do servidor Francisco Elizaldo Ferreira Montefusco.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o retorno do servidor FRANCISCO ELIZALDO FERREIRA MONTEFUSCO, matrícula 1106, ocupante do cargo de GP-IA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para que retome suas funções, a partir 04 de julho de 2025.

Art. 2º O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho na data acima mencionada, para reinício das atividades.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Envira-Am, 03 de julho de 2025.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:EC6C263D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0131, DE 03 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação da transferência temporária da Chefia do Poder Executivo ao Vice-Prefeito.

O Prefeito de Envira, em exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA,** no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO os Artigos 55, §4º, e Art. 83, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Envira.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR os efeitos da PORTARIA Nº 0125, de 20 de JUNHO de 2025**,** por mais 05 (cinco) dias, a contar de 05.07.2025,em decorrência de viagem oficial do Senhor Prefeito Ivon Rates da Silva com destino a Capital do Estado do Amazonas, Manaus.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Envira-Am, 03 de julho de 2025.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:C17E7808

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0132, DE 03 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face de servidora estatutária.

O Prefeito de Envira, em exercício **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA** no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 2025/0000072161.01 PROM_ENV, publicada pela Promotoria de Justiça da Comarca de Envira, que converteu notícia de fato em procedimento preparatório para apurar possível prática de ato de improbidade administrativa, por danos ao erário, em decorrência de ausência injustificada de servidora no local de trabalho;
CONSIDERANDO os artigos 160 e seguintes da Lei municipal n. 80 de 01 de outubro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Envira;
CONSIDERANDO a existência de indícios de infração disciplinar por parte da servidora FRANCISCA FEITOSA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, matrícula nº 815-1, regida pelo regime estatutário;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, assegurando-se à servidora o direito ao contraditório e à ampla defesa;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos atribuídos à servidora **FRANCISCA FEITOSA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob a matrícula 815-1.
Art. 2º Designar Comissão Disciplinar composta pelos seguintes servidores: 1) **ERISSON DA SILVA TEIXEIRA** – Enfermeiro; 2) **MARIA ANDREIA GURGEL DOURADO** – Auxiliar de Serviços Gerais; e 3) **MARIA DAS DORES MORAIS DA SILVA** – Auxiliar Administrativo.
Parágrafo único – O primeiro membro fica designado como presidente da comissão.
Art. 3º O presidente da comissão processante indicará um servidor, dentre os membros, para secretariá-la.
Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, se necessário, mediante justificativa e autorização do Chefe do Executivo, ou nos casos de força maior.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Envira-Am, 03 de julho de 2025.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:CA37DBAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 020/2025 - Contrato 052/2025**. Contratante:** Prefeitura Municipal de Envira. **Contratada:** EDRA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.956.602/0001-00. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROJETO DE ENGENHARIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA – AM. Vigência Contratual:** 30 (trinta) dias. **Valor:** R$50.000,00 (cinquenta mil reais). **Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade: 15 452 0011 2026 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Fonte: 10 – Recursos Ordinários. **Fundamentação legal:** art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

ENVIRA - AM, 03 DE JULHO DE 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:E2EA46B2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público o pedido de cotação dos serviços relacionados, visando conhecer os preços praticados no mercado.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA - AM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA USO DE LINCENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DAS FATURAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM.

N.º	Discriminação/Especificação Técnicas	QTD	V. UNIT
1	Licença de software de gerenciamento das faturas do sistema de abastecimento de água.		

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail**: fonteboalicita.2528@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias.**

Fonte Boa, 03 de junho de 2025

JOÃO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR
Agente de Contratação
Decreto nº 006/2025

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:D86DB8EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 388/2025

PORTARIA Nº388/2025 - GPMFB

"Faz exoneração a pedido do servidor público efetivo, declarando a vacância do cargo de auxiliar de serviços gerais, e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Fonte Boa**, no exercício da competência que lhe confere a constituição federal e da Lei Orgânica do Município de Fonte Boa nos artigos 64 e 65, itens VI e IX;

Considerando o requerimento apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, com pedido de exoneração do cargo público, de modo que pela posse de cargo inacumulável não manifesta mais interesse na prestação de serviços como servidor público deste município;
R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR a pedido da servidora a Sra. **RAFAELA ARAÚJO NERY,** portador do RG Nº 016.179.252-92, do cargo efetivo de auxiliar administrativo nesta prefeitura do Município de Fonte Boa, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa/Am, **03 de julho de 2025.**

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:FC8A26D5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
DECRETO MUNICIPAL Nº. 170/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 01 julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO E O REMANEJAMENTO DE CANDIDATOS DO PSS EDITAL 2024 E OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da lotação de servidores nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino no campo;
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em garantir o bom funcionamento e a continuidade do serviço público educacional;
CONSIDERANDO a homologação do resultado processo seletivo Decreto Municipal nº 041/2025.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 082/2025 que autoriza o remanejamento dos candidatos aprovados no cadastro de reserva do PSS 2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica convocados para remanejamento os seguintes candidatos inscritos e classificados no processo seletivo nos cargos de Professor Educação Física Urbano para exercer suas funções na área do campo em atividades docentes ano letivo de 2025.
Art. 2º O remanejamento de que trata este Decreto se dá por motivo de ter esgotado o cadastro de reserva para os cargos de professor de educação física para os polos IX e X – Cristo Rei e Realidade e o cargo de professor de ciências biológica para o cargo de professor do polo VII – Bom futuro.
Art. 3º Os candidatos convocados devem comparecer no Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação entre os dias 03 e 04 de julho apresentando os documentos em anexo;
Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

ANEXO I

1ª Convocação – Remanejamento urbano para o campo

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA- ZONA URBANA – REMANEJAMENTO - PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA CAMPO				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**	**POLO**
0005273	EDGAR SOUZA DA SILVA	67,50	24º	POLO II
0003170	MARCOS VINÍCIOS DE SOUZA XIMENES	63,00	32ª	POLO X
0005355	GUSTAVO NOGUEIRA	58,00	38º	POLO X

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
São requisitos para a assinatura do contrato:
1.1. Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto n° 70.436/72, Artigo 12, parágrafo 1° da Constituição Federal;
1.2. Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
1.3. Estar quite com as obrigações eleitorais (para ambos os sexos);
1.4. Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
1.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2. Entregar cópias (acompanhadas da apresentação dos originais) de todos os documentos pessoais a saber, no dia **02/07/2025 e 03/07/2025**
a) Diploma, certificado e Histórico que comprove que o (a) candidato (a) selecionado (a) tem a escolaridade mínima exigida para o cargo; em caso de cargo que exige o **Conselho**, entregar a **declaração de nada consta**;
b) Cópia da Carteira de Identidade;
c) Cópia do cartão de CPF;
d) Cópia do Cartão PIS/PASEP;
e) Cópia da folha de identificação da Carteira de Trabalho (frente e verso);
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
g) Cópia do Cartão de Reservista (somente para o sexo masculino);
h) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (quando for o caso);
i) Cópia da Carteira de Vacinação dos dependentes de 0 a 7 anos (quando for o caso);
j) Cópia da Declaração de Escolaridade dos dependentes de 7 a 14 anos (quando for o caso);
k) Cópia do cartão de CPF dos filhos (quando for o caso);
l) Cópia do Registro de Nascimento ou Casamento;
m) Cópia de Endereço;
n) 01 foto 3x4;
o) Extrato ou cópia do cartão da Caixa Econômica.
3. Além dos documentos listados acima, o (a) convocado (a) ainda deverá:
a) apresentar atestado médico evidenciando a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
b) entregar um hemograma completo em seu nome;
c) apresentar declaração de acumulação lícita de cargo público nos termos do inciso XIII do artigo 7° e dos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal e no Decreto 2.027 de 11/10/1996 (quando for o caso);
d) apresentar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (disponíveis nos sites abaixo:
1- CND – disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
2- Certidão de quitação eleitoral – disponível em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral
3- Certidão Criminal e a Cível – disponível emhttps://www2.trf1.jus.br/trf1/processos/certidao/index.php

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Eu, ..., agora convocado(a) para firmar contrato de prestação de serviços por tempo **determinado** junto à Prefeitura Municipal de Humaitá (Amazonas), declaro para estes fins, que **tenho disponibilidade de horários** para exercer as funções do cargo a que se destina a vaga que preencherei, em conformidade com os dispositivos legais que me são assegurados pela Constituição Federal Brasileira, sem conflito de horário com qual(is)quer outra(s) atividade(e) ou com acúmulo ilegal de vínculo empregatício.

Humaitá (AM), ...de..... de 2025

.....
(Assinatura do (a) declarante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, ..., portador da RG ..... e CPF , DECLARO, para os fins exclusivos da
Prefeitura Municipal de Humaitá, que **não sou detentor (a) de qualquer sanção administrativa ou judicial** que me impeça de firmar o contrato de prestação de serviços por tempo determinado junto a este órgão para suprir a demanda no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) desta prefeitura.

Humaitá (AM), ...de..... de 2025.

.....
(Assinatura do (a) declarante)

DECLARAÇÃO DE BENS		
Preenchimento obrigatório (Resolução nº 15/1999 - T.C.E/Amazonas)		
Este formulário pode ser substituído pela Declaração de Rendas da RFB (DAA-IRPF)		
Discriminação do Bem:		**Valor Venal**

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:8BA39514

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
DECRETO MUNICIPAL Nº. 171/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 01 julho de 2025.

Ementa: AUTORIZA REMANEJAMENTO DENTRE OS CANDIDATOS APROVADOS NO CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2024.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Educação é um direito de todos, assegurado pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica, e um dever do ente público;

CONSIDERANDO as dimensões geográficas do Município de Humaitá e os desafios de promoção de uma educação inclusiva e de qualidade tanto na zona urbana quanto no campo, em especial comunidades ribeirinhas e indígenas;

CONSIDERANDO o disposto no Edital PSS 001/2024, que prevê em seu item 3.12 a possibilidade de remanejamento havendo vacância no campo, mediante formulário de inscrição;

CONSIDERANDO que segundo o Edital PSS 001/2024 o remanejamento se dará preferencialmente entre polos do campo (zona rural), e em segundo momento, de zona urbana para o campo;

CONSIDERANDO a existência de vagas abertas uma vez que todos os candidatos aprovados para os polos (campo) relacionados já foram convocados.

CONSIDERANDO a existência de vagas no campo (zona rural) e que todos os candidatos aprovados para os respectivos polos já foram convocados, e a existência de candidatos aprovados que estão em cadastro de reserva para zona urbana e para outros polos do campo.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam abertas inscrições para remanejamento de pessoal entre os aprovados do Processo Seletivo Edital 001/2024, entre polos do campo (zona campo).

Art. 2º O candidato aprovado em cadastro de reserva para zona urbana ou zona campo em polo diverso poderá inscrever-se para pleitear uma vaga em um dos polos abaixo, conforme vagas disponibilizadas.

Art. 3º O candidato aprovado que figure no cadastro de reserva no Processo Seletivo Edital 001/2024 interessado em inscrever-se para um dos polos abaixo deverá preencher a Ficha de Inscrição de Remanejamento para o Campo, indicando o polo que deseja concorrer.

Art. 5º O candidato pode inscrever seu pedido de remanejamento para mais de um polo disponível.

Art. 6º Havendo mais de um candidato inscrito para remanejamento no mesmo polo, o critério de classificação será o mesmo do Edital do Processo Seletivo 001/2024.

Art. 7º Caso o candidato esteja em cadastro de reserva da zona urbana e deseje inscrever-se para o campo (zona campo), a entrega da ficha de inscrição e sua aprovação por parte da SEMED para o campo (zona campo) acarretará sua desistência da vaga urbana, para evitar descontinuidade do serviço educacional.

Art. 8º Não sendo classificado na vaga de remanejamento prevista neste decreto, o candidato permanecerá em sua colocação originária.

Art. 9º Caso o candidato seja remanejado da zona urbana para o campo fará jus ao benefício "auxílio localidade", previstos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais em Educação do Município

Art. 10 Os polos e vagas disponíveis para inscrição são:

CARGO	POLO	VAGAS
Professor II – Educação Física	Polo IX – Cristo Rei	01
Professor II – Matemática	Polo VII – Bom Futuro	01

Art. 11 O prazo para inscrição será até às 14h do dia 03 e 04 julho de 2025, devendo o candidato protocolar sua ficha de inscrição preenchida no Protocolo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situada na Av. 5 de setembro, s/nº.

Art. 12 Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇAO DE REMANEJAMENTO

NOME: _____
Nº DE INSCRIÇÃO: _____
CARGO: _____

CARGO DO PROCESSO SELETIVO (ATUAL):

_____

CARGO QUE DESEJA REMAJENAMENTO:

_____

DECLARO QUE ESTOU CIENTE QUE O DEFERIMENTO DO PRESENTE REQUERIMENTO DE REMANEJAMENTO ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE MINHA (DESISTÊNCIA) DO CARGO ORIGINALMENTE CLASSIFICADO.

ASSINATURA DO PROFESSOR: _____

DATA: _____/_____/_____

Anexo PSS

EDITAL 01/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO
1. Dados do Professor
Nome completo: _____
Matrícula funcional: _____ CPF: _____
Cargo: _____

2. Dados de Contato
Telefone: ( ) _____ E-mail: _____
3. Detalhes da Solicitação
Cargo necessitado pela secretária _____
5. Declaração e Assinatura
Declaro que as informações fornecidas neste formulário são verdadeiras e compreendo que a aprovação do remanejamento está sujeita à análise e disponibilidade da Secretaria de Educação.
Assinatura do professor: _____

Data: ___ /____/_____

6. Para Uso Interno da SEMED
Recebido por: _____ Data:__ /___/_____

Análise preliminar: ( ) Deferido ( ) Indeferido
Observações: _____

Encaminhado para: _____
Data: ___/___/_____

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:DE15693B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
ERRATA

Humaitá-AM, 17 de junho de 2025.

Modifica a redação do texto do Extrato do Terceiro Termo Aditivo, Processo nº 3459/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM e a empresa CL SERVIÇOS EM TECNOLOGIADA INFORMAÇÃO LTDA.

1. ONDE SE LÊ: 5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 06 (seis) meses, a contar de 01 de maio de 2025 até 31 de outubro de 2026.

2. ONDE SE LÊ: 5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 06 (seis) meses, a contar de 01 de maio de 2025 até 31 de outubro de 2025.

Publique-se,
Cumpra-se.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá/AM

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:5BD4C5DE

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: TERMO DE PARCERIA N° 003/2025, celebrado em 03/07/2025.
2. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE HUMAITÁ - Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Gabinete.
3. CONVENTE: DIOCESE DE HUMAITÁ, CNPJ 04.191.219/0001-76.
3. OBJETO: Apoio na reforma da Catedral de Humaitá/AM.
4. VALOR: Total de R$ 100.00,00 (cem mil reais).
5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Acordo de Cooperação encontra-se fundamentado na Lei 13.019/2014, especificamente nos artigos 29 a 31 da respectiva legislação.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:A0F2B3A1

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1275/2025

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **95/2025**, celebrado em 20 de junho de 2025.

2. CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – PREFEITURA MUNICIPAL** e a Empresa **L. DOS SANTOS RIBEIRO LTDA,** inscrito no **CNPJ** nº. **60.197.300/0001-34**.

3. **OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços técnicos de engenharia civil, para elaboração de projeto básico e executivo, fiscalização, vistorias, análise e acompanhamento da execução da obra de reforma, aplicação, obras de construção civil e manutenção predial, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. VALOR MENSAL: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do objeto será de 10 Dez) meses, a contar da data de 20 de junho de 2025 até 19 de abril de 2026.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2025 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.05.00.00.00.1.500.0000. Nota de Empenho sob o nº. 2010/2025, datado de 20/06/2025.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, bem como pelo Decreto Municipal nº 129/2023, que regulamenta a aplicação da nova Lei de Licitações no Município de Humaitá-AM.

8. ORIGEM DO CONTRATO: O Contrato teve origem e embasamento no Processo Administrativo n° 1275/2025, na Dispensa de Licitação nº 27/2025 (Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:EB77A1A4

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4606/2018

1. ESPÉCIE E DATA: Décimo Quarto Termo Aditivo, celebrado em 11/06/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 006/2019, celebrado em 27/02/2019.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a Contratação de empresa especializada para a execução de obra e serviço de engenharia da construção da escola municipal Rosa de Saron, área urbana, modelo padrão FNDE, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA (CNPJ N° 01.426.987/0001-73).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por um período de 180 (Cento e Oitenta) dias, a contar de 14 de junho de 2025 até 11 de dezembro de 2025.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:4BE88155

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 442/2025

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 21/05/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 3/2025, celebrado em 25/03/2025.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de levantamento topográfico e sondagem de terreno, para elaboração de projetos de engenharia e planejamento das obras, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: BRASIL E FONSECA SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ N° 32.173.779/0001-33).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 60 (Sessenta) dias, a contar de 25 de maio de 2025 e encerrando em 24 de julho de 2025.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 6º, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:0820C320

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3493/2023

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 15/01/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 020/2024, celebrado em 20/06/2025.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Construção da Escola Municipal Santa Luzia, localizada na Comunidade Retiro – Rio Madeira, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: BRASIL E FONSECA SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ N° 32.173.779/0001-33).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 210 (Duzentos e Dez) dias, a contar de 17 de janeiro de 2025 e encerrando em 14 de agosto de 2025.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:4E9D6F01

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação - **CL** da Prefeitura Municipal de IPIXUNA torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº 136/23:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025.
Objeto: Fornecimento de material agrícola, destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento.
DATA E HORÁRIO: 17 de Julho de 2025, às 09:00 horas.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025.
Objeto: Fornecimento de equipamento agrícola, destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento.
DATA E HORÁRIO: 21 de Julho de 2025, às 09:00 horas
Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, sito à Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas, ipixuna.am.gov.br ou e-mail licitacaoipixuna@gmail.com.

IPIXUNA/Am, 03 de Julho de 2025.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:F18BD0F0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, cujo objeto trata-se: **COTAÇÃO PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET** os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação **10/07/2025(QUINTA - FEIRA)**.

Iranduba 03 DE JULHO de 2025

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:F2BAF27A

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujo objeto trata-se: **COTAÇÃO PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** Os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação **10/07/2025 (QUINTA - FEIRA)**.

Iranduba 03 DE JULHO de 2025

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:F19A8340

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1000/2025– GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) estatutário (a) para, sem prejuízo de suas demais atribuições, EXERCER a função de DEFENSOR (a) "AD HOC" em face do imputado, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iranduba, no uso da competência que lhe confere Lei Orgânica do Município, com fundamento no Art. 190, paragrafo 1° e 2°; Art. 179, VIII, da Lei 105, de 11 de março de 2005, bem como Art. 37, XVI da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO o princípio da celeridade processual nos moldes do art. 5, LXXVIII da CF/88;

CONSIDERANDO o princípio da ampla defesa e do contraditório disposto no art. 5º, inciso LV da CF/88 e no art. 153 da Lei nº 8.112/90;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 091/2025-CSPAD/PMI;

CONSIDERANDO o que dispõe o CAPÍTULO V - DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR da Lei Nº. 105, de 11 de março de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba – AM.

RESOLVE:

Art. 1° Designar a Sra. DERIVANE CARNEIRO DA SILVA CHAVES, servidora estatutária da Prefeitura Municipal de Iranduba, matrícula nº 3.068-8 A, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, EXERCER a função de DEFENSORA "AD HOC" em face do imputado revel no Processo Administrativo Disciplinar n° 091/2025-CSPAD/PMI, instaurado (a) pela portaria n° 738/2025-GAB/PMI, com publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM, para APRESENTAR DEFESA ESCRITA no prazo de 10 dias a contar desta publicação, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 03 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:69250A3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1001/2025– GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) estatutário (a) para, sem prejuízo de suas demais atribuições, EXERCER a função de DEFENSOR (a) "AD HOC" em face da imputada, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iranduba, no uso da competência que lhe confere Lei Orgânica do Município, com fundamento no Art. 190, paragrafo 1° e 2°; Art. 179, VIII, da Lei 105, de 11 de março de 2005, bem como Art. 37, XVI da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO o princípio da celeridade processual nos moldes do art. 5, LXXVIII da CF/88;

CONSIDERANDO o princípio da ampla defesa e do contraditório disposto no art. 5º, inciso LV da CF/88 e no art. 153 da Lei nº 8.112/90;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 088/2025-CSPAD/PMI;

CONSIDERANDO o que dispõe o CAPÍTULO V - DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR da Lei Nº. 105, de 11 de março de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba – AM.

RESOLVE:

Art. 1° Designar a Sra. MARIA AUXILIADORA MORAES BENACON, servidora estatutária da Prefeitura Municipal de Iranduba, matrícula nº 1.468-8A, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, EXERCER a função de DEFENSORA "AD HOC" em face da imputada revel no Processo Administrativo Disciplinar n° 088/2025-CSPAD/PMI, instaurado (a) pela portaria n° 740/2025-GAB/PMI, com publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM, para APRESENTAR DEFESA ESCRITA no prazo de 10 dias a contar desta publicação, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 03 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:63066FE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 999/2025– GAB/PMI

DELEGA COMPETÊNCIAS RELATIVAS À MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iranduba, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme preconiza a Lei Delegado nº 001/2022.
CONSIDERANDO o Art. 29, III, VI, VIII, da Lei Delegada nº 001/2022, de 11 de novembro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam autorizados realizar a movimentação bancária junto ao Banco Bradesco, dos recursos financeiros desta municipalidade os seguintes representantes legais da Prefeitura Municipal de Iranduba, inscrito sob CNPJ 04.628.533/0001-73, Senhor José Augusto Ferraz de Lima, Prefeito Municipal de Iranduba, brasileiro, inscrito sob o CPF de n° 214.895.132-72, RG de n° 721429-4 SSP-AM, e o Senhor Mateo da Silva Ballester, Secretário Municipal de Economia e Finanças de Iranduba, brasileiro, inscrito sob o CPF de n° 641.624.862-04, RG de n° 2116448-7 SSP-AM e o Senhor Cristóvão da Silva Brandão, Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, brasileiro, inscrito sob o CPF: 728.619.167-53, RG 395426-9 SSP/AM.
Art. 2º - As assinaturas serão de forma conjunta onde será necessária o autorizo de ambas autoridades, conforme Artigo 1°desta portaria e ocorrerão exclusivamente de forma eletrônica.
Art. 3º - Fica autorizado os seguintes poderes:
● Emitir Cheques;
● Abrir contas de depósitos;
● Autorizar cobrança;
● Solicitar saldos;
● Extratos de comprovantes;
● Requisitar talonários de cheques;
● Retirar cheques devolvidos;
● Endossar cheque;
● Avalizar cheques;
● Sustar/Contra ordenar cheques;
● Cancelar Cheques;
● Baixar Cheques;
● Efetuar resgates/Aplicações financeiras;
● Cadastrar;
● Alterar e desbloquear senhas;
● Efetuar saques/conta corrente;
● Efetuar saques/Poupança;
● Efetuar pagamento por meio eletrônico;
● Efetuar transferência por meio eletrônico;
● Liberar arquivo de pagamentos no ger.financeiro;
● Solicitar saldos/extratos;
● Efetuar transferência para mesma titularidade;
● Encerrar contas de depósito;
● Consultar obrigações de débito direto - autorização.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 03 de julho de 2025
.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:3720011D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 378, DE 30 DE MAIO DE 2025

NOMEIApara a composição do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Itacoatiara - CAEMI, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com Lei Municipal n. 010, de 06 de outubro de 1997, alterada pela Lei Municipal n. 149, de 29 de janeiro de 2010, e

CONSIDERANDOas diretrizes da política de inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, como o advento da Lei n. 11.947, de 16 de junho de 2009, e
CONSIDERANDOo interesse da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam**NOMEADAS**as pessoas abaixo relacionadas para composição**CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA - CAEMI**, para o período de junho de 2025 a junho de 2029, conforme as especificações a seguir:

Representantes do Poder Executivo:
Titular: Edmilson Carvalho França
Suplente: Hudney Araújo Cruz

Representantes da Área da Educação:
Titular: Edlucy Santarém de França
Suplente: Alberto Jorge Ferreira de Oliveira
Titular: Thiago Pinto Ferreira
Suplente: Jorgefa Santos Almeida

Representantes de Pais de Alunos:
Titular: Hebe Pereira Feitosa Monteiro
Suplente: Kamila Nery de Queiroz Coutinho
Titular: Fabrícia Manauara da Silva Paulino
Suplente: Helison Faria de Souza

Representantes da Sociedade Civil: APMCs e Associação de Bairros
Titular: Rosa Eliana Moreira de Souza
Suplente: Francismar de Oliveira
Titular: Genildo Oliveira de Souza
Suplente: Alba Maria da Silva Veloso

Representantes dos Povos Tradicionais: Indígenas e Quilombolas
Titular: Orenilza Maria Rodrigues de Freitas
Suplente: Azamor da Cruz Rosas Filho
Titular: Maria Jadiane Ribeiro de Souza
Suplente: Marilene Vasconcelos Barbosa

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de 19 de junho de 2025, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 30 de maio de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

***Republicado por haver incorreções.**

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:95162959

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 378, DE 30 DE MAIO DE 2025

NOMEIApara a composição do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Itacoatiara - CAEMI, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com Lei Municipal n. 010, de 06 de outubro de 1997, alterada pela Lei Municipal n. 149, de 29 de janeiro de 2010, e

CONSIDERANDOas diretrizes da política de inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, como o advento da Lei n. 11.947, de 16 de junho de 2009, e
CONSIDERANDOo interesse da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam**NOMEADAS**as pessoas abaixo relacionadas para composição**CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA - CAEMI**, para o período de junho de 2025 a junho de 2029, conforme as especificações a seguir:

Representantes do Poder Executivo:
Titular: Edmilson Carvalho França
Suplente: Hudney Araújo Cruz

Representantes da Área da Educação:
Titular: Edlucy Santarém de França
Suplente: Alberto Jorge Ferreira de Oliveira
Titular: Thiago Pinto Ferreira
Suplente: Jorgefa Santos Almeida

Representantes de Pais de Alunos:
Titular: Hebe Pereira Feitosa Monteiro
Suplente: Kamila Nery de Queiroz Coutinho
Titular: Fabrícia Manauara da Silva Paulino
Suplente: Helison Faria de Souza

Representantes da Sociedade Civil: APMCs e Associação de Bairros
Titular: Rosa Eliana Moreira de Souza
Suplente: Francismar de Oliveira
Titular: Genildo Oliveira de Souza
Suplente: Alba Maria da Silva Veloso

Representantes dos Povos Tradicionais: Indígenas e Quilombolas
Titular: Orenilza Maria Rodrigues de Freitas
Suplente: Azamor da Cruz Rosas Filho
Titular: Maria Jadiane Ribeiro de Souza
Suplente: Marilene Vasconcelos Barbosa

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de 19 de junho de 2025, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 30 de maio de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

***Republicado por haver incorreções.**

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:68D922CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 446, DE 01 DE JULHO DE 2025

Exonera do cargo comissionado que especifica, dentro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO, o atual interesse da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO - GP,** conforme as especificações a seguir:

GABINETE DO PREFEITO - GP		
DATA	**NOME**	**CARGO**
01/07/2025	ALEX BRUNO DE SA MACEDO	ASSESSOR(A) OPERACIONAL V

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 01 de julho de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:1B158F45

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e, fundamentado no art. 74, V, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que preceitua ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: "aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha";

CONSIDERANDO a essencialidade do imóvel para funcionamento do Anexo do Centro Social Urbano Vitória Régia (INEP:13032950), denominada Creche Nossa Senhora da Conceição, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO que o imóvel escolhido se encontra em boas condições de uso, sua localização está próxima às principais vias de trânsito do município e em termos de acessibilidade atende as necessidades, se adequando perfeitamente para o fim a que se pretende;

CONSIDERANDO, ainda, que o preço constante da proposta apresentada está compatível com os valores habitualmente praticados no mercado;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 2800/2025 – PMI, Parecer Jurídico nº 543/2025 – PGMI e Parecer Técnico n° 737/2025 – CGMI.

RESOLVE:

I - RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Itacoatiara/AM, sob o nº 543/2025-PGMI;

II - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, V, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, para a locação de imóvel localizado à Rua Gethal, n° 263, Bairro Jauary II, CEP: 69.104-324, Itacoatiara-AM;

III - ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto da inexigibilidade de locação do imóvel pertencente a **PRELAZIA DE ITACOATIARA**, inscrita no **CNPJ nº 04.319.703/0001-38**, no valor mensal de R$ 8.276,39 (oito mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos), pelo período de 12 (doze) meses, constantes na Proposta Comercial.

CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 02 de julho de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:6EE5EC1F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e, fundamentado no art. 74, V, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que preceitua ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: "aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha";

CONSIDERANDO a essencialidade do imóvel para funcionamento do Anexo da Creche do Menino Jesus (INEP: 13059963) denominada Creche Nossa Senhora de Aparecida, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO que o imóvel escolhido se encontra em boas condições de uso, sua localização está próxima às principais vias de trânsito do município e em termos de acessibilidade atende as necessidades, se adequando perfeitamente para o fim a que se pretende;

CONSIDERANDO, ainda, que o preço constante da proposta apresentada está compatível com os valores habitualmente praticados no mercado;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 2799/2025 – PMI, Parecer Jurídico nº 542/2025 – PGMI e Parecer Técnico n° 736/2025 – CGMI.

RESOLVE:

I - RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Itacoatiara/AM, sob o nº 542/2025-PGMI;

II - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, V, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, para a locação de imóvel localizado à Rua da Roraima, n° 3390, Bairro São Francisco, CEP: 69.101-500, Itacoatiara-AM;

III - ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto da inexigibilidade de locação do imóvel pertencente a **PRELAZIA DE ITACOATIARA**, inscrita no **CNPJ nº 04.319.703/0001-38**, no valor mensal de R$ 4.484,01 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e um centavo), pelo período de 12 (doze) meses, constantes na Proposta Comercial.

CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 02 de julho de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:1B3895B1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 012/2025
Processo Administrativo Nº 077/2025
O Município de Itamarati-AM, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 012/2025. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, substituição e reparo de veículos da Prefeitura Municipal de Itamarati. Data da Sessão: 17 de julho de 2025 às 08h30min. A retirada do edital e seus será através: cml.itamarati@gmail.com ou no endereço: Rua Vitória Régia s/nº - Centro. Fica o Edital disponível na íntegra no Portal de Transparência de Itamarati e suas atualizações poderão ser acompanhadas na mesma no site: https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/itamarati/t/procedimentos-licitatorios e https://www.comprasitamarati.com.br.

Itamarati, 03 de julho de 2025.

ANTÔNIO CLAUDIO RODRIGUES DE BRITO JUNIOR
Agente de Contratação.

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:40BF3E8A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA RESOLUÇÃO N° 003/2025

ERRATA DA RESOLUÇÃO N: 003/2025
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº: 003- 2025 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS N° 047/2025 E N° 058/2025, DESTINADAS AO MUNICIPIO DE ITAMARATI, ESTADO DO AMAZONAS.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Itamarati/AM, no uso da competência que lhe são conferidas pela Lei Municipal 587/2022 de 23 de março de 2022, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião ordinária realizada em 16 de abril de 2025.
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar por unanimidade o Plano de Ação da Emenda n°047/2025, de autoria do Deputado Delegado Péricles, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); Emenda n°058/2025, de autoria da Deputada Alessandra Campêlo, no valor de 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
Artigo 2º - os recursos serão transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Itamarati, destinadas a ações voltadas a população em situação de vulnerabilidade social. Ficou esclarecido que os recursos serão empregados em ações dos programas e serviços de Assistência Social.
Artigo 3º Os recursos provenientes desta Emenda Parlamentar serão executados conforme o plano de ação apresentados.
Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Itamarati, 16 de abril de 2025.

TANIA DUTRA DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Itamarati/AM
Gestão 2025-2027

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:6063CD78

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº: 004/2025 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR N° 130195120250001, DESTINADAS AO MUNICIPIO DE ITAMARATI, ESTADO DO AMAZONAS.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº: 004/2025 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR N° 130195120250001, DESTINADAS AO MUNICIPIO DE ITAMARATI, ESTADO DO AMAZONAS.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Itamarati/AM, no uso da competência que lhe são conferidas pela Lei Municipal 587/2022 de 23 de março de 2022, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião ordinária realizada em 03 de julho de 2025.
RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar Emenda Parlamentar, no valor de R$ 387.992,00, indicada pelo Deputado Federal Silas Câmara, na modalidade fundo a fundo, pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS destinada a ações de custeio, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" conforme a programação nº 130195120250001.
Artigo 2º. Os recursos deverão ser utilizados para a manutenção e aprimoramento dos serviços existentes, conforme diretrizes do SUAS, garantindo a continuidade e a qualidade do atendimento à população em situação de vulnerabilidade. Esta Emenda Parlamentar foi apreciada e aprovada por unanimidade por esta assembleia;
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Itamarati, 03 de julho de 2025.

TANIA DUTRA DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Itamarati/am Gestão 2025-2027

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:865BF6E6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025 - PMI

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 010.041220011.2025, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025 – PMI objetivando a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (SUPRIMENTO E PERIFÉRICOS) , PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA – AM;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do(a) Pregoeiro(a) do Município no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025 - PMI;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor das empresas: **E N C COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.930.875/0001-95, com sede na AV. desembargador Joao Machado, 597- sala 08 terreo mezanino, CEP: 69.043-000- Manaus/AM , para os itens de 01 a 68 do objeto acima citado, perfazendo o valor global de R$ 2.804.555,00 (Dois milhões oitocentos e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025 – PMI.
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Itapiranga/AM, em 03 de julho de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito do Município de Itapiranga

Publicado por:
Jacqueline Neves Saldanha
Código Identificador:436A3383

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104/2025-GPMJ DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 104/2025-GPMJ DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a necessidade de reestruturar a Administração Municipal, na nova filosofia de trabalho a ser implantada no Município de Japurá, e,

CONSIDERANDO a necessidade de dar legalidade aos órgãos, organizações, autarquias, fundações e entidades que compõem o âmbito da administração municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Estabelecido como nome oficial da ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NOVA ALIANÇA, localizada na comunidade indígena NOVA ALIANÇA, Área indígena do município de Japurá.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos **a 06 de janeiro de 2025**, data a partir da qual produzirá todos os seus efeitos legais e administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá-AM, 06 de janeiro de 2025.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

PAULO CESAR QUEIROZ DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:CD0F200F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105/2025-GPMJ DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 105/2025-GPMJ DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a necessidade de reestruturar a Administração Municipal, na nova filosofia de trabalho a ser implantada no Município de Japurá, e,

CONSIDERANDO a necessidade de dar legalidade aos órgãos, organizações, autarquias, fundações e entidades que compõem o âmbito da administração municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Estabelecido como nome oficial da ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SAGRADA FAMÍLIA, localizada na comunidade indígena NOVA GALILÉIA, Área indígena do município de Japurá.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos **a 06 de janeiro de 2025**, data a partir da qual produzirá todos os seus efeitos legais e administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá, 06 de janeiro de 2025.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

PAULO CESAR QUEIROZ DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:B2F205E1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025

Dispensa de Licitação nº 057/2025 –Contrato 087/2025**. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ. **Contratada:** CRUZEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA - 44.375.135/0001-07. **Objeto:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE JURUA/AM. **Vigência:** 60 (sessenta) dias. **Valor:** R$ 124.868,10 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e dez centavos). **Dotação Orçamentária:** Projeto Atividade: Secretaria Municipal De Obras E Saneamento Básico, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica, Fonte: Fundo Municipal de Saúde. **Fundamentação legal:** art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

JURUÁ - AM, 26 DE JUNHO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:4DCABE97

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
PORTARIA Nº 113/2025 DE 03 DE JULHO DE 2025 – CCSC

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato para atuar na TERMO DE CONTRATO Nº 113/2025- PMJ.

Eu, MANOEL MENDES CLÁUDIO, no uso de minhas atribuições legais, CONSIDERANDO o art. 22, §10 do Decreto Municipal nº 013/2024-GP, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Jutaí-AM,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem a função de GESTOR e FISCAL do Termo de Contrato nº 113/2025- PMJ (competências enumeradas nos arts 29 e. 30 do Decreto nº 013/2024), firmado entre o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, por meio da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 020/2025, e a senhora SABRINA VASQUE TEIXEIRA, CPF: 074.055.262-76, cujo objeto é a *locação de um barco com dois pisos para ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde nas Comunidades Porto Antunes e Vila Copatana, localizadas na área rural do Município de Jutaí/AM, sendo um suporte essencial para o atendimento das necessidades básicas e garantindo uma logística eficiente.*

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal Titular	MADSON RAMOS DE OLIVEIRA	10549	Agente Administrativo
Gestor Titular	JESSE OLIVEIRA ARRUDA	10047	Enfermeiro

Art. 2º - O servidor designado para exercer a função de **FISCAL** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 30 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas de controle dos prazos relacionados ao contrato, à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e pagamento, além de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
IV - Emitir notificações à contratada para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
V - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que de mandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
VI - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VII - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para pagamento e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VIII - verificar se os profissionais indicados na licitação, sobretudo os apontados nos atestados de capacitação técnica ou para fins de pontuação da proposta técnica (licitações pelo tipo técnica e preço), efetivamente participam da execução do contrato;
IX - Verificar se o contratado respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho e demais regras trabalhistas;
X - Acompanhar o cronograma de execução do contrato;
XI - verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;
XII - verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;
XIII - verificar se o contratado toma as precauções necessárias para evitar que a execução do contrato eventualmente cause danos a terceiros;
XIV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
XV - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais;
XVI - informar, mensalmente, por escrito, ao gestor do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
XVII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
XVIII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
Art. 3º - O servidor designado para exercer a função como **GESTOR** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - coordenar a atividade de fiscalização;
II - instruir e manter atualizado o processo administrativo de acompanhamento e fiscalização com a documentação pertinente e os registros da execução do contrato;
III - emitir, mensalmente, relatório relativo aos atos fiscalizatórios realizados, atestando pontual e detalhadamente o atendimento, total ou parcial, da regularidade do cumprimento de cada uma das obrigações tratadas neste Decreto, conforme modelo de avaliação, controle e

fiscalização constantes nos modelos disponibilizados pela Procuradoria ou Assessoria jurídica do Município;
IV - analisar e conduzir a solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação, pagamentos, extinção dos contratos, dentre outros, emitindo parecer, que deverá ser submetido ao ordenador de despesa do município (prefeito ou secretários);
V - verificar o cumprimento da lei federal n° 14.611, de 03 de julho de 2023, e a Lei Estadual nº 5.185, de 25 de maio de 2020, que estabelece a exigência de garantia de igualdade salarial entre homens e mulheres, às empresas que contratarem com o Poder Público Estadual;
VI - verificar a constante manutenção das condições de habilitação da contratada;
VII - anuir com o recebimento definitivo do objeto do contrato, que deverá ser instruído com termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
VIII - acompanhar a atuação do fiscal do contrato ou dos terceiros contratados, mediante seus registros;
IX - emitir relatório mensal, relativo aos atos fiscalizatórios realizados, a ser enviado ao ordenador de despesa do município ou secretarias);
X - informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para a regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas neste Decreto;
XI - notificar a contratada, por meio de seu representante legal ou preposto formalmente designado, nos termos do artigo 118 da Lei Federal n.º 14.133, de1.º de abril de 2021, para a imediata correção de eventuais vícios ou inadimplemento de quaisquer valores devidos por força do contrato, de lei ou convenção coletiva de trabalho, apurados por si ou pelo fiscal do contrato, fazendo-o sempre por escrito, mediante contrafé do representante da empresa contratada;
XII - comunicar à autoridade máxima do órgão sobre indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e de FGTS, após conclusão do procedimento administrativo de responsabilização, para informação ao Ministério da Previdência Social, à Receita Federal - RFB e ao Ministério do Trabalho Emprego;
XIII - enviar à Procuradoria Geral do Município, sempre que requisitado, por quaisquer meios, informações e documentos referentes ao contrato sob sua responsabilidade.
Parágrafo único. Quando houver indícios de irregularidades ou inadimplência da contratada, é dever do gestor do contrato apurar, mediante procedimento administrativo de responsabilização do contratado, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.
Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, quando houver necessidade.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jutaí/AM, 03 de julho de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 003/2025 - GP.

MADSON RAMOS DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato
CPF: 017.336.622-86- Matrícula nº 10549

JESSE OLIVEIRA ARRUDA
Gestor do Contrato
CPF: 848.488.982-34- Matrícula nº 10047

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:C17BB3B1

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025-CCSC/PMJ

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Jutaí-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo que instrui o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025-CCSC/PMJ**,** cujo objeto consiste na Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para suprir as demandas do gabinete, secretarias e demais órgãos do município de Jutaí/Am, de acordo com as condições constantes no termo de referência e seus anexos, os quais integram o presente processo.

CONSIDERANDO que o procedimento foi regularmente publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 012/05/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 23/05/2025, e que todos os atos praticados observam os princípios e normas estabelecidos na Lei Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 13/2024, notadamente quanto à legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a regularidade de todas as fases do processo, especialmente no que se refere à fase externa, com o atendimento integral aos prazos legais, à ampla competitividade e à exigência de impugnações ou recursos administrativos pendentes;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro designado, constante nos autos do processo supramencionado, declarando como vencedoras as empresas:
FRANCISCO CINTRA DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.612.458/0001-52, vencedora dos itens: 1, 4, 8, 12, 17, 19, 22, 36, 44, 46, 51, 56, 65, 80, 83, 84, 85, 87, 92, 93, 97, 98, 102, 106, 112, 113, 115, 117, 119, 122, 124, 128, 131, 133, 135, 139, 140, 142, 144, 147 e 151, com valor global de R$ 610.788,50 (seiscentos e dez mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos);
ALFA SERVICO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.558.695/0001-64, vencedora dos itens: 2, 20, 21, 22, 24, 26, 28, 50, 68, 71, 74, 76, 82, 86, 88, 91, 95, 100, 103, 116, 118, 120, 123, 126, 155, 156, 160 e 162, com valor global de R$ 191.978,00 (cento e noventa e um mil, novecentos e setenta e oito reais);
JC COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 47.452.287/0001-54, vencedora dos itens: 3, 5, 25, 32, 33, 34, 35, 70, 73 e 132, com valor global de R$ 76.900,00 (setenta e seis mil e novecentos reais);
V M DOS S GUIMARÃES, inscrita no CNPJ sob o Nº 84.494.913/0001-00, vencedora do item: 6, com valor global de R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais);
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 53.571.459/0001-01, vencedora dos itens: 7 e 42, com valor global de R$ 767.740,00 (setecentos e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta reais);
SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 38.280.999/0001-42, vencedora dos itens: 9, 10, 14, 27, 31, 37, 41, 47, 48, 52, 53, 57, 59, 60, 61, 64, 66, 69, 72, 79, 81, 94, 107, 108, 111, 127, 129, 130, 134, 136, 137, 141, 143, 145, 148, 150, 153, 157, 158 e 163, com valor global de R$ 224.019,00 (duzentos e vinte e quatro mil e dezenove reais);
L C P NAVEGACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.790.348/0002-88, vencedora dos itens: 11, 13, 15, 16, 18, 30, 38, 40, 45, 49, 62, 63, 67, 75, 89, 90, 96, 101, 104, 109, 110, 121, 125, 146, 149, 152, 154, 159 e 164, com valor global de R$ 155.023,00 (cento e cinquenta e cinco mil e vinte e três reais);
R DE M CORREA COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.612.193/0001-65, vencedora dos itens: 29, 39, 43, 54, 55, 58, 77, 78, 99, 105, 114, 138 e 161, com valor global de R$ 42.527,50 (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos);

II – DETERMINE-SE a publicação deste despacho, na forma prevista em Lei, para que produza os efeitos legais de sua eficácia.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jutaí (AM) em 01 de julho de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:83C99615

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 113/2025-PMJ

Contratante: MUNICÍPIO DE JUTAÍ (AM), CNPJ 04.285.896/001-53. Contratada: SABRINA VASQUE TEIXEIRA, CPF: 074.055.262-76. Objeto: Locação de um barco com dois pisos para ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde nas Comunidades Porto Antunes e Vila Copatana, localizadas na área rural do Município de Jutaí/AM, sendo um suporte essencial para o atendimento das necessidades básicas e garantindo uma logística eficiente. Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 020/2025-CCSC/PMJ. Vigência: 05 (cinco) meses, contado da assinatura, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração, na forma do art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021; Valor Global: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Saúde 10.302.0011.2023 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 1.500 – Recursos Próprios. Fundamento Legal**:** 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 144, inciso II do Decreto Municipal 013/2024 - GP;

Jutaí/AM, 03 de julho 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS.
Prefeita Municipal.

SABRINA VASQUE TEIXEIRA.
Contratada.

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:CCBF9A69

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025 – SEMSA/PMJ DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 020/2025 – CCSC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, representado pela Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal e artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão de escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 013/2024;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos erequisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA se manifesta pela regularidade jurídica do processo de contratação direta, atendendo ao previsto no art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA para *Locação de um barco com dois pisos para ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde nas Comunidades Porto Antunes e Vila Copatana, localizadas na área rural do Município de Jutaí/AM, sendo um suporte essencial para o atendimento das necessidades básicas e garantindo uma logística eficiente.*

Contratado: SABRINA VASQUE TEIXEIRA, CPF: 074.055.262-76.
Prazo de Vigência: 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Valor Global: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 144, II do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, ematendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021,para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Jutaí/AM, 03 de julho de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:96CED7EA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 803/2025-GPML

DECRETO MUNICIPAL Nº 803/2025-GPML de 03 julho de 2025.

> "Dispõe sobre a INAUGURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO da 1ª Unidade do Grupamento Integrado de Combate a Incêndio e Proteção Civil (GCIP), do Município de Lábrea, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO ser de competência do Poder Executivo Municipal os atos institucionais normativos que disciplinam os seus serviços, bem como os que dispõem sobre a liberdade, a propriedade e demais atos cívicos culturais no âmbito da pública administração municipal.

CONSIDERANDO a visita oficial do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amazonas, Wilson Lima, ao município de Lábrea, no dia 03 de julho de 2025, ocasião em que serão realizadas importantes inaugurações e reinaugurações;

CONSIDERANDO que a instalação de uma Unidade do Grupamento Integrado de Combate a Incêndio e Proteção Civil (GCIP), Órgão vinculado ao Corpo de Bombeiro do Estado do Amazonas, é de suma importância para o município, consistindo em proporcionar a proteção pessoal e patrimonial da sociedade e do meio ambiente, por meio de ações de prevenção, combate e investigação de incêndios urbanos e florestais, salvamento, atendimento pré-hospitalar e ações de defesa civil, no âmbito municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretada a **INAUGURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO** da 1ª Unidade do Grupamento Integrado de Combate a Incêndio e Proteção Civil (GCIP), do Município de Lábrea, vinculado ao Corpo de Bombeiro do Estado do Amazonas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, em 03 de julho de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:5C55EE1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0338/2025-GPML

PORTARIA Nº 0338/2025-GPML LABREA, 03 DE JULHO DE 2025.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos, da Lei Orgânica do Município.
.

R E S O L V E:

Art.1º- EXONERAR o Senhor **ANTONIO RAIMUNDO FERREIRA BRITO,** portador do RG: 1880856-5; CPF: 775344762-91, do Cargo Comissionado de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS,** simbologia CC 04, anexos II, da Lei Municipal nº 504/2025 de 18/03/2025, que Altera o Anexo II da Lei Municipal Nº 370/2013, Que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Lábrea e dá outras Providências, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria possui efeito retroativo a **01/07/2025.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 03 de julho de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:F6135ADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0339/2025-GPML

PORTARIA Nº 0339/2025-GPML LABREA, 03 DE JULHO DE 2025.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos, da Lei Orgânica do Município.
.

R E S O L V E:

Art.1º- NOMEAR o Senhor **ANTONIO RAIMUNDO FERREIRA BRITO,** portador do RG: 1880856-5; CPF: 775344762-91, para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS,** simbologia CC 02, anexos II, da Lei Municipal nº 504/2025 de 18/03/2025, que Altera o Anexo II da Lei Municipal Nº 370/2013, Que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Lábrea e dá outras Providências, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria possui efeito retroativo a **01/07/2025.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 03 de julho de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:F0A7E1C0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU,** no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a realização da **INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025,** que visa a Contratação por inexigibilidade de licitação da apresentação artística da dupla Jefferson e Suellen, mediante empresário exclusivo, a ser realizada no dia 16 de julho de 2025, no Parque do Ingá no município de Manacapuru/Am, como parte integrante da programação cultural do município, promovida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, oriundo do Processo Administrativo Interno n° 4085/2025.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação na **INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025;**

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento, e com base no artigo 71, IV da Lei n. 14.133/2021;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da pessoa jurídica**: LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.673.878/0001-44,** pelo valor global de R$ R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão de Contratação referente à **INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025, para seus jurídicos e legais efeitos.**

III – Publique-se no DOM, observando o disposto na Lei 14.133/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 30 de junho de 2025.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:177AA742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS EDITAL N° 001/2025 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/MPU, torna público este **Edital de Chamamento para Assembleia de Eleição da representação da Sociedade Civil Gestão 2025-2027 do CMAS**, devem inscrever-se organizações que atuam na Política de Assistência Social em conformidade com o que preconiza a Lei Orgânica de Assistência Social - Lei nº 8.742, de 07/12/1993 e Lei nº 12.435, de 06/07/2011 - Lei do SUAS; n° 2.358, de 29/11/1995; n° 4.511, de 14/09/2017; nº 13.019, de 31/07/2014; Lei Estadual nº 4.509, de 13/09/2017 (Lei do SUAS Estadual), Resolução CNAS nº 100, de 20/04/2023, Resolução CNAS nº 11 de 23/09/2015, Decreto Nº 6.308, de 14/12/2007, Caderno de Orientações para o Processo Eleitoral da Sociedade Civil nos Conselhos de Assistência Social e demais regulamentos pertinentes ao Controle Social do SUAS.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital consiste na seleção e habilitação de representação da Sociedade Civil de **âmbito Municipal**, para compor a **Gestão 2025 a 2027** do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de acordo com os segmentos:

- 03 (três) - Representante de Usuários ou de Organizações de Usuários da Assistência Social, de âmbito municipal, de acordo com o Art. 13 da Resolução CNAS nº 100/2023.

- 03 (três) - Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social, de âmbito municipal, de acordo com Art. 13 da Resolução CNAS nº 100/2023;

- 03 (três) - Representante de Entidades e Organizações representativas de Trabalhadores da área da Assistência Social, de âmbito municipal, em conformidade com a Resolução CNAS nº 100/2023;

2. DA COMISSÃO ELEITORAL E SUAS ATRIBUIÇÕES

2.1. Caberá ao CMAS instituir, em Reunião, a Comissão Eleitoral da Sociedade Civil, que será composta por 3 (três) conselheiros representantes dos seguimentos da sociedade civil, que coordenarão o Processo de Seleção, Habilitação e Eleição da Sociedade Civil, e que não seja concorrente no Processo Eleitoral, a fim de acompanhar a lisura do processo, conforme Caderno de Orientações do CNAS.

2.2. A Comissão elegerá um presidente, um vice-presidente e um secretário;

2.3. A Comissão Eleitoral habilitará, com base nos termos deste Edital, as representações da Sociedade Civil, julgará os pedidos de recursos e emitirá Parecer da decisão no prazo estabelecido no Item 4 deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1. Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição do conselho e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil. (Art. 7º da Resolução CNAS nº 100, de 20/04/2023);

3.5. A participação de representantes do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e Ministério Público na composição do conselho de assistência social é incompatível com o regime jurídico destes Poderes e o desempenho do controle social. (Art. 6º da Resolução CNAS nº 100, de 20/04/2023);

3.6. É vedado ao trabalhador ocupar vaga destinada ao segmento de usuário;

3.7. Na hipótese de não preenchimento de vagas no processo eleitoral regular, em um fórum eleitoral complementar, a entidade representada poderá se candidatar mais de dois mandatos, desde que substitua o representante que já teve mandato por duas vezes, de modo a evitar vacância e garantir a paridade entre governo e sociedade civil, como explicita o Art. 5º, § 1º, da Resolução CNAS nº 100 de 20/04/2023.

3.8. Documentos Necessários:

RG e CPF (titular e suplente)
Comprovante de endereço
Plano de Ação Atualizado (instituição)
Declaração de Inscrição no CMAS atualizada no ano de 2024 (instituição)
Declaração de Vínculo com a Instituição (Trabalhador ou usuário)
Espelho do Cadastro Único (usuários)
CNPJ com mais de 2 anos de existência (instituição)
Estatuto registrado em cartório (instituição)
Última ata de eleição (instituição)
Contatos atualizados

4. DOS PRAZOS DA HABILITAÇÃO

ETAPAS	DATA
Apreciação, aprovação, divulgação e Publicação do Edital	**01/07/2025**
Recebimento das documentações	**07 a 11/07/2025**
Análise da documentação	**14/07/2025**
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO (preliminar)	**18/07/2025**
Apresentação de Recurso (8h às 14h)	**21/07/2025**
Análise dos Recursos	**22/07/2025**
RESULTADO FINAL	**23/07/2024**

4.2. O não cumprimento dos prazos pelas representações ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste Edital acarretará a eliminação da proponente.

5. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

5.1. A Assembleia de Eleição terá duração de 2 horas, das 13h as 15h, e sua realização será dia 24 de julho;

5.2. Os procedimentos de escolha das entidades e realização da Assembleia serão apresentados pela Comissão Eleitoral e aprovada por maioria simples do plenário e uma vez aprovado, dá-se início a eleição.

5.3. Terão direito a voz e voto as Representações habilitadas junto a Comissão Eleitoral no prazo e critérios estabelecidos nos Itens 3.1 e 4.

5.4. Será considerada apenas uma voz e voto por Representação habilitada na referida Assembleia.

5.5. Serão eleitos os nove (9) representantes, sendo três (3) representante de cada segmento (Trabalhadores, Usuários e Entidades de Assistência Social) mais votados, e seus respectivos suplentes de acordo com suas representações, estabelecidos no objeto deste Edital;

5.6. Em caso de empate na última colocação serão escolhidas as Representações com maior tempo de existência;

5.7 O resultado deverá ser lavrado em Ata, em livro próprio, com assinatura de todos os presentes;

5.8 O Resultado do Processo de eleição será encaminhado ao CMAS, para publicação e nomeação dos presentes no Diário Oficial, através de resolução;

5.9. Não havendo o número suficiente de representações para compor as vagas previstas, de acordo com o objeto deste Edital, as mesmas devem ser preenchidas por representantes de usuários ou de organizações de usuários que executam à política de assistência social;

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Eventuais impugnações ao processo eleitoral deverão ser apresentadas por escrito, à Comissão Eleitoral, devidamente fundamentadas.

6.2. O modelo do Recurso que deverá ser utilizado está contido no Anexo 1 do presente edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos neste edital serão analisados pela Comissão Eleitoral;

7.3. Este Edital entra em vigor na data de sua aprovação.

Manacapuru/Am, 1 de julho de 2025.

DEBORA RUTH DE LIMA CORREA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ANEXO 01

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA PLEITO ELEITORAL CMAS

Sr(a). Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

[Nome do Requerente], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito(a) no CPF sob o nº [número do CPF], RG nº [número do RG], residente e domiciliado(a) à [endereço completo], na qualidade de [entidade representada, caso aplicável], vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra o resultado do pleito eleitoral realizado no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social doMunicípio de..., com base nos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. Dos Fatos

[Descrever os fatos que motivaram o recurso, como irregularidades no processo eleitoral, descumprimento de normas previstas no edital, falta de transparência, entre outros].

2. Do Direito

[Indicar as disposições legais ou normativas que embasam o recurso, como o Regimento Interno do CMAS, resoluções do CNAS, legislações federais ou estaduais sobre o processo eleitoral de Conselhos de Assistência Social, além de princípios como isonomia, transparência e legalidade].

3. Do Pedido
Diante do exposto, requer-se que:

• Seja o presente recurso conhecido e provido;
• Seja apurada a(s) irregularidade(s) apontada(s);
• [Se aplicável] Seja determinado o cancelamento ou retificação do resultado do pleito eleitoral;
• [Se aplicável] Sejam adotadas as medidas cabíveis para garantir a regularidade do processo eleitoral, de modo a garantir a igualdade de condições entre os participantes.

Nestes termos, pede deferimento.
[Local], [Data]

[Nome do Requerente]
[Entidade Representada, se for o caso]
[Assinatura]

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:D41125CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 616, DE 03 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manacapuru, e considerando a importância de fortalecer a participação social na formulação,implementação e avaliação de políticas públicas para mulheres,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as
Mulheres, a ser realizada no período de 24 e 25 de Julho de 2025, no Município de Manacapuru, com o tema: "Mulheres Manacapuruenses Juntas por Mais Conquistas".

Art. 2º A Conferência será coordenada pela Secretaria Municipal de Política para as Mulheres (SEMPM) e presidida por sua representante, a Secretária Municipal de Política para as Mulheres, a Senhora Hariany Santos Campelo, que conduzirá a Comissão Organizadora.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento, a Presidente da Conferência será substituída pela Senhora Núbia Silva de Farias, Subsecretária.

Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:

I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;

II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;

III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;

IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;

V – Eleger representantes do município na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 4º O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Manacapuru, por meio da Secretaria Municipal de Política para as Mulheres e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, será responsável por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.

Art. 6º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria Municipal de Política para as Mulheres, bem como de parcerias e apoios institucionais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Manacapuru em 03 de Julho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:CA2FDFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 616, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU,no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manacapuru, e considerando a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para mulheres, DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a**1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres**, a ser realizada no período de 24 e 25 de Julho de 2025, no Município de Manacapuru, com o tema:**"Mulheres Manacapuruenses Juntas por Mais Conquistas".**
Art. 2ºA Conferência será coordenada pela Secretaria Municipal de Política para as Mulheres (SEMPM) e presidida por representante sua representante, a Secretária Municipal de Política para as Mulheres, a Senhora Hariany Santos Campelo, que conduzirá a Comissão Organizadora.
Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento, a Presidente da Conferência será substituída pela Senhora Núbia Silva de Farias, Subsecretária.
Art. 3ºSão objetivos da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:
I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;
II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;
III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;
IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;
V – Eleger representantes do município na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.
Art. 4ºO Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo.
Parágrafo único.O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.

Art. 5ºA Secretária Municipal de Manacapuru, por meio da Secretaria Munivipal de Política para as Mulheres e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, será responsável por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.
Art. 6º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria Municipal de Política para as Mulheres, bem como de parcerias e apoios institucionais.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Manacapuru em 03 de Julho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:24B6CEDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 03 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a publicação de edital de chamamento para indicação de representantes da sociedade civil, trabalhadores e usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – Biênio 2025-2027.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência de Manacapuru em decisão realizada durante a Reunião Ordinária no dia primeiro (01), de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 529 de 30 de novembro de 2018, Art. 23. ao que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 529 de 30 de novembro de 2018 que RATIFICA a lei Municipal nº 018 de 12 de dezembro de 1995, que dispõe sobre a Assistência social no Município de Manacapuru, cria o Conselho de Assistência Social – CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS; no uso de suas atribuições legais e regimentais, que o processo de indicação e inscrição dos membros deve ser transparente, público e obedecer aos prazos estabelecidos.

Resolve:

Art.1º Selecionar representantes da sociedade civil, trabalhadores e usuários do SUAS para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, garantindo a pluralidade e a representatividade nas decisões sobre políticas públicas de assistência social no município.

Art.2º As indicações e o recebimento dos documentos necessários deverão ser realizados no período de 07 a 11 de julho de 2025, na Sala dos Conselhos, localizada no Complexo do CRAS União, Rua Parintins, s/n, Bairro União.

Art. 3º Documentação necessária:
RG e CPF (titular e suplente)

Comprovante de endereço Plano de Ação Atualizado (instituição)

Declaração de Inscrição no CMAS atualizada no ano de 2024 (instituição)

Declaração de Vínculo com a Instituição (Trabalhador ou usuário)

Espelho do Cadastro Único (usuários) CNPJ com mais de 2 anos de existência (instituição)

Estatuto registrado em cartório (instituição) Última ata de eleição (instituição)

Contatos atualizados

Art.4º Atribuições dos membros

- Participar das reuniões e atividades do CMAS;

- Contribuir para a formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de assistência social;

- Representar os interesses do segmento indicado;

Art.5º Disposições finais:

Os membros indicados terão mandato no biênio 2025-2027. O não comparecimento às reuniões poderá acarretar perda do mandato conforme regimento interno do CMAS.

Publique-se e cumpra-se.

Débora Ruth de Lima Correa Maiara Torres da Rocha Presidente do Conselho Secretária Executiva do Conselho

Manacapuru -AM, 03/07/2025

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:D17FE04D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais estabelecida no artigo 91, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e no art. 97 da Lei Municipal nº 184/91, de 01 de agosto de 1991;

Considerando a solicitação do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, através do Ofício nº 0020/2025-PA 23ª ZE/AM, datado de 16/06/2025,

RESOLVE

Art. 1º CEDER, com ônus para a Prefeitura de Manaquiri, a disponibilidade da Servidora GILMARA LEMOS DA SILVA, cargo recepcionista, matrícula nº 4505-1, pertencente ao quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, para o desempenho de suas atividades a serviço da Justiça Eleitoral junto ao Cartório da 23ª Zona – Posto de Atendimento de Manaquiri/AM, pelo período de 01 (um) ano a contar de 16 de junho de 2025.

Art. 2º Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 26 DE JUNHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:7D4E7E4F

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2025

OBJETO: Locação de Imóvel.

PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei federal nº 14.133/2021.

RESOLVER:

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento provisório da Escola Municipal de Educação Infantil de Manaquiri – HERCULANO ACHÃO DE CASTRO, por intermédio da Sra. IZABEL DE ARAUJO TORRES CPF nº 064.*.***-68, no valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**

AUTORIZAR o empenho da despesa, cujo pagamento far-se-á de acordo com o Contrato. As despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2025:
02 04 01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
12 365 0063 2066 0000 Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil – CRECHE
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

PUBLICAR esse despacho no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Manaquiri-AM, 13 de junho de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:45F0B5A3

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2025

OBJETO: Contratação de Artistas Musicais (BANDA LOCAL).

PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

RESOLVER:

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a Contratação de representação de artistas musicais para apresentação e shows, no XVIII FEST GOSPEL 2025**,** nos dias 02 a 06 de julho de 2025, na sede do município de Manaquiri por intermédio da empresa **D F CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 55.901.448/0001-78.**

AUTORIZAR o empenho da despesa, no valor de **R$ 50.850,00 (cinquenta mil e oitocentos e cinquenta reais)**, cujo pagamento far-se-á de acordo com o Contrato, as despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
02 12 01 Secretaria Municipal de Cultura
13.392.0071.2026.0000 Encargos com Eventos Culturais
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PUBLICAR esse despacho no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Manaquiri-AM, 30 de junho de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:1B5F0DAD

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ACRESCIMO DE VALOR A CARTA CONTRATO Nº 041/2025.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 021/2025 - Credenciamento Público nº 001/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e 54.978.350 CLEITON SOUTO BRAGA CNPJ: 54.978.350/0001-56
DO OBJETO: ***Termo aditivo Acréscimo de Valor a Carta Contrato nº 041/2025, de credenciamento exclusivo para Microempreendedores Individuais–MEI'S para posterior contratação, via processo de Inexigibilidade de Licitação, para realizar Serviços de capina, limpeza e remoção de entulho NA LOCALIDADE lago do limão no Município de Manaquiri, a partir de 12/06/2025.***
VALOR GLOBAL: COM ACRESCIMO DE 25% R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 07 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura;
15 451 0011 2034 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, Inciso I, Letra "b", da Lei nº 14.133/21 a alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Prefeitura Municipal de Manaquiri, em 12 de junho de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:A48396D2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 331/2025 DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 - PMM

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Serviços
DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2025.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ e a empresa AMR CONSULTORIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 48.143.497/0001-23.
OBJETO: Serviços técnicos de consultoria administrativa, com foco na modernização da estrutura organizacional, atualização e padronização da legislação municipal, elaboração e revisão de planos de cargos, carreiras e remuneração, bem como capacitação institucional e implantação de instrumentos de controle interno e governança na Prefeitura Municipal de Manicoré-AM.
VALOR GLOBAL: R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta dias)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02.00 – Poder Executivo
Unidade: 02.02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Administração - SEMAD
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 500
CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.
Manicoré – Amazonas, 17 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré/AM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:E7BFF8F2

LICITAÇOES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº. 390/2023 – CONV. 003/2023 - UGPE.

ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 390/2023, DA CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 003/2023.

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Contratação, neste ato, representado pelo Sr. Augusto Vieira do Nascimento, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 213.404.122-68, portador do RG n°. 630.211 SSP/AM, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Presidente da CPC, juntamente com o Exmo. Senhor Prefeito Municipal **Lúcio Flávio do Rosário**, casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, Bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG n° 615011 SSP/AM e do CPF n° 230.893.692-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas na Tomada De Preço Nº 019/2021, que tem como objeto: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIARIO NA SEDE DO MUNICIPIO DE MANICORÉ – ETAPA 2023, que assim gerou o Contrato nº. 390/2023, tendo seu Segundo Termo Aditivo de Prazo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 15/07/2024, sob nº. 3651 e transcorrido todos os ditames legais. Assim transcrevemos as disposições legais:
Trata-se de um direito previsto na Constituição Federal, que garante que devem ser "mantidas as condições efetivas da proposta" (art. 37, inc. XXI). Também é regulamentado pelasleis responsáveis por normatizar as Licitações e Contratações Públicas.

LEI 8.666/93
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II – por acordo das partes:
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
LEI nº. 14.133/21

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II – por acordo entre as partes:
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Assim a Empresa:

1) **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o n.° 01.426.987/0001-73, localizada na Rua Vicente Fiola, n° 341, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/Amazonas CEP: 69.055-490. A empresa acima mencionada é representada por seu representante legal o Sr. **ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, empresário, natural de São Luiz do Maranhão, inscrito no CPF n° 201.327.002-04, e RG: 637702 - SSP/AM, residente e domiciliado à Rua Barão do Jucuí, n° 60, Casa 3, bairro Parque das Laranjeiras, Manaus/Amazonas, CEP: 69.058-180, que firmam o presente **Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro,** em função de Acréscimos demonstrados no Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, para reequilíbrio de valor pactuado no **Contrato nº. 390/2023, especificamente na 3ª Medição,** e assim é assinado entre as partes em 03/07/2025 o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário dos produtos abaixo discriminados, da seguinte forma:

FATOR DE REAJUSTE - INCC	VALOR DA 3ª MEDIÇÃO
0,0547951	R$: 2.473.068,41
TOTAL DO REAJUSTE	**R$: 135.512,03 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Doze Reais e Três Centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato sob aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o previsto no art. 61, parágrafo único da Lei. 8.666/93, e art. 124 da Lei nº. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Manicoré para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Manicoré/Am, 03 de Julho de 2025

LUCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Empresa:
PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA,
CNPJ nº. 01.426.987/0001-73

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:D8920839

LICITAÇOES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº. 394/2023

ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 394/2023 DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 027/2023.

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Contratação, neste ato, representado pelo Sr. Augusto Vieira do Nascimento, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 213.404.122-68, portador do RG n°. 630.211 SSP/AM, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Presidente da CPC, juntamente com o Exmo. Senhor Prefeito Municipal **Lúcio Flávio do Rosário**, casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, Bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG n° 615011 SSP/AM e do CPF n° 230.893.692-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas na Tomada de Preços nº. 027/2023, que tem como objeto: **PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DA BOCA DO RIO – ETAPA 4**, que assim gerou o Contrato nº. 394/2023, tendo seu Segundo Termo Aditivo de Prazo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do

Amazonas em 08/08/2024, sob nº. 3669 e transcorrido todos os ditames legais. Assim transcrevemos as disposições legais:
Trata-se de um direito previsto na Constituição Federal, que garante que devem ser "mantidas as condições efetivas da proposta" (art. 37, inc. XXI). Também é regulamentado pelasleis responsáveis por normatizar as Licitações e Contratações Públicas.

LEI 8.666/93
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II – por acordo das partes:
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
LEI nº. 14.133/21

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II – por acordo entre as partes:
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Assim a Empresa:

1) **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o n°. 01.426.987/0001-73, localizada na Rua Vicente Fiola, n° 341, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/Amazonas CEP: 69.055-490. A empresa acima mencionada é representada por seu representante legal o Sr. **ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, empresário, natural de São Luiz do Maranhão, inscrito no CPF n° 201.327.002-04, e RG: 637702 - SSP/AM, residente e domiciliado à Rua Barão do Jucuí, n° 60, Casa 3, bairro Parque das Laranjeiras, Manaus/Amazonas, CEP: 69.058-180, que firmam o presente **Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro,** em função de Acréscimos demonstrados no Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, para reequilíbrio de valor pactuado no **Contrato nº. 394/2023, especificamente na 4ª Medição,** e assim é assinado entre as partes em 03/07/2025 o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário dos serviços abaixo discriminados, da seguinte forma:

FATOR DE REAJUSTE - INCC	VALOR DA 4ª MEDIÇÃO
0,0598833	R$: 569.645,92
TOTAL DO REAJUSTE	**R$: 34.112,27 (Trinta e Quatro Mil, Cento e Doze Reais e Vinte e Sete Centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato sob aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o previsto no art. 61, parágrafo único da Lei. 8.666/93, e art. 124 da Lei nº. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Manicoré para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Manicoré/Am, 03 de Julho de 2025

LUCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação Municipal

Empresa:

PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA,
CNPJ nº. 01.426.987/0001-73

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:FAE70992

LICITAÇOES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE ECONOMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº. 173/2021 DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021 – CPC/PMM

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Contratação, neste ato, representado pelo Sr. Augusto Vieira do Nascimento, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 213.404.122-68, portador do RG n°. 630.211 SSP/AM, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Presidente da CPC, e o Exmo. Sr, Prefeito Municipal **Lúcio Flávio do Rosário**, casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, Bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG n° 615011 SSP/AM e do CPF n° 230.893.692-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas na Tomada De Preço Nº 005/2021, que tem como objeto: **COLETA DE RESÍDUOS URBANOS COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MOTORISTA E EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DE COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E COMUNS**, que assim gerou o Contrato nº. 173/2021, tendo seu Segundo Termo Aditivo de Prazo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 07/11/2022, sob nº. 3235 e transcorrido todos os ditames legais. Assim transcrevemos as disposições legais:
Trata-se de um direito previsto na Constituição Federal, que garante que devem ser "mantidas as condições efetivas da proposta" (art. 37, inc. XXI). Também é regulamentado pelasleis responsáveis por normatizar as Licitações e Contratações Públicas.

LEI 8.666/93
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II – por acordo das partes:
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
LEI nº. 14.133/21

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II – por acordo entre as partes:
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como

pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Assim a Empresa:

1) **AMBIENTAL SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO - LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ n° 01.723.007/0001-02, com sede a Rua: Padre José Maria Pena nº 2458 – São Sebastião; CEP 69.800-000 - Humaitá/AM.
A empresa acima mencionada é representada por seu representante legal o Sr. **MARCELO VIEIRA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF n° 741.815.562-04 e no RG: 15932885 – SSP/AM, que firmam o presente **Termo Aditivo de Reajuste Econômico Financeiro,** em função de Acréscimos demonstrados no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, para reequilíbrio de valor pactuado no **Contrato nº. 173/2021,** e assim é assinado entre as partes em 20/10/2023 o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário dos serviços abaixo discriminados, da seguinte forma:

VALOR MENSAL A SER REAJUSTADO DEMONSTRADO NO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR	FATOR DE REAJUSTE – IPCA - IBGE	TOTAL DO REAJUSTE
R$: 228.666,13	3,93%	**R$: 237.652,71**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato sob aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o previsto no art. 61, parágrafo único da Lei. 8.666/93, e art. 124 da Lei nº. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Manicoré para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Manicoré/Am, 20 de Outubro de 2023

LUCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Empresa:

AMBIENTAL SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO - LTDA
CNPJ nº. 01.723.007/0001-02

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:B4B4ED1F

LICITAÇOES E CONTRATOS
TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO N° 010/2025 DA INEXIGIBILIDADE 006/2025

INSTRUMENTO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 010/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANICORÉ – AMAZONAS E O SR. MARQUISON TORRES PALHETA.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE MANICORÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.197.166/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro, Manicoré/AM, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, doravante denominado **CONTRATANTE**. De outro lado, o Sr. **MARQUISON TORRES PALHETA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 006.050.222-32, doravante denominado **CONTRATADO**.
CONSIDERANDO a celebração do Termo de Contrato nº 010/2025, em 06 de fevereiro de 2025, cujo objeto é a "LOCAÇÃO DE IMÓVEL INCLUIDO BALSA FLUVIAL PARA CARGA E DESCARGA DE PRODUTOS EM GERAL NA ORLA DIREITA DO RIO MADEIRA NA CIDADE DE MANICORÉ/AM".
CONSIDERANDO a ocorrência de fatores técnicos e legais supervenientes que inviabilizam a continuidade da prestação do serviço contratado;
CONSIDERANDO, especificamente, o alagamento da área portuária devido à cheia do rio Madeira, o que compromete a segurança e a operacionalidade das atividades, e a verificação da ausência de Licença Ambiental regular para o empreendimento, o que impede legalmente a continuidade das operações;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a extinção do contrato por razões de interesse público e por ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a execução;
CONSIDERANDO o interesse de ambas as partes em extinguir a relação contratual de forma amigável e consensual, sem a imposição de quaisquer ônus ou penalidades,
Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE DISTRATO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é o distrato amigável e a extinção de pleno direito, para todos os fins, do **Termo de Contrato nº 010/2025 da Inexigibilidade 006/2025**, firmado entre as partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO DA EXTINÇÃO
A presente extinção contratual se dá em razão da impossibilidade fática e legal de execução do objeto, decorrente do alagamento da área portuária e da ausência de licenciamento ambiental para a operação, não sendo possível manter o vínculo contratual sem ferir os princípios da legalidade e da preservação do interesse público.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E DA AUSÊNCIA DE PENALIDADES
As partes declaram que o contrato foi parcialmente executado, correspondendo à prestação de serviço de locação pelo período de 1 (um) mês.
As partes confirmam que o pagamento referente ao mês de serviço efetivamente prestado já foi devidamente realizado, servindo o presente instrumento como recibo e dando-se mútua e plena quitação sobre o período executado
Fica acordado que, em razão dos motivos que levaram ao distrato, não haverá aplicação de quaisquer multas ou sanções para nenhuma das partes, extinguindo-se todas as demais obrigações contratuais a partir da assinatura deste termo.
CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO GERAL
As partes outorgam-se, mutuamente, a mais ampla, geral, rasa e irrevogável quitação referente ao extinto Contrato nº 010/2025, para nada mais reclamar no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Fica mantido o foro da Comarca de Manicoré/AM para dirimir quaisquer questões que, porventura, possam surgir deste instrumento.
E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Manicoré - Amazonas, 03 de julho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré
Contratante

MARQUISON TORRES PALHETA
Contratado

Testemunhas:

1.
Nome: _____
CPF: _____

2.
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:F36BCB7A

LICITAÇOES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 019/2025

Processo de Dispensa de Licitação: Nº 019/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Objeto: Serviços técnicos de consultoria administrativa.
À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo, incluindo o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência que justificam a necessidade da contratação;
CONSIDERANDO o parecer jurídico que opina pela legalidade do procedimento de contratação direta, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21;
RATIFICO, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação descrita abaixo:
OBJETO: Serviços técnicos de consultoria administrativa, com foco na modernização da estrutura organizacional, atualização e padronização da legislação municipal, elaboração e revisão de planos de cargos, carreiras e remuneração, bem como capacitação institucional e implantação de instrumentos de controle interno e governança na Prefeitura Municipal de Manicoré-AM.
FAVORECIDOS: AMR CONSULTORIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 48.143.497/0001-23.
VALOR: R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS)
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta dias)
JUSTIFICATIVA: A presente contratação emergencial, amparada nos Decretos Municipais de Emergência nº 219, 220 e 235 de 2025, justifica-se pela constatação de que a atual estrutura administrativa do município se mostrou um entrave para a resposta ágil e eficaz às consequências da enchente. A burocracia e os processos internos desatualizados estão comprometendo a capacidade da gestão em distribuir a ajuda humanitária e, principalmente, em receber e gerenciar corretamente os recursos federais e estaduais destinados à recuperação do desastre. Desta forma, a contratação da consultoria técnica é uma medida urgente e indispensável para reformar os processos críticos, garantir a correta aplicação dos recursos de calamidade e fortalecer a capacidade institucional do município para responder não só à crise atual, mas também a futuras emergências.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02.00 – Poder Executivo
Unidade: 02.02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Administração - SEMAD
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 500

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a este ato, em especial à prevista no caput do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado para os devidos fins.

Manicoré - Amazonas, 16 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:F0347AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE CULTURA

Data: 24/06/2025
Horário: 17h00min
Local: Sala de reunião da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Membros Presentes

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Djailton da Cruz Passos: _____
CPF: 014.591.822-00

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL
Titular: Joaquim Rodrigues Ribeiro : _____
CPF: 292175802-44

REPRESENTANTES DOS MÚSICOS
Titular: Denilson de Lima Correia: _____
CPF: 774.872.302-87

REPRESENTATES SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
Titular: Clicia da Silva Correia: ____
CPF: 032.921.472-12

REPRESENTANTE DA LIGA DAS QUADRILHAS
Títular: Roselma do Nascimento Duarte: _____
CPF: 874.381.942-72

REPRESENTANTE DOS ARTESÃOS
Títular: Fernanda Andreia Barros da Silva: _____
CPF: 875.859.522-37

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
Títular: Gilcilene das Dares Neves Cidade: _____
CPF: 015.826.992-67

REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICPAL
DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ
Títular: Janderlan Brito Barbosa: ____
CPF: 436.524.172-91

REPRESENTANTES DE VISUAIS
Titular: Maisa dos Santos Soares: ____ CPF: 060.881.762-70

REPRESENTANTES DOS PONTOS DA CULTURA MANICOREENSE
Titular: Adrienne do Vale Cidade: _____
CPF: 647.865.102-97

REPRESENTANTES DA AGREMIAÇÃO FOLCLÓRICA
Títular: Berenice Bezerra de Almeida: _____
CPF: 417.461.122-04

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Titular: Nírvia Carla Ferreira de Lima: _____
CPF: 016.112.262-01

Membros da Sociedade Civil Presentes:
Edinaldo da Silva Freitas: ____
Presidente da Associação Comunitária de Mazzarello
CPF: 905.392.302-00

Fernanda Pinheiro de Souza: _____ Presidente da Associação Comunitária do Bairro de Andaraí.
CPF: 039.889.652-60

Sérgio Rosas Bentes: _____ Presidente da Associação Comunitária do Bairro de Santo Antônio.
CPF: 825.357.522-04

Antônia Macário de Araújo: _____
Representante da Associação Comunitária do Bairro de São Sebastião
CPF: 880.516.092-04
Jenderson Jordão Santana: ____

Representante da Associação Comunitária do Bairro de Manicorezinho CPF: 020.915.352-06;

Pauta da Reunião:

1.Apresentação e Aprovação da Agenda: A reunião foi aberta pela presidente do Conselho de Cultura, Adrienne do Vale Cidade, que apresentou a agenda e solicitou a aprovação dos presentes. A agenda foi aprovada por unanimidade.

2. Discussão sobre a Política Nacional Aldir Blanc - Lei 14.399/2022: Foi apresentada uma análise detalhada da Política Nacional Aldir Blanc, incluindo seus objetivos, diretrizes e impacto potencial na cultura brasileira. Os membros do conselho e representantes da sociedade civil discutiram a importância da lei para o fomento da cultura e a necessidade de implementação eficaz.

Desenvolvimento da Reunião

A reunião foi iniciada com a discussão sobre a política da PNAB, onde foram abordados os principais pontos da Política Nacional Aldir Blanc e seu impacto na cultura local. Em seguida, a Comissão de Seleção de Projetos apresentou as propostas de projetos culturais que foram analisadas e debatidas previamente pelos membros da referida Comissão de Seleção. Assim, continuou a discussão sobre a Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, Lei 14.399/2022, foi apresentada uma análise detalhada da Política Nacional Aldir Blanc, incluindo seus objetivos, diretrizes e impacto potencial na cultura brasileira. Continuando, os membros do Conselho e representantes da Sociedade Civil discutiram a importância da lei para o fomento da cultura e a necessidade de implementação eficaz. Em seguida, foi discutida a necessidade de fortalecer a parceria entre o Conselho de Cultura e as entidades culturais locais, visando ampliar o alcance e a eficácia das ações culturais. Dando prosseguimento a reunião, foram analisados todos os projetos encaminhados pela Comissão de Seleção que atendem aos critérios estabelecidos pela PNAB e que contribuirão para o desenvolvimento da cultura local, a partir das CATEGORIAS existentes nas METAS do Plano de Ação para o 2º Ciclo da PNAB, que são as seguintes: Meta 1. CUSTO OPERACIONAL, Meta 2. PREMIAÇÕES CULTURAIS, Meta 3. SUBSÍDIO E ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS CULTURAIS E Meta 4. POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA. Em seguida, dando sequência a reunião, o Conselho recomendou que fosse feitos pequenos ajustes em alguns projetos para que sejam atendidos na integra aos critérios estabelecidos pela PNAB para que sejam mais eficazes no desenvolvimento da cultura local. Como também, os membros do conselho avaliaram a relevância, viabilidade e potencial impacto de cada proposta já analisada previamente pela Comissão de Seleção de Projetos, a qual foi instituída pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT e ressaltaram o brilhante trabalho da Comissão, demonstrando competência,

comprometimento e responsabilidade técnica. Assim sendo, o Conselho destacou que para receberem apoio logístico do Conselho de Cultura, alinhados com os objetivos da Política Nacional Aldir Blanc. - Implementação da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, foi decidido que o Conselho de Cultura irá trabalhar em estreita colaboração com os órgãos governamentais competentes para garantir a implementação eficaz da Política Nacional Aldir Blanc. - Parceria com Entidades Culturais, através da realização de reuniões periódicas e do desenvolvimento de projetos conjuntos.

Encerramento

Essa ata registra as principais discussões e decisões tomadas durante a reunião do Conselho de Cultura, refletindo o compromisso com a promoção da cultura e a implementação da Política NacionalAldirBlanc. A reunião foi encerrada às 18h35min, com a confirmação da próxima reunião e a convocação para participação ativa de todos os membros e representantes da sociedade civil, que segue assinada pelos membros presentes.

Conclusão

A reunião foi encerrada com a definição das decisões e encaminhamentos necessários para a implementação dos projetos culturais. O conselho reafirmou seu compromisso com o desenvolvimento da cultura local e com a implementação eficaz da política da PNAB.

Manicoré, 24 de junho de 2025.

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:5C649F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 262, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor (a) **ALESSANDRA DIAS COELHO,** inscrito do CPF/MF nº 757.389.452-04, para exercer as funções do cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR – CHSET1,** para atuar na Guarda Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito - GPMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/04/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 15 de abril de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2025.

_____
ALESSANDRA DIAS COELHO

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:BEAB9591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 274, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor (a) **MOISES GOMES PASTANA,** inscrito do CPF/MF nº 604.050.662-87, para exercer as funções do cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR – CHSET1,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/04/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 15 de abril de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2025.

_____
MOISES GOMES PASTANA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:1803C254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 275, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor (a) **JOMISON DOS SANTOS LEITE,** inscrito do CPF/MF nº 047.946.932-65, para exercer as funções do cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR – CHSET1,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/04/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 15 de abril de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2025.

_____
JOMISON DOS SANTOS LEITE

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:F9CCE4C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 351, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) Senhor (a) **CLAUDENE DA CRUZ ARAÚJO,** portador (a) do CPF nº 078.298.522-00, para exercer as funções do cargo de **CHEFE DE SETOR,** lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/04/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 16 de abril de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2025.

_____
CLAUDIANE DA CRUZ ARAÚJO

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:92F51F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 353, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) Senhor (a) **ELLEN COUTINHO DE OLIVEIRA,** portador (a) do CPF nº 078.568.322-40, para exercer as funções do cargo de **CHEFE DE SETOR,** lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/04/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 16 de abril de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2025.

_____
ELLEN COUTINHO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:66AC858F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 362, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) Senhor (a) **ERITON MARQUES DA GRAÇA,** portador (a) do CPF nº 660.762.932-68, para exercer as funções do cargo de **CHEFE DE SETOR,** lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Juventude, Desporto e Lazer - SEMJEL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/04/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 16 de abril de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2025.

_____
ERITON MARQUES DA GRAÇA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:6F48E392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 364, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) Senhor (a) **ROBERTO FERREIRA DA SILVA,** portador (a) do CPF nº 340.473.952-34, para exercer as funções do cargo de **CHEFE DE SETOR,** lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Integração Comunitária - SEMIC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/04/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 16 de abril de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2025.

_____
ROBERTO FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:D4689D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 372, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) Senhor (a) **RAISSA JUSSARA IZEL DA GAMA,** inscrito no CPF nº 040.650.622-17, para exercer as funções do cargo de **CHEFE DE SETOR,** lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Juventude, Desporto e Lazer - SEMJEL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/04/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 16 de abril de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2025.

_____
RAISSA JUSSARA IZEL DA GAMA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:CE4E9845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 412, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) Senhor (a) **MARIA ELVINA LOPES DE FREITAS,** portador (a) do CPF nº 654.420.082-49, para exercer as funções do cargo de **CHEFE DE SETOR,** lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Integração Comunitária - SEMIC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/04/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 16 de abril de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2025.

_____
MARIA ELVINA LOPES DE FREITAS

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:44968CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 414, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) Senhor (a) **ISABEL BATISTA DE ALBUQUERQUE,** portador (a) do CPF nº 001.129.992-47, para exercer as funções do cargo de **CHEFE DE SETOR,** lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Integração Comunitária - SEMIC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/04/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 16 de abril de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2025.

_____
ISABEL BATISTA DE ALBUQUERQUE

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:CFF01D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 416, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) Senhor (a) **LEIDA DA SILVA CRUZ,** portador (a) do CPF nº 706.399.732-72, para exercer as funções do cargo de **CHEFE DE SETOR,** lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Integração Comunitária - SEMIC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/04/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 16 de abril de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2025.

_____
LEIDA DA SILVA CRUZ

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:D85D05FF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 90.030/2025

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;
R E S O L V E:
I – ADJUDICAR em favor da sociedade de economia mista PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A., pessoa jurídica de direito privado com capital público, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 04.407.920/0001-80, estabelecida à Rua Jonathas Pedrosa, nº 1937, bairro Praça 14 de Janeiro – CEP: 69.020-110, cidade de Manaus, Estado do Amazonas o objeto do processo de contratação direta em referência, perfazendo o valor global de R$ 469.525,20 (Quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos);
II – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento de contratação direta em referência, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada, com critério de julgamento menor preço, para prestação de serviços de cessão de uso do Sistema de Gestão Educacional do Amazonas (SIGEAM), compreendendo os serviços de execução de sistema e suporte para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 30 de junho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:F82EB33A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 3871, publicada no dia 06/06/2025, sob o Código Identificador: FE2286D5.

ONDE SE LÊ:
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação com adoção do Credenciamento nº 90.003/2025

LEIA-SE:
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação com adoção do Credenciamento nº 90.039/2025

Município de Maués/AM, 03 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:136A89BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 3871, publicada no dia 06/06/2025, sob o Código Identificador: 1811B4A2.

ONDE SE LÊ:
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação com adoção do Credenciamento nº 90.003/2025

LEIA-SE:
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação com adoção do Credenciamento nº 90.039/2025

Município de Maués/AM, 03 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:8D04B235

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.040/2025 | EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 052/2025

No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 3872, publicada no dia 09/06/2025, sob o Código Identificador: AD43187A.

ONDE SE LÊ:
"Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa R R CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 24.604.678/0001-41."

LEIA-SE:
"Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, através do FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGOCIOS PRODUTIVOS DO MUNICIPIO DE MAUES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.819.862/0001-60 e a empresa R R CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 24.604.678/0001-41."

Município de Maués/AM, 02 de julho de 2025.

FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGOCIOS PRODUTIVOS DO MUNICIPIO DE MAUES
Contratante

R R CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:B215659F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.041/2025 | EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 048/2025

No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 3865, publicada no dia 29/05/2025, sob o Código Identificador: E86F1BE8.

ONDE SE LÊ:
"Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa AMAZON CONTÁBIL ASSESSORIA ECONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 10.404.749/0001-58."

LEIA-SE:
"Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, através do FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGOCIOS PRODUTIVOS DO MUNICIPIO DE MAUES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.819.862/0001-60 e a empresa AMAZON CONTÁBIL ASSESSORIA ECONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 10.404.749/0001-58."

Município de Maués/AM, 02 de julho de 2025.

FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGOCIOS PRODUTIVOS DO MUNICIPIO DE MAUES
Contratante

AMAZON CONTÁBIL ASSESSORIA ECONSULTORIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:E7109B95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.042/2025 | EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 053/2025

No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 3872, publicada no dia 09/06/2025, sob o Código Identificador: C1B66655.

ONDE SE LÊ:
"Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa DIVINO BARRETO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 38.428.125/0001-90."

LEIA-SE:
"Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, através do FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGOCIOS PRODUTIVOS DO MUNICIPIO DE MAUES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.819.862/0001-60 e a empresa DIVINO BARRETO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 38.428.125/0001-90."

Município de Maués/AM, 02 de julho de 2025.

FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGOCIOS PRODUTIVOS DO MUNICIPIO DE MAUES
Contratante

DIVINO BARRETO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:E97654B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 90.030/2025
Espécie: Termo de Contrato nº 055/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a sociedade de economia mista PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A., pessoa jurídica de direito privado com capital público, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 04.407.920/0001-80.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada, com critério de julgamento menor preço, para prestação de serviços de cessão de uso do Sistema de Gestão Educacional do Amazonas (SIGEAM), compreendendo os serviços de execução de sistema e suporte para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
Valor Global: R$ 469.525,20 (Quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal De Educação;
Programa de Trabalho: 12.361.0062.2157 - Manutenção da Educação Básica - Rede de Ensino;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos: 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Município de Maués/AM, 01 de julho de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:436DF726

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.004/2025

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 90.004/2025
Espécie: Termo de Contrato nº 061/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa M. A. N. TEIXEIRA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 20.765.220/0001-13.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento menor preço por item, para prestação dos serviços de locação de equipamentos de tecnologia da informação, em regime de comodato, com manutenção e substituição de peças, bem como atualizações de hardware e software para atender as necessidades da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas.
Valor Global: R$ 423.024,00 (Quatrocentos e vinte e três mil e vinte e quatro reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.002 Secretaria Municipal De Finanças
Projeto/Atividade: 04.123.0011.2004 - Funcionamento Da Secretaria Municipal De Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.003 Secretaria Mun. De Adm. E Planejamento
Projeto/Atividade: 04.122.0011.2005 - Funcionamento De Sec. Mun. De Adm. Planejamento
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Município de Maués/AM, 03 de julho de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

M. A. N. TEIXEIRA & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:8DF379A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90.031/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 90.031/2025
Espécie: Termo de Contrato nº 056/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, através do FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGOCIOS PRODUTIVOS DO MUNICIPIO DE MAUES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.819.862/0001-60 e a empresa ADRIANO E DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 09.437.089/0001-22.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de cessão de uso de software de gestão pública e gestão financeira contemplando os serviços de conversão de dados, instalação, treinamento e suporte técnico para atender as necessidades do Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos do Município de Maués, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Valor Global: R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03.010 Banco Do Povo
Projeto/Atividade: 08.122.0011.2032 - Encargos De Apoio Aos Peq. Neg. Prod. Munícipio De Maués
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Município de Maués/AM, 03 de julho de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

ADRIANO E DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:726B0957

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90.031/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 90.031/2025
Espécie: Termo de Contrato nº 057/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, através do FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGOCIOS PRODUTIVOS DO MUNICIPIO DE MAUES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.819.862/0001-60 e a empresa ANC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 11.588.406/0001-53.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de cessão de uso de software de gestão pública e gestão financeira contemplando os serviços de conversão de dados, instalação, treinamento e suporte técnico para atender as necessidades do Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos do Município de Maués, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Valor Global: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03.010 Banco Do Povo
Projeto/Atividade: 08.122.0011.2032 - Encargos De Apoio Aos Peq. Neg. Prod. Munícipio De Maués
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Município de Maués/AM, 03 de julho de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

ANC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:E1715306

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0105, DE 03 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM CONJUNTO COM A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **10ª Conferência Municipal de Assistência Social,** em caráter extraordinário, a ser realizada nos dias 10 e 11 de julho de 2025, no Liceu de Artes de Maués, tendo como tema "20 anos do SUAS: Construção, Proteção e Resistência",

Art. 2º - A Conferência terá 05 (cinco) Eixos para discussão, visando qualificar a avaliação da política de assistência social e a proposição de deliberações que tragam diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social - SUAS nos Municípios:

ü EIXO 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
ü EIXO 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
ü EIXO 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
ü EIXO 4 – Gestão Democrática, Informação no SUAS e Comunicação transparente: Fortalecimento a participação social no SUAS;
ü EIXO 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita do Município de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26.10.2009.

LEDNA MARIA SOUZA MOREIRA DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:D3F1F346

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0326, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **WESLEY FERREIRA LOPES**, no Cargo Comissionado de **Chefe de Setor – Geoprocessamento - CC-2,** com lotação no Instituto de Terras de Maués - ITERMAUÉS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:1DCCD067

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0327, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **BRUNA RAFAELA PANDURA NEVES**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento Administrativo - CC-3,** com lotação no Instituto de Terras de Maués - ITERMAUÉS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:C36C29B5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0329, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ALICE LACERDA ALVES**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Geoprocessamento - CC-4,** com lotação no Instituto de Terras de Maués - ITERMAUÉS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:1C84954D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0330, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ADRIELEN DOS SANTOS ALVES**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Geoprocessamento - CC-4,** com lotação no Instituto de Terras de Maués - ITERMAUÉS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:83244425

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0331, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **VANESSA DA SILVA DANTAS**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Geoprocessamento - CC-4,** com lotação no Instituto de Terras de Maués - ITERMAUÉS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:7B878124

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0332, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MANOEL LOPES SAMPAIO**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos - CC-5,** com lotação no Instituto de Terras de Maués - ITERMAUÉS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:FF3063AC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 005/2025-GSME/NON.

Dispõe sobre a Comissão que realizará a avaliação prévia do Processo Seletivo para a escolha de diretores das unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte-Am, Sra. ***MARIA DO SOCORRO LEMOS DA SILVA****, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas, pela Lei Orgânica e em atendimento ao decreto n° 483 de 12 de setembro de 2022 art. 4° que define os membros da Comissão responsável pela avaliação prévia para a escola de Diretores das Unidades de Ensino da Rede Pública do Município.*
Resolve:
Art. 1º Nomear os membros de acordo com a representatividade expressa no art.4º do Decreto nº 483 de 12 de setembro do ano de 2022.
Art. 2º São membros que realizarão a avaliação prévia para a escolha de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme Decreto Municipal nº 483 de 12 de setembro de 2022 e seus dispositivos legais.
Secretário Municipal de Educação ou Diretor (a) do Departamento Municipal de Educação:

Maria do Socorro Lemos da Silva CPF: 464.986.562-04
Servidor da área de Recursos Humanos:
Antônio Cesar Cunha Araújo CPF: 761.455.572-49
Procurador Jurídico ou Servidor Indicado pela Prefeita Municipal.
Dr. Carlos Fábio de Souza Marques CPF: 936.580.602-04
Representantes dos Diretores de Escolas da Educação Infantil e Ensino Fundamental indicado pela Secretária Municipal de Educação:
Raimunda Maria Souza dos Santos CPF: 795.309.072-49
Representantes do Profissionais do Magistério indicado pela categoria com formação ou experiência em gestão escolar:
Dacio Viana Coelho CPF: 346.487.802-30.
Representantes do Servidores Técnicos Administrativos, indicado pela Categoria ou Sindicato dos servidores.
Sandressons de Souza Machado CPF: 666.853.972-68.
Representantes de Pais de alunos escolhidos em Assembleia ou indicados pela associação de Pais, Mestres e Comunitários (APMC):
Admilson Pereira Foro CPF: 614.042.762-20
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua assinatura.

Nova Olinda do Norte, 03 de Julho de 2025.

MARIA DO SOCORRO LEMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:C0E3A3EE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429 - SEMGOV, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR a pedido, o(a) Senhor(a): **MARCOS DA COSTA LACERDA**, CPF N° 587.***.**2-63, do cargo de provimento em comissão na função de **COORDENADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CADASTRO ÚNICO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC.**

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito de Novo Airão

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:E58656FD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 552/2025-SEMED, DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) EGLAIR DA COSTA MELO

PORTARIA Nº. 552/2025-SEMED

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) EGLAIR DA COSTA MELO.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO o art. 28 e seguintes da Lei Municipal nº 741/2019- PGMP – "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Parintins e da outras Providencias".
CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.
CONSIDERANDO o art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP, Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras providências.
CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 012/2019-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/04/2019, Edição 2329.
CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso I e seguintes do Decreto nº 012/2019-PGMP.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional do (a) servidor (a) EGLAIR DA COSTA MELO recebido nesta secretaria no dia 29/05/2025, através do Memo nº 090/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, a READAPTAÇÃO do (a) servidor (a) municipal efetivo (a) **EGLAIR DA COSTA MELO** no cargo de Professor (a) da Rede Municipal de Ensino, Decreto nº 353B/96 – PGPMP e Portaria nº 600/2007 - PGMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade à necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 012/2019-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 28/05/2025 a 23/11/2025, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica, não podendo exceder 24 (vinte quatro) meses.
Art. 3º - O pedido de readaptação que exceder 24 (vinte quatro) meses será encaminhado ao INSS, conforme os termos do art. 6º § 4º do Decreto nº 012/2019 - PGMP.
Art. 4º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 5º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 29 de maio de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:24D8F3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 553/2025-SEMED, DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL MARILENE CARNEIRO PINTO

PORTARIA Nº. 553/2025-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL MARILENE CARNEIRO PINTO.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 885/2023-PGMP – Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença para Tratamento da Própria Saúde, do (a) servidor (a) MARILENE CARNEIRO PINTO, recebido nesta secretaria no dia 29/05/2025, através do Memo nº 090/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença para Tratamento da Própria Saúde por 120 (cento e vinte) dias do (a) servidor (a) municipal **MARILENE CARNEIRO PINTO**, Professor (a) efetivo (a), lotado nesta pasta, Portaria nº 321/03-GPMP e Portaria nº 289/2007-PGMP, a contar do dia 08/04/2025 a 05/08/2025, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 29 de maio de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:6A2DB18F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 554/2025-SEMED, DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) FATIMA MARIA SOUZA CARDOSO

PORTARIA Nº. 554/2025-SEMED

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) FATIMA MARIA SOUZA CARDOSO.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO o art. 28 e seguintes da Lei Municipal nº 741/2019- PGMP – "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Parintins e da outras Providencias".
CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.
CONSIDERANDO o art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP, Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras providências.
CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 012/2019-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/04/2019, Edição 2329.
CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso I e seguintes do Decreto nº 012/2019-PGMP.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional do (a) servidor (a) FATIMA MARIA SOUZA CARDOSO recebido nesta secretaria no dia 30/05/2025, através do Memo nº 091/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, a READAPTAÇÃO do (a) servidor (a) municipal efetivo (a) **FATIMA MARIA SOUZA CARDOSO** no cargo de Professor (a) da Rede Municipal de Ensino, Portaria nº 215/03 – GPMP e Portaria nº 511/2007 - PGMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade à necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 012/2019-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 29/05/2025 a 24/11/2025, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica, não podendo exceder 24 (vinte quatro) meses.
Art. 3º - O pedido de readaptação que exceder 24 (vinte quatro) meses será encaminhado ao INSS, conforme os termos do art. 6º § 4º do Decreto nº 012/2019 - PGMP.
Art. 4º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 5º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 30 de maio de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:CEA54215

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 555/2025-SEMED, DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL MERY JANE REIS VIEIRA

PORTARIA Nº. 555/2025-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL MERY JANE REIS VIEIRA.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 885/2023-PGMP – Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença para Tratamento da Própria Saúde, do (a) servidor (a) MERY JANE REIS VIEIRA, recebido nesta secretaria no dia 30/05/2025, através do Memo nº 090/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença para Tratamento da Própria Saúde por 120 (cento e vinte) dias do (a) servidor (a) municipal **MERY JANE REIS VIEIRA**, Professor (a) efetivo (a), lotado nesta pasta, Portaria nº 326/03-GPMP e Portaria nº 324/2007- PGMP, a contar do dia 03/03/2025 a 30/06/2025, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 30 de maio de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:6F357BDF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2025 PROCESSO Nº 2740/2025

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 12.343/2024, torna público aos interessados que está recebendo propostas de preços e documentação de habilitação para análise e possível contratação, conforme as especificações abaixo:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES PARA ESCOLA MUNICIPAL HUGO CASTELO BRANCO EM PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

Critério de Seleção de Proposta: Menor Preço Global.

Os documentos deverão ser enviados até 08/07/2025 às 9h30min (horário de Brasília), por meio do Portal do Licitanet no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/.
O Edital e seus anexos da Dispensa Eletrônica estão disponíveis no site: https://www.licitanet.com.br a partir de 04/07/2025. A sessão virtual da Dispensa Eletrônica será realizada no endereço eletrônico supracitado

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br e/ou https://www.licitanet.com.br.

Presidente Figueiredo/AM, 03 de julho de 2025.

EUDIONE DO NASCIMENTO MARTINS
Agente de Contratação
Decreto nº 3683 de 10/04/2025

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:FE4AF458

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0301/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 049/2025 - PMPF
ASSINATURA: 27 DE JUNHO DE 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
VIGÊNCIA: 07 (SETE) MÊS
PARTES: CONTRATADA: 53.256.371 VANESSA DOS SANTOS MAIA ME – CNPJ Nº 53.256.371/0001-03 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE ADAPTADO (TIPO KOMBI), PARA ATENDER REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
VALOR TOTAL: R$ 38.199,04 (TRINTA E OITO MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO ATIVIDADES: 12.361.0062.2020.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLAR – FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; FONTE: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:7995A09A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Presidente Figueiredo, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, para a contratação de empresa para a realização dos serviços de limpeza de poços tubulares profundos, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que estarão disponível na íntegra no Portal de Transparência do SAAE de Presidente Figueiredo e na sede do SAAE, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: 08/07/2025 as 17:00 horas. Endereço eletrônico para

envio da proposta e documentos de habilitação: licitacao@saaepresidentefigueiredo.com.br.
Presidente Figueiredo/AM, 02 de julho de 2025.

JOSÉ MENEZES PINHEIRO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Maria Alice Barros Lima
Código Identificador:E06E769A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
NOTA TÉCNICA

Assunto: Convocação da Sociedade Civil para Participação na Conferência Municipal das Cidades – Apoio Institucional do Poder Público Municipal conforme Portaria MCID nº 175/2024.
Data: 16.06.2025
Responsável: JOÃO QUEIROZ NETO
Órgão: SEMAFT - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Terras

1. CONTEXTUALIZAÇÃO:
A Conferência Nacional das Cidades, instituída pelo Ministério das Cidades por meio da **Portaria MCID nº 175/2024**, visa promover o fortalecimento da participação social no debate sobre a política urbana, habitação, mobilidade, periferia, saneamento básico, mobilidade urbana e desenvolvimento urbano e metropolitano.
O referido normativo estabelece diretrizes para a realização das etapas preparatórias em níveis municipal, estadual e distrital, bem como critérios para a convocação e organização das conferências locais, com vistas à consolidação de propostas para a etapa nacional.

2. OBJETIVO DA NOTA:
Esta Nota Técnica tem por finalidade registrar e esclarecer que, embora a convocação da Conferência Municipal das Cidades tenha partido da sociedade civil organizada, o **Poder Público Municipal reconheceu sua legitimidade, prestou apoio institucional e logístico**, e assegurou a observância das diretrizes estabelecidas pela Portaria MCID nº 175/2024.

3. APOIO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:
Conforme dispõe o art. 6º da Portaria MCID nº 175/2024, a realização das conferências municipais pode ser convocada tanto pelo poder público quanto pela sociedade civil, desde que respeitadas as diretrizes e o regimento estabelecidos nacionalmente.
Dessa forma, a administração municipal de Rio Preto da Eva:

• Disponibilizou espaço físico para a realização da conferência;
• Ofereceu apoio técnico e administrativo;
• Garantiu ampla divulgação pública do evento;
• Zelou pela transparência e pela diversidade na composição dos participantes.

O apoio prestado reafirma o compromisso do município com a **gestão democrática da cidade**, o **direito à participação popular** e o **planejamento urbano inclusivo**.

4. CONCLUSÃO:
A Conferência Municipal das Cidades, realizada com a iniciativa da sociedade civil e com o apoio institucional do poder público municipal, constitui um passo essencial na construção de uma cidade mais justa, democrática e sustentável. A participação da sociedade e o diálogo com o Estado são elementos centrais para o sucesso da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano.
Registra-se, portanto, o reconhecimento e apoio oficial da administração municipal do município de Rio Preto da Eva à realização da conferência, conforme previsto na **Portaria MCID nº 175/2024**, garantindo a legalidade, legitimidade e representatividade do processo.

JOÃO QUEIROZ NETO
Secretário Municipal
SEMAFT -Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Terras

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:E8303698

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 677 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE diárias para deslocamento de Servidora Efetiva, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da Servidora Efetiva, no Cargo de **COORDENADORA DO SISTEMA PRESENÇA/BOLSA FAMÍLIA**, **BERENICE RIBEIRO BARATA DE CASTRO,** a se deslocar para **Manaus – AM, no dia 02 de julho de 2025**, para participar do **Encontro dos Coordenadores Municipais do Programa Bolsa Família,** no Auditório do **CEPAN – Centro de Formação José Padre Anchieta,**

RESOLVE:

I – **ATRIBUIR** a servidora efetiva **BERENICE RIBEIRO BARATA DE CASTRO, 01 (uma) diária** para cobertura de despesas de translado e alimentação **no dia 02 de julho de 2025**, para participar do **Encontro dos Coordenadores Municipais do Programa Bolsa Família,** no Auditório do **CEPAN – Centro de Formação José Padre Anchieta,** no valor de uma **UFIRM 2,40x R$ 140,20 = R$ 336,48 = 01 diária (trezentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos)** totalizando a importância de **R$ 336,48 = 01 diária (trezentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos)**, **01 (uma) diária** para a servidora.

II – **DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Terras – SEMAFT, o pagamento de **01 (uma) diária** no valor **R$ 336,48 = 01 diária (trezentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos)**, totalizando a importância de **R$ 336,48 = 01 diária (trezentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos)**, **01 (uma) diária** para a servidora, no amparo da Lei.

III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, **em 30 de junho de 2025.**

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:8525E690

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 682, DE 01 DE JULHO 2025.

DISPÕE sobre a DESIGNAÇÃO do servidor para a função de Fiscal de Contrato da Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição e a Legislação Orgânica do município.

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal Nº 025, de 29 de abril de 2024, que regulamenta o dispositivo legal,

RESOLVE:

Art 1º – **DESIGNAR** a senhora **JESSICA ARAUJO PORTELA**, Engenheira Civil – RNP 0415378230, para desempenhar a função de **GESTORA DO CONTRATO Nº 067/2025/PMRPE**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a empresa Iza Construções e Comércio – Ltda, cujo objeto é **Recuperação do Sistema Viário na Sede do Município de Rio Preto da Eva/AM.**

Art 2º - O fiscal designado para exercer a fiscalização do aludido contrato deve (m) adotar todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial o Decreto Municipal Nº 025, de 29 de abril de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura de contrato e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 01 de julho de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:F389792D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 683, DE 01 DE JULHO 2025.

DISPÕE sobre a DESIGNAÇÃO do servidor para a função de Fiscal de Contrato da Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição e a Legislação Orgânica do município.
CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal Nº 025, de 29 de abril de 2024, que regulamenta o dispositivo legal,
RESOLVE:
Art 1º – **DESIGNAR** o senhor **IURI FREITAS DE SOUZA**, Engenheiro Civil – RNP 0421258071, para desempenhar a função de **FISCAL DO CONTRATO Nº 067/2025/PMRPE**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a empresa Iza Construções e Comércio – Ltda, cujo objeto é **Recuperação do Sistema Viário na Sede do Município de Rio Preto da Eva/AM.**
Art 2º - O fiscal designado para exercer a fiscalização do aludido contrato deve (m) adotar todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial o Decreto Municipal Nº 025, de 29 de abril de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura de contrato e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.
CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLLIQUE-SE
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 01 de julho de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:CB04C4A1

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 023/2025

Na publicação do **EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 023/2025,** do dia 03/07/2025, por incorreção:

ONDE SE LÊ: "O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 30 (Trinta) dias, e acrescendo o valor de R$ 39.650,00 (Trinta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais) ao Contrato nº 023/2025. Logo, valor total do Contrato, estabelecido na Cláusula Terceira, passa a ser de R$ 207.700,00 (Duzentos e sete mil e setecentos reais), alterando, portanto, o valor original".

LEIA-SE: "O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 30 (Trinta) dias, e acrescendo o valor de R$ 72.900,00 (Setenta e dois mil e novecentos reais) ao Contrato nº 023/2025. Logo, valor total do Contrato, estabelecido na Cláusula Terceira, passa a ser de R$ 240.950,00 (Duzentos e quarenta mil e novecentos e cinquenta reais), alterando, portanto, o valor original".

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 03 de julho de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:8F9AFEC9

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 024/2025

Na publicação do **EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 024/2025,** do dia 03/07/2025, por incorreção:

ONDE SE LÊ: "O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 30 (Trinta) dias, e acrescendo o valor de R$ 69.261,52 (Sessenta e nove mil e duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) ao Contrato nº 024/2025. Logo, valor total do Contrato, estabelecido na Cláusula Terceira, passa a ser de R$ 240.033,52 Duzentos e quarenta mil e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos), alterando, portanto, o valor original".

LEIA-SE: "O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 30 (Trinta) dias, e acrescendo o valor de R$ 75.780,90 (Setenta e cinco mil e setecentos e oitenta reais e noventa centavos) ao Contrato nº 024/2025. Logo, valor total do Contrato, estabelecido na Cláusula Terceira, passa a ser de R$ 246.552,90 Duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), alterando, portanto, o valor original".

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 03 de julho de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:894B5D6C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 023/2025 – (RETIFICADA)

Espécie: 2º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 023/2025;

Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
Contratado: D. S. De Arruda, inscrita no CNPJ nº 40.941.042/0001-41;
Objeto: Contratação Emergencial de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Terrestre e Fluvial Gratuito para os alunos da rede Municipal de Ensino de Rio Preto da Eva;
Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 30 (Trinta) dias, e acrescendo o valor de R$ 72.900,00 (Setenta e dois mil e novecentos reais) ao Contrato nº 023/2025. Logo, valor total do Contrato, estabelecido na Cláusula Terceira, passa a ser de R$ 240.950,00 (Duzentos e quarenta mil e novecentos e cinquenta reais), alterando, portanto, o valor original;
Data de Ass.: 27/06/2025;
Legalidade: Modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:24345665

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 024/2025 – (RETIFICADA)

Espécie: 2º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 024/2025;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
Contratado: D. N. Dos Santos - Ltda, inscrita no CNPJ nº 20.335.437/0001-93;
Objeto: Contratação Emergencial de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Terrestre e Fluvial Gratuito para os alunos da rede Municipal de Ensino de Rio Preto da Eva;
Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 30 (Trinta) dias, e acrescendo o valor de R$ 75.780,90 (Setenta e cinco mil e setecentos e oitenta reais e noventa centavos) ao Contrato nº 024/2025. Logo, valor total do Contrato, estabelecido na Cláusula Terceira, passa a ser de R$ 246.552,90 Duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), alterando, portanto, o valor original;
Data de Ass.: 27/06/2025;
Legalidade: Modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:211A35D5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 138/2025

Concessão de diárias à servidora GECILENE DA SILVA SOUZA, COORDENADORA MUNICIPAL, para deslocamento à cidade de Manaus/AM.

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **GECILENE DA SILVA SOUZA, COORDENADORA MUNICIPAL**, de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º – AUTORIZAR o pagamento de diárias à servidora, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

Art. 3º – O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 08 (oito) diárias, compreendidos nos dias 07 a 13 de julho de 2025.

Art. 4º – Para fins legais deste Ato Normativo, fica a servidora na obrigatoriedade de apresentação do relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade da despesa.

Art. 5º – DETERMINAR que a Secretaria de Administração adote as providências necessárias nos termos da legislação vigente.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro – AM
Santa Isabel do Rio Negro – AM, 03 de julho de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:7FA4383E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003/2025- SEMFA/SGC-AM DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA FUNÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 003/2025- SEMFA/SGC-AM

Dispõe sobre a designação da função de Agente de Desenvolvimento da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder discricionário da Administração Pública, conforme o Art. 84, incisos I, Art. 86, incisos I e II, Art. 126 inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira – AM em conformidade com o Art. 19 da Lei nº 088, de 08 de janeiro de 2018.
CONSIDERANDO a necessidade de preencher a função de Agente de Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM conforme a Lei n°199 de 21 de setembro de 2023, o qual é peça fundamental na implantação bem sucedida da Lei Geral das MPEs. O Agente é o articulador e mobilizador da aplicação da Lei. Sua função básica é promover ações concretas que visem a fortalecer o segmento de micro e pequenas empresas.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR na função de Agente de Desenvolvimento da Prefeitura Municipal, o servidor efetivo Sr. **JOSÉ DE OLIVEIRA MELO FILHO**, técnico administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA, em conformidade ao artigo 25, seção V da Lei nº 199 de 21 de setembro de 2023, que passa a responder cumulativamente com as funções que já exerce.
Art. 2º - Esta portaria produz seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE!

São Gabriel da Cachoeira - AM, 01 de julho de 2025.

GLEDSON DE SOUZA QUIRINO
Secretário Municipal de Fazenda
Prefeitura Municipal São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Kleiton Albuquerque Gonçalves
Código Identificador:9211DF70

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/CC - TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO 228/2025/SEMMADS/SEMDC

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença-AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o teor do Processo de contratação Direta através de DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, considerando com atualizações dos valores estabelecidos na Lei n° 14.133/2021 através do decreto Federal n° 12.343, de 30 DE DEZEMBRO DE 2024;
CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21; e

CONSIDERANDO, por fim manifestação favorável das assessorias técnica e jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as contratações diretas nos termos do decreto nº 066/2025 que estabelece os parâmetros para aplicação no município a Lei Federal nº 14.133/2021 - lei de licitações e contratos administrativos e das outrasprovidências, **RESOLVE:**

1 – RECONHECER a situação de dispensa de licitação, com fulcro no Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, considerando com atualizações dos valores estabelecidos na Lei n° 14.133/2021 através do Decreto Federal n° 12.343, de 30 DE DEZEMBRO DE 2024;
2 – AUTORIZAR o empenho da despesa que trata no Valor Global de R$ 18.000.00 (dezoito mil reais), em favor da Pessoa Física LEANDRO JORGE XAVIER RIBEIRO, RG: Nº 1XXXXXX-5 SSP/AM, CPF: 8XX.XX.XXX-5X, contratada;
3- RATIFICO, Contratação de Pessoa Física na locação de 01 (um) imóvel para funcionar como Anexo e Depósito das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e da Defesa Civil do município de São Paulo de Olivença/AM - SEMMADS/SEMDC.
4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de São Paulo de; Órgão: 02.02 - Poder Executivo; Unidade: 02.02.09 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável / 02.02.13 – Secretaria Municipal de Defesa Civil; Funcional: 04.122.0011 / 06.182.0011 – Programa de Apoio Administrativo; Projeto Atividade: 04.122.0011.2030.0000 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável / 06.182.0011.2036.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Civil; Ficha: 300 / 349; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Fonte: 500 - RecursoOrdinário.
5 – DETERMINO a publicação desde ato no Quadro de Avisos da Prefeitura de São Paulo de Olivença e demais sites oficiais necessários, consoante determina a Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis.

São Paulo de Olivença/AM, 30 de maio de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF Nº 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:7FB32412

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DA CARTA DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 064/2025/CC CARTA DE CONTRATO Nº 072/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO 228/2025/SEMMADS/SEMDC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLVENÇA/AM, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 05.829.577/0001-24.

Contratado: LEANDRO JORGE XAVIER RIBEIRO, RG: Nº 1XXXXXX-5 SSP/AM, CPF: 8XX.XXX.XXX-5X.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física na locação de 01 (um) imóvel para funcionar como Anexo e Depósito das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e da Defesa Civil do município de São Paulo de Olivença/AM - SEMMADS/SEMDC.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Valor Global: R$ 18.000.00 (dezoito mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Dotação orçamentária:
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de São Paulo de; Órgão: 02.02 - Poder Executivo; Unidade: 02.02.09 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável / 02.02.13 – Secretaria Municipal de Defesa Civil; Funcional: 04.122.0011 / 06.182.0011 – Programa de Apoio Administrativo; Projeto Atividade: 04.122.0011.2030.0000 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável / 06.182.0011.2036.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Civil; Ficha: 300 / 349; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Fonte: 500 - RecursoOrdinário.

São Paulo de Olivença/AM, 02 de junho de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF Nº 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:64BD8879

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 113/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025

DELEGA PODERES AO ORDENADOR DE DESPESA E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, Sr. **NAZARENO SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOMSPO.

CONSIDERANDO o artigo 153, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença/AM.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que as movimentações de todas as contas bancárias no Município de São Paulo de Olivença/AM serão realizadas pelos representantes: **NAZARENO SOUZA MARTINS (ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA) CPF nº 336.274.362-53**, e **GENIVAL RODRIGUES PLÁCIDO (SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA), inscrito no CPF nº 463.798.782-20.**

Art. 2º - As assinaturas serão de forma conjunta, em que as duas assinaturas cadastradas sejam necessárias, expressamente para os seguintes poderes:

I) Para todas as contas:

009 – EMITIR CHEQUES
10 - ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
11 - AUTORIZAR COBRANÇA
18 - UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES ACORDADAS
20 - RECEBER, PASSAR RECIBOS E DAR QUITAÇÃO
27 - REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
31 - AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
36 - RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
38 - ENDOSSAR CHEQUE
39 - ASSINAR INSTRUMENTO DE CRÉDITO
47 - REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
48 - MOVIMENTAR CONTA CORRENTE PJ COM CARTÃO ELETRÔNICO
61 - ASSINAR PROPOSTA DE EMPRÉSTIMO/FINANCIAMENTO
64 - ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPÉCIE
72 - ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
73 - ASSINAR APÓLICE DE SEGURO
94 - SUSTAR/CONTRAORDENAR CHEQUES
95 - CANCELAR CHEQUES
96 - BAIXAR CHEQUES
98 - EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
99 - CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
100 - EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
102 - EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
104 - EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
105 - EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
113 - RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO
118 - CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
119 - LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO
125 - SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
126 - EMITIR COMPROVANTES
128 – EFETUAR TRANSPARÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE-M
133 - ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
137 - CONSULTAR OBRIGAÇÕES DE DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
138 - CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
149 - ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
150 - ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO

II) Exclusivamente para os poderes abaixo as assinaturas serão de forma isolada para todas as contas:

026 - SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
124 - SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data da assinatura deste ato.

I - COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de São Paulo de Olivença

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente **DECRETO DE Nº 113/2025**, foi publicado por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipalaam.org.br, tudo de acordo com o Art. 177 da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença, **em 02 de julho de 2025.**

ADAHILTON GONÇALVES MARTINS
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 001/2025 - GPMSPO

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:1F1FFC2A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 002/2025

O Município de Silves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público as sessões de **CONCORRÊNCIA N. 002/2025.** Obras e serviços de engenharia destinados à recuperação no sistema viário do município de Silves-AM, com sessão prevista para o dia **17 de julho de 2025**. **Hora**: 08h (Horário de Manaus). **Local da abertura:** Auditório da Prefeitura de Silves, localizada na Av. Senador Álvaro Maia, 01, Centro, Silves-AM. **Informações:** Os Editais destas licitações poderão ser consultados no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves). Outras informações pelo e-mail: licitacao@silves.am.gov.br

Silves, 03 de julho de 2025.

NUBIA CARVALHO BATISTA
Equipe de Apoio
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Darla Lorena Ribeiro da Silva
Código Identificador:519C5768

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 456/2025

LEI Nº 456, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Silves,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Silves para o exercício de 2026, compreendendo:
I – as metas e prioridades da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2026;
IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2026;
V – as diretrizes relativas à política de pessoal;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2.o O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida e a gestão democrática e eficiente, com ênfase à educação inclusiva e equitativa, à atenção integral à saúde, à proteção social, aos direitos humanos, ao gênero e cidadania, à infância e juventude, à cultura e arte, ao esporte e lazer, ao desenvolvimento territorial urbano/rural e proteção ao meio ambiente, à mobilidade urbana e transporte, à infraestrutura de espaços de uso de convivência, à qualidade de vida e oportunidades, o desenvolvimento econômico com ênfase nas dimensões do trabalho, emprego e renda, bem como a segurança pública e cidadania.

§ 1.º Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026, serão estabelecidas em demonstrativo anexo à Lei do Plano Plurianual relativa ao período de 2026/2029.
§ 2.º. Integram ainda esta Lei os **Anexos I e II, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3.º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – **Unidade Orçamentária**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
II - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
Art. 4.° O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
IV – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.
§ 1.º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 2.º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outros órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 3.º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:
I – Transferências à União – 20;
II – Transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;
III – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – Consórcios Públicos - 71
V – Aplicação Direta – 90;
VI – Aplicação Direta decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91;
VII – a Reserva de Contingência, prevista no art. 18 desta lei, será identificada pelo dígito "99", sendo vedada a execução orçamentária na referida modalidade.

Art. 5° O orçamento compreenderá o orçamento fiscal, de investimento e da seguridade social de toda programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, entidades, empresas e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO III
DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

Art. 6° As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000:
I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
II – serão acompanhadas de:
demonstrativo de sua evolução de 2022 e 2023;
da projeção para 2027 e 2028;
da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1. º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2. º do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2. º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7. º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8. º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a atender o disposto no art. 166 da Constituição Estadual e a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9.º - Na programação das despesas não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição.

Art. 10. - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 11. – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada com base no somatório da arrecadação efetiva das receitas estabelecidas no caput do art. 29-A da Constituição Federal até o mês de junho de 2025, com as suas respectivas previsões para o exercício de 2026, observando-se o limite constitucional de 7% (sete por cento) dessa base de cálculo, estabelecida pelo inciso I do artigo retro mencionado e as disposições da Resolução 19, de 23/08/2012, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e suas alterações.
§ 1. – Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de

capital em 2026, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, previsto para o exercício de 2025.
§ 2. – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2026, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2025, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido;
§ 2. – O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária de 2026 até o dia 10 de setembro de 2025, para fins de ajustamento e consolidação pelo Poder Executivo, do Projeto de Lei do Orçamento Anual, de acordo com o disposto no art. 31 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 12. - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;
II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 13. - Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinados a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 108/2020.

Art. 14. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

Art. 15. - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - voltadas para as ações de saúde, educação e assistência social, de atendimento direto e gratuito ao público;
III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde.
Parágrafo único. As entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, Organizações da Sociedade Civil - OSC e a Organização Social - OS, e as entidades detentoras do Título de Utilidade Pública Estadual, poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio de instrumentos jurídicos, preferencialmente, Termo de Parceria ou Termo de Colaboração, caso em que deverão ser observadas as disposições legais.

Art. 16 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.
§ 1.º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2.º - Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17. - Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19.º - Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2026.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20 - Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 21 - No exercício de 2026, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22 - As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.
§ 1.º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.
§ 2.º Os contratos relativos à Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei n. º 8.666/93 e Art. 6º da Lei n. º 14.133/21, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n. º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23 - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n. º 101/2000.

Art. 24 - No exercício de 2026, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1.º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.
§ 2.º Os repasses financeiros de que trata o § 1.º deste artigo limitar-se-ão ao teto estabelecido no inciso I do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 26 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2025;
V – programa de duração continuada;
VI – assistência social, saúde e educação;
VII – manutenção das entidades; e
VI - sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30. Durante a execução orçamentária, justificadamente, as categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária, poderão ser modificadas da seguinte forma:
I - por créditos adicionais, previstos nos arts. 40 a 43 da Lei Federal 4.320/1964, autorizados na própria Lei Orçamentária ou em lei específica; e
II - por alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD dos órgãos, entidades ou fundos pertencentes ao Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social da Administração Pública Municipal.
§ 1°. Os créditos adicionais serão abertos por decreto do Chefe do Poder Executivo, observando-se que os créditos adicionais suplementares são utilizados, exclusivamente, para reforço de categorias de programação já existentes na Lei Orçamentária, incluindo a criação de novas naturezas de despesas, e os créditos adicionais especiais são utilizados para dotar novas atividades, projetos e operações especiais, conforme os conceitos desta Lei.
§ 2°. As alterações de categorias de programação do QDD serão procedidas por ato da autoridade responsável pela gestão do sistema de execução do orçamento do Município.
§ 3°. As alterações de que trata o § 2º deste artigo, serão utilizadas, exclusivamente, para alteração dos seguintes componentes das categorias de programação:
I - modalidade de aplicação;
II - elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de naturezas de despesas; e
III - fontes de recursos, desde que os totais das fontes de recursos não sejam alterados.
§ 4º. As fontes de recursos de que trata o inciso III do § 3º deste artigo, são aprovadas na Lei Orçamentária e vinculam uma receita pública ou grupo de receitas a determinada despesa, desde a sua previsão, na lei orçamentária ou em seus créditos adicionais, até a fase de pagamento.

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2026, e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática de programação.
Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento de que trata o caput não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação na classificação funcional.

Art. 32. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado:
I - a abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, até os limites dos saldos verificados em cada fonte de recursos, nos termos previstos no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal 4.320/1964, observado o disposto no art. 28 desta Lei;
II - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação verificado no exercício, nos termos do inc. II, § 1º, e do § 3º do art. 43, da Lei Federal 4.320/1964, excluindo-se da base de cálculo do excesso de arrecadação, verificado no exercício, as receitas de operações de crédito e de convênios ou termos de repasses;
III - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite das dotações orçamentárias da Reserva de Contingência constante da Lei Orçamentária;
IV - a abrir créditos adicionais suplementares na Administração Direta e nos fundos municipais por meio da anulação de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesa Fixada, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/1964; e
V - a abrir créditos adicionais suplementares para atender despesas financiadas por Operações de Crédito já autorizadas pelo Poder Legislativo.
§ 1º. Em relação ao inciso II do caput deste artigo, fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares para atender despesas programadas com recursos originários de Convênios e Termos de Repasses já formalizados, independentemente do ingresso desses recursos.
§ 2º. Os projetos de leis de créditos adicionais, além de obedecer à codificação aprovada na Lei Orçamentária, serão encaminhados com exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem, identificando as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 33. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2026 poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal e serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente obedecendo à codificação constante desta Lei.

Art. 34. São vedados quaisquer procedimentos pelo ordenador de despesas que viabilizem a execução de gastos sem a comprovada, e suficiente, disponibilidade orçamentária e sem os limites de movimentação para empenho estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 35. A Lei Orçamentária e as de seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada a cargo dos órgãos da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais e das fundações se:
I - houverem sido adequadamente atendidos os que estiverem em andamento; e
II - estiverem definidas suas fontes de custeio.
Parágrafo único. Poderão ser incluídas na Lei Orçamentária, desde que com prévia definição da fonte de custeio, despesas destinadas ao pagamento de contrapartidas de convênios, federais ou estaduais, ou de operações de crédito.

Art. 36. Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, o Legislativo obedecerá ao disposto no art. 158, § 8º, da Constituição Estadual, devendo guardar compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no Anexo de Metas e Prioridades desta Lei.

Art. 37 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silves, 03 de julho de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:013EA096

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 457/2025

LEI Nº 457, de 03 de julho de 2025.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO, AJUSTES E CONGÊNERES COM A UNIÃO, GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS, E PRIVADAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVES, Estado do Amazonas, RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou, e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênios, ajustes, acordos e congêneres com a União, Governo do Estado do Amazonas, Autarquias, Empresas Públicas, Empresas Privadas, Sociedade de Economia Mista e Instituição de Crédito, durante o quadriênio dos exercícios de 2025, 2026, 2027 e 2028.
Art. 2º - Os convênios e os congêneres celebrados serão informados à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a publicação em órgão oficial de imprensa.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Silves/AM, 03 de julho de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:0F519580

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 409/GP-PMT DE 01 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 473/2007 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO a apuração por meios de sumários ou mediante ao processo administrativo disciplinar, de quaisquer irregularidades no serviço público.
CONSIDERANDO a necessidade de propiciar aos Órgãos da Administração Pública Municipal segurança administrativa e jurídica para apuração da conduta irregular de servidores da Municipalidade, garantindo a apuração dos fatos com precisão e celeridade;
CONSIDERANDO, ainda, a valia dos elementos colhidos na apuração sumária para o esclarecimento dos fatos e a determinação de responsabilidade, em razão da sua imediação;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Serviço Público Municipal de Tabatinga.
Art. 2º - NOMEAR os membros, todos integrantes do quadro efetivo da Prefeitura de Tabatinga, para composição da Comissão instituída no Art. 1º do presente Decreto:
TITULAR
· ROBYSMAR DE OLIVEIRA CALDAS – ***PRESIDENTE***
· SILVIA PATRÍCIA ATAÍDE CALDAS - ***MEMBRO.***
· ADEILTON MAIA COSTA – ***MEMBRO.***
Art. 3º - A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Órgão colegiado será regida pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Tabatinga/AM, sendo responsável pelo controle disciplinar dos servidores municipais, tem por finalidade promover a apuração, mediante Processo Investigatório Disciplinar - PAD, assegurando a ampla defesa das infrações ou ilícitas praticada por integrantes da Administração Pública Municipal.
Art. 4º - São atribuições básicas da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar PAD:
a) Apurar, mediante Processo Administrativo Disciplinar, as faltas de natureza grave, imputadas aos servidores municipais.
b) Assegurar aos servidores municipais o amplo direito de defesa e contraditório para os Processos imputados por faltas graves.
c) Analisar os Processos enviados pelos órgãos da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundações.
d) Contatar e oficiar com outros órgãos, para colher subsídios referentes à instrução dos Processos Investigatório-disciplinares.
e) Promover reuniões com membros da Comissão para deliberação, em colegiado, dos Processos Investigatório-disciplinares.
f) Manter organizados os serviços administrativos da Comissão, no que se refere à lavratura de termos, composição de autos, preparação de documentos para serem usados nos Processos, expedição e encaminhamento de documentos, bem como proceder à distribuição dos processos entre os membros da Comissão.
g) Manter atualizada a legislação referente ao Colegiado, bem como organizar o arquivo dos documentos necessários ao trâmite dos processos.
h) Exercer outras atribuições que, no campo da sua atuação, sejam incumbidas.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com sua vigência de 01 (um) ano.
Art. 6º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 01 de julho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:863F2065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267/GP-PMT DE 01 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR OLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga

CONSIDERANDO, a Lei Nº 473/2007 de 08 de junho de 2007.
CONSIDERANDO, o Oficio nº 136/2025 – GAB/PMBC, de 23 de junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR a cessão do servidor **FABIO DE SOUZA SALVADOR/ PROFESSOR/ EFETIVO, matrícula nº 22388-1,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, para estar à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT,** sem ônus para este Órgão, a contar de 01 de julho de 2025 à 01 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 01 julho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:5E3E323A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 14.133/21 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da nota técnica emitida pela Diretoria de Licitações – DL, no processo administrativo, na modalidade de licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025/SEMAD-PMTBT;**
CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação destinada a **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL com fins** para o Funcionamento da **CASA DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM EM MANAUS-AM",** conforme exigências contidas no Projeto Básico e com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e Controle Interno, e no que retrata o artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Diretoria de Licitações, constante na nota técnica supracitada, obedecendo ao seguinte o caracterizado no art. 74 da Lei 14.133/21.

II – ADJUDICAR a Empresa **VERITAS VINCIT HOLDING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrito sob o **CNPJ Nº 52.851.560/0001-53**.

Tabatinga/AM, 09 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

BARBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:F7675AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 009/2025 - FMS

INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

DATA DE ASSINATURA: 12/05/2025

PARTES: MUNICIPIO DE TABATINGA e a empresa VERITAS VINCIT HOLDING LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 52.851.560/0001-53.

OBJETO:
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM EM MANAUS-AM.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

03.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0052.2058.0000 – ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE CARENTES

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500 – RP

Fundamentação Legal do Ato: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de Vigência: 6 (seis) meses.

Tabatinga/AM, 12 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:429BAFB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO Nº 035-A/2025 - PMT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024 – PMT.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, inscrita no **CNPJ Nº 04.011.805/0001-91** e a **EMPRESA ADELAIDE RONNAU DA SILVA EIRELI,** inscrita no **CNPJ Nº 27.038.130/001-70.**

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO E PROCESSAMENTO MENSAL DAS OBRIGAÇÕES CONTÁBEIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM".

DO ADIANTAMENTO: O presente Termo tem por objetivo o **REAJUSTE E A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2024 – PMT,** pelo período de 12 (doze) meses a contar de 09 de junho de 2025 a 08 de junho de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.123.0011.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 10

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº 008/2024 – PMT como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2025

Tabatinga, 10 de junho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:54BEBE9C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 209/2025 – GP/PMT

PORTARIA N° 209/2025 – GP/PMT, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARACOMPOREM A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES NO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOque as Secretarias de Administração, de Meio Ambiente e Turismo, de Obras, Habitação ne Urbanismo com apoio das demais Secretarias Municipais foram designadas pelo Prefeito Municipal de Tapauá/AM, para atender aos prazos da Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como para organizar a Convocação de sua respectiva Comissão Organizadora.

R E S O L V E:

I– Nomear, com base no art. 43 da Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, os cidadãos abaixo identificados, para comporem***A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES em Tapauá:***

Representantes do Poder Público
JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA
RAIMUNDO LUCAS TEIXEIRA DE AMORIM
Representante dos Trabalhadores
ANTÔNIO EVANDRO SALES CASTELO BRANCO
Representante Empresarial
MARIA DO CARMO SOUZA DA SILVA
Representante das ONGS
ROSALDA BOTELHO PINHEIRO

II -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
III- Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 17 de junho de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:F1D5E6CD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 130, DE 03 DE JULHO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** quatro (04) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, ao servidor **DENILKSON CAVALCANTE COELHO**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 1.000,00 (Um Mil Reais)**, onde o mesmo participará do **"Simulado de Vigilância das Doenças Transmissíveis Hídrica e Alimentar – DTHA-FVS-RCP"**, que será realizado nos dias **07, 08, 09** e **10/07/2025**, como consta no Ofício nº 587/2025-SEMSA.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 03 de julho de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:C66A22F9

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 131, DE 03 DE JULHO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS AO CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** quatro (04) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, ao Conselheiro Tutelar

IAN TORGAS DE ALBUQUERQUE, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 1.000,00 (Um Mil Reais)**, onde o mesmo participará de **Seminário em Comemoração ao Aniversário de 35 Anos do ECA,** que será realizado nos dias **08, 09, e 10/07/2025**, no Auditório Belarmino Lins da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM, no horário de 8h às 17h, como consta no Ofício Nº 730/CTT/2025.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 03 de julho de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:1EA100C6

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 132, DE 03 DE JULHO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** quatro (04) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, a Conselheira Tutelar **RAQUEL CARVALHO PONTES**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 1.000,00 (Um Mil Reais)**, onde o mesmo participará de **Seminário em Comemoração ao Aniversário de 35 Anos do ECA,** que será realizado nos dias **08, 09, e 10/07/2025**, no Auditório Belarmino Lins da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM, no horário de 8h às 17h, como consta no Ofício Nº 730/CTT/2025.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 03 de julho de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:A960BC6C

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 133, DE 03 DE JULHO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** quatro (04) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, a Conselheira Tutelar **NAZARÉ ACRÍS RAMOS**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 1.000,00 (Um Mil Reais)**, onde o mesmo participará de **Seminário em Comemoração ao Aniversário de 35 Anos do ECA,** que será realizado nos dias **08, 09, e 10/07/2025**, no Auditório Belarmino Lins da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM, no horário de 8h às 17h, como consta no Ofício Nº 730/CTT/2025.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 03 de julho de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:5DEFA4D1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Eletrônico nº 026/2025, elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa WELLINGTON ALVES PARENTE LTDA participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Consultoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** à empresa vencedora "WELLINGTON ALVES PARENTE LTDA" com sede na Avenida Edna de Jesus, nº 1174, Bairro Centro, CEP: 69.530-000 – Uarini/AM, inscrita no CNPJ nº 17.930.293/0001-09, vencedora de todos os itens dos lotes 01 a 08 do Termo de Referência.

III – **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Eletrônico nº 026/2025, em favor da empresa vencedora dos itens Adjudicados, pelo critério

Menor Preço por Item, tendo por objeto a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INTERNET VIA SATÉLITE, COM O FORNECIMENTO DE TERMINAIS DE ACESSO, EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA INERENTES AO FUNCIONAMENTO DO OBJETO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM – GPMU.

IV – **CONVOCAR** os vencedores desta licitação a comparecer junto à Comissão de Contratação desta prefeitura para assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo de até 01 (um) dia útil, conforme previsão editalícia 11.12., contados a partir da publicação deste, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133/2021;

V – **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Uarini/AM, 02 de julho de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:6BEDAC35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2025/PMU-GP, DE 30 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 302/2025/PMU-GP, de 30 de junho de 2025

CONCEDE DIÁRIA PARA A COORDENADORA MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA NA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da Coordenadora Municipal do Programa Bolsa família na Educação, Sra. **DEIDRA FRAZÃO MARINHO**, na data de 30 de junho a 06 de julho de 2025, para a Capital do Amazonas, município de Manaus, e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor da Coordenadora Municipal do Programa Bolsa Família na Educação, Sra. **DEIDRA FRAZÃO MARINHO**, a concessão de 06 (seis) diárias.

I - Justifica-se a autorização das diárias, tendo em vista que a servidor participará do "***ENCONTRO PARA COORDENADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA NA EDUCAÇÃO"***, que será realizado no Auditório do Centro de Formação José Padre Anchieta – CEPAN, ausentando-se do município no período supracitado.

Período: 30 de junho a 06 de julho de 2025.
Total das Diárias: 06 (seis) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 302/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:E0487B19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2025/PMU-GP, DE 30 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 303/2025/PMU-GP, de 30 de junho de 2025

CONCEDE DIÁRIA PARA O AUXILIAR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA NA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Auxiliar Municipal do Programa Bolsa família na Educação, Sr. **SALOMÃO ANAQUIRI CARVALHO**, na data de 30 de junho a 06 de julho de 2025, para a Capital do Amazonas, município de Manaus, e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do Auxiliar Municipal do Programa Bolsa Família na Educação, Sr. **SALOMÃO ANAQUIRI CARVALHO**, a concessão de 06 (seis) diárias.

I - Justifica-se a autorização das diárias, tendo em vista que a servidor participará do "***ENCONTRO PARA COORDENADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA NA EDUCAÇÃO"***, que será realizado no Auditório do Centro de Formação José Padre Anchieta – CEPAN, ausentando-se do município no período supracitado.

Período: 30 de junho a 06 de julho de 2025.
Total das Diárias: 06 (seis) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 304/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:28361728

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2025/PMU-GP, DE 1º DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 304/2025/PMU-GP, de 1º de julho de 2025

CONCEDE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DO MUNICIPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor, Sr. **JELSON DE LIMA MACÁRIO**, na data de 01 a 05 de julho de 2025, para o Interior do Amazonas, município de Tefé, e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do Servidor, Sr. **JELSON DE LIMA MACÁRIO**, a concessão de 04 (quatro) diárias.

I - Justifica-se a autorização das diárias, tendo em vista que a servidor participará do "***TREINAMENTO DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA-2025"***, ausentando-se do município no período supracitado.

Período: 01 a 05 de julho de 2025.
Total das Diárias: 04 (quatro) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 304/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:5FB4CCD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2025/PMU-GP, DE 1º DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 305/2025/PMU-GP, de 1º de julho de 2025

CONCEDE DIÁRIA PARA O COORDENADOR DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Coordenador de Programas Educacionais, Sr. **SANDRO MOTTA DOS SANTOS**, na data de 01 a 05 de julho de 2025 para o Interior do Amazonas, município de Tefé, e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do Coordenador de Programas Educacionais, Sr. **SANDRO MOTTA DOS SANTOS**, a concessão de 04 (quatro) diárias.

I - Justifica-se a autorização das diárias, tendo em vista que a servidor participará do "***TREINAMENTO DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA-2025"***, ausentando-se do município no período supracitado.

Período: 01 a 05 de julho de 2025.
Total das Diárias: 04 (quatro) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 305/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port.Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:EC6052CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2025/PMU-GP, DE 1º DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 306/2025/PMU-GP, de 1º de julho de 2025

CONCEDE DIÁRIA PARA A SERVIDORA DO MUNICIPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora, Sra. **TELMA ALVES DA SILVA**, na data de 01 a 05 de julho de 2025 para o Interior do Amazonas, município de Tefé, e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor da Servidora, Sra. **TELMA ALVES DA SILVA**, a concessão de 04 (quatro) diárias.

I - Justifica-se a autorização das diárias, tendo em vista que a servidor participará do "***TREINAMENTO DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA-2025"***, ausentando-se do município no período supracitado.

Período: 01 a 05 de julho de 2025.
Total das Diárias: 04 (quatro) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 306/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:A0BC7D86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2025/PMU-GP, DE 1º DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 307/2025/PMU-GP, de 1º de julho de 2025

CONCEDE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DO MUNICIPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEIT**O DO MUNICIPIO DE UARINI**, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor, Sr. **VANDALO MARINHO DOS SANTOS**, na data de 01 a 05 de julho de 2025, para o Interior do Amazonas, município de Tefé, e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do Servidor, Sr. **VANDALO MARINHO DOS SANTOS**, a concessão de 04 (quatro) diárias.

I - Justifica-se a autorização das diárias, tendo em vista que a servidor participará do "***TREINAMENTO DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA-2025"***, ausentando-se do município no período supracitado.

Período: 01 a 05 de julho de 2025.
Total das Diárias: 04 (quatro) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 307/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:442A9C1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2025/PMU-GP, DE 1º DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 308/2025/PMU-GP, de 1º de julho de 2025

CONCEDE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DO MUNICIPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor, Sr. **WALTER SANTA CRUZ FILHO**, na data de 01 a 05 de julho de 2025, para o Interior do Amazonas, município de Tefé, e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do Servidor, Sr. **WALTER SANTA CRUZ FILHO**, a concessão de 04 (quatro) diárias.

I - Justifica-se a autorização das diárias, tendo em vista que a servidor participará do "***TREINAMENTO DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA-2025"***, ausentando-se do município no período supracitado.

Período: 01 a 05 de julho de 2025.
Total das Diárias: 04 (quatro) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 308/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:C704C177

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DE OBRA

A Prefeitura Municipal de Urucurituba, informa à população que a obra da **Unidade Básica de Saúde (Tipo I)**, localizada no **Bairro Nova Conquista**, será **Paralisada Temporariamente pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias**, com início a partir do dia **11 de junho de 2025**.
A paralisação justifica-se pela necessidade de que a empresa responsável pela execução, **WV Construções e Serviços**, realize **adequações no Projeto de Fundações**, com o objetivo de proceder à revisão e elaboração de um novo dimensionamento que **garanta a estabilidade e segurança da estrutura da edificação**.
A medida visa evitar **riscos de patologias estruturais futuras**, decorrentes de possíveis incompatibilidades do projeto original com as **características geotécnicas do solo local**, assegurando assim a qualidade e a durabilidade da obra pública.
Contamos com a compreensão da população e reafirmamos o compromisso da Administração Municipal com a segurança, a responsabilidade técnica e a boa aplicação dos recursos públicos.
Urucurituba-AM, 10 de junho de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:C3EB4346

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 407 /2025- GPMU URUCURITUBA – AM, 03 JULHO DE 2025.

Institui a Comissão Avaliadora Permanente, com atribuições de natureza técnica voltadas à seleção, avaliação e recondução de gestores escolares da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA,** Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficácia da gestão educacional, a meritocracia e a transparência nos processos de escolha e recondução de gestores escolares;
CONSIDERANDO os desafios operacionais identificados na execução periódica de processos seletivos descentralizados, bem como a necessidade de garantir segurança jurídica e agilidade na recomposição de equipes gestoras;
CONSIDERANDO os princípios da impessoalidade, eficiência e economicidade, bem como o dever de zelar pelo interesse público e a melhoria contínua da qualidade da educação básica;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Avaliadora Permanente para Seleção e Avaliação de Gestores Escolares, com a finalidade de **Planejar, Coordenar, Conduzir, Acompanhar e Concluir os procedimentos técnicos de seleção, avaliação e recondução de profissionais para o exercício da função de Gestor Escolar na Rede Pública Municipal de Ensino**.

Art. 2º A Comissão Avaliadora Permanente atuará com competência para:
I – Analisar tecnicamente processos seletivos públicos voltados à escolha de gestores escolares, utilizando critérios de mérito, desempenho e qualificação;
II – Avaliar os planos de gestão escolar apresentados pelos candidatos;
III – Conduzir entrevistas técnicas com os candidatos habilitados;
IV – Consolidar as pontuações e elaborar parecer técnico classificatório;
V – Avaliar o desempenho dos gestores em exercício, inclusive para fins de recondução ou exoneração por desempenho insatisfatório;
VI – Realizar avaliações simplificadas de caráter excepcional, em casos de vacância da função de gestor escolar;
VII – Emitir pareceres técnicos conclusivos para subsidiar atos de nomeação, recondução ou substituição, de acordo com a conveniência administrativa;
VIII – Encaminhar as informações necessárias para fins de prestação de contas e atendimento às condicionalidades do Fundeb.
Art. 3º A Comissão Avaliadora será designada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, e será composta por:
I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
II – 1 (um) representante da área de Recursos Humanos da Prefeitura;
III – 1 (um) representante de Instituição Pública de Ensino Superior ou Técnico, com atuação na Área Educacional;
IV – 1 (um) representante da sociedade civil, notoriamente atuante na área da educação básica, indicado por entidade local formalmente constituída, quando houver.
V – 1 (um) profissional do magistério da rede municipal, com experiência mínima de 3 (três) anos em gestão escolar, não ocupante de cargo em comissão.
VI – 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;
VII – 1 (um) Representante da Controladoria ou Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município.
§ 1º Os membros da Comissão deverão possuir formação superior e reputação ilibada.
§ 2º É vedada a participação, como membro da Comissão, de pessoas que estejam respondendo a processos disciplinares, judiciais ou administrativos, ou que tenham parentesco até o terceiro grau com candidatos inscritos em processos conduzidos pela Comissão.
§ 3º A presidência da Comissão será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Educação.
§ 4º A participação de representante da sociedade civil, prevista no inciso IV, será facultativa, podendo ser dispensada nos casos em que não houver entidade local formalmente constituída e atuante na área da educação básica no âmbito do município.
Art. 4º Compete à Comissão, sem prejuízo de outras que lhe sejam legalmente atribuídas ou decorram da natureza técnica de suas funções:
I – Auxiliar na elaboração de editais, formulários, modelos de plano de gestão e demais instrumentos técnicos aplicáveis aos processos seletivos e avaliativos de gestores escolares;
II – Garantir o sigilo, a integridade e a rastreabilidade de todas as etapas e documentos dos processos em que atuar;
III – Assegurar o cumprimento dos prazos legais e regulatórios estabelecidos pelas normativas federais, estaduais e municipais, inclusive as exigências do FNDE e do Ministério da Educação;
IV – Zelar pela legalidade, impessoalidade, transparência e economicidade dos atos praticados;
V – Manter registros documentais completos dos procedimentos realizados, para fins de auditoria e fiscalização pelos órgãos de controle;
VI – Emitir pareceres técnicos fundamentados e conclusivos que subsidiem os atos de nomeação, recondução ou substituição de gestores escolares.
Art. 5º Fica expressamente estabelecido que os membros da Comissão Avaliadora Permanente não perceberão qualquer remuneração ou compensação financeira específica pelo exercício das atividades decorrentes deste Decreto, não prejudicando, contudo, os benefícios e condições inerentes às suas funções já vinculadas às respectivas carreiras ou cargos públicos.
Art. 6º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outras unidades administrativas da Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação ou de especialistas externos, sempre que necessário para assegurar a qualidade e a legalidade dos processos.
Art. 7º A atuação desta Comissão não impede a criação de comissões locais de apoio, desde que subordinadas à sua coordenação e supervisão, não afetando a competência decisória final da Comissão Avaliadora Permanente.
Art. 8º Este Decreto não se confunde com atos de nomeação ou designação direta de gestores escolares, tratando-se unicamente de instrumento de estruturação técnica e permanente dos processos avaliativos de gestores escolares, em conformidade com as políticas públicas educacionais e os mecanismos de controle externo.
Art. 9º As disposições deste Decreto aplicam-se a todas as etapas e formatos de processos avaliativos de gestores escolares, compreendendo:
I – Processos seletivos gerais e abertos;
II – Avaliações extraordinárias decorrentes de vacância ou exoneração;
III – Processos de recondução ao cargo;
IV – Avaliações técnicas para fins de ajuste imediato de quadro de gestores escolares, conforme a necessidade administrativa.
Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aquelas constantes no art. 8º do Lei Municipal nº 0024/2023, ou em qualquer outro dispositivo que trate da composição, competência ou funcionamento de comissão avaliadora temporária para fins de seleção de gestores escolares, passando a vigorar, a partir desta data, a estrutura permanente instituída pelo presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucurituba/AM, em 03 de julho de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba/A

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:D343DC17

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urucurituba, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização da Inexigibilidade Nº 71/2025, que visa a contratação de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029 do Município de Urucurituba/AM, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Economia e Finanças– SEMEF.
CONSIDERANDO a deliberação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio na Inexigibilidade Nº 71/2025;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa: **RAQUEL CHAVES DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.611.266/001-20.
II – DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029 do Município de Urucurituba/AM.
III – DO VALOR:
2 (duas) parcelas de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
IV – DO ORÇAMENTO:
As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0204 - Secretaria Municipal de Economia e Finanças - SEMEF
Projeto/Atividade:	2.014 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finança - SEMPLAF
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte:	500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

V – HOMOLOGAR a decisão final do Agente de Contração e Equipe de Apoio da PMU, referente a Inexigibilidade Nº 71/2025.
VI – PUBLIQUE-SE.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucurituba/AM, 01 de julho de 2025

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:3258FCB4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Secretaria Municipal de Educação do Município de Urucurituba/AM, torna público o Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, o qual será efetuado exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos na Prova Nacional Docente (PND), referente ao ano de 2025, aplicada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.
1.2 A PND é destinada a estudantes de licenciatura e profissionais licenciados nas áreas específicas previstas em edital nacional do INEP.
1.3 O provimento das vagas decorrentes deste PSS será efetuado mediante contratação por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a admissão temporária de pessoal para atender a necessidade excepcional de interesse público.
1.4 A contratação temporária não gera estabilidade e extinguir-se-á automaticamente ao término do prazo contratual, salvo prorrogação expressamente prevista no contrato, dentro dos limites legais.

2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1Serão ofertadas vagas para os seguintes cargos, conforme quadro a seguir:

CARGO	ÁREA	REQUISITOS	VAGAS	JORNADA	VENCIMENTO
Professor de Matemática	Exatas	Licenciatura em Matemática ou afins	50	20 horas	R$ 2.210, 27
Professor de Pedagogia	Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia	04	20 horas	R$ 2.500,00
Professor de Historia	Humanas	Licenciado em História ou afins	50	20 horas	R$ 2.210,27
Professor de Geografia	Humanas	Licenciado em Geografia ou afins	50	20 horas	R$ 2.210,27
Professor de Língua Portuguesa	Linguagem	Licenciado em Letras ou afins	50	20 horas	R$ 2.210,27
Professor de Língua Estrangeira	Linguagem	Licenciado em Inglês ou afins	50	20 horas	R$ 2.210,27
Professor de Ciências	Linguagem e suas tecnologias	Licenciado em Ciências da Natureza ou afins	50	20 horas	R$ 2.210,27
Professor de Arte	Linguagem	Licenciado em Arte ou afins	50	20 horas	R$ 2.210,27
Professor de Educação física		Licenciado em Educação física ou afins	50	20 horas	R$ 2.210,27

2.1 DO ATO AUTORIZATIVO E VENCIMENTO

Este certame está autorizado pela Portaria número 96/2025, que institui e regulamenta os cargos ofertados. O vencimento inicial para os cargos será de R$ 2.210,27, composto pelas seguintes parcelas: vencimento-base, gratificação de regência e outras vantagens previstas em legislação municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Para participar do processo seletivo, o candidato deverá obrigatoriamente ter realizado inscrição na Prova Nacional Docente (PND), observando os prazos e procedimentos definidos no edital próprio publicado pelo INEP no Diário Oficial da União e no site: https://www.gov.br/inep.
3.2 As inscrições neste processo seletivo municipal serão realizadas no período de 14/07/2025 a 25/07/2025, exclusivamente presencial, na sede da secretaria municipal de educação localizada Rua Antônio de Menezes 14 – Aparecida.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado será gratuita.
4.2 Ressalta-se que essa gratuidade se aplica exclusivamente ao processo seletivo promovido pelo Município de Urucurituba, não abrangendo a inscrição na Prova Nacional Docente (PND), que possui processo próprio, com eventuais taxas, prazos e procedimentos definidos em edital do INEP.

5. DA PROVA

5.1 O processo seletivo constará de uma única etapa, baseada nos resultados obtidos pelos candidatos na Prova Nacional Docente (PND), ano 2025.
5.2 A aplicação da PND, bem como a emissão do boletim de resultados, é de responsabilidade exclusiva do INEP.
5.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação do edital da PND e realizar os trâmites para sua participação.
5.4 O candidato deverá comparecer presencialmente à sede da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 3 (três) dias após a divulgação oficial dos resultados pelo INEP, para informar à Comissão Organizadora o código de verificação constante no boletim individual da PND, documento necessário para fins de validação da pontuação.
5.5 O candidato que não informar o código no prazo será automaticamente excluído do processo seletivo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente conforme nota final obtida na PND, respeitadas as cotas previstas em legislação vigente (PCD, cotas raciais etc.).
6.2 Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:
a) Maior idade;
b) Maior pontuação em Formação Geral Docente (se disponível);
c) Residência no município.

6.3 DAS RESERVAS DE VAGAS

Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão indicar essa condição no momento da inscrição e apresentar laudo médico atualizado conforme instruções do formulário de inscrição.

6.4 DO ATENDIMENTO ESPECIAL

Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a participação neste certame deverão informar essa condição no ato da inscrição, anexando documentação comprobatória da necessidade e indicando os recursos requeridos. O Município analisará os pedidos e divulgará a lista dos atendimentos concedidos no site oficial.

7. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

7.1 A organização, acompanhamento e fiscalização deste Processo Seletivo simplificado ficarão sob a responsabilidade de uma Comissão Organizadora, que será designada por meio de ato administrativo expedido pela Secretaria Municipal de Educação.
7.2 Compete à Comissão Organizadora:
I – Elaborar e publicar comunicados e orientações complementares ao presente edital;
II – Receber, analisar e deliberar sobre os pedidos de atendimento especial;
III – Verificar a documentação enviada pelos candidatos, incluindo o código de verificação da Prova Nacional Docente (PND)
IV – Julgar os recursos interpostos nas fases previstas neste edital, ouvida a Procuradoria ou Assessoria Jurídica do Município;
V – Garantir a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência durante todo o certame.

8. DOS RECURSOS

8.1 Será admitida a interposição de recurso contra o resultado preliminar da classificação, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do Diário Oficial do Município.
8.2 Os recursos deverão ser protocolados por meio presencial, contendo exposição de motivos, documentos comprobatórios e identificação completa do candidato.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O Prazo de validade deste PSS será de 1 (um) ano, contado da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

10. DO CRONOGRAMA PREVISTO

10.1 Cronograma:

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do edital municipal	25/06/2025
Inscrição no seletivo municipal (condicionada à inscrição na PND)	15/07 a 28/07/2025
Solicitação de atendimento especial (se aplicável)	15/07 a 28/07/2025
Divulgação da lista de inscritos e pedidos deferidos/indeferidos	01/08/2025
Período para recurso relativo à fase de inscrição	04 a 08/08/2025
Resultado final das inscrições homologadas	13/08/2025
Aplicação da Prova Nacional Docente (PND) – responsabilidade do INEP	26/10/2025
Divulgação oficial do resultado final da PND pelo INEP	10/12/2025
Período para envio do código de verificação do boletim da PND pelos candidatos ao município	10 a 12/12/2025
Divulgação da classificação preliminar no seletivo municipal	16/12/2025
Prazo para interposição de recursos	17 e 18/12/2025
Resultado final da classificação (homologação)	20/12/2025

10.2 O presente cronograma poderá sofrer alterações conforme necessidade da administração municipal e divulgação oficial do INEP.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Este edital é regido pela Constituição Federal, pela Lei nº 14.965/2024, pela Lei nº 9.394/1996 (LDB), pelo Decreto nº 12.358/2025, pela Portaria MEC nº 96/2025 e demais legislações correlatas.
11.2 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
11.3 As decisões da Comissão Organizadora terão efeito administrativo e serão passiveis de revisão mediante provocação fundamentada, desde que haja justificativa formal apresentada no prazo legal ou recomendação expressa da Secretaria Municipal de Educação ouvida a Assessoria Jurídica do Município.
11.4 O resultado final será publicado no site oficial do município e no Diário Oficial.
11.5 A homologação do resultado e a convocação ocorrerão de acordo com a disponibilidade de vagas e a necessidade da administração.
Urucurituba, 25 de julho de 2025.
Assinatura da autoridade competente
Secretário Municipal de Educação de Ródino Zanes Fonseca

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:248A76CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2025 VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2025/ADM/CMCP COM FUNDAMENTO NA INEXIGIBILIDADE Nº 71/2025 - CMCP

1. ESPÉCIE E DATA: Extrato do Contrato nº 229/2025 firmado em 01 de julho de 2025.
2. PARTES: Prefeitura Municipal de Urucurituba e a empresa RAQUEL CHAVES DA SILVA, CNPJ N° 33.611.266/001-20.
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029 do Município de Urucurituba/AMstão da Prefeitura Municipal de Urucurituba.
4. VALOR: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), mensal
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0204 - Secretaria Municipal de Economia e Finanças - SEMEF
Projeto/Atividade:	2.014 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finança - SEMPLAF
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte:	500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

6. DURAÇÃO DO CONTRATO: Vigência inicial de 60 (sessenta) dias, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e consecutivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Urucurituba - AM, 01 de julho de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:33349DE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/GPMU DE 01 DE JULHO 2025.

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 161 de 27 de março de 2025 e a Designação da nova servidora efetiva para assumir o cargo de Coordenadora de Controle de DST/AIDS-HIV e Hepatite Viral, na forma e que indica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no exercício da competência que lhe é conferida pelo Art. 77, Inciso I, II e III Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 26 de 10 março de 2020, e o Art. 5º da Lei Municipal nº 15 de 29/11/93;
CONSIDERANDO, que os Cargos são de livre nomeação e exoneração, consoante o Art. 37, II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para melhor eficiência na prestação dos serviços;
CONSIDERANDO, o interesse da Administração Pública na adequação da ocupação de cargos e funções, garantindo a continuidade dos serviços essenciais.
R E S O L V E
Art. 1º - FICA REVOGADA, a portaria nº 161 de 27 de março de 2025 que Designa o Sr. **ADRIANO DA SILVA MEIRELES,** inscrito no CPF ***.932.962-****, para exercer o cargo de **Coordenador de Controle de DST/AIDS-HIV e Hepatite Viral,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Art. 2º - FICA DESIGNADO, o Sra. **ARICIANE FARIAS MATOS**, inscrito no CPF ***.175.872-**, para exercer o cargo de **Coordenadora de Controle de DST/AIDS-HIV e Hepatite Viral,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a contar de 01 de Julho de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM. Em
Urucurituba, 01 de Julho de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba nesta data.

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:0C65E90B

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE TEFÉ

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TEFÉ - SAAE/TEFÉ
PORTARIA SAAE Nº 015/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a designação do fiscal do contrato nº 04/2024, que visa a aquisição de tonners e tintas para

impressoras do SAAE-TEFÉ, e dá outras providências.

O Senhor **MANOEL ULAMY BENCHIMOL DE ALMEIDA,** Diretor Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé, nomeado através do Decreto Municipal nº 015/2025, de 06 de janeiro de 2025- PMT - GP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 310/PMT, de 16 de agosto de 1996 e pelo Art. 8º, letra I do Regimento Interno do SAAE.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora LEYLA PERES LEMOS, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 0004/2024, que trata da Aquisição de Tonners e Tintas para impressoras, conforme consta na Dispensa de Licitação nº 0006/2024, em consonância com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal designado, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/08/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Tefé/AM, 03 de julho de 2025.

MANOEL ULAMY BENCHIMOL DE ALMEIDA
Diretor Presidente do SAAE
Decreto nº 015/2025

Publicado por:
Adeney da Costa
Código Identificador:142F33B7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2025

A presente ATA tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS.**

Empresa: **L. DA S. FRANCAS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **32.384.502/0001-50,** estabelecida à Rua Apial, Nº 198, QD L 1 LT 19 CJ MUNDO NOVO, Bairro de Cidade Nova, cidade de Manaus, CEP: 69.090-460;

Item	Descrição dos materiais	Unidade	Quant	Valor Unitário
1	LUMINARIA PUB. LED 100 W EXT. OVAL COB. 6500K 265V	PC	300	R$ 455,50
2	LUMINARIA PUB. LED 150 W EXT. OVAL COB. 6500K IP67	PC	500	R$ 680,13
3	LUMINARIA PUB. LED 200 W EXT. OVAL COB. 6500K 265V IP67 RPC	PC	150	R$ 829,62
4	BRACO LUMIN. 1.3/4" X2.0M 44.45MM CURVO 45G C/ SAPATA FG	PC	300	R$ 272,25
5	RELE FOTOEL 220V/1000W RFE. 131 AUTOVOLT MARGIRIUS PA013626	PC	1000	R$ 36,63
6	BASE RELE FOTOELETRICO SUP/PLASTICO BS2 15A. 127/10A.220V	PC	1000	R$ 9,80
7	PARAFUSO MAQUINA 5/8"X300MM	PC	600	R$ 28,71
8	PORC QUAD. 5/8" M16X24X13MM	PC	600	R$ 2,97
9	ARRUELA QUAD. 057X05X18MM	PC	600	R$ 3,86
10	CABO ELET. PP 3X 2.5MM PT 1KV.RED	PC	1000	R$ 17,72
11	HASTER ATERR. B/C S/R 5/8" PADRAO 2858	PC	300	R$ 52,47
12	CONECTOR ATERR. REFORÇADO 5/8	PC	300	R$ 14,73
13	FITA ISOL. 18MMX20M PT IMPERIAL	PC	500	R$ 9,90
14	CONECTOR PERFURANTE 1.5 A 2.5MM JRJ	PC	600	R$ 21,78
15	CABO ELET. PARAL. BR 2X2.5MM 300V BR	MT	1000	R$ 7,80
16	CABO ELET. FLEX 2.50 MM PT750V 21.0	PC	30	R$ 253,44
17	CABO ELET. FLEX 4.00 MM PT750V 28.0	PC	30	R$ 415,80
18	CABO ELET. FLEX 6.00 MM PT750V 36.0	PC	20	R$ 593,01
19	CABO ALUM. MULT 3X 16+1X 16CA NU XLPE 1KV 59A QUADRUPLEX	MT	1000	R$ 18,71
20	CABO ALUM. MULT 3X 25+1X 25CA NU XLPE 1KV 80A QUADRUPLEX	MT	1000	R$ 27,52
21	CABO ALUM. MULT 3X 35+1X 35CA NU XLPE 1KV 100A QUADRUPLEX	MT	1000	R$ 32,67
22	DRIVE LED 50W	PC	1000	R$ 42,57
23	GRAMPO ISOLADO 10.12 (2.50.4.00MM) 20PC 1112	PC	100	R$ 7,92
24	BOMBA SUBMERSA M 270W C/ SISTEMA SOLAR	UND	25	R$ 3.441,30
25	BOMBA SUBMERSA M 400W C/ SISTEMA SOLAR	UND	20	R$ 4.336,20
26	BOMBA SUBMERSA M 600W C/ SISTEMA SOLAR	UND	20	R$ 7.797,24
27	BOMBA SUBMERSA M 1500W C/ SISTEMA SOLAR	UND	15	R$ 10.056,42
28	BOMBA SUBMERSA M 0.50CV (1/2) 220V 3R3PB-09 C/BOX	UND	15	R$ 1.377,59
29	BOMBA SUBMERSA M 1.00CV S100B2/11 220V	UND	15	R$ 2.195,82
30	BOMBA SUBMERSA M 2.00CV TSM.1814 230V C/BOX	UND	20	R$ 2.950,71
31	BOMBA SUBMERSA M 3.00CV TSM.2515 230V C/BOX	PC	20	R$ 3.212,55
32	REFLETOR LED SOLAR 200W C/PLACA TGDYX 6500K IP666	PC	50	R$ 445,50
33	REFLETOR LED SOLAR 300W C/PLACA TGDYX 6500K IP666	PC	50	R$ 574,20
34	REFLETOR LED 200W BR 6400K IP65 PT BV	PC	100	R$ 391,06
35	REFLETOR LED 400W 6400K IP65 BV 4319	PC	100	R$ 415,80
36	BOMBA SUBMERSA T 5.00 CV	PC	10	R$ 6.514,51
37	BOMBA SUBMERSA T 10.00 CV	PC	10	R$ 9.702,20
38	LUMINARIA PEB. LED 200W SOLAR	PC	400	R$ 544,50
39	LUMINARIA PEB. LED 300W SOLAR	PC	400	R$ 673,20
40	LUMINARIA PEB. LED 400W SOLAR	PC	400	R$ 762,30
41	LAMPADA LED BULBO 20W E27	PC	500	R$ 23,76
42	LAMPADA LED BULBO 30W T100.240V 6500K	PC	500	R$ 34,65
43	LAMPADA LED BULBO 40W T120 100.240V	PC	500	R$ 44,55
44	LAMPADA LED BULBO 50W 6500K E.27 BV T140	PC	500	R$ 54,45
45	INTERRUPTOR STECK STELLA 1S+TOM. 2P+T 10A 250V C/P	PC	500	R$ 15,18
46	INTERRUPTOR STECK STELLA 2S+TOM. 2P+T 10A 250V C/P	PC	500	R$ 17,82

47	TOMADA 2P+T 10A 2S STEKLA C/P	PC	500	R$ 8,42
48	TOMADA 2P+T 20A 2S STEKLA C/P	PC	500	R$ 15,84
49	LAMPADA V/MET. TB. 150W 220V E.40	PC	300	R$ 43,02
50	LAMPADA V/MET. TB. 250W 220V E.40	PC	300	R$ 51,59
51	LAMPADA V/MET. TB. 400W 220V E.40	PC	300	R$ 52,62
52	REATOR V/S. MET.E 150W 220V	PC	300	R$ 108,21
53	REATOR V/S. MET.E 250W 220V	PC	300	R$ 120,78
54	REATOR V/S. MET.E 400W 220V	PC	300	R$ 143,55

A ATA integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na comissão municipal de contratações públicas, localizada na Prefeitura de Alvarães, Avenida Castelo Branco nº 329, Centro.

Alvarães/AM, 01 de julho de 2025

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:36E50448

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços nº.012/2025, Pregão Presencial nº. 011/2025-PMA

Interessado: Prefeitura municipal de Amaturá/AM

Processo Administrativo: 160/2025

Objeto: Registro de Preços para à Eventual Aquisicão de tecidos, fardamentos, acessórios e rouparias hospitalar, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de AmaturáAM

Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data da ata.

EMPRESA VENCEDORA: A. N. C. DE SA LTDA, CNPJ: 26.313.743/0001-05					
Itens	Descrição dos Itens	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	BATA UNISSEX, MATERIAL: POPELINE 100% ALGODÃO, TAMANHO: P, M, G, GG (A SER DEFINIDO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE), COR: VERDE FOLHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BOLSO E COM DIZERES EM SILK SCREEN NA PARTE FRONTAL, OBSERVAÇÕES: MODELO E DIZERES DEVEM SER CONSULTADOS JUNTO AO ÓRGÃO SOLICITANTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APLICAÇÃO: USO HOSPITAR.	**UNID.**	400	138,00	55.200,00
02	BATA UNISSEX, MATERIAL: POPELINE 100% ALGODÃO, TAMANHO: INFANTIL, COR: VERDE FOLHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BOLSO E COM DIZERES EM SILK SCREEN NA PARTE FRONTAL, OBSERVAÇÕES: MODELO E DIZERES DEVEM SER CONSULTADOS JUNTO AO ÓRGÃO SOLICITANTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APLICAÇÃO: USO HOSPITAR.	**UNID.**	100	98,00	9.800,00
03	BATA UNISSEX, MATERIAL: TECIDO UNIFORTE OU SOLASOL OU CEDROBRIN, TAMANHO: P, M, G, GG. COR: VERDE FOLHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA PACIENTE, SEM MANGA, COMPRIMENTO ABAIXO DOS JOELHOS, GOLA EM V, FECHADA DOS LADOS, COM ABERTURA NAS COSTAS E COM TIRAS PARA FECHAMENTO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS FEITAS DO MESMO TECIDO; LOGOMARCAS DO ÓRGÃO IMPRESSAS EM SILK SCREEN.	**UNID.**	100	138,00	13.800,00
04	BONÉ, MODELO: AMERICANO; ABA CURVADA; MATERIAL: TACTEL; FECHO: EM MICROFIBRA; TAMANHO: ÚNICO; EM COR; PERSONALIZAÇÃO: A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	**UNID.**	100	89,00	8.900,00
05	BONÉ, MODELO: COM PROTEÇÃO DE PESCOÇO DESTACÁVEL; MATERIAL: 100% POLIÉSTER COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR UV50; ABA ALONGADA; FECHO: EM VELCRO; CORDÃO COM PRESILHA PARA ACOPLAR À CAMISETA; TAMANHO: ÚNICO; COR: A DEFINIR PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	**UNID.**	500	89,00	44.500,00
06	CALÇA, MATERIAL: TECIDO BRIM 100% ALGODÃO; APRESENTAÇÃO: COM CORDÃO DE AJUSTE CENTRALIZADO; TAMANHOS: P, M, G OU GG; COR E DEMAIS PERSONALIZAÇÕES A SEREM DEFINIDOS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	**UNID.**	400	120,00	48.000,00
07	CAMISA, TIPO: PIJAMA, TECIDO: UNIFORTE OU SOLASOL OU CEDROBRIN, COR: VERDE OU AZUL, TAMANHOS: P, M, G, GG, GGG; MANGA JAPONESA, GOLA: TIPO V, SEM BOLSOS, FRENTE E COSTA INTEIRA; COM LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE IMPRESSA EM SILK SCREEN.	**UNID.**	100	80,00	8.000,00
08	CAMISA, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO; GRAMATURA 160G/²; GOLA REDONDA; MANGA CURTA; PINTADA EM SILK SCREEN FRENTE E COSTAS; TAMANHOS: P, M, G E GG OU GGG; PERSONALIZAÇÃO (MOTIVO), COR E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES A SER DEFINIDO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	**UNID.**	600	60,00	36.000,00
09	CAMISA, MATERIAL: MALHA FRIA 67% POLIESTER E 33% VISCOSE; MANGA: LONGA; ACABAMENTO: GOLA CARECA, SEM BOTÕES, SEM BOLSOS; TAMANHO, COR E PERSONALIZAÇÃO: CONFORME SOLICITANTE.	**UNID.**	100	60,00	6.000,00
10	CAMISA POLO, MATERIAL: TECIDO MEIA MALHA EM COR, 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO; GRAMATURA 160G/M², FIO 30.1; MANGA LONGA COM PUNHO EM RIBANA (97% ALGODÃO E 3% ELASTANO); ACABAMENTOS DE GOLA E DE PUNHOS NA COR DA MALHA; ESTAMPA: APLICAÇÃO DE 3 (TRÊS) BORDADOS, LOCALIZADOS NA FRENTE E COSTAS; TAMANHOS, COR E DEMAIS CARACTERÍSTICAS A SEREM DEFINIDAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE	**UNID.**	100	93,25	9.325,00
11	CAMISA POLO, MATERIAL: 100% ALGODÃO (CORPO) E 98% POLIÉSTER E 2% ELASTANO (GOLA E PUNHO); GRAMATURAS (+/- 5%): 170G/M² E 280G/M², RESPECTIVAMENTE; MANGA LONGA, ESTAMPA EM SERIGRAFIA; TAMANHOS: P, M, G E GG; PERSONALIZAÇÃO (MOTIVO) E COR: A SER DEFINIDO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	**UNID.**	100	93,25	9.325,00
12	CAMPO, MATERIAL: TECIDO UNIFORTE OU SOLASOL OU CEDROBRIN, APRESENTAÇÃO PARA CAIXA, DIMENSÕES: 1,00M X 1,00M (+/- 2%), COR: VERDE OU AZUL; COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO ORGÃO SOLICITANTE EM SILK SCREEN.	**UNID.**	100	93,50	9.350,00

13	CAMPO II, MATERIAL: TECIDO UNIFORTE OU SOLASOL OU CEDROBRIN, DIMENSÕES: 80M X 80M (+/- 2%), COR: VERDE OU AZUL; COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO ORGÃO SOLICITANTE EM SILK SCREEN.	**UNID.**	100	86,50	8.650,00
14	CAMPO DUPLO, MATERIAL: TECIDO UNIFORTE OU SOLASOL OU CEDROBRIN, DIMENSÕES: 80M X 80M (+/- 2%), COR: VERDE OU AZUL; COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO ORGÃO SOLICITANTE EM SILK SCREEN.	**UNID.**	100	155,60	15.560,00
15	CAMPO DUPLO, MATERIAL: TECIDO UNIFORTE OU SOLASOL OU CEDROBRIN, DIMENSÕES: 1,20M X 1,20M (+/- 2%), COR: VERDE OU AZUL; COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO ORGÃO SOLICITANTE EM SILK SCREEN.	**UNID.**	100	189,25	18.925,00
16	CAMPO DUPLO, MATERIAL: TECIDO UNIFORTE OU SOLASOL OU CEDROBRIN, DIMENSÕES: 1,20M X 1,60M (+/- 2%), COR: VERDE OU AZUL; COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO ORGÃO SOLICITANTE EM SILK SCREEN.	**UNID.**	100	158,00	15.800,00
17	CAMPO FENESTRADO, MATERIAL: TECIDO UNIFORTE OU SOLASOL OU CEDROBRIN, DIMENSÕES: 2,00M X 1,60M (+/- 2%), COM FENESTRA DE 20CM, COR: VERDE OU AZUL; COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE EM SILK SCREEN.	**UNID.**	100	158,00	15.800,00
18	CAMPO FENESTRADO, MATERIAL: TECIDO UNIFORTE OU SOLASOL OU CEDROBRIN, DIMENSÕES: 1,90M X 1,50M (+/- 2%), COM FENESTRA DE 18CM, COR: VERDE OU AZUL; COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE EM SILK SCREEN.	**UNID.**	100	187,80	18.780,00
19	CAMPO FENESTRADO, MATERIAL: TECIDO UNIFORTE OU SOLASOL OU CEDROBRIN, DIMENSÕES: 0,60M X 0,60M (±2%), COM FENESTRA DE 15CM, COR: VERDE OU AZUL; COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE EM SILK SCREEN.	**UNID.**	100	83,65	8.365,00
20	CAMPO SIMPLES, MATERIAL: TECIDO UNIFORTE OU SOLASOL OU CEDROBRIN, DIMENSÕES: 1,10M X 1,60M (+/- 2%), COR: VERDE OU AZUL; COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE EM SILK SCREEN.	**UNID.**	100	132,50	13.250,00
21	CAMPO SIMPLES, MATERIAL: TECIDO UNIFORTE OU SOLASOL OU CEDROBRIN, DIMENSÕES: 1,55M X 1,55M (+/- 2%), COR: VERDE OU AZUL; COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE EM SILK SCREEN.	**UNID.**	100	132,50	13.250,00
22	CAMPO SIMPLES, MATERIAL: TECIDO UNIFORTE OU SOLASOL OU CEDROBRIN, DIMENSÕES: 1,20M X 1,20M (+/- 2%), COR: VERDE OU AZUL; COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE EM SILK SCREEN.	**UNID.**	100	105,68	10.568,00
23	CAMPO SIMPLES, MATERIAL: TECIDO UNIFORTE OU SOLASOL OU CEDROBRIN, DIMENSÕES: 1,00M X 1,180M (+/- 2%), COR: VERDE OU AZUL; COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE EM SILK SCREEN.	**UNID.**	100	142,89	14.289,00
24	CAMPO SIMPLES/RECEM NASCIDO, MATERIAL: TECIDO UNIFORTE OU SOLASOL OU CEDROBRIN, DIMENSÕES: 1,00M X 1,00M (+/- 2%), COR: VERDE OU AZUL; COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE EM SILK SCREEN.	**UNID.**	100	126,75	12.675,00
25	CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL: TECIDO UNIFORTE OU SOLASOL OU CEDROBRIN, TAMANHOS: P, M, G, GG, GGG; COR: VERDE OU AZUL; MANGA LONGA, PUNHOS SANFONADOS (COMPOSIÇÃO: 97% ALGODÃO-3% ELASTANO), SEM OPA; COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE EM SILK SCREEN.	**UNID.**	50	260,00	13.000,00
26	CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL: TECIDO MISTO (44% POLIUTERANO 44% POLIÉSTER 12% ALGODÃO); ANTIBACTERIANO, ANTIFÚNGICO, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, MALEÁVEL E MACIO. FECHAMENTO EM TIRAS, COM AJUSTES NAS MANGAS EM ELÁSTICO, CAPUZ COM AJUSTE EM CORDÃO REGULÁVEL.TAMANHOS: P, M, G, GG, GGG, XG; COR: VERDE OU AZUL; MANGA LONGA. COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE EM SILK SCREEN.	**UNID.**	50	260,00	13.000,00
27	CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL: TECIDO MISTO (44% POLIUTERANO 44% POLIÉSTER 12% ALGODÃO); ANTIBACTERIANO, ANTIFÚNGICO, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, MALEÁVEL E MACIO. FECHAMENTO EM TIRAS, COM AJUSTES NAS MANGAS EM ELÁSTICO, CAPUZ COM AJUSTE EM CORDÃO REGULÁVEL.TAMANHOS: P, M, G, GG, GGG, XG; COR: VERDE OU AZUL; MANGA LONGA. COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE EM SILK SCREEN.	**UNID.**	50	260,00	13.000,00
28	CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL: TECIDO MISTO (44% POLIUTERANO 44% POLIÉSTER 12% ALGODÃO); ANTIBACTERIANO, ANTIFÚNGICO, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, MALEÁVEL E MACIO. FECHAMENTO EM TIRAS, COM AJUSTES NAS MANGAS EM ELÁSTICO. TAMANHOS: P, M, G, GG, GGG, XG; COR: VERDE OU AZUL; MANGA LONGA. COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE EM SILK SCREEN.	**UNID.**	100	260,00	26.000,00
29	COBERTURA DUPLA, MATERIAL: TECIDO UNIFORTE OU SOLASOL OU CEDROBRIN, DIMENSÕES: 1,60M X 1,60M (+/- 2%), COR: VERDE OU AZUL; COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO ORGÃO SOLICITANTE EM SILK SCREEN.	**UNID.**	100	289,00	28.900,00
30	COBERTURA DUPLA, MATERIAL: TECIDO UNIFORTE OU SOLASOL OU CEDROBRIN, DIMENSÕES: 1,70M X 1,70M (+/- 2%), COR: VERDE OU AZUL; COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO ORGÃO SOLICITANTE EM SILK SCREEN.	**UNID.**	100	220,00	22.000,00
31	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA, TECIDO 100% ALGODÃO INDICADO PARA USO HOSPITALAR; BLUSA SEM GOLA, COM DECOTE EM V, MANGA CURTA, DOIS BOLSOS FRONTAIS; CALÇA COM ELÁSTICO E CADARÇO PARA AJUSTE NA CINTURA; COR: VERDE OU AZUL; TAMANHOS: P, M, G OU GG; COM LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE IMPRESSA EM SILK SCREEN.	**UNID.**	100	178,00	17.800,00
32	CONJUNTO CALÇA/BLUSA, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO; APRESENTAÇÃO: CALÇA COM CORDÃO DE AJUSTE CENTRALIZADO E BLUSA COM BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO; COR, TAMANHO E DEMAIS PERSONALIZAÇÕES A SEREM DEFINIDOS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	**UNID.**	100	178,00	17.800,00
33	FRONHA, MARERIAL: 100% ALGODÃO; COR: A DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE; TAMANHO: 50 X 70 CM.	**UNID.**	50	185,00	9.250,00
34	FRONHA, MATERIAL: CEDROBRIM 100% ALGODÃO; COR: BRANCA; TAMANHO: 50X70CM; COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE EM SILK SCREEN.	**UNID.**	50	179,25	8.962,50
35	FRONHA DE MAYO, MATERIAL: TECIDO UNIFORTE OU SOLASOL OU CEDROBRIN, DIMENSÕES: 0,80M X 1,20M (/- 2%), COR: VERDE FOLHA (PANTONE: 18-5841 TC) OU AZUL ROYAL (PANTONE: 19-3952 TC); COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO ORGÃO SOLICITANTE EM SILK SREEN.	**UNID.**	50	198,98	9.949,00
36	FRONHA DE MAYO, MATERIAL: TECIDO UNIFORTE OU SOLASOL OU CEDROBRIN, DIMENSÕES: 0,80M X 0,60M (+/- 2%), COR: VERDE BANDEIRA (PANTONE: 18-5841 TC); COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE EM SILK SREEN.	**UNID.**	100	190,00	19.000,00
37	JALECO UNISSEX, MATERIAL: TECIDO OXFORD, APRESENTAÇÃO: MANGA LONGA, PUNHOS SANFONADOS (COMPOSIÇÃO: 97% ALGODÃO-3% ELASTANO) ALTURA ATÉ O JOELHO, ABERTURA FRONTAL, FECHAMENTO COM BOTÕES, TRÊS BOLSOS, LOGOMARCA DO ÓRGÃO E DESCRITIVO DA ESPECIALIDADE BORDADOS. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO PROJETO BÁSICO, TAMANHO: P, M, G, GG, COR: VERDE OU AZUL	**UNID.**	300	155,00	46.500,00
38	LENÇOL, TIPO: CIRÚRGICO, SEM ELÁSTICO; MATERIAL: TECIDO UNIFORTE OU SOLASOL OU CEDROBRIN, DIMENSÕES: 2,30M X 1,60M (+/- 2%), COR: VERDE FOLHA (PANTONE: 18-5642 TP) OU AZUL ROYAL (PANTONE: 19-3952 TP); COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO ORGÃO SOLICITANTE EM SILK SREEN	**UNID.**	200	199,50	39.900,00
39	LENÇOL, TIPO: PARA MACA, COM ELÁSTICO; MATERIAL: TECIDO UNIFORTE OU SOLASOL OU CEDROBRIN; DIMENSÕES: 2,15M X 0,90M (+/- 2%), COR: VERDE; COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE EM SILK SCREEN.	**UNID.**	100	193,25	19.325,00
40	LENÇOL, TIPO: PARA MACA, COM ELÁSTICO; MATERIAL: TECIDO UNIFORTE OU SOLASOL OU CEDROBRIN; DIMENSÕES:1,95X1,20 (+/- 2%), COR: VERDE; COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE EM SILK SCREEN.	**UNID.**	200	189,00	37.800,00
41	LENÇOL, TIPO: PARA MACA, COM ELÁSTICO; MATERIAL: TECIDO UNIFORTE OU SOLASOL OU CEDROBRIN; DIMENSÕES: 2,62X1,30(+/- 2%), COR: VERDE; COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE EM SILK SCREEN.	**UNID.**	100	238,00	23.800,00
42	LENÇOL, TIPO: PARA BERÇO, SEM ELÁSTICO; MATERIAL: TECIDO TAPÉ MAIS OU	**UNID.**	100	198,00	19.800,00

	UNILEVE OU CEDROLEVE; DIMENSÕES: 1,20M X 1,00M (+/- 2%), COR: VERDE OU AZUL; COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE EM SILK SCREEN.				
43	LENÇOL, TIPO:PARA BIOMBO; MATERIAL: TECIDO UNIFORTE OU SOLASOL OU CEDROBRIN, DIMENSÕES: 1,50X56(+/- 2%), COR: VERDE OU AZUL; COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE EM SILK SCREEN.	**UNID.**	100	179,10	17.910,00
44	SACO PARA HAMPER, MATERIAL: CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE ROUPARIA DE USO HOSPITALAR, TAM. 80X80CM); COR: AZUL OU VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO REDONDO.	**UNID.**	100	184,60	18.460,00
45	TOUCA, APLICAÇÃO: USO HOSPITALAR; TIPO: GORRO, COM TIRAS PARA AJUSTE NA PARTE POSTERIOR; MATERIAL: TECIDO UNIFORTE OU SOLASOL OU CEDROBRIN, COR: BRANCA, AZUL OU VERDE.	**UNID.**	100	59,00	5.900,00
46	PROPÉS, TECIDO CEDROBRIN 100% ALGODÃO, LOGOMARCA C/ SILK, TAMANHO ÚNICO	**UNID.**	100	72,50	7.250,00
47	CAMISA POLO, MATERIAL: TECIDO MEIA MALHA EM COR, 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO; GRAMATURA 160G/M², FIO 30.1; MANGA CURTA COM PUNHO EM RIBANA (97% ALGODÃO E 3% ELASTANO); ACABAMENTOS DE GOLA E DE PUNHOS NA COR DA MALHA; ESTAMPA: APLICAÇÃO DE 3 (TRÊS) BORDADOS, LOCALIZADOS NA FRENTE E COSTAS; TAMANHOS, COR E DEMAIS CARACTERÍSTICAS A SEREM DEFINIDAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE	**UNID.**	100	93,50	9.350,00
48	CAPA DE CHUVA, MATERIAL: EM PVC, FORRADA, COR: A SER DEFINIDA CONFORME ÓRGÃO SOLICITANTE, APRESENTAÇÃO: BLUSA COM CAPUZ, MANGA COMPRIDAS, E COM FECHAMENTO FRONTAL, FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO, CALÇA SIMPLES COM ELASTICO NA CINTURA, TAMANHO: A SER DEFINIDO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE, COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE EM SILK SCREEN.	**UNID.**	100	131,00	13.100,00
49	COLETE, CONFECCIONADO EM BRIM 100% ALGODÃO GRAMATURA 260G/M², PARTE FRONTAL DO COLETE: COM FECHAMENTO COM ZÍPER E VELCRO CONFORME ARTE; 02 BOLSOS TIPO CARGO NO QUADRANTE INFERIOR DIREITO E ESQUERDO; BOLSO NO QUADRANTE SUPERIOR DIREITO; NO QUADRANTE SUPERIOR ESQUERDO DO COLETE, CONSTARÁ LOGOMARCA DA SOLICITANTE BORDADA CONFORME ARTE; BOLSOS NO LADO DIREITO E ESQUERDO EMBUTIDOS COM FECHAMENTO EM ZÍPER NO HIPOCÔNDRIO; COSTA: CINTO NA COSTA COM FECHAMENTO EM ARGOLA. BORDADO NA COSTA EM FORMATO DE ARCO, ALÉM DE LOGO COM A MARCA DA SOLICITANTE, TAMBÉM BORDADO. COR E DEMAIS CARACTERÍSTICAS A SEREM DEFINIDAS PELO ÓRGÃO.	**UNID.**	180	189,00	34.020,00
50	COLETE, MATERIAL: TECIDO OXFORD; APRESENTAÇÃO: 2 BOLSOS FRONTAIS; ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO POR BOTÃO; PERSONALIZAÇÃO (MOTIVO): LOGOTIPO DO ÓRGÃO SOLICITANTE BORDADO; COR, TAMANHO E MODELO: A SEREM DEFINIDOS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	**UNID.**	100	120,00	12.000,00
51	CORTINA, MATERIAL: VINIL (PVC); APRESENTAÇÃO: SEM EMENDAS, COM SUPERFÍCIE LISA EM AMBOS OS LADOS, ANTIBACTERIANAS E ANTIFÚNGICOS, ACOMPANHADA DE TRILHO RETO DE 2,50 METROS, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, E DE GANCHOS DE NYLON; COR: A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE; DIMENSÕES: LARGURA 2,10 M, ALTURA 1,95 M.	**UNID.**	10	336,00	3.360,00
52	LENÇOL, TIPO: PARA MACA, COM ELÁSTICO; MATERIAL: TECIDO UNIFORTE OU SOLASOL OU CEDROBRIN; DIMENSÕES: 1,50X67(+/- 2%), COR: VERDE; COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE EM SILK SCREEN.	**UNID.**	100	175,00	17.500,00
53	LENÇOL, TIPO: COM ELÁSTICO; MATERIAL: TECIDO UNIFORTE OU SOLASOL OU CEDROBRIN, DIMENSÕES: 2,30M X 1,60M (+/- 2%), COR: VERDE OU AZUL; COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE EM SILK SCREEN.	**UNID.**	100	209,00	20.900,00
54	LENÇOL, TIPO: COM ELÁSTICO; MATERIAL: TECIDO UNIFORTE OU SOLASOL OU CEDROBRIN, DIMENSÕES:2,00X1,50 (+/- 2%), COR: VERDE OU AZUL; COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE EM SILK SCREEN.	**UNID.**	100	209,57	20.957,00
55	MOCHILA TIPO: MATERIAL 100% POLIESTER, COM 2 ZIPERES DE DIVISÓRIA, 1 COMPARTIMENTO INTERNO, 1 COMPARTIMENTO EXTERNO, COM SUPORTE PARA CANETAS E ETC, 2 BOLSOS LATERAIS PEQUENOS EM TELA FLEXÍVEL, LOGO MARCA PADRONIZADA	**UNID.**	120	130,00	15.600,00
56	SACO PARA HAMPER, MATERIAL: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE LINEAR, APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE ROUPARIA DE USO HOSPITALAR, CONTAMINADA OU NÃO, DIMENSÕES: (AXL): 100 CM X 90 CM (±5%); COR: AZUL, VERDE, VERMELHO OU AMARELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL, COM SOLDAS LATERAIS PARA GARANTIR SEGURANÇA DE EVENTUAIS ROMPIMENTOS E VAZAMENTO, CORDÃO SOLDADO NA BOCA PROPORCIONANDO UM FECHAMENTO PRÁTICO E RÁPIDO, IMPRESSÃO EXTERNA DO SÍMBOLO DE INFECTANTE ``6.2`` CONFORME A NORMA ABNT/ NBR 7500.	**UNID.**	70	208,00	14.560,00
TOTAL					**1.020.765,50**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2025

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita

WALDINEA AVELINO RAMOS
Secretaria Municipal De Saúde
Gestor da Ata de Registro de Preço

ALEX NAGUISON CARVALHO
Fornecedor: A. N. C. De SA LTDA,
CNPJ: 26.313.743/0001-05

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:E0B714DE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025

Estabelece regras para o processo seletivo público para os Cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, por intermédio da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público - COEPSP, criada pela **Portaria nº 745, de 16 de maio de 2025**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 e §§ 5° a 11° do artigo 198 da Constituição Federal de 1988, com a redação da pela Emenda Constitucional nº. 120, de 05 de maio de 2022, considerando a Lei Federal 13.595, de 5 de janeiro de 2018, Lei nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006, Leis Municipais nº. 353/2016, 424/2019, 430/2019 e Artigo 78-C da Lei Orgânica do Município de Apuí/AM, torna público que realizará Processo Seletivo Público de provas e títulos para o provimento do Cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias, para a Administração Direta do Município de Apuí - Amazonas.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O provimento do Cargo Público de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias, para atuação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, **será regido sob o regime do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM, Lei Municipal n°. 003/1997, Lei Municipal n°. 353/2016, Lei Municipal n°. 424/2019, Lei Municipal n°. 430/2019 e Artigo 78-C da Lei Orgânica do Município de Apuí/AM.**

O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, sendo sua organização e execução de responsabilidade da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público, com a gestão da Secretaria Municipal de Saúde e com o apoio da Secretaria Municipal de Administração e Procuradoria Geral do Município.

1.3 As consultas às etapas do Processo Seletivo Público, serão realizadas pelo site: http://www.diariomunicipal.com.br/aam/pesquisar.

O Edital de abertura do Processo Seletivo Público será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

2. DO RECURSO AO EDITAL

2.1 Serão aceitos questionamentos contra o Edital, desde que este apresente ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.

O recurso deverá ser apresentado diretamente à COEPSP até o dia **08 de julho de 2025**, na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Rio Grande do Sul, S/Nº, Centro, Apuí - Amazonas, CEP 69.265-000, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Na apresentação de recurso, também deverá constar um endereço eletrônico (*e-mail*) para o qual será encaminhada a resposta.

2.3.1 A comissão julgará os recursos até **11 de julho de 2025,** publicando o resultado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Na hipótese de provimento de algum recurso, o Edital será republicado.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO, DOS REQUISITOS MINIMOS, DA REMUNERAÇÃO E DAS VAGAS.

3.1 Consideram-se atividades do ACS – Agente Comunitário de Saúde na sua área de atuação, conforme a Lei 13.595, de 5 de janeiro de 2018:

"Art. 3º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal".

§ 3º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

I - A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; (Promulgação)

II - O detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III - A mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV - A realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico;

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - O acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

§ 5º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação: (Promulgação)

I - A participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II - A consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III - A realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV - A participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V - A orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - O planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII - O estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

Consideram-se atividades do ACE – Agente de Combate as Endemias, conforme a Lei 13.595, de 5 de janeiro de 2018:
O Agente de Combate às Endemias é responsável por**fiscalizar residências, armazéns, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais em busca de focos endêmicos**. Inspeção minuciosa de tanques de água, calhas e telhados. Além de ser responsável pela aplicação de larvicidas e inseticidas.
Art. 3º O art. 4º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º, 2º e 3º: (Promulgação)
§ 1º São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:
I - Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
II - Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
IV - Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
V - Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
VI - Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
IX - Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
X - Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
§ 2º É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:
I - No planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;
II - Na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;
III - Na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;
IV - Na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;
V - Na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população
de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.
§ 3º O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.Art.
4º A Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 4º -A: (Promulgação)
‘Art. 4º -A. O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:
I - Na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;
II - No planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;
IV - Na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;
V - Na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

Dos Cargos públicos:

Cargo: Agente Comunitário de Saúde		
1 - Remuneração		R$ 3.036,00
2 - Jornada de Trabalho		40 horas/semanais
3 – Regime Jurídico		**Leis Municipais n°. 003/1997, 353/2016, 424/2019 e 430/2019**
4 - Taxa de inscrição		Isento
5 – Vagas		05 (cinco)
Cargo: Agente de Combate à Endemias		
1 - Remuneração		R$ 3.036,00
2 - Jornada de Trabalho		40 horas/semanais
3 – Regime Jurídico		**Leis Municipais n°. 003/1997, 353/2016, 424/2019 e 430/2019**
4 - Taxa de inscrição		Isento
5 – Vagas		02 (duas)

3.4 Serão ofertadas 02 (duas) vagas para Agente de Combate as Endemias e 05 (cinco) vagas para Agente Comunitário de Saúde, distribuídas de acordo com a necessidade de cobertura das áreas, sendo uma para cada Micro Área, conforme tabela abaixo:
TABELA - I

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS			
ÁREA 0004 – São Sebastião – CNES: 2013312			
DESCRIÇÃO DA ÁREA	**Micro Área**	**Nº De Vagas**	**DESCRIÇÃO DA LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA**
UBS Anízio Ferreira da Silva INE: 0001536974	04	01	Quadras entre a Rua Arlindo Marmentini e Rua do Silêncio, Brasil e Getulio Vargas, Novo Loteamento entre a Rua Arlindo Marmentini e Vl. Coruja até a entrada da Beno Motter e Vicinal Beno Motter.
UBS Anízio Ferreira da Silva INE: 0001536974	07	01	Av. 13 de Novembro (divisa com a Rua Belo Horizonte e Rua Rio Juma com Acari), Av. Manaus com 13 de Novembro (divisa com Acari, Av. Paraná e Tocantins), Av. 13 de Novembro (divisa com Paraná, Rua Brasilia esquina com a 13 de Novembro e Minas Gerais), Minas Gerais com Rua da Lagoa, Rua Brasil e Av. Manaus.
ÁREA 0005 – Acari – CNES: 2013312			
DESCRIÇÃO DA ÁREA	**Micro Área**	**Nº De Vagas**	**DESCRIÇÃO DA LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA**
UBS Anízio Ferreira da Silva	03	01	Colônias: Aruanã, Projo, Rio Aripuanã, Boca do Guariba, Mata Matá, Vila Batista, Aruanã, Pousada Piraçu e BR do Mata Matá até o Rio Jatuarana.

INE: 0000007064			
	ÁREA 0011 – Liberdade – CNES: 3697983		
DESCRIÇÃO DA ÁREA	**Micro Área**	**Nº De Vagas**	**DESCRIÇÃO DA LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA**
UBS Centro de Saúde Curumim INE: 0000007099	06	01	Rua Minas Gerais (divisa com Mendes Sá, Rua Amazonas e Brasilia), Rua Brasilia (divisa com Alagoas e Mendes Sá até a Zacarias), Setor Chacareiro até a Rua Zacarias.
	ÁREA 0012 – JK – CNES: 4184688		
DESCRIÇÃO DA ÁREA	**Micro Área**	**Nº De Vagas**	**DESCRIÇÃO DA LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA**
UBS JK INE 0002323613	01	01	Av. Transamazonica (da Rua Pará até a Jurua e entorno, lagoa).

Será reservada 01 (uma) vaga às pessoas inscritas com Deficiência e que deverão ser classificadas conforme as regras deste Edital, para a área 0004 – São Sebastião – CNES: 2013312, Micro Área 07.

4. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA INVESTIDURA DO CARGO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

4.1 Residir em Apuí, no perímetro delimitado pela micro área de atuação ao qual pretende se inscrever, conforme mapa que será disponibilizado no ato da inscrição.

A comprovação de residência, que contemple a micro área de atuação para o qual foi aprovado, deverá ser entregue juntamente com os demais documentos exigidos neste Edital, na data da convocação estabelecida no item 16.

4.1.2 A comprovação se dará com a apresentação de fatura original emitida pela Amazonas Distribuidora de Energia (Eletrobrás) ou água; pela declaração de vida e residência emitida pela Delegacia de Polícia cuja data de emissão seja dos últimos 60 (sessenta) dias; ou por declaração do proprietário, ou por declaração emitida pelo enfermeiro (a) responsável pela área de residência.
4.1.3 Não serão aceitos outros documentos, para efeito de comprovação de residência, que não os citados no subitem 4.1.2.
4.1.4. A mudança de domicílio que implique em residência fora da micro área geográfica do Distrito - Bairro de atuação pretendida, ao qual se inscreveu para este Processo Seletivo Público, resultará na demissão do cargo, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2018, Leis Municipais n°. 353/2016 e 430/2019.
Possuir Ensino Médio completo, comprovado pelo Histórico Escolar ou Declaração do Órgão Escolar competente.

Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal.

Gozar dos direitos políticos.

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no momento da contratação.

Haver cumprido as obrigações eleitorais.

Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.

Não ter acúmulo de cargo e/ou emprego público, conforme estabelece o artigo 37 da Constituição Federal nos incisos XVI, XVII e §10 do artigo 37 da Constituição Federal.

4.9 Não ser aposentado em cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) não acumulável nos termos do §10º do artigo 37, bem como do artigo 40, § 6º, da Constituição Federal.
É vedada a inscrição de ex-servidor público ou ex-empregado público (federal, estadual ou municipal) que tenha sido demitido a bem do serviço público ou por abandono de cargo, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

É assegurado às pessoas com deficiência e reabilitado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, desde que as funções sejam compatíveis com a deficiência. A definição para pessoa com deficiência está prevista na Lei Federal n° 7853/1989 e no Decreto Federal n° 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal n° 5.296/2004, RATIFICAMOS QUE PODEM participar deste Processo Seletivo Público desde que todas as atribuições do Emprego Público sejam **compatíveis com a sua deficiência**, sendo reservado 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas.

Ao se inscrever como pessoa com deficiência, o candidato participará em igualdade de condições, no que diz respeito ao cumprimento de todas as etapas do certame, ao conteúdo das provas, à avaliação das provas e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

Para concorrer à vaga reservada, o candidato deverá declarar na inscrição a deficiência, sendo responsável por todos os efeitos legais decorrentes de tal declaração.

O candidato inscrito para concorrer às vagas destinadas a Pessoas com Deficiência deverá encaminhar, a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público – COEPSP, o atestado médico e o formulário gerados no momento da inscrição. O atestado médico, que deverá ser dos últimos 12 (doze) meses, bem como o formulário devem ser colocados em um envelope e entregues diretamente à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público – COEPSP, dentro do prazo de inscrição, citando no envelope: Assunto: Processo Seletivo Prefeitura Municipal de Apuí - Edital n° 001/2025 – Atestado Médico – Candidato: nome do candidato.

Poderá também ser aceito laudo médico comprovando a deficiência, desde que, na data de início das inscrições, o laudo tenha prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias de expedição. O laudo médico deve ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

O candidato inscrito para concorrer às vagas destinadas à Pessoa com Deficiência poderá requerer condições especiais para realização da prova, com a apresentação do formulário mencionado no item 5.4 e conforme previsto no item 7 deste Edital.

Caso o candidato não necessite de condições especiais para a realização da prova, será gerado apenas o atestado médico no momento da inscrição, o qual deverá ser entregue no endereço e no período mencionado no item 5.4 deste Edital.

Na inexistência de candidatos inscritos, reprovados ou não enquadramento como pessoa com deficiência ou reabilitados na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

O candidato que não apresentar o atestado médico exigido durante o período de inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência e será automaticamente eliminado do certame.
Após todas as etapas do concurso, será realizada a classificação final considerando a inscrição na condição de pessoa com deficiência.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 Para efetuar a inscrição é indispensável residir no Município de Apuí, até a data de lançamento deste Edital, dentro do perímetro delimitado na área que pretende atuar.
6.1.1 Observar que algumas ruas poderão ser abrangidas por duas ou mais micro áreas, e verificar então, a qual pertence sua residência, observando o mapa referencial da Secretaria Municipal da Saúde, que será disponibilizado no ato da inscrição.
A inscrição implicará no conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para candidatar-se à vaga pretendida.

Para realizar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) em plena validade junto à Receita Federal do Brasil e de Documento de Identificação original com foto.

Para efetuar a inscrição, o candidato deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Saúde, na Av. Rio Grande do Sul, S/Nº - Centro, no período compreendido entre os dias **14 a 18 de julho de 2025**, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e preencher o formulário de inscrição e demais formalidades....

Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá conferir as informações e apresentar os documentos pessoais, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade as informações prestadas.

Não será cobrado taxa de inscrição.

A inscrição é pessoal e intransferível, sendo considerada válida a última inscrição realizada, caso seja feita mais de uma inscrição.

O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
Da Lista de Inscritos:

A lista das inscrições deferidas será publicada no dia **22 de julho 2025**, no *site* http://www.diariomunicipal.com.br/aam/pesquisar, no Mural da Prefeitura Municipal de Apuí e Secretaria de Saúde.

Caso a inscrição não tenha sido deferida, o candidato pode apresentar recurso perante a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público – COEPSP até o dia **24 de julho de 2025**, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na Av. Rio Grande do Sul, S/Nº - Centro.

A decisão sobre o julgamento dos recursos apresentados nos moldes do item anterior será publicada até o dia **28 de julho de 2025.**

6.11 Dos locais de prova:
A prova será realizada no Centro Educacional Padre Faliero, situado na Rua da Comunicação, nº 379, Bairro Comunicação, nesta cidade de Apuí /AM.

O candidato inscrito é responsável por comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da prova, de acordo com as regras citadas neste Edital.

7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTO
7.1 O candidato com deficiência que necessite de atendimento diferenciado para a realização da Prova, deverá encaminhar a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público – COEPSP um formulário gerado no momento da inscrição e o atestado médico, bem como a indicação das condições necessárias para a realização da Prova...
O atestado médico, o formulário de inscrição e a indicação das condições necessária para a realização da Prova devem ser colocados em um envelope, entregues pessoalmente, durante o período de inscrição, no endereço: Secretaria Municipal de Saúde – Av. Rio Grande do Sul, s/nº, Bairro Centro, CEP 69.265-000 – Apuí – AM

O envelope deve estar referenciado da seguinte forma: Assunto: Processo Seletivo Público de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias – EDITAL Nº 001/2025 – Condições especiais para realização da prova.

O atestado médico deve ser assinado por um médico da área atinente à deficiência e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve ainda conter o nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.
Poderá também ser aceito laudo médico comprovando a deficiência, desde que, na data de início das inscrições, o laudo tenha prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias de expedição. O laudo médico deve ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato,

com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
7.2 A candidata que estiver amamentando deverá informar essa condição no formulário de inscrição, para adoção das providências necessárias.
A candidata deverá levar um acompanhante (adulto), que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

A candidata que não levar acompanhante, não poderá realizar as provas na companhia do lactente.

Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.3 A utilização de qualquer recurso vedado neste Edital (como os citados na letra "b" do item 10.9) poderá ser permitida com a autorização da COEPSP.
7.3.1 Os casos citados nos itens 7.2 e 7.3, assim como outros casos de emergência, que necessitem de atendimento especial devem ser comunicados a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público – COEPSP em até 48 horas antes da realização da prova.
Não será concedido atendimento especial a candidatos que não efetuarem o comunicado antecipadamente a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público – COEPSP.

O atendimento diferenciado ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
O Processo Seletivo Público será composto das seguintes etapas:
Prova Objetiva de Conhecimento em Português e Específico, eliminatória e classificatória, em que serão avaliados os conhecimentos gerais e específicos, com valor de 10 pontos da composição da nota total do Processo Seletivo Público.
Exame Médico Admissional, eliminatório, no qual será avaliada a capacidade laborativa para a vaga pretendida.

A composição da nota total do Processo Seletivo Público será a obtida pela fórmula VPP+VPCE=NT, conforme quadro abaixo:

Espécie	Questões	Valor por questão	Total de Pontos
Prova de Português (PP)	10	0,4	4
Prova de Conhecimento Especifico (PCE)	20	0,3	6
Total	30	-	10

*classificatório e eliminatório

9. DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTO
9.1 A nota da Prova de objetiva será expressa de 0 a 10 sem arredondamento. Será composta de 30 (trinta) questões objetivas do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo somente 1 (uma) correta, distribuídas por áreas de conhecimento, da seguinte maneira:
Língua Portuguesa: 10 (dez) questões.

Conhecimentos Específicos: 20 (vinte) questões.

Será considerado aprovado unicamente o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco).

9.3.O conteúdo programático da Prova Objetiva de Conhecimentos encontra-se nos anexos deste Edital.

10. DO PROCEDIMENTO DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTO.
10.1 A Prova Objetiva de Conhecimento será realizada em **03 de agosto de 2025**, **com início às 08h00min (horário do Amazonas)** e terá a duração de 04 (quatro) horas.
10.1.1 O local onde será aplicada a prova objetiva de conhecimento está descrito no Item 6.11.1 (Centro Educacional Padre Faliero).
10.1.2 Os portões de acesso ao prédio onde serão realizadas as provas deverão ser fechados às **07h30min**.
O relógio da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público – COEPSP será acertado pelo horário local do Município de Apuí.

É de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença ou atraso, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Público.

Não será permitido o ingresso de pessoa estranha no local de aplicação das provas.

Para ingresso na sala de prova, além do material necessário para a realização das provas (caneta esferográfica de corpo transparente de tinta preta escrita grossa, lápis e borracha), o candidato deverá apresentar o comprovante de inscrição, juntamente com o original de documento oficial de identidade com foto recente ou fotocópia autenticada em cartório do referido documento.

São documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por Lei Federal tenham validade como documento de identidade (como, por exemplo, as do CREA e da OAB); Carteira de Trabalho e Previdência Social, a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei no 9053/97, ou ainda, o passaporte ou o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE para os estrangeiros.

Os documentos para ingresso na sala de provas, referidos no item 10.6.1, devem estar válidos e em condições físicas perfeitas, de modo a permitir a identificação com precisão do candidato.

Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar as provas, desde que apresente o Boletim de Ocorrência (BO), expedido dentro do prazo máximo de 90 dias, que comprove o sinistro e que compareça no local que lhe foi designado para que seja possível fazer a verificação de seus dados antes da hora marcada para o início das provas.

O B.O será retido pelo fiscal e anexado à ficha de identificação do candidato.

Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato:

Manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável como metais;

Usar bonés, gorros, chapéus e assemelhados;

Usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido;

Levar líquidos, exceto se a garrafa for transparente e sem rótulo;

Comunicar-se com outro candidato, nem usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta;

Portar carteira de documentos/dinheiro.

O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados em 10.9 (a), ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-los adequadamente. Estes dispositivos deverão estar desligados enquanto o candidato permanecer no local de prova e nenhum ruído (p.ex. alarmes dos celulares, despertadores, bip´s ou assemelhados) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos.

O candidato que desrespeitar qualquer das restrições estabelecidas no item 10.9 e 10.9.1 será eliminado do processo.

É expressamente proibida utilização de corretivos.

Para casos de emergência observar o item 7 deste Edital.

A prova objetiva de conhecimentos será constituída de questões de múltipla escolha, com quatro alternativas (a, b, c, d), das quais apenas uma deve ser assinalada.

As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas no cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento do cartão-resposta, bem como a preservação de sua integridade durante a utilização do mesmo. Não haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito de impressão.

Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em caso especial, devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação das provas.

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

O candidato somente poderá retirar-se da sala, após decorrido uma hora e trinta minutos do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente assinalado e assinado ao aplicador da prova, sob pena de eliminação do processo.

Os três últimos candidatos, de cada turma, somente poderão retirar-se da sala de prova, simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do Processo Seletivo.

Caso haja recusa de algum desses candidatos em permanecer na sala, o mesmo será eliminado do certame.

Os procedimentos e os critérios para correção das provas são de responsabilidade exclusiva da COEPSP.
O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo:
Realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;

Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

Afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão-resposta;

Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de rascunho;

Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros no Processo Seletivo;

Praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação das provas;

Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridade presente ou outro candidato.

Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.

Constatada, a qualquer tempo, a utilização pelo candidato, de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, a prova será anulada e, automaticamente o infrator será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.

A COEPSP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

11. DOS RECURSOS À PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTO.

11.1 **Das questões objetivas**

No dia **04 de agosto de 2025** será divulgado o gabarito oficial da Prova Objetiva de Conhecimentos, no Mural da Prefeitura Municipal de Apuí, na Secretaria de Saúde ou no *site* http://www.diariomunicipal.com.br/aam/pesquisar.

Serão aceitos recursos sobre o gabarito oficial das questões objetivas, no prazo de máximo de 02 (dois) dias após sua publicação, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens
11.1.3 a 11.1.5.

Os recursos devem estar fundamentados e serão apresentados em formulário conforme modelo em anexo, até o dia **06 de agosto de 2025**, no horário compreendido entre as **07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, na Secretaria Municipal de Saúde na Av. Rio Grande do Sul, S/Nº - Centro, Apuí - AM, em envelope endereçado a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público.

O candidato deverá cadastrar o questionamento por questão, utilizando para tanto um único recurso.

Se qualquer recurso for deferido, causando a anulação de questão, seu valor será computado como acerto a todos os candidatos.

O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

Os recursos apresentados pelos candidatos em face do gabarito oficial serão julgados pela **COEPSP** em decisão fundamentada e publicados até o dia **08 de agosto de 2025**.

A Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público - **COEPSP** constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos posteriores ou pedidos de reconsideração.

Com exceção do recurso previsto, não será concedida revisão de provas, segunda chamada, vistas ou recontagem de pontos das provas, devido às características do certame.

O Resultado da Prova Objetiva de Conhecimentos será divulgado no Mural da Prefeitura Municipal de Apuí, da Secretaria Municipal de Saúde e no *site* http://www.diariomunicipal.com.br/aam/pesquisar até o dia **13 de agosto de 2025.**

11.1.11 Caso o candidato observe discordância no resultado final da prova objetiva de conhecimento, terá até o dia **15 de agosto de 2025** para apresentar recurso perante a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público – COEPSP, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na Av. Rio Grande do Sul, S/Nº - Centro.

11.1.12 A decisão sobre o julgamento dos recursos apresentados nos moldes do item anterior será publicada até o **dia 18 de agosto de 2025.**

12 - DA CLASSIFICAÇÃO NA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTO.

12.1 A classificação na Prova de Conhecimentos será por ordem decrescente da nota obtida e a nota mínima para aprovação é de 5 (cinco) pontos.

13. DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O Resultado Classificatório Final será a soma da nota da Prova de Conhecimentos em Português e especifico.

13.1 Será considerado para efeito de desempate para o Resultado Classificatório Final do Processo Seletivo Público os critérios dispostos neste item, respeitando a seguinte sequência, o candidato que:

Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) Obtiver maior número de acertos nas questões específicas;

Obtiver maior número de acertos nas questões de língua portuguesa;

Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade, exceto os casos previstos na alínea "a" deste item.

O Resultado Classificatório Final e Cadastro de Reserva, será divulgado no Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde, no *site* http://www.diariomunicipal.com.br/aam/pesquisar e publicado no Diário Oficial dos Municípios em até o dia **20 de agosto de 2025**.

A Homologação do Processo Seletivo Público será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

O Processo Seletivo Público terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

14. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. Após a homologação do Processo Seletivo, os candidatos habilitados serão convocados para entrega da documentação e agendamento do Exame Médico Admissional, por meio do Mural da Prefeitura, Secretaria Municipal de Saúde de Apuí e pelo site (http://www.diariomunicipal.com.br/aam/pesquisar), observada a ordem classificatória geral e das pessoas com deficiência.

14.2 A convocação poderá ocorrer, também, por correspondência pessoal, a ser entregue no endereço indicado na inscrição, para esta finalidade.

14.2.1 A comprovação do endereço residencial, em Apuí, no perímetro delimitado pela área de abrangência do Distrito Sanitário de Saúde, de atuação pretendida ao qual se inscreveu, deverá ser apresentada no ato desta convocação para entrega da documentação, a qual será validada pela equipe designada pela Secretaria Municipal da Saúde e com renovação obrigatória anual.

As vagas serão preenchidas obedecendo à ordem de classificação para a área para o qual realizou a inscrição.

O desconhecimento da publicação de convocação não poderá ser alegado pelo candidato, sendo sua responsabilidade acompanhar durante toda a validade do certame, por meio das publicações no Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde de Apuí, Diário Oficial dos Municípios e do site (http://www.diariomunicipal.com.br/aam/pesquisar).

O Edital de convocação e a correspondência pessoal especificarão a classificação, local, data e horário de comparecimento para agendamento do exame médico admissional e entrega da documentação, original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Comprovante de endereço residencial, sem abreviaturas, constando bairro e CEP – 02 (duas) cópias;

Carteira de Identidade com a data de sua expedição;

CPF próprio válido junto a Receita Federal do Brasil;

PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;

Título de Eleitor;

Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;

Certificado de Reservista, no caso do sexo masculino;

Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge, se casado;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;

Carteira de Trabalho - contendo o número do registro e série;
Documento oficial de permissão do comando, se candidato militar;

Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) não acumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
Declaração de que não é aposentado em cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) não acumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do artigo 37 e bem como do § 6.º, do artigo 40, da Constituição Federal;

Histórico Escolar de conclusão de Ensino Médio completo ou Declaração do Órgão Escolar Competente;

15. DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
15.1 O exame médico admissional, de caráter eliminatório, será constituído de exame médico clínico e se necessário, de exames complementares, sob responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração do Município de Apuí.
15.1.1 O candidato que se recusar a realizar o exame médico admissional será automaticamente eliminado do certame.
A pessoa com deficiência inscrita terá apurada a compatibilidade para o exercício das atribuições do cargo Público de Agente Comunitário de Saúde com sua deficiência e se concluída a inexistência de deficiência será eliminado do Processo Seletivo Público, sem prejuízo dos procedimentos legais.

Será considerado aprovado no exame médico admissional, o candidato que obtiver parecer APTO para o Cargo Público, expedido pelo médico da Junta Médica designada pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração do Município de Apuí.

Quando for evidenciada alguma alteração clínica na avaliação de saúde ou em exame complementar, o médico responsável, tomando como parâmetro as características da atividade, deverá declarar a pessoa como APTA ou indicá-la como INAPTA, levando em consideração se a alteração repercute na compatibilidade ou não com o Cargo Público pretendido.

O não comparecimento do candidato, na data, horário e local agendado para a realização do exame médico admissional resultará na eliminação no Processo Seletivo Público.

Serão considerados aprovados no exame médico admissional, quem obtiver parecer APTO (aptidão para o cargo na data), quando da conclusão dos exames médicos.

16. DA ADMISSÃO
O vínculo funcional terá prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período e rescindido a qualquer momento, nos termos da legislação pertinente.

As vagas para o Cargo Público de Agente Comunitário de Saúde serão distribuídas na unidade territorial do Município de Apuí, distribuídos por área (Distrito/Bairro) e respectivas Unidades Básicas de Saúde, sendo requisito para admissão a comprovação de residência na área geográfica vinculada aquele distrito.

O Agente Comunitário de Saúde deve manter a residência na micro área geográfica para a vaga que foi contratado, sob pena de demissão, nos termos das Leis Federais 11.350/2006 e 13.595/2018.

A convocação para admissão (data, horário e local) poderá ocorrer por meio de correspondência pessoal, pelo Mural da Prefeitura Municipal de Apuí, Diário Oficial dos Municípios ou pelo site: (http://www.diariomunicipal.com.br/aam/pesquisar).

Não poderá ser alegado pelo candidato o desconhecimento da convocação para a contratação, sendo de sua inteira.

O candidato considerado “APTO” no exame médico admissional será convocado por ordem de classificação.

O candidato que se recusar ou deixar de se apresentar no prazo estabelecido decairá do direito à assunção do cargo.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 A identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento nos horários determinados neste Edital são de responsabilidade individual do candidato.

17.2 A critério da Administração Pública Municipal poderá ocorrer alteração no cronograma do Processo Seletivo Público.

17.3 O acompanhamento das publicações de todos os comunicados, fases e editais referentes ao Processo Seletivo Público é responsabilidade do candidato.

17.4 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.

17.5 As despesas relativas à participação neste Processo Seletivo serão de responsabilidade do candidato.

17.6 Em caso de esquecimento ou perda de objetos pessoais nos locais de realização das provas, o candidato poderá entrar em contato com a COEPSP até 30 (trinta) dias após a data da prova do processo seletivo, a fim de verificar se houve a localização do mesmo. Depois desse prazo, os objetos serão encaminhados à Delegacia de Polícia Civil do Município de Apuí.

17.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público, que permanecerá constituída até a homologação do Processo Seletivo Público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apuí, em **03 de julho de 2025.**

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita em Exercício - Apuí/AM

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2025

ITEM	ATIVIDADE	DATA
1	Lançamento do Edital.	**04/07/2025**
2	Período de impugnação ao edital.	**Até o dia 08/07/2025**
3	Julgamento dos recursos ao edital.	**Até o dia 11/07/2025**
4	Período de Inscrição.	**14 a 18/07/2025**
5	Divulgação relação de inscritos.	**22/07/2025**
6	Recurso ao indeferimento das inscrições.	**Até 24/07/2025**
7	Divulgação do julgamento dos recursos do indeferimento das inscrições.	**Até 28/07/2025**
8	Realização da prova objetiva de conhecimentos.	**03/08/2025**
09	Divulgação do gabarito oficial.	**04/08/2025**
10	Dos recursos ao gabarito oficial da prova objetiva de conhecimentos.	**Até o dia 06/08/2025**
11	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos ao gabarito oficial.	**Até o dia 08/08/2025**
12	Divulgação do Resultado final da prova objetiva de conhecimentos.	**Até 13/08/2025**
13	Dos recursos da prova objetiva de conhecimentos.	**Até 15/08/2025**
14	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos da prova.	**Até 18/08/2025**
15	Divulgação e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público.	**Até 20/08/2025**
16	Convocação para Realização de Exame Médico.	**A ser divulgado**
17	Convocação para Apresentação de Documentação.	**A ser divulgado**

EDITAL 001/2025 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO DO SELETIVO PÚBLICO

CARGO: **Agente Comunitário de Saúde.**
INSCRIÇÃO Nº _____
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA ( ) SIM ( ) NÃO CID Nº _____
ÁREA GEOGRÁFICA PRETENDIDA: _____ MICRO ÁREA: _____
NOME:_____ _____
DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº _____
CPF Nº _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____
TELEFONES PARA CONTATO: ( ) _____ ( ) _____
EMAIL: _____Declaro que tenho ciência e concordo plenamente com os Termos do Edital nº 001/2025.
Apuí/AM, _____ de _____de 2025.

_____
(Assinatura do candidato)
---------- Corte aqui
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO – VIA DO CANDIDATO - Edital nº 001/2021
Nome do candidato: _____
Documento de Identidade N° _____ CPF: _____
Cargo: Agente Comunitário de Saúde
INSCRIÇÃO Nº _____ Recebido em: _____ /_____ /_____

Assinatura do responsável pelo recebimento inscrição
EDITAL 001/2025 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO DO SELETIVO PÚBLICO

CARGO: **Agente de Combate as Endemias.**
INSCRIÇÃO Nº _____
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA ( ) SIM ( ) NÃO CID Nº _____
NOME: _____
DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº _____
CPF Nº _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____
TELEFONES PARA CONTATO: ( ) _____ ( ) _____

EMAIL: _____
Declaro que tenho ciência e concordo plenamente com os Termos do Edital nº 001/2025.
Apuí/AM, _____ de _____de 2025.

_____
(Assinatura do candidato)
----------Corte aqui
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO – VIA DO CANDIDATO - Edital nº 001/2021
Nome do candidato: _____
Documento de Identidade N° _____ CPF: _____
Cargo: Agente de Combate as Endemias
INSCRIÇÃO Nº _____ Recebido em: _____ /_____ /_____

Assinatura do responsável pelo recebimento inscrição

EDITAL 001/2025 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

FORMULÁRIO PARA RECURSO PROVA OBJETIVA
À COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Edital nº 001/2025

Eu, _____, RG _____ candidato(a) do Processo Seletivo Público para a Agente Comunitário de Saúde, CPF nº_____, venho através deste apresentar o presente recurso*:
Motivo do recurso:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
Justificativa e fundamentação
_____
_____
_____
_____
_____

Solicitação (com base na justificativa e fundamentação acima, apresente o que pretende que seja revisado)
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Apuí/AM, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do candidato

*O limite de linhas deve ser respeitado no ato da solicitação do recurso.

EDITAL 001/2025 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
1. Língua Portuguesa
Compreensão de textos informativos e argumentativos e de textos de ordem prática (ordens de serviço, instruções, cartas e ofícios).

Domínio da norma do português contemporâneo, sob os seguintes aspectos: coesão textual, estruturação da frase e períodos complexos, uso do vocabulário apropriado, pontuação, acentuação gráfica de acordo com a novo acordo ortográfico, concordância verbal e nominal, emprego de pronomes, grafia, crase, tipos de sujeito e figuras de linguagem.

2. Conhecimentos Específicos
Lei nº 11.350/2006 - Regulamenta o § 5o do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2o da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências;
Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. (O trabalho do Agente Comunitário de Saúde);

Atenção Primária à Saúde. (O trabalho do Agente Comunitário de Saúde);

APS/Saúde da Família (O trabalho do Agente Comunitário de Saúde);

Agente Comunitário de Saúde: você é “um agente de mudanças".(O trabalho do

Agente Comunitário de Saúde);
O processo de trabalho do ACS e o desafio de trabalhar em equipe. (O trabalho do Agente Comunitário de Saúde);

Planejamento das ações. (O trabalho do Agente Comunitário de Saúde);

Ferramentas de trabalho. (O trabalho do Agente Comunitário de Saúde);

Processo de trabalho das equipes de atenção básica (PNAB);

Atribuições do Agente Comunitário de Saúde na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB);

3. Sugestão para leitura:

http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf
Política Nacional de Atenção Básica http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf

(PNAB) PORTARIA N° 2436 DE 21/01/2017;
BRASIL. Ministério da Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde) (http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/trabalho_agente_acs);
Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde/Ministério da saúde, Secretaria de Atenção à saúde, Departamento de Atenção Básica-Brasília; Ministério da Saúde,2009;
https://cdn.edunecursos.com.br/storage/files/2021/05/apostila-agente-de-endemias1622249052.pdf.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:DCF6B0E8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº90.001/2025

A PREFEITA DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo em referência, elaborada pela Comissão de Contratação da Chamada Pública;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que os participantes compareceram à sessão pública do referido processo, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 11.947/2009; alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023 e Resolução FNDE nº 06/2020;
CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor das participantes declaradas vencedoras.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento referenciado, realizado através da Chamada Pública nº90.001/2025, em favor dos participantes dos itens a eles homologados, conforme quadro abaixo, no valor global de R$212.442,80 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento das Escolas Municipais da Educação Básica Pública, localizadas na Zona Urbana do Município de Maués, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE MAUÉS – COPERMAUÉS- CNPJ Nº20.279.877/0001-70, CAF n°. AM062025.02.000003276 CAF

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
2	AÇAI	Lt	1500	R$ 18,33	R$ 27.495,00
4	BANANA BRANCA	Kg	1900	R$ 10,98	R$ 15.372,00
5	BANANA PACOVÃ	Kg	1500	R$ 13,23	R$ 19.845,00
6	BANANA PRATA	Kg	2300	R$ 9,90	R$ 22.770,00
12	JERIMUM	Kg	1900	R$ 6,92	R$ 13.148,00
13	LARANJA	Cento	250	R$ 83,33	R$ 20.832,50
14	LIMÃO	Kg	250	R$ 7,30	R$ 1.825,00
16	MAMÃO	Kg	1500	R$ 7,03	R$ 10.545,00
17	MAXIXE	Kg	300	R$ 8,35	R$ 2.505,00
18	MELANCIA	Kg	1200	R$ 5,70	R$ 6.840,00
TOTAL:				**R$ 141.177,50**	

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E BENEFICIADORES DOS DERIVADOS DE GUARANÁ E AGRICULTURA FAMILIAR DA ESTRADAS VICINAIS DE MAUÉS – APROGEV- CNPJ Nº10.665.133/0001-30, CAF n°. AM102022.03.000000044CAF

item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
1	ABACAXI	Kg	1500	R$7,49	R$11.235,00
3	ALFACE	Maço	300	R$5,07	R$ 1.521,00
7	BATATA DOCE	Kg	1500	R$8,82	R$ 13.230,00
8	CARA	Kg	1000	R$7,73	R$ 7.730,00
9	CHEIRO VERDE	Maço	1900	R$4,67	R$ 8.873,00
10	COUVE	Maço	1900	R$4,23	R$ 8.037,00

11	FARINHA DE TAPIOCA	Kg	240	R$21,10	R$ 5.136,00
15	MACAXEIRA	Kg	1600	R$6,57	R$10.512,00
19	PEPINO	Kg	250	R$6,53	R$ 1.632,50
20	PIMENTA DE CHEIRO	Kg	120	R$15,04	R$ 1.804,80
21	PIMENTÃO	Kg	150	R$13,76	R$ 2.064,00
TOTAL:				**R$ 71.775,30**	

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ALTO URUPADI-MAUÉS -AM- AAFAU- CNPJ Nº 24.239.467/0001-57- CAF n°. AM042024.03.000004327CAF

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V.UNIT.	TOTAL
4	BANANA BRANCA	Kg	500	R$10,98	R$5.490,00
TOTAL:				**R$ 5.490,00**	

III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 27 de junho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:B50310FD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025 CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025 CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2023

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, OTÁVIO DA CRUZ FARIAS no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ART. 70, IX, XIII, XIX da Lei Orgânica do Município de Novo Airão;
CONSIDERANDO que o processo administrativo do concurso público referente ao Edital nº 01/2023 atende ao disposto da Constituição Federal, exigências previstas na Instrução Normativa nº 04/1996 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e demais ordenamento Jurídico Brasileiro, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 451 de 10 de fevereiro de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas nos quadros de servidores em provimento efetivo, conforme estabelecido no artigo 37, II da Constituição Federal, os princípios que norteiam a Administração Pública Municipal e o princípio da vinculação do instrumento convocatório;
CONSIDERANDO que foram realizadas e cumpridas todas as fases e etapas previstas no Concurso Público referente ao Edital nº 01/2023;
CONSIDERANDO que o Concurso Público nº 01/2023 da Prefeitura de Novo Airão foi HOMOLOGADO através do Decreto Municipal nº 050 – SEMGOV, de 10 de dezembro de 2024, e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas,

RESOLVE:
CONVOCAR os candidatos Aprovados, conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vista à Nomeação e Posse dos respectivos cargos, observadas as seguintes condições;
Os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada na Avenida João Tiburtino da Silva S/N, Centro, Novo Airão - Amazonas, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário compreendido das 08h às 12h ou 13:30h às 17h, para assinar o **TERMO DE INTERESSE NA VAGA** e entrega dos documentos relacionados no ANEXO II deste edital.
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento das exigências do presente Edital de Convocação e do Edital 01/2023.

O não comparecimento nos termos do item 1.1 implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS

Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2.1, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DO ATO DE NOMEAÇÃO
Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar no dia 04 de agosto de 2025, na Praça Hugo Carlos Frederico, às 18h para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

Todos os empossados deverão se apresentar no próximo dia útil no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pela Secretaria à qual ficará subordinado.

Novo Airão, 04 de julho de 2025.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito de Novo Airão

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025 RELAÇÃO DOS CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA

AGENTE DE DEFESA CIVIL - URBANA SEDE | VAGA(S): 3				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0017190	FLÁVIO ESTEVES SODRÉ	64,00	1º	Aprovado
0004934	EDMAR VIEGAS DE CARVALHO	62,00	2º	Aprovado
0014014	MARCIO ANDREY DOS REIS NASCIMENTO	58,00	3º	Aprovado

ALMOXARIFE - URBANA SEDE | VAGA(S): 2				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0008117	ANDREIA FERREIRA CAGI	94,00	1º	Aprovado
0006402	JOSE ALFRANI GUIMARAES PEREIRA	91,00	2º	Aprovado

ANALISTA DE SISTEMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | VAGA(S): 1				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0005040	MAILSON VIANA DE MELO	92,00	1º	Aprovado

ASSISTENTE SOCIAL SEMAP - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0016227	DANIELLA LIMA GONCALVES	90,00	1º	Aprovado
0008923	ROSIARA RODRIGUES DA COSTA SILVA	86,00	2º	Aprovado
0013001	SHANAIA NASCIMENTO PERES	84,00	3º	Aprovado

ASSISTENTE SOCIAL SEMED - SEMED URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0002356	MARIA DALVA GURGEL PRAXEDES	67,00	1º	Aprovado
0010039	ELIANDREIA CARVALHO MARAT	62,00	2º	Aprovado

ASSISTENTE SOCIAL SEMSA – SEMSA				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0006054	CAMILA MORIZ DOS SANTOS	88,00	1º	Aprovado
0009550	JOSÉ NERYVAN COSTA SILVA	81,00	2º	Aprovado

BIOMEDICO - SEMSA | VAGA(S): 1				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0004646	FELIPE SILVA DE SOUZA	79,00	1º	Aprovado

BIOQUIMICO - SEMSA | VAGA(S): 1				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0016152	KARYELLEN FREITAS DE ARAÚJO	75,00	1º	Aprovado

BRIGADISTA - URBANA SEDE | VAGA(S): 6				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0018258	DEIVESON SANTOS VIANA	79,00	1º	Aprovado
0012669	JEIBSON MAIKYO SANTANA COBOS	76,00	2º	Aprovado
0010023	BRUNO GOMES DOS SANTOS	73,00	3º	Aprovado
0003371	RAILSON DE SOUZA NASCIMENTO	69,00	4º	Aprovado
0000200	SILVIO NASCIMENTO DA COSTA	69,00	5º	Aprovado
0008654	SEBASTIÃO DE SAOUZA NICACIO	69,00	6º	Aprovado

ENFERMEIRO - SEMSA | VAGA(S): 3				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0002692	ANNA CAMILLY OLIVEIRA BITAR	85,00	1º	Aprovado
0001352	JOSE ANTONIO LIMA ALVES JUNIOR	83,00	2º	Aprovado
0010093	MILENA DE OLIVEIRA MELO	80,00	3º	Aprovado
0008910	IVANILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	79,00	4º	Classificado
0007322	ANA KARYNA MENEZES DE MATOS VIEIRA	77,00	5º	Classificado

ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0005858	JOAO CLEBER CAVALCANTE FERREIRA	67,00	1º	Aprovado

ENGENHEIRO AMBIENTAL - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0018565	JAIME FREITAS DE LIMA	66,00	1º	Aprovado

ENGENHEIRO CIVIL - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0018924	ODIR DA COSTA GONÇALVES	80,00	1º	Aprovado

ENGENHEIRO DE PESCA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0005194	MARCOS DE ALMEIDA MERELES	69,00	1º	Aprovado

FARMACEUTICO – SEMSA				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0010522	THAYNNE DE SOUZA AZEVEDO	69,00	1º	Aprovado
0010599	ELIZABETH GUIMARAES DA SILVA	67,00	2º	Aprovado

FISIOTERAPEUTA - SEMSA |				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0004182	JOSÉ NEWTON CANAVARRO BRANDÃO	88,00	1º	Aprovado
0010166	KARLYANA DA SILVA ANDRADE	87,00	2º	Aprovado

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | VAGA(S): 2				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0017042	IAGO BATISTA DE OLIVEIRA	61,00	1º	Aprovado
0005164	ELDER CARLOS LIMA DOS SANTOS	51,00	2º	Aprovado

FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA - SEMSA | VAGA(S): 2				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000829	LUIZ FELIPE FEITOSA DE SOUZA LIMA	85,00	1º	Aprovado
0004734	LARISSA SANTOS DE MOURA	78,00	2º	Aprovado

MÉDICO CLÍNICO GERAL – SEMSA				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0018716	AMANDA SANTOS REIS	80,00	1º	Aprovado

MICROSCOPISTA - SEMSA | VAGA(S): 2				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0017258	WENDERSON FIGUEREDO DO NASCIMENTO	67,00	1º	Aprovado
0012304	MÁRCIA DE OLIVEIRA LOPES	62,00	2º	Aprovado

MOTORISTA DE VEICULOS LEVES CNH A - AB/C - SEMSA | VAGA(S): 3				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0007747	ALESSANDRO CASTRO DA TRINDADE	87,00	1º	Aprovado
0010157	ROMILSON MOURA YAMASHITA	87,00	2º	Aprovado
0000862	BRUNO MARQUES BEZERRA	85,00	3º	Aprovado

FISCAL DO MEIO AMBIENTE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | VAGA(S): 2				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0014526	FRANCISCO SANTOS DE OLIVEIRA	71,00	1º	Aprovado

MOTORISTA CAT A/B SEMAP - URBANA SEDE | VAGA(S): 5				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0015852	ROBSON PASSOS BARBOSA	79,00	1º	Aprovado
0018153	JAILCY SODRÉ DE MELO LEMOS	76,00	2º	Aprovado
0006995	CLEYSON TAVARES DE MELO	74,00	3º	Aprovado
0000572	ELIELSON PACHECO NOGUEIRA	74,00	4º	Aprovado
0000701	DEYWED LIMA DE ANDRADE	73,00	5º	Aprovado

MOTORISTA CAT C/D SEMAP - URBANA SEDE | VAGA(S): 2

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000867	BRUNO MARQUES BEZERRA	88,00	1º	Aprovado
0001207	ROBSON LEITE DOS SANTOS	70,00	2º	Aprovado

MOTORISTA FLUVIAL - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | VAGA(S): 1				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000048	GLENIO BEZERRA DE LIMA	58,00	1º	Aprovado

NUTRICIONISTA - SEMED | VAGA(S): 2				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000785	EURIZANNY CARVALHO DE QUEIROZ	70,00	1º	Aprovado
0007662	BEATRIZ DA SILVA NUNES	63,00	2º	Aprovado

NUTRICIONISTA - SEMSA | VAGA(S): 1				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0007656	BEATRIZ DA SILVA NUNES	80,00	1º	Aprovado

ODONTOLOGO - SEMSA | VAGA(S): 4				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0001076	IHASMYM BRANDÃO DA SILVA	93,00	1º	Aprovado
0004843	RAIANA PRISCILA BARBOSA MARINHO	90,00	2º	Aprovado
0011889	GUILHERME BARBOSA DE FREITAS	88,00	3º	Aprovado

0003020	HARLEY SAID PESSOA DO Ó SILVA	86,00	4º	Aprovado

PEDAGOGO - SEMED RURAL | VAGA(S): 2

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0008173	HELLEN PASSOS SANTANA	60,00	1º	Aprovado
0014758	DEANE LIMA DA SILVA	52,00	2º	Aprovado

PEDAGOGO - SEMED URBANA | VAGA(S): 7

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0007408	FRANQUIRLEY MACENA BENICIO	55,00	6º	Aprovado

PROFESSOR DE ARTES - SEMED RURAL | VAGA(S): 4

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0007836	CARLOS JONATHAN BRITO DA COSTA	79,00	1º	Aprovado
0003502	ANDREVERSON PIEDADE MARINHO	74,00	2º	Aprovado

PROFESSOR DE ARTES - SEMED URBANA | VAGA(S): 4

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0017631	MARIA JOSIELMA MAIA DA SILVA	64,00	4º	Aprovado

PROFESSOR DE CIENCIAS - SEMED RURAL | VAGA(S): 4

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0010794	KELLY CAROLINE OLIVEIRA	64,00	1º	Aprovado
0014556	DANIEL DA COSTA PASSOS	62,00	2º	Aprovado
0012155	ALESSANDRO GONÇALVES MARTINS	57,00	3º	Aprovado
0015250	ALISON LUCAS DE OLIVEIRA PEREIRA	57,00	4º	Aprovado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEMED RURAL | VAGA(S): 4

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0004725	MÁRCIO DOS SANTOS BARRETO	73,00	1º	Aprovado
0006525	PAMELA CRISTINA NOGUEIRA VERISSIMO	66,00	2º	Aprovado
0001669	ARLEILSON DA CRUZ SANTOS	66,00	3º	Aprovado
0001271	ISMAEL DAMASCENA DE SOUZA	63,00	4º	Aprovado

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO - SEMED RURAL | VAGA(S): 4

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0009503	LIA PICANCO GOIS	55,00	1º	Aprovado

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SEMED RURAL | VAGA(S): 4

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0008981	ODEMAR JOSÉ SANTOS DO CARMO FILHO	74,00	1º	Aprovado
0006177	MANUELA FERNANDA DE SOUZA ALBUQUERQUE	68,00	2º	Aprovado
0013520	JOSEMARA BENIGNO GONÇALVES	66,00	3º	Aprovado
0002853	KELYAN LAGO DOS ANJOS	64,00	4º	Aprovado

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SEMED URBANA | VAGA(S): 3

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0009396	DANIEL DE SA CAMPOS ALVES	76,00	3º	Aprovado

PROFESSOR DE HISTÓRIA - SEMED RURAL | VAGA(S): 4

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0013660	AMILTON ALVES DO NASCIMENTO	73,00	1º	Aprovado
0018986	JONES VINHORTE ALVES	72,00	2º	Aprovado
0016197	SUED DOS SANTOS MESTRINHO	66,00	3º	Aprovado
0003895	JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO MARTINS	65,00	4º	Aprovado

PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA INGLES - SEMED RURAL | VAGA(S): 4

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0018952	MARCOS DE CASTRO PINHEIRO	57,00	1º	Aprovado
0006324	DIOGO ALMEIDA DE SOUZA	54,00	2º	Aprovado
0012330	ANDRÉA BATISTA RODRIGUES	50,00	3º	Aprovado

PROFESSOR DE MATEMATICA - SEMED RURAL | VAGA(S): 3

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0009585	EDIELSON BEZERRA DA SILVA	62,00	1º	Aprovado
0015442	DELEON ROCHA RIBEIRO	59,00	2º	Aprovado
0006680	ANTONIO PINHEIRO DA SILVA	59,00	3º	Aprovado

PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA - SEMED RURAL | VAGA(S): 4

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0001672	LUAN MOTTA GUSMÃO	65,00	1º	Aprovado
0005064	TATIANE DE SOUZA MOTA	63,00	2º	Aprovado

0001836	GABRIELLE VIEIRA GOMES	61,00	3º	Aprovado
0011579	LARISSA TAVEIRA DE LIMA	59,00	4º	Aprovado

PSICOLOGO - SEMED | VAGA(S): 2

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0016814	RAIMUNDO JANES DE ALBUQUERQUE	57,00	1º	Aprovado
0015579	CIMERY BATIS TA PEREIRA	52,00	2º	Aprovado

PSICOLOGO - SEMSA | VAGA(S): 1

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0007692	BARBARA KELLY TORRES SILV	70,00	1º	Aprovado

PSICOLOGO SEMAP - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | VAGA(S): 2

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0010316	SUSIENE RODRIGUES DE VASCONCELOS DOS SANTOS	70,00	1º	Aprovado
0004756	JOÃO PAULO DE JESUS FIGUEIREDO	63,00	2º	Aprovado

TECNICO EM RADIOLOGIA - SEMSA | VAGA(S): 2

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0017605	VICTORIA GARCIA CÂMARA	74,00	1º	Aprovado
0017738	HERRAZURIS NOGUEIRA DUARTE JUNIOR	74,00	2º	Aprovado

TECNICO EM TURISMO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | VAGA(S): 1

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0018921	MIGUEL ALFAIA DE SOUZA	85,00	1º	Aprovado

TECNICO FLORESTAL - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | VAGA(S): 1

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0004327	ANGELA LINHARES CABRAL	80,00	1º	Aprovado

TÉCNICO AGRICOLA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | VAGA(S): 1

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0012745	WILLANY CHAVES DOS SANTOS	50,00	1º	Aprovado

TECNICO AGROPECUARIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | VAGA(S): 1

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0002825	HYAGO DERIK MORAIS DOS SANTOS	52,00	1º	Aprovado

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | VAGA(S): 2

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0008556	KETHELEN RAYANE MEDEIROS CARDOSO	78,00	1º	Aprovado
0003164	HIGOR DA SILVA LIMA	74,00	2º	Aprovado

TECNICO EM ANALISES CLINICAS - SEMSA | VAGA(S): 2

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0005096	MARCIA REIS DE SOUZA	80,00	1º	Aprovado
0006469	VALDIRENE CASTRO DE SOUZA	73,00	2º	Aprovado

TECNICO EM EDIFICAÇÕES - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | VAGA(S): 1

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0003262	RONIVAL BELEM BARBOSA	62,00	1º	Aprovado

TECNICO EM ELETRICIDADE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | VAGA(S): 1

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000271	IZIDIO DE CARVALHO SENA	80,00	1º	Aprovado

TECNICO EM ENFERMAGEM - SEMSA | VAGA(S): 14

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000194	MARIA FRANCISCA GOMES DE ABREU	83,00	1º	Aprovado
0016977	ANA FLAVIA DOS REIS TAVARES	82,00	2º	Aprovado
0009746	LETÍCIA NASCIMENTO MORAES	78,00	3º	Aprovado
0005424	ROSE NAYARA OLIVEIRA DA SILVA	77,00	4º	Aprovado
0013106	INVING JOSÉ DANTAS NOGUEIRA	76,00	5º	Aprovado
0005477	VERA LUCIA DA SILVA SOUZA	76,00	6º	Aprovado
0011289	JOICELANE SILVA DE OLIVEIRA	76,00	7º	Aprovado
0011557	WALERIA DA SILVA JAMAL	76,00	8º	Aprovado
0001506	SEBASTIÃO ULISSIS SOUZA DA SILVA	76,00	9º	Aprovado
0009827	IARA BATISTA GOMES	75,00	10º	Aprovado
0003382	ALCIONE NUNES DE VASCONCELOS	75,00	11º	Aprovado
0003180	MESAQUI DA SILVA RODRIGUES	75,00	12º	Aprovado
0010370	GABRIELY RODRIGUES PRADO	75,00	13º	Aprovado
0003564	RAFAELA DA SILVA PEREIRA	75,00	14º	Aprovado

TECNICO EM GEOLOGIA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | VAGA(S): 1				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0005735	MARCOS ANTONIO DA SILVA FILHO	63,00	1º	Aprovado

TECNICO EM INFORMATICA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | VAGA(S): 1				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0016895	THIAGO FELIPO COSTA GOMES	70,00	1º	Aprovado

TECNICO EM MEIO AMBIENTE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | VAGA(S): 1				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0017696	MICAELY CARVALHO MACEDO	65,00	1º	Aprovado

TECNICO EM PESCA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | VAGA(S): 1				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000684	ABRAHAO CHAVES DA SILVA	63,00	1º	Aprovado

TECNICO EM SAUDE BUCAL - SEMSA | VAGA(S): 2				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0005661	PRISCILLA OLIVEIRA DA SILVA	84,00	1º	Aprovado
0004692	GRAZIELE DA SILVA NUNES	71,00	2º	Aprovado

TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | VAGA(S): 1				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0013026	VALÉRIA DA SILVA REIS	58,00	1º	Aprovado

TECNICO EM TOPOGRAFIA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | VAGA(S): 1				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0006259	DANIEL BARROSO DE SOUZA	64,00	1º	Aprovado

TECNÓLOGO DE CONSTRUÇÃO NAVAL - SEMAP | VAGA(S): 1				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0016060	IANE DA SILVA ALMEIDA	73,00	1º	Aprovado

TURISMOLOGO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | VAGA(S): 1				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0012334	ANDRÉA BATISTA RODRIGUES	87,00	1º	Aprovado

VETERINARIO - SEMSA | VAGA(S): 1				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0004018	JÉSSICA BARBOSA DE OLIVEIRA	86,00	1º	Aprovado

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025 RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PCD

ENFERMEIRO - SEMSA | VAGA(S): 01				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0009003	ROSA MARIA DE ALMEIDA CASTRO	60,00	1º	Aprovado

ODONTOLOGO - SEMSA | VAGA(S): 01				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0016207	LUIS GEOVANE GUEDES DOS SANTOS	75,00	1º	Aprovado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEMED URBANA | VAGA(S):01				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0006992	ANDERSON JUNIOR DINIZ BARROSO	67,00	1º	Aprovado

PROFESSOR DE MATEMATICA - SEMED RURAL | VAGA(S): 01				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0010527	RUI CESARIO CARDOSO SOARES	52,00	1º	Aprovado

PROFESSOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS - SEMED URBANA | VAGA(S): 02				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0002727	REGILSON GOMES QUEDES	50,00	1º	Aprovado

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SEMED URBANA | VAGA(S): 07				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0018811	ARLETE DOS SANTOS CARDOSO	63,00	1º	Aprovado

PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA - SEMED URBANA | VAGA(S):01

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0012068	JOSIANE DE SOUSA CARVALHO	61,00	1º	Aprovado

TECNICO EM RADIOLOGIA - SEMSA | VAGA(S): 01				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0017465	SEBASTIÃO GOMES DA SILVA	56,00	1º	Aprovado

TECNICO EM ENFERMAGEM - SEMSA | VAGA(S): 03				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0019108	SUELY NUNES DA SILVA	56,00	1º	Aprovado

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025 CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2023

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS DO CONURSO PÚBLICO DE NOVO AIRÃO.

Carteira de identidade (original e cópia autenticada);

04 Fotos 3X4 atualizada (colorida, fundo branco e papel liso);

CPF (original e cópia autenticada);

Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso), (original e cópia autenticada);
Título de Eleitor (original e cópia autenticada) e Certidão de quitação Eleitoral;

Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);

Comprovante de PIS ou PASEP;

Carteira de vacinação com antitetânica em dia (original e cópia autenticada);

Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso), (original e cópia autenticada);
CPF dos dependentes (original e cópia autenticada);

Caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 anos (original e cópia autenticada);

Comprovante de residência no nome do servidor (a) com o CEP ou Declaração de residência (original e cópia autenticada);
E-mail e telefone atualizado;

Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal – Ou Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio constante no Anexo II.
Comprovante de conta bancária (Banco, Agência, nº da conta salário vinculada à conta corrente) com banco conveniado BRADESCO;
Cópia da Carteira de Trabalho – folhas onde constem o número e a série e a folha com a data do da emissão (original e cópia autenticada);
Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal de 1º grau;

Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal de 2º grau;

Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual de 1º grau da circunscrição na qual o candidato tenha o seu domicílio;
Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual de 2º grau da circunscrição na qual o candidato tenha o seu domicílio.
Obs: As certidões criminais, quando positivas, devem conter informações sobre o objeto da ação e o andamento atualizado de cada um dos processos indicados (certidão de objeto e pé).
Folha de antecedentes criminais da Polícia Federal

Folha de antecedentes criminais da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo há 6 (seis) meses (pode ser emitida pela internet);
Declaração de ACÚMULO de Cargo - Declaração do órgão de origem comprovando o vínculo funcional e carga horária, a fim de definir se já possui vínculo em outro órgão, conforme determina a legislação (em caso de já ser servidor público);
Declaração do órgão de origem informando que o candidato não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público (em caso de já ser servidor público);
Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência;
Exames Laboratoriais (hemograma completo e glicemia);
Exame de imagem raio x do tórax;

ASO (atestado de saúde ocupacional) para o exercício das atribuições do cargo;

Exames complementares de acuidade visual e audiometria SOMENTE para os **PROFESSORES**;

Comprovante de Escolaridade ou Diploma em instituição reconhecida pelo MEC, de acordo com as exigências do cargo (Histórico e Certificado de Graduação, Pós-graduação, Especializações e etc.), (original e cópia autenticada).

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025 CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2023

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____ , frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2023) da Prefeitura de Novo Airão - Amazonas, CONFIRMO O INTERESSE de tomar posse no Cargo de , nos termos da legislação municipal em vigor.

Novo Airão, _____/_____/ _.

_____ Assinatura do candidato
Com Firma Reconhecida.

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025 CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2023

TERMO DE NÃO INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e inscrito(a) no CPF nº_____ , frente à aprovação no Concurso Público n.º 01/2023, da Prefeitura de Novo Airão - Amazonas, DECLARO NÃO TER INTERESSE de tomar posse no cargo de **_____.**

Novo Airão, _____/_____/ _.

_____ Assinatura do candidato
Com Firma Reconhecida.

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025 CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR RESPONDENDO A PROCESSO RELATIVO AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

Eu,_____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº_____ , declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável. E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Novo Airão, _____/_____/_____ _.

_____ Assinatura do candidato Com firma reconhecida

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____ abaixo assinado, candidato ao cargo de _____, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº _____, órgão emissor_____/_____ e CPF nº **_____,**

( ) Declaro não possuir bens

( )Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____

02 - _____, no valor de R$ _____
03 - _____, no valor de R$ _____
04 - _____, no valor de R$ _____

05 - _____, no valor de R$ _____
06 - _____, no valor de R$ _____

07 - _____, no valor de R$ _____
08 - _____, no valor de R$ _____ Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Novo Airão, _____/_____/ _.

_____ Assinatura do candidato Com firma reconhecida

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS
Eu, _____, RG_____ e CPF nº_____ ,
em relação à posse do cargo_____ DECLARO:
Para fins do contido no §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988. ( ) não sou aposentado
( ) sou aposentado por tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública.

Para fins do contido nos incisos XVI, XVII e do §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, que:
( ) não exerço. ( ) exerço.

( ) outro cargo. ( ) emprego. ( ) função.

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso de o declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.
1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

2– HORÁRIO DE TRABALHO

Dia da Semana	Horário
2ª-feira	
3ª-feira	
4ª-feira	
5ª-feira	
6ª-feira	
Sábado	
Domingo	
Total da carga horária semanal:	

Caso venha a assumir vínculo nestas condições ou alterar as informações hora prestadas, assumo o compromisso de comunicar esta Divisão de Recursos Humanos no prazo máximo de 3 (cinco) dias.

OBS.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Novo Airão, _____/_____/_____ _.

_____
Assinatura do candidato
Com Firma Reco

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:E8907E1B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
ATA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DE RIO PRETO DA EVA

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte cinco, realizou-se a 1ª Conferência Municipal das Cidades de Rio Preto da Eva, organizada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Terras – SEMAFT, com a participação de representantes do poder público, movimentos populares, trabalhadores, entidades profissionais, organizações não governamentais e empresários, conforme composição da Comissão Organizadora previamente estabelecida.
Às **7h30**, iniciou-se o credenciamento dos participantes com duração programada até às **9h. Às 8h** abertura do evento foi apresentada pela Secretária Municipal de Turismo, Vanuza Barroncas, que deu boas-vindas aos presentes, destacou os objetivos da conferência e a importância da participação social na formulação de políticas públicas para o desenvolvimento urbano sustentável do município.
Às **8h20**, foi realizada a **composição da mesa de abertura**, sendo composta pelas seguintes autoridades: Socorro Nogueira – Prefeita Municipal; João Queiroz – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Terras; Aldejane Ferreira – Presidente da Câmara; assim como outros representantes de órgãos municipais, lideranças comunitárias, movimentos populares e entidades diversas. Em seguida, foi feita a **leitura do regimento interno da conferência**, realizada por Marcelly Benarrós Milome Calderaro; esclarecendo as normas e procedimentos a serem seguidos ao longo do evento.
Após a solenidade de abertura, foram realizadas palestras expositivas abordando os temas relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU) e às diretrizes nacionais e estaduais para a construção de cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social. Tendo como a **primeira palestra**, ministrada pela palestrante Jane Freitas de Góes Crespo, com o tema **"O Saneamento e as Perspectivas para o Amazonas"**. Na sequência, foi realizada a **segunda palestra**, com o tema **"Reorganização Urbana – Fator Fundamental na Implementação de Políticas Públicas de Habitação, Saneamento e Mobilidade Urbana"**, proferida por Luís Medeiros de Lima; assim também como a terceira palestra, com o tema **"Orçamento Participativo – Ferramenta Indispensável para o Desenvolvimento Social e Econômico"**, proferida também por Luís Medeiros de Lima. Entre as palestras, tivemos momentos de microfone aberto aos participantes, para fazerem perguntas e comentários aos palestrantes referentes ao conteúdo apresentado.
Encerramos as atividades da manhã em torno de **12h**, foi feito intervalo para o almoço, com retorno às atividades às **13h**.
No período vespertino, os participantes foram organizados em **grupos de trabalho temáticos**, onde discutiram e elaboraram propostas relativas aos respectivos eixos estabelecidos pela conferência: I. Principais Setores Urbanos; II. Gestão Estratégica e Financiamento; III. Grandes Temas Transversais. Encerradas as discussões, as propostas foram apresentadas na Plenária Final, onde foram debatidas e votadas pelos participantes.
Durante as atividades dos grupos, foram debatidas as propostas relacionadas a cada eixo temático. Ao final dos debates, as propostas de cada grupo foram **votadas por unanimidade entre os integrantes de cada grupo de trabalho**. Posteriormente, as propostas sistematizadas foram apresentadas na **plenária final**, onde houve a leitura, ajustes necessários; votação e aprovação das mesmas pelos participantes da conferência.
Foram aprovadas as seguintes propostas:
EIXO 1 - Articulação entre os principais setores urbanos e com o
planejamento das políticas públicas
MUNICIPAL
Proposta: Implantar cooperativas e associações para coleta seletiva no município – Criar cooperativas e associações para a implantação coleta seletiva de lixo para reciclagem, com cadastro de catadores, sendo auxiliados por um transporte coletor.
Justificativa: A implantação de cooperativas e associações para a coleta seletiva visa organizar os catadores, promover inclusão social e ampliar a reciclagem no município. Com apoio logístico, como transporte coletor, a iniciativa contribui para a geração de renda, redução de resíduos em aterros e fortalecimento da economia circular local.
Proposta: Construção de um canil municipal – Construir um canil municipal, com realização de castração gratuita e atendimento médico veterinário básico com realização de campanhas para adoção responsável.

Justificativa: A construção de um canil municipal justifica-se pela necessidade de controle populacional de animais, por meio da castração gratuita, e pela promoção da saúde pública, com atendimento veterinário básico. A iniciativa também incentiva a adoção responsável, contribuindo para a redução do abandono e dos casos de zoonoses no município.

Proposta: Criar e implementar as praças dos bairros com arborização e lazer para as crianças – Implantar praças públicas em terrenos disponíveis nos bairros realizando plantio de árvores nativas e frutíferas para sombreamento e educação ambiental, instalando brinquedos infantis, bancos, iluminação e lixeiras, assim garantindo acessibilidade e segurança nas áreas.

Justificativa: A implantação de praças públicas em terrenos disponíveis nos bairros visa promover lazer, convívio social e bem-estar da população. O plantio de árvores nativas e frutíferas contribui para o sombreamento e a educação ambiental. A instalação de brinquedos, bancos, iluminação, lixeiras e a garantia de acessibilidade e segurança tornam os espaços mais inclusivos e sustentáveis.

Proposta: Atualizar o Plano Diretor, incluindo um capítulo específico para os povos indígenas com um orçamento específico, assim também como para os povos tradicionais e diversidades.

Justificativa: A atualização do Plano Diretor com a inclusão de um capítulo específico para os povos indígenas, povos tradicionais e diversidades, com previsão orçamentária própria, é fundamental para assegurar o reconhecimento, a valorização e a garantia de direitos desses grupos. Essa medida promove a equidade no planejamento urbano, respeita as especificidades culturais e sociais e assegura a inclusão dessas populações nas políticas públicas de forma estruturada e efetiva.

Proposta: Implantação de lixeiras padronizadas – Implantar lixeiras adequadas de acordo com a localidade, em balneários, praças entre outros espaços públicos.

Justificativa: A implantação de lixeiras adequadas, conforme as características de cada localidade, em balneários, praças e demais espaços públicos, é essencial para a promoção da limpeza urbana, preservação ambiental e incentivo à educação ambiental. A medida contribui para a correta destinação dos resíduos, melhora a estética dos espaços e reduz o risco de contaminação e proliferação de vetores.

Proposta: Criação da secretaria de habitação e regularização fundiária, do fundo e do conselho – Criar uma secretaria para atender a política de habitação e regularização fundiária com a participação da sociedade civil.

Justificativa: A criação de uma secretaria específica para atender à política de habitação e regularização fundiária, com participação ativa da sociedade civil, é fundamental para fortalecer a gestão pública no setor. A medida permite o planejamento, a execução e o monitoramento de ações voltadas à garantia do direito à moradia digna, promovendo transparência, controle social e maior eficácia nas políticas habitacionais e de regularização urbana.

Proposta: Desenvolver através de parcerias públicas e privadas políticas necessárias para a preservação e valorização da cultura nas comunidades dos Povos Indígenas.

Justificativa: O desenvolvimento de políticas voltadas à preservação e valorização da cultura nas comunidades dos Povos Indígenas, por meio de parcerias públicas e privadas, é essencial para assegurar a proteção do patrimônio cultural, histórico e identitário desses povos. A iniciativa fortalece a diversidade cultural, promove o respeito às tradições e contribui para a inclusão social, garantindo que as ações sejam construídas de forma colaborativa e sustentável.

Proposta: Criar ciclovias e espaços pedestres seguros e agradáveis, incentivando a mobilidade sustentável.

Justificativa: A criação de ciclovias e espaços pedestres seguros e agradáveis é uma medida fundamental para incentivar a mobilidade sustentável, reduzir o uso de veículos motorizados e promover a qualidade de vida urbana. Essa iniciativa contribui para a segurança viária, a saúde da população, a inclusão social e a preservação ambiental, além de tornar os espaços urbanos mais acessíveis e humanizados.

ESTADUAL

Proposta: Atualização do Plano Diretor - Atualizar o Plano Diretor, fortalecendo e ordenando o zoneamento da REURB. Criar e implantar a REURB, garantindo assim a integração e ordenamento urbano.

Justificativa: A atualização do Plano Diretor é essencial para fortalecer e ordenar o zoneamento da REURB, promovendo o desenvolvimento urbano sustentável. A criação e implantação da REURB asseguram a regularização fundiária, a integração das áreas urbanas e a melhoria da qualidade de vida da população, por meio do ordenamento territorial e da ampliação do acesso a serviços e infraestrutura.

EIXO 2 - Gestão estratégica e financiamento

MUNICIPAL

Proposta: Criação de um conselho gestor para desenvolvimento urbano, considerando a participação da sociedade na elaboração de políticas públicas e desenvolvimento Urbano e ambiental.

Justificativa: A criação de um conselho gestor para o desenvolvimento urbano é fundamental para assegurar a participação ativa da sociedade na elaboração e acompanhamento de políticas públicas voltadas ao planejamento urbano e ambiental. Essa iniciativa promove a gestão democrática, fortalece o controle social, e contribui para um desenvolvimento urbano mais justo, sustentável e alinhado às reais necessidades da população.

Proposta: Criar mecanismo legal para utilizar recursos do fundo Amazônia para elaborar um plano municipal de saneamento básico identificando as áreas prioritárias para investimento com base nas características geográficas de cada município do Amazonas.

Justificativa: A criação de um mecanismo legal para viabilizar a utilização de recursos do Fundo Amazônia na elaboração de um Plano Municipal de Saneamento Básico é fundamental para promover o acesso universal a serviços essenciais, como abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana. Essa iniciativa permitirá identificar áreas prioritárias para investimento, considerando as particularidades geográficas e socioambientais dos municípios do Amazonas, garantindo eficiência na aplicação dos recursos e contribuindo para a saúde pública, a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável da região.

FEDERAL

Proposta: Buscar parceria técnica com os governos estaduais e conselhos de classes para auxílio na elaboração do plano diretor para municípios com população de até 100 mil habitantes.

Justificativa: A busca por parcerias técnicas com os governos estaduais e conselhos de classe é essencial para auxiliar na elaboração do Plano Diretor em municípios com até 100 mil habitantes. Essa cooperação garante o acesso a conhecimento especializado, qualifica o planejamento urbano e territorial, e assegura que o processo seja conduzido de forma técnica, participativa e em conformidade com as legislações vigentes, promovendo o desenvolvimento sustentável e ordenado do município.

EIXO 3 - Grandes temas transversais

Proposta: Criação do Fundo e Conselho das Cidades do Município de Rio Preto da Eva-CONRIO.

Justificativa: A criação do Fundo e do Conselho das Cidades do Município de Rio Preto da Eva (CONRIO) é essencial para fortalecer a gestão urbana e garantir a participação social na formulação, execução e fiscalização das políticas de desenvolvimento urbano. O fundo permitirá a captação e aplicação de recursos de forma transparente e direcionada, enquanto o conselho assegurará o controle social e a representatividade dos diversos setores da sociedade no planejamento urbano e territorial do município.

Proposta: Implementar mecanismos de recuperação de mananciais com tratamentos e despesca de detritos.

Justificativa: A implementação de mecanismos de recuperação de mananciais, com ações de tratamento e despesca de detritos, é fundamental para a preservação dos recursos hídricos, garantindo a qualidade da água e a sustentabilidade ambiental. Essa medida contribui para a proteção dos ecossistemas aquáticos, a prevenção de doenças e o abastecimento seguro da população, além de reforçar o compromisso com a gestão responsável dos bens naturais.

Proposta: Implantação de Estações de tratamento de esgoto ETE's em locais com a necessidade observada.
Justificativa: A implantação de Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's) em locais com necessidade identificada é essencial para a melhoria da qualidade ambiental, proteção dos recursos hídricos e promoção da saúde pública. Essa medida contribui para a redução da poluição, o controle de doenças de veiculação hídrica e o desenvolvimento sustentável, atendendo às demandas específicas de saneamento básico das comunidades.
Proposta: Reativação do programa Praças Digitais em todos os municípios da Federação, a fim de facilitar o acesso à informação.
Justificativa: A reativação do programa Praças Digitais em todos os municípios da Federação é fundamental para ampliar o acesso à informação, promover a inclusão digital e reduzir as desigualdades tecnológicas. A disponibilização de internet gratuita em espaços públicos fortalece a cidadania, facilita o acesso a serviços e oportunidades e contribui para o desenvolvimento educacional, social e econômico da população.
Proposta: Inclusão de Educação Ambiental no Currículo Escolar do Ensino Fundamental e Médio, visando a sustentabilidade e comprometimento dos alunos com estes temas.
Justificativa: A inclusão da Educação Ambiental no currículo escolar do Ensino Fundamental e Médio é essencial para formar cidadãos conscientes e comprometidos com a sustentabilidade. Essa iniciativa promove o desenvolvimento de valores, atitudes e práticas responsáveis em relação ao meio ambiente, contribuindo para a construção de uma cultura de preservação, respeito aos recursos naturais e participação ativa dos alunos em questões socioambientais.
Proposta: Implementar no âmbito nacional para os municípios até 100 mil habitantes seja criado um abrigo emergencial, para atender cidadãos em situação de risco pessoal e social, como também em períodos críticos de situações climáticas severas mediante envio de recursos federais.
Justificativa: A implementação, em âmbito nacional, da criação de abrigos emergenciais nos municípios com até 100 mil habitantes é uma medida fundamental para garantir a proteção de cidadãos em situação de risco pessoal e social, bem como em períodos críticos decorrentes de eventos climáticos severos. A iniciativa, viabilizada por meio do envio de recursos federais, assegura uma resposta rápida e eficaz em situações de emergência, promovendo dignidade, segurança e amparo às populações vulneráveis.
FEDERAL
Proposta: Implementar no âmbito nacional para os municípios até 100 mil habitantes seja criado um abrigo emergencial, para atender cidadãos em situação de risco pessoal e social, como também em períodos críticos de situações climáticas severas mediante envio de recursos federais.
Justificativa: A implementação, em âmbito nacional, da criação de abrigos emergenciais nos municípios com até 100 mil habitantes é uma medida fundamental para garantir a proteção de cidadãos em situação de risco pessoal e social, bem como em períodos críticos decorrentes de eventos climáticos severos. A iniciativa, viabilizada por meio do envio de recursos federais, assegura uma resposta rápida e eficaz em situações de emergência, promovendo dignidade, segurança e amparo às populações vulneráveis.
Proposta: Aparelhar, capacitar e armar através de recursos federais ou Estaduais, nos moldes da Lei Federal n° 13.022 /2014. (Estatuto Geral da Guardas Municipais), às guardas Municipais dos Municípios da Federação que tenham menor poder aquisitivo, como medida para a melhoria da Segurança Urbana Municipal.
Justificativa: A aparelhagem, capacitação e armamento das Guardas Municipais dos municípios com menor poder aquisitivo, por meio de recursos federais ou estaduais, conforme previsto na Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), é uma medida essencial para o fortalecimento da segurança urbana. Essa iniciativa visa garantir condições adequadas de atuação, promovendo a proteção da população, a prevenção da violência e o apoio às políticas públicas de segurança, especialmente em localidades com recursos limitados.

Na sequência, procedeu-se a **eleição dos(as) delegados(as) municipais**, respeitando os critérios de representatividade previstos no regimento. Durante esse momento, foi registrada uma situação envolvendo a representação dos empresários: havia **duas vagas para este segmento**, porém apenas um nome foi formalmente escrito durante o credenciamento. Por decisão unânime dos presentes, foi eleita a candidatura do **vereador Ivan Palheta**, para representar o Poder Legislativo na etapa estadual da conferência.

Os delegados(as) eleitos(as) foram:

	Nome	Telefone	Email
SEGMENTO: Poder Público			
1	Raimunda da Silva Farah	(92) 99223 – 4659	raimundafarah@gmail.com
2	Jéssica Araújo Portela	(92) 99224 – 3090	jehportelaeng@gmail.com
3	Lucas Barroso Muca	(92) 99342 – 6326	lucasmuca@hotmail.com
4	Kelvin de Oliveira Souza	(92) 99129 – 4465	kelvinsouza23@gmail.com
5	Ana Saúde Moreira Lobato	(92) 99427 – 6195	anna.lobatto0202@gmail.com
6	João Pedro Alves de Souza	(92) 98432 – 6334	bigzrpe@gmail.com
7	Ivan Palheta de Souza	(92) 99455 – 8368	palhetaivan@gmail.com
8	Martinelli Gonçalves da Costa	(92) 99181 – 0007	martinelligs@gmail.com
9	Luís Medeiros de Lima	(92) 99428 – 6348	
SEGMENTO: Movimentos Populares			
10	José Carvalho Sodré	(92) 99222 – 3796	jsandrinho@gmail.com
11	Rayla Vania Da Silva De Araújo	(92) 99182 – 2974	raylarubens@gmail.com
12	Deuzilene Coutinho Feitosa	(92) 99360 – 4233	deuzilenefeitosa@gmail.com
13	Ana Acauã	(92) 99206 – 2685	
14	Valmir Francisco da Silva	(92) 98854 – 6925	valmirfdasilva@gmail.com
15	Cleuton dos Santos Muraiade	(92) 98227 – 7834	muraiade1986@gmail.com
SEGMENTO: Entidades Profissionais, Academias, De Pesquisas e Conselhos Profissionais			
16	Manoel Raimundo Viana Brasil	(92) 99613 – 8009	vianabrasil68@gmail.com
SEGMENTO: Empresários Relacionados À Produção E Ao Financiamento Do Desenvolvimento Urbano			
17	Manoel Milton Regis Calderaro	(92) 99247 – 3434	calderaroamidosamazonia@gmail.com
SEGMENTO: Trabalhadores			
18	Charles Pedroso Miranda	(92) 98522 – 2898	chxavierp2@gmail.com
19	Darcicleia Rego	(92) 99292 – 1047	darci_rego@hotmail.com
SEGMENTO: ONG			
20	Maria do Socorro Ferreira Barroso	(92) 99203 – 3341	

Nada mais havendo a tratar, a conferência foi encerrada às **17h** após os encaminhamentos finais e encerramento oficial; lavrei eu Andreza Victória de Souza Santos, a presente ata e secretariei os trabalhos, que após lida e aprovada, segue assinada pela Presidente da Comissão, Raimunda da Silva Farah.

Rio Preto da Eva, 30 de junho de 2025.

ANDREZA VICTÓRIA DE SOUZA SANTOS
Secretária

RAIMUNDA DA SILVA FARAH

COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:9F06BFA8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2025

PROCESSO nº 107/2025/GPMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025/CC

Validade da Ata: 12 (doze) meses ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado na Ata, o que vier a ocorrer primeiro.
No dia 03 de julho de 2025, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI, situada na Rua 19 de Abril, nº 1.021, Centro, CEP: 69.530-000, Uarini/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.647.079/0001-06, representada pelo seu representante legal, o Sr. MARCOS SOUZA MARTINS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 026/2025/CC, publicado em 13/06/2025, referente ao processo Administrativo nº 107/2025/GPMU.

RESOLVE registrar o preço das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, conforme quadros a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a Ata de Registro de Preços na contratação de pessoa jurídica especializada para futura e eventual aquisição de Internet Via Satélite, com o fornecimento de terminais de acesso, equipamentos e prestação de serviços em assistência técnica de manutenção e correção preventiva inerentes ao funcionamento do objeto, a fim de atender as demandas das secretarias municipais do município de Uarini/AM – GPMU, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
EMPRESA: WELLINGTON ALVES PARENTE LTDA;
CNPJ: 17.930.293/0001-09;
TELEFONE: (97) 9173-0175;
E-MAIL: parente_ces@yahoo.com

LOTE 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI				
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO LICITADO**
1	12	SERVIÇO	Serviços de Instalação, Manutenção e fornecimento de ponto de acesso à internet via satélite com velocidade de 250 MB de Download e 50 MB de Upload, com assistência técnica no local de segunda a sexta das 08h:00min às 17h:00min na unidade administrativa da **Prefeitura Municipal de Uarini** e seus departamentos: Secretaria de Governo; Gabinete do Prefeito; Procuradoria; Controladoria; Secretaria Municipal de Administração; Tributos; Secretaria Municipal de Finanças; Recursos Humanos; Comissão de Licitação; Junta Militar; Departamento de Comunicação.	R$ 1.904,00

LOTE 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO LICITADO**
1	12	SERVIÇO	Serviços de Instalação, Manutenção e fornecimento de ponto de acesso à internet via satélite com velocidade de 250 MB de Download e 50 MB de Upload, com assistência técnica no local de segunda a sexta das 08h:00min às 17h:00min na unidade administrativa da **Secretaria Municipal de Educação** e seus departamentos: Sala do Secretário; Sala dos Programas.	R$ 1.904,00
2	12	SERVIÇO	Serviços de Instalação, Manutenção e fornecimento de ponto de acesso à internet via satélite com velocidade de 200 MB de Download e 50 MB de Upload, com assistência técnica no local de segunda a sexta das 08h:00min às 17h:00min na unidade administrativa da **Creche Padre Francisco Balsemans**.	R$ 1.568,00
3	12	SERVIÇO	Serviços de Instalação, Manutenção e fornecimento de ponto de acesso à internet via satélite com velocidade de 200 MB de Download e 50 MB de Upload, com assistência técnica no local de segunda a sexta das 08h:00min às 17h:00min na unidade administrativa da **Escola Municipal Azenilda Braga Lopes**.	R$ 1.568,00
4	12	SERVIÇO	Serviços de Instalação, Manutenção e fornecimento de ponto de acesso à internet via satélite com velocidade de 200 MB de Download e 50 MB de Upload, com assistência técnica no local de segunda a sexta das 08h:00min às 17h:00min na unidade administrativa da **Escola Municipal Dr. Carlos Braga.**	R$ 1.568,00
5	12	SERVIÇO	Serviços de Instalação, Manutenção e fornecimento de ponto de acesso à internet via satélite com velocidade de 200 MB de Download e 50 MB de Upload, com assistência técnica no local de segunda a sexta das 08h:00min às 17h:00min na unidade administrativa da **Escola Municipal Ednelza Bezerra Trindade.**	R$ 1.568,00
6	12	SERVIÇO	Serviços de Instalação, Manutenção e fornecimento de ponto de acesso à internet via satélite com velocidade de 200 MB de Download e 50 MB de Upload, com assistência técnica no local de segunda a sexta das 08h:00min às 17h:00min na unidade administrativa da **Escola Municipal Maria Marcelina.**	R$ 1.568,00
7	12	SERVIÇO	Serviços de Instalação, Manutenção e fornecimento de ponto de acesso à internet via satélite com velocidade de 200 MB de Download e 50 MB de Upload, com assistência técnica no local de segunda a sexta das 08h:00min às 17h:00min na unidade administrativa da **Escola Municipal Santiago Canayo Peres.**	R$ 1.568,00
8	12	SERVIÇO	Serviços de Instalação, Manutenção e fornecimento de ponto de acesso à internet via satélite com velocidade de 200	R$ 1.568,00

			MB de Download e 50 MB de Upload, com assistência técnica no local de segunda a sexta das 08h:00min às 17h:00min na unidade administrativa da **Escola Municipal Rosilda do Carmo.**	

LOTE 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO LICITADO**
1	12	SERVIÇO	Serviços de Instalação, Manutenção e fornecimento de ponto de acesso à internet via satélite com velocidade de 250 MB de Download e 50 MB de Upload, com assistência técnica no local de segunda a sexta das 08h:00min às 17h:00min na unidade administrativa da **Secretaria Municipal de Assistência Social** e seus departamentos: Assistência Social; Criança Feliz; Bolsa Família; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS Conselho da Assistência.	R$ 1.904,00
2	12	SERVIÇO	Serviços de Instalação, Manutenção e fornecimento de ponto de acesso à internet via satélite com velocidade de 200 MB de Download e 50 MB de Upload, com assistência técnica no local de segunda a sexta das 08h:00min às 17h:00min na unidade administrativa do **Centro do Idoso.**	R$ 1.568,00
3	12	SERVIÇO	Serviços de Instalação, Manutenção e fornecimento de ponto de acesso à internet via satélite com velocidade de 200 MB de Download e 50 MB de Upload, com assistência técnica no local de segunda a sexta das 08h:00min às 17h:00min na unidade administrativa do **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**.	R$ 1.568,00
4	12	SERVIÇO	Serviços de Instalação, Manutenção e fornecimento de ponto de acesso à internet via satélite com velocidade de 200 MB de Download e 50 MB de Upload, com assistência técnica no local de segunda a sexta das 08h:00min às 17h:00min na unidade administrativa do **Conselho Tutelar**.	R$ 1.568,00

LOTE 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO LICITADO**
1	12	SERVIÇO	Serviços de Instalação, Manutenção e fornecimento de ponto de acesso à internet via satélite com velocidade de 250 MB de Download e 50 MB de Upload, com assistência técnica no local de segunda a sexta das 08h:00min às 17h:00min na unidade administrativa da **Secretaria Municipal de Saúde**.	R$ 1.904,00
2	12	SERVIÇO	Serviços de Instalação, Manutenção e fornecimento de ponto de acesso à internet via satélite com velocidade de 200 MB de Download e 50 MB de Upload, com assistência técnica no local de segunda a sexta das 08h:00min às 17h:00min na unidade administrativa da **Fundação de Vigilância Sanitária**	R$ 1.568,00
3	12	SERVIÇO	Serviços de Instalação, Manutenção e fornecimento de ponto de acesso à internet via satélite com velocidade de 200 MB de Download e 50 MB de Upload, com assistência técnica no local de segunda a sexta das 08h:00min às 17h:00min na unidade administrativa da **Hospital Regional Franco Lopes**	R$ 1.568,00
4	12	SERVIÇO	Serviços de Instalação, Manutenção e fornecimento de ponto de acesso à internet via satélite com velocidade de 200 MB de Download e 50 MB de Upload, com assistência técnica no local de segunda a sexta das 08h:00min às 17h:00min na unidade administrativa da **UBS Cesar Augusto**	R$ 1.568,00
5	12	SERVIÇO	Serviços de Instalação, Manutenção e fornecimento de ponto de acesso à internet via satélite com velocidade de 200 MB de Download e 50 MB de Upload, com assistência técnica no local de segunda a sexta das 08h:00min às 17h:00min na unidade administrativa da **UBS Fluvial**	R$ 1.568,00
6	12	SERVIÇO	Serviços de Instalação, Manutenção e fornecimento de ponto de acesso à internet via satélite com velocidade de 200 MB de Download e 50 MB de Upload, com assistência técnica no local de segunda a sexta das 08h:00min às 17h:00min na unidade administrativa da **UBS Mario Lopes**	R$ 1.568,00

LOTE 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO LICITADO**
1	12	SERVIÇO	Serviços de Instalação, Manutenção e fornecimento de ponto de acesso à internet via satélite com velocidade de 200 MB de Download e 50 MB de Upload, com assistência técnica no local de segunda a sexta das 08h:00min às 17h:00min na unidade administrativa da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**	R$ 1.568,00

LOTE 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO LICITADO**
1	12	SERVIÇO	Serviços de Instalação, Manutenção e fornecimento de ponto de acesso à internet via satélite com velocidade de 200 MB de Download e 50 MB de Upload, com assistência técnica no local de segunda a sexta das 08h:00min às 17h:00min na unidade administrativa da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**	R$ 1.568,00

LOTE 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO LICITADO**
1	12	SERVIÇO	Serviços de Instalação, Manutenção e fornecimento de ponto de acesso à internet via satélite com velocidade de 200 MB de Download e 50 MB de Upload, com assistência técnica no local de segunda a sexta das 08h:00min às 17h:00min na unidade administrativa da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** e seus departamentos: Defesa Civil.	R$ 1.568,00

LOTE 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO				
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO LICITADO**
1	12	SERVIÇO	Serviços de Instalação, Manutenção e fornecimento de ponto de acesso à internet via satélite com velocidade de 200 MB de Download e 50 MB de Upload, com assistência técnica no local de segunda a sexta das 08h:00min às 17h:00min na unidade administrativa da **Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento**	R$ 1.568,00

Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

PUBLIQUE-SE o presente Extrato da Ata de Registro de Preços na forma da lei, para fins de eficácia.

Uarini/AM, 03 de julho de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Wellington Alves Parente LTDA
WELLINGTON ALVES PARENTE
CPF: 6XX.XXX.XX2-53
Licitante Vencedor

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:86DBF368